

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste no dia 08 de setembro de 2025, em razão do feriado municipal e das outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 132, de 21 de maio de 1991, que declara o dia 08 de setembro feriado municipal, dia de Nossa Senhora da Penha, Padroeira da cidade de Alta Floresta D'Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade acerca da suspensão do expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal em razão do referido feriado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste no dia **08 de setembro de 2025**, em virtude do feriado municipal, conforme dispõe a Lei Municipal nº 132, de 21 de maio de 1991.

Art. 2º - O expediente da Câmara retornará normalmente no dia **09 de setembro de 2025**, ocasião em que será realizada a **24ª Sessão Ordinária**, às 19h, no Plenário da Casa de Leis, nos termos do §2º do Art. 78, do Regimento Interno.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

VEREADOR NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Willyam Cavalcante

Código Identificador: 743CEA87**PODER EXECUTIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO****Processo Administrativo nº 376/2024****Contrato nº 04/2024****Contratante:** Município de Alta Floresta D' Oeste – RO**Contratada:** TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA**TERCEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, bairro Village do Sol II, município de Cacoal – RO, inscrita no CNPJ sob nº 12.704.512/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 04/2024 em mais 06 (seis) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2024 e aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 04 de setembro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Contratado:
TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:61B517BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA Nº 8

ATO DA MESA nº 8

“A vigésima oitava sessão ordinária do primeiro período legislativo da oitava legislatura realizada no dia 09/09/2025 às 19h”.

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.I.:

DECIDE QUE:

Art. 1º A vigésima oitava sessão ordinária do primeiro período legislativo da oitava legislatura que ocorreria na segunda-feira dia oito de setembro de 2025 às 19h, realizara no dia nove de setembro de 2025 às 19h online através do zoom, o adiamento é motivado para que viabilizar que o membro deste Poder está em viagem para Brasília-DF, em busca de recurso para o município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 05 de setembro de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 31º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente

Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:47A32DDD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 089/CMAAP/2025
Processo nº 0142/DOF/2025
05 de setembro de 2025
Memorando nº.0142/2025/DOF.

O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Jercino Pereira de Souza**, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva**, portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 409.019.632-91 autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 a 12 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, onde o Edil estará se reunindo com os Parlamentares da União, protocolando pedidos de emendas parlamentares para benefício do Município. Cumprirá agenda, ainda, junto a Energisa, empresa de energia detentora da concessão no Estado de Rondônia, para tratar de assuntos de ampliação de rede. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA

1º Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1B09988

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 090/CMAAP/2025
Processo nº 0143/DOF/2025
05 de setembro de 2025
Memorando nº.0143/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos**, portador do RG nº. 716699 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº. 690.747.712-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 a 12 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, onde o Edil estará se reunindo com os Parlamentares da União, protocolando pedidos de emendas parlamentares para benefício do Município. Cumprirá agenda, ainda, junto a Energisa, empresa de energia detentora da concessão no Estado de Rondônia, para tratar de assuntos de ampliação de rede. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F72C499

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 091/CMAAP/2025
Processo nº 0144/DOF/2025
05 de setembro de 2025
Memorando nº.0144/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor **Joelson Ferreira da Silva**, portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 a 12 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, onde o Edil estará se reunindo com os Parlamentares da União, protocolando pedidos de emendas parlamentares para benefício do Município. Cumprirá agenda, ainda, junto a Energisa, empresa de energia detentora da concessão no Estado de Rondônia, para tratar de assuntos de ampliação de rede. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:13191A4C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 093/CMAAP/2025
Processo nº 0146/DOF/2025
05 de setembro de 2025
Memorando nº.0146/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Sidney Rodrigues da Silva**, portador do RG nº. 001095690 SSP-MT e inscrito no CPF/MF nº. 690.368.702-59, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 a 12 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, onde o Edil estará se reunindo com os Parlamentares da União, protocolando pedidos de emendas

parlamentares para benefício do Município. Cumprirá agenda, ainda, junto a Energisa, empresa de energia detentora da concessão no Estado de Rondônia, para tratar de assuntos de ampliação de rede. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:287BDC1A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 092/CMAAP/2025
Processo nº 0145/DOF/2025
05 de setembro de 2025
Memorando nº.0145/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Jercino Pereira de Souza**, portador do RG nº.698501 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 348.621.292-34, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 a 12 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, onde o Edil estará se reunindo com os Parlamentares da União, protocolando pedidos de emendas parlamentares para benefício do Município. Cumprirá agenda, ainda, junto a Energisa, empresa de energia detentora da concessão no Estado de Rondônia, para tratar de assuntos de ampliação de rede. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D776C22

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 093/CMAAP/2025
Processo nº 0146/DOF/2025
05 de setembro de 2025

Memorando nº.0146/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Sidney Rodrigues da Silva**, portador do RG nº. 001095690 SSP-MT e inscrito no CPF/MF nº. 690.368.702-59, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 a 12 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, onde o Edil estará se reunindo com os Parlamentares da União, protocolando pedidos de emendas parlamentares para benefício do Município. Cumprirá agenda, ainda, junto a Energisa, empresa de energia detentora da concessão no Estado de Rondônia, para tratar de assuntos de ampliação de rede. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente Da CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:B71F2422

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 090/CMAAP/2025

Processo nº 0143/DOF/2025

05 de setembro de 2025

Memorando nº.0143/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos**, portador do RG nº. 716699 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº. 690.747.712-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 07 a 12 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto ao Congresso Nacional, onde o Edil estará se reunindo com os Parlamentares da União, protocolando pedidos de emendas parlamentares para benefício do Município. Cumprirá agenda, ainda, junto a Energisa, empresa de energia detentora da concessão no Estado de Rondônia, para tratar de assuntos de ampliação de rede. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente da CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:1356684F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 388/2025

DECRETO Nº 388/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2025.

EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DA SENHORA ELIANA DE SOUZA GUERRA, DO CARGO EFETIVO DE ZELDORA 40H, A PEDIDO DA MESMA.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaexonerada a pedido,a servidoraELIANA DE SOUZA GUERRA,inscrita no CPF: ***.946.462-**, ocupante do cargo efetivo de zeladora 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Exoneração de que se trata este artigo dar-se-á mediante vacância, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:9E98112D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 566/2025

PORTARIA Nº 566/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear aCOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 157/SEMEC/2025.

- POLIANA SOUZA PASSO- CPF- ***.322.582-**

- ADÃO AMARO DA SILVA- CPF- ***.499.532-**

- PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS- CPF- ***.116.606-**

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 530/GP/2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:1CEF584A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 567/2025**

PORTARIA Nº 567/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, conforme Memorando nº 233/SEMECT/2025.

- Ronaldo Leão Trindade – matrícula nº 2721
- Pamela Heloisa da Silva Dembinski – matrícula nº 2754
- Dercides Pereira Marques – matrícula nº 2485

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 246/GP/2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:8296826B

**PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/PGM/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/PGM/2025

Espécie: Contrato 093/PGM/2025; **Data do Contrato:** 4/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** CLAUDINEI TEOBALDO, inscrito no CPF sob nº 812.615.***-**, **Objeto:** Locação de imóvel com a finalidade de sediar a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda DFD, Termo de Referência e justificativas nos autos do processo. **Amparo:** inexigibilidade nº. 115/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: EE.CDD - 0001667.05.02-2025/SEMEC; **Vigência:** 05/02/2026; **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Claudinei Teobaldo.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:B4E3BB16

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023.**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência da Secretário Municipal de Saúde Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº. 00001097752 SEDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, e de outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90, estabelecida na Rua Mariluz, Nº 6240, Bairro Cunha em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a Sra. **AMANDA AMARO FERREIRA DIAS**, portadora do RG n.º 1169499 SEDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas

– CPF n.º 015.732.482-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022, da Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023**, em parceria com o **Governo Federal**, através do **Contrato de Repasse nº 842444/2016/MS/CAIXA** e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 008/PJM/2023, pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período do dia **04 de setembro de 2025** até o dia **02 de novembro de 2025**, em conformidade com o Processo Administrativo 1-2193/2022 e despacho em anexo ID510910 (Procuradoria Geral do Município)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA: (s)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:7C78C57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **063/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1510/2025, a despesa com: “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** ”, em favor da empresa: **1) ANDERSON ANDRE ZANARDI- 50.125.225/0001-42, com o valor total homologado de R\$ 1.113.000,00 (um milhão, e cento e treze mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 04 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:182A33C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.854/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

SANCIONADA
19/08/2025

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
19/08/2025
(ciência eletrônica)
Camila Emily Gnann Pavan
Secretária Mun. De Governo

LEI MUNICIPAL 1.854/2025

DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE: “EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1181/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica modificado o inciso X do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1181 de 23 de setembro de 2014, devidamente atualizada pela Lei Municipal nº 1828/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“X – Serviço de manutenção de regularidade fiscal e despesas bancárias das Executoras Próprias – Uex e despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras

Próprias – Uex relativas a recomposições dos membros do Conselho Escolar. ”

Art. 2º. Fica incluído o inciso XI no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1181 de 23 de setembro de 2014, devidamente atualizada, que terá a seguinte redação:

“XI - Serviços contábeis. ”

Art. 3º. Fica modificado o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1181 de 23 de setembro de 2014, devidamente atualizada pela Lei Municipal nº 1828/2025, que terá a seguinte redação:

“§ 2º - Para comprovação de despesa do inciso X, fica dispensado as Unidades Executoras, da realização de pesquisas de preços, bastando a comprovação da despesa por meio de nota fiscal, preferencialmente nota fiscal eletrônica, cupom fiscal, fatura ou recibo. ”

Art. 4º. Fica incluído o § 3º no art. 1º da Lei Municipal nº 1181 de 23 de setembro de 2014, devidamente atualizada, com a seguinte redação:

“§ 3º - Para comprovação da despesa do inciso XI, necessariamente as Unidades Executoras terão que realizar, no mínimo, 03 (três) pesquisas de preços, efetuando a comprovação da despesa por meio de nota fiscal, preferencialmente nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal. ”

Art. 5º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4F741022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.855/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

SANCIONADA
25/08/2025

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
25/08/2025
(ciência eletrônica)
Camila Emily Gnann Pavan
Secretária Mun. De Governo

LEI MUNICIPAL 1.855/2025
DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE: “ALTERA o §3º DO ART. 5º LEI MUNICIPAL 1.469/2021”.

O Prefeito municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Senhor João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º -Altera o §3º do Art. 5º da Lei Municipal 1469/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Os cargos em comissão constantes no quadro do Anexo II da Lei Municipal 1469/2021 e suas alterações são providos mediante livre escolha do chefe do Poder Legislativo, ficando reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro desses cargos para provimento por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário nas leis municipais 1.469/2021, 1.570/2022, 1.583/2023, 1700/2024, 1722/2024, 1792/2025 e 1835/2025.

Palácio dos Pioneiros, 25 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:D0C6839C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.856/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

SANCIONADA
25/08/2025

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
25/08/2025
(ciência eletrônica)
Camila Emily Gnann Pavan
Secretária Mun. De Governo

LEI MUNICIPAL 1.856/2025

DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE: “SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a Estágio de Estudantes no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraíso/Rondônia.

Art. 2º -O Poder Executivo e Legislativo Municipal poderá ofertar vagas de estágio não remunerado para estudantes regularmente matriculados e que comprovadamente frequentem cursos de educação, nas áreas das vagas disponibilizadas para estágio de Pós-Graduação, Ensino Superior,Médioou Técnico Profissionalizante, de entidades públicas ou privadas, observadas as disposições da presente lei e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 3º -Para aceitação de estagiários, fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com as Instituições de ensino legalmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 4º -O Programa de Estágio proporciona ao estudante o contato com o mercado de trabalho, a vivência prática- profissional e tem por missões:

I - A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II - O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV - A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

V - A participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

Art. 5º -Estágio é ato educativo escolar supervisionado.

§ 1ºO estágio poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

§ 2ºEstágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisita para diplomação.

§ 3ºEstágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 6º -O Estagiário, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Alto Paraíso, e dar-se á mediante celebração de termo de compromisso entre o educando ou com seu representante ou assistente legal quando ele for menor de 18 (dezoito) anos, o Poder Executivo ou Legislativo Municipal e a instituição de ensino.

Parágrafo Único.Em nenhuma hipótese poderão ser contratados estagiários para suprirem as vagas de cargos de provimento efetivo.

Art. 7º -O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Poder Executivo e Legislativo Municipal deverá atender à proporção de até 10% (dez por cento).

§ 1ºPara efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores efetivos e comissionados.

§ 2ºFica assegurado aos estudantes, na condição de pessoa com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas pelo Poder Executivo.

§ 3º Quando o cálculo dos percentuais dispostos no "caput" e no § 2º deste artigo resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 8º -A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário que tenha sido contratado na condição de pessoa com deficiência.

Art. 9º -Durante o período de estágio de que trata esta Lei, os estagiários se sujeitarão às normas de organização interna do Poder Executivo e Legislativo Municipal e somente poderão permanecer nas suas dependências no horário de funcionamento.

Art. 10 -O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino a que o estagiário estiver matriculado, e pelo respectivo servidor da área de atuação do estagiário designado pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, comprovado por vistos nos

relatórios referidos no art. 27 desta Lei e em consonância com o inciso IV, do "caput" do art. 7º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único. O servidor da área de atuação do estagiário, designado pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, será o responsável por planejar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 11 - O Município de Alto Paraíso, quando interessado em receber estagiário deverá proporcionar a este, atividades que guardem estrita compatibilidade com aquelas previstas no termo de compromisso de estágio e ainda.

I – Analisar e, estando conforme, operacionalizar o Plano de Estágio previamente elaborado e protocolado pela instituição conveniente;

II - Oferecer as condições de ambiente necessárias para o desenvolvimento do estágio, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem através de regras de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades nas repartições envolvidas;

III - Comunicar a instituição de ensino qualquer irregularidade na realização do estágio;

IV - Celebrar o Termo de Cooperação Técnica com a instituição de ensino e o Termo de Compromisso com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

V - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - Adotar critérios isonômicos entre as instituições de ensino interessadas em firmar o Termo de Cooperação.

Art. 12 - O responsável pela supervisão de estagiário deverá:

I - Elaborar plano de atividades do estagiário;

II - Orientar o estagiário sobre sua conduta e normas do órgão;

III - Orientar e supervisionar a realização das atividades de estágio.

Art. 13 - A avaliação do estagiário tem por objetivo acompanhar o seu desempenho na unidade, bem como planejar as atividades para o próximo período de estágio, e deverá ser encaminhada à respectiva instituição de ensino.

Art. 14 - O estágio realizado pelo educando, disciplinado por esta Lei, de forma supletiva e subsidiariamente pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - O educando deve comprovar, trimestral ou semestralmente, a regularidade de sua matrícula e frequência perante o curso, através de documento próprio emitido pela instituição de ensino superior;

II - As atividades desenvolvidas pelo estagiário devem guardar relação direta com as diretrizes curriculares e com o projeto pedagógico do curso que estiver frequentando;

III - Contratação, pelo Executivo ou Legislativo Municipal, para estágio não obrigatório, em favor do estagiário, de um seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

IV - Emissão de certificado de estágio, assinado pelo Secretário Municipal da Pasta a que estiver vinculado o Estagiário, ou pelo Chefe da Instituição ou órgão quando o estágio for prestado em órgão da administração indireta ou mesmo vinculado a outro ente, e pelo supervisor do estágio, e enviado à instituição de ensino, o qual não poderá ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver

aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

Art. 15 - Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva, e preencher os seguintes requisitos:

I - Estar obrigatoriamente cursando o ensino médio, técnico profissionalizante, ensino superior ou pós-graduação e possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos de idade;

II - Ser residente no território do município de Alto Paraíso ou estar devidamente matriculado em instituição localizada neste município;

III - Comprovar matrícula e regularidade com declaração da instituição de ensino.

Art. 16 - A admissão do estagiário de que trata esta Lei deverá ser precedida de requerimento junto à Secretaria subordinante, com toda documentação comprobatória contida em anexo, cujo titular analisará a possibilidade de concessão e a conveniência ou não do estágio, e, em caso afirmativo, efetivará a assinatura do competente Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Único Caso o titular da secretaria subordinante conclua por indeferir o requerimento, esta decisão deverá ser motivada.

Art. 17 - Cada secretaria municipal indicará a quantidade de vagas existentes em seu quadro destinadas para o estágio antes do início de cada semestre, e, fica a cargo da instituição de ensino interessada a indicação dos alunos que preencherão as vagas.

Art. 18 - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Poder Público concedente do estágio.

Parágrafo único. Uma vez disponibilizadas aos portadores de deficiência, não havendo nenhum interessado, poderão todas as vagas serem destinadas aos interessados não portadores de deficiência.

Art. 19 - Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Termos de Acordos de Cooperação Técnica serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 20 - No que concerne ao ensino de Pós-Graduação e de nível superior, serão admitidos estagiários que estejam se especializando/cursando todas as áreas de interesse da Município, especialmente em Administração, Contabilidade, Comunicação Social, Direito, Economia, Gestão Pública, Jornalismo, Tecnologia da Informação, Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Assistência Social, Farmácia, Nutrição, Enfermagem, Medicina, sem prejuízo da inserção de outras áreas conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 21 - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, pós-graduação, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º É assegurado ao estagiário, nos dias de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e mediante comprovação.

§ 2º A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 22 -É assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta dias), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio realizado em período inferior a 01 (um) ano.

Art. 23 -O período de desenvolvimento do estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Para cômputo do prazo máximo, consideram-se períodos sucessivos ou alternados.

Art. 24 -A contratação de estagiários será feita mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio a ser celebrado entre o estudante e/ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, a instituição de ensino e o órgão concedente do estágio.

§ 1º Ao estudante selecionado à vaga de estágio compete obter a assinatura da instituição de ensino.

§ 2º Mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio, o estagiário terá ciência de seus deveres, direitos e atribuições e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio.

§ 3º O estudante na condição de pessoa com deficiência terá atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição.

Art. 25 -A formalização do estágio dar-se-á mediante encaminhamento dos seguintes documentos ao Setor de Recursos Humanos:

I - Documento atualizado que comprove regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período do curso, bem como as disciplinas ministradas;

II - Para estudantes graduandos, declaração atualizada que comprove a matrícula e regularidade do estudante, e certidão de conclusão de grau, para estagiários pós-graduandos;

III - Antecedentes Criminais;

IV - Cópia dos documentos de identificação pessoal (CPF, RG);

V - Cópia de comprovante de endereço;

VI - Cópia da Apólice do seguro pessoal.

Art. 26 -Ao estagiário incumbe:

I - Comparecer diariamente e pontualmente ao local onde cumpre seu estágio. Em caso de falta, providenciar a comunicação imediata ao Supervisor de Estágio da Concedente e, quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, apresentar o respectivo atestado médico;

II - Cumprir com atenção e presteza todas as atividades pertinentes à sua área de formação, segundo orientação do servidor responsável, a que a supervisão de seu estágio se submeta e nos termos das atribuições de sua vaga;

III - Dar retorno ao orientador do estágio sobre o cumprimento das tarefas determinadas, assim como, solicitar de imediato auxílio específico ao responsável para atividades cuja execução lhe seja mais dificultosa;

IV - Guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos, documentos, tramitações e processos administrativos ou judiciais e demais assuntos institucionais a que, por força das atividades de estágio, tenha acesso;

V - Tratar com urbanidade e respeito seus colegas de trabalho e as pessoas do público em geral que eventualmente atenda;

VI - Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;

VII - Dar ciência ao responsável pela supervisão quanto a eventuais irregularidades de que saiba em razão do estágio;

VIII - Vestir-se adequadamente no ambiente onde realiza seu estágio, bem como manter conduta ética e moralmente irrepreensível;

IX - Abster-se de acessar redes sociais durante o período de estágio, exceto quando a rede social tiver estrita relação com suas atividades, desde que autorizado pelo responsável;

X - Comunicar imediatamente à concedente sua eventual nomeação em qualquer função, cargo público, efetivo ou comissionado;

XI - Requerer desligamento do estágio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres estabelecidos sujeita o estagiário ao desligamento antecipado do estágio.

Art. 27 -O estagiário, orientado por seu supervisor, elaborará relatório semestral das atividades de estágio, a ser encaminhado à instituição de ensino.

Art. 28 -São direitos do estagiário:

I - Realizar estágio que proporcione a execução de atividades correlatas com as de seu curso e área de formação;

II - Participar da sua avaliação de desempenho, junto com o supervisor de estágio;

III - Usufruir de descanso;

IV - Usufruir do direito de redução da carga horária nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 29 -O termo de compromisso de estágio fixará a carga horária específica de cada estudante, segundo conveniência do Município, a depender do interesse do setor a que o estagiário seja direcionado.

Art. 30 -Por ocasião do desligamento, o estagiário terá direito à entrega de certidão de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, local de realização do estágio, carga horária e períodos de estágio cumpridos e da avaliação de seu desempenho.

Art. 31 -São consideradas faltas justificadas ao estágio:

I - Afastamento de até 15 (quinze) dias consecutivos para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico;

II - O Afastamento por até 120 (cento e vinte) dias para a estagiária e 15 (quinze) dias para o estagiário, sempre consecutivos, em decorrência do nascimento com vida de filho, mediante apresentação de atestado médico ou de certidão de nascimento da criança;

III - Convocação para depor na Justiça ou participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação;

IV - Ausência por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de casamento, comprovado mediante certidão;

V - Ausência por 07 (sete) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos,

enteados, menor sob guarda e irmãos, comprovado mediante atestado de óbito;

VI - Ausência no dia em que o estagiário se apresentar para doação de sangue comprovada por documento;

VII - Ausência no dia em que o estagiário se apresentar para alistamento militar ou eleitoral, mediante comprovação documental;

VIII - Pelo dobro de dias em que atendeu convocação da Justiça Eleitoral, no período de eleições, mediante comprovação por documento.

Parágrafo Único. O estagiário poderá ausentar-se do estágio para realização de atividades extracurriculares, ou ainda para elaboração de trabalhos em grupo, mediante combinação prévia com o supervisor e compensação da jornada de estágio.

Art. 32 - É vedado ao estagiário executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou por qualquer outra pessoa.

Art. 33 - O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do prazo do estágio;

II - Por abandono, caracterizado por ausência não-justificada por mais de 7 (sete) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados, no período de um mês;

III - Por interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - Por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pela data da formatura para estudantes de nível médio e técnico profissionalizante e pela conclusão do curso de pós-graduação;

V - Apedido do estagiário;

VI - Por interesse e conveniência da Administração Pública;

VII - Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pelo Município de Alto Paraíso.

Art. 34 - Nos termos desta Lei, compete às instituições de ensino convenientes às seguintes obrigações para a realização do estágio:

I - Fornecer ao candidato à vaga de estágio, para comprovação junto à Administração Pública, carta de apresentação, na qual contará, além da identificação do aluno, o curso e período curricular, a área em que será realizado o estágio e a sua respectiva carga horária;

II - Indicar, especialmente nos estágios na área da saúde, o professor orientador que será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - Responsabilizar-se pela aprovação do conteúdo programático do estágio, sua avaliação através dos relatórios apresentados pelo estagiário e por sua supervisão, a ser efetuada através de critérios estabelecidos pela Instituição;

IV - Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - Providenciar apólice de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário em estágio obrigatório, durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica, correndo às suas expensas o pagamento do respectivo prêmio;

VI - Comunicar à Administração Pública, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas em

estágio para fins de programação e preparação prévia para recebimento dos estagiários;

VII - Informar ao Município todo e qualquer motivo que venha a ocasionar a suspensão ou cancelamento da matrícula dos estagiários selecionados e aceitos como estagiários por este, bem como o término ou abandono do curso;

VIII - Por intermédio de seu professor orientador deverá registrar a frequência e avaliar o desempenho do estagiário;

IX - Não permitir que o estagiário efetue qualquer atividade sem sua prévia orientação e supervisão do professor orientador;

X - Registrar a frequência, avaliar o desempenho do estagiário e elaborar relatório de estágio que conterá o período, a carga horária total e um resumo das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

XI - Deverá fornecer ao estagiário o material necessário para o desempenho de suas funções, com exceção dos equipamentos de proteção individual — EPI.

Art. 35 - O prazo máximo de 02 (dois) anos de duração do estágio se refere ao curso de formação a que o estagiário está vinculado e não à pessoa do estagiário.

Art. 36 - Outras responsabilidades e obrigações das partes convenientes, além destas previstas nesta Lei, constarão do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Poder Público e as instituições de ensino e no Termo de Compromisso firmado pelo estagiário com o Poder Público.

Art. 37 - Os estágios curriculares de que tratam esta lei serão operacionalizados segundo as regras da Lei Federal nº 11.788/2008 e, por não implicar em um vínculo trabalhista entre o Poder Público e estagiário, não sendo obrigatória a remuneração ou quaisquer outros benefícios como vale transporte, vale alimentação e horas extras, logo, em nenhuma hipótese, ocorrerá qualquer espécie de remuneração, compensação ou gratificação.

Art. 38 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1476 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 25 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador: EE497C48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.857/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

SANCIONADA

02/09/2025

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

**ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

LEI 407-10/12/2001

PUBLICADO EM MURAL

02/09/2025

(ciência eletrônica)

Camila Emily Gnann Pavan

Secretária Mun. De Governo

LEI MUNICIPAL 1.857/2025**DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R\$ 6.231.125,59 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) na dotação orçamentária abaixo:

020402 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.1012 Educação

12.365.1012.2011 Gestão de Ações de Educação Básica

12.365.1012 .2011.0015 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO

472 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.570 012.166 CRECHE FNDE nº 964165/2024R\$ 6.231.125,59

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 02 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:AD021FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.858/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

SANCIONADA
02/09/2025

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
02/09/2025
(ciência eletrônica)

Camila Emily Gnann Pavan

Secretária Mun. De Governo

LEI MUNICIPAL 1.858/2025**DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

T

Dispõe: “Emenda à Lei Municipal Nº 981/2010, devidamente atualizada, que ‘Autorizou o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Paraíso – RO’, e demais providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 981/2010, devidamente atualizada, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Aplicação dos recursos provenientes desse convênio será de 06 (seis) salários mínimos mensais por um período de 12 (doze) meses.”

Art. 2º - Fica modificado o Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 981/2010, devidamente atualizada, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo Segundo – O Convênio referido neste Artigo será para transferência de recursos financeiros a serem utilizados para o pagamento mensal de despesas como: Despesa com pessoal, energia elétrica, telefone, internet, alimentação, material didático. Material de limpeza e outros gastos, visando mútua colaboração para a manutenção e funcionamento da APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:C70DCFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia**Município De Alvorada D'oeste****Extrato ao 4º aditivo de prazo****CONTRATO Nº: 096/PGM/2021/SEMAF****PROCESSO Nº: 1058.026.06/SEMAF/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em informática. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de setembro 2025 e término no dia 05 de setembro de 2026.

VALOR: Os mesmos praticados no contrato original.

DATA: 04/09/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante

SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – empresa contratada – representada por **WILMON MARCOS JUNIOR ANDERSON LUNARDI** – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D' oeste

Extrato ao 4º aditivo de prazo

CONTRATO Nº: 097/PGM/2021

PROCESSO Nº: 1058.-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em informática. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de setembro 2025 e término no dia 04 de setembro de 2026.

VALOR: Os mesmos praticados no contrato original.

DATA: 03/09/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante

SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – empresa contratada – representada por **WILMON MARCOS JUNIOR GRACIELE CARDELIQUE NUNES LUIZ** – Secretária Municipal de Assistência Social - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D' oeste

Extrato ao 4º aditivo de prazo

CONTRATO Nº: 098/PGM/2021

PROCESSO Nº: 1058.026.06/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em informática. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de setembro 2025 e término no dia 05 de setembro de 2026.

VALOR: Os mesmos praticados no contrato original.

DATA: 04/09/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante

SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – empresa contratada – representada por **WILMON MARCOS JUNIOR VERA LUCIA QUADROS** – Secretária Municipal de Saúde - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador: AE5B9A9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D' oeste

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 029/2025

PROCESSO Nº: 982.02.06/2025-SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DESTINADO À ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS.

VALOR: R\$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação: 10.3010013.2198

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Ficha: 419

DATA: 27/06/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – EPP – representada por **AILTON DE JESUS FALQUETI** - empresa contratada

VERA LUCIA QUADROS – Secretária Municipal de Saúde – interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador: 7F154418

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1167.02.06-2025/SEMSAU MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1167.02.06-2025/SEMSAU

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº
027/SUPEL/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1167.02.06-2025/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CVL SANTOS LOPES LTDA - ME** – CNPJ: 46.960.146/0001-80, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 15.266,97** (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador: A9D75E65

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332.02.12-2025/SEMAF MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332.02.12-2025/SEMAF****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SUPEL/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 332.02.12-2025/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PAIS & FILHOS LTDA-ME – CNPJ: 04.318.041/0001-81**, NO VALOR TOTAL DE R\$ **389.224,06** (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador: E677FBC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO ADITIVO N.º 001/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 0293.01.01 - CMA/23 CONTRATO N.º 006/CMA/24

“Primeiro Termo Aditivo celebrado pela Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes e a Empresa Fernanda F. Pontin - ME e dá outras providências”.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31, com sede a Rua Cassiterita n.º 1369, Setor Institucional – Ariquemes – Rondônia, Email: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br por seu Presidente o Vereador Filipe Rassen Rozique, portador do RG n.º 3.632.226 SEDESC/RO e CPF n.º 026.092.141-62, residente e domiciliado em Ariquemes/RO., podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Ariquemes, e a, **CONTRATADA:** FERNANDA F. PONTIN - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. CNPJ 10.277.241/0001-36, neste ato representada por FERNANDA FERRAZZI PONTIN, CPF n. 027.524.733-38 e Registro Geral nº 1.095.559.538 SSP/RS sito o Endereço Contratado, Rua dos Abacateiros, Ed. Rio Anil, n. 01, sala 105, Jardim São Francisco, cidade São Luiz – Estado MA, CEP 65076-010 – telefone para contato: (98) 98433 8000 e e-mail: enviaatendimento@gmail.com - enviapublicacao@gmail.com

Os **CONTRATADORES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de

publicação e divulgação de atos institucionais, atos administrativos, e de utilidade pública de matérias institucionais em jornal de circulação, que tenha periodicidade mínima semanal, para execução dos serviços de publicação e divulgação dos atos e de toda matéria de interesse e finalidade do Poder Legislativo a ser oferecida de forma esclarecedora, fácil e acessível à população, conforme determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, vinculado a Ata de Registro de Preços n.º 07/2023/CMA e ao Pregão Eletrônico n.º 010/CPL/23 no Processo Administrativo n.º 293.01.01/CMA/23, sujeitando-se as partes às normas legais vigente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica, PRORROGADO a vigência do Contrato Nº 006/CMA/2024, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, até 09/09/2026, nos termos da Clausula Terceira (itens: 3.1 e 3.2) , e demais legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 14.133/21. As partes anuíram que o presente termo aditivo será automaticamente rescindido, sem ônus para ambos, antes do prazo final constante do item (1.1) desta cláusula primeira, quando procedimento licitatório com o mesmo objeto tramitar regularmente e findar com a adjudicação e homologação de nova contratação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO ADITIVO

Nos termos do item 1.3 da clausula primeira do **Contrato n.º 006/CMA/24**, concomitantemente com o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, fica acrescido ao quantitativo previsto no instrumento contratual em referência, conforme consta em sua cláusula quarta (item 4.1), o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, que corresponde a 625 Cm/Col., que perfaz o montante de R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais).Quadro demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de Empresa Especializada em serviços de publicação em jornal em centímetro por coluna para publicações oficiais, sendo jornal de grande circulação com fornecimento de um exemplar diário a ser entregue na Contratante, ou disponibiliza – ló em formato digital de fácil acesso para comprovação de publicação.	Serv.	625 Cm/Col.	R\$ 20,00	R\$ 12.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 A despesa decorrente deste termo aditivo será alocada na dotação orçamentária prevista no Orçamento subsequente para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização exarada pela Autoridade Competente, **898.FE6**, baseando-se na cláusula terceira do instrumento contratual em referência, e artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

.51 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que depois de lido e conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Ariquemes/RO.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES.

Contratante

FERNANDA F. PONTIN – ME

Contratada

De Acordo:

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Procurador Legislativo – CMA.

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:29472C72

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º066/IPEMA/2025**

Retifica o art. 1º da Portaria n.º043/IPEMA/2025 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora ADARCI MOREIRA BRAGA VAINIAROSKI.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais n.º 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto n.º 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-26/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o art. 1º da **Portaria n.º043/IPEMA/2025** que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, a servidora **ADARCI MOREIRA BRAGA VAINIAROSKI**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **ADARCI MOREIRA BRAGA VAINIAROSKI**, portador(a) do RG n.º**26** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.806.982-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 28/02/2000, sob matrícula n.º3129-1, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 31, Inciso I, II, III, IV, V, §4º, §7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.877/2024, c/c Art. 40 § 1º, III, § 3º, §5º, CF (Redação dada pela EC 103/2019)."
Ariquemes RO, 04 de setembro de 2025.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:347524AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 18.491/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49

OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integral - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio n.º 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21, 428/21, 261/20, 236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 8.271,15 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:EFE095B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 10001/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.603.075/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a execução de fossa séptica e sumidouro no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação no Município de Ariquemes/RO..

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Fiscal do Contrato:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização e recebimento de obra:
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Lucas Bruno Silva
Stefano Lima Pereira

Suplente do Gestor do Contrato
Teresa Aparecida da Fonseca

Suplente do Fiscal do Contrato
Mylon dos Santos do Anselmo

Ariquemes/RO, 2 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:9CD565D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 209/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 17796/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
- 2) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICETRO NORTE CNPJ: 02.282.709/0001-52

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira devidamente credenciada por meio do Edital de Chamamento Público/Credenciamento n.º 008/2024, Processo

Administrativo nº 18057/2024 e 15771/2025, em favor da instituição financeira COOPERATIVA DECRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - UNICENTRO NORTE,CNPJ: 02.282.709/0001-52, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses.

PRAZO: 30 (trinta) meses, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Gestora do Contrato:
Ana Paula Araújo Raposo Valério

Fiscal do Contrato:
Pablo Alves dos Santos

Ariquemes, 3 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Fazenda**, em 03/09/2025 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3440572** e o código verificador **9ED66F6A**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:E44C6874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 107/SML/2024/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º107/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 13732/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2024/PREGÃO/SML/PMA-
DGSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Medicamentos de Uso Hospitalar e Anestésicos Odontológicos**,para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora IZABEL FARIAS DA COSTA, após Manifestação do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, fica autorizado a liberação do fornecimento por erro material no cadastramento da Proposta referente ao item 02, em favor da empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77 do Pregão Eletrônico n.º 085/2024/PREGÃO/SML/PMA, Processo: 13732/SEMSAU/2024,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arome **no site**transparencia.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SITUAÇÃO
02	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 5 ML	Ampola	8400	CANCELADO

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:51ED7780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 108/SML/2024/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º108/SML/2024/14.133-2021 - SML
PROCESSO N.º 15709/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º084/2024/PREGÃO/SML/PMA-
DGSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Medicamentos de Uso Hospitalar e Antimicrobianos**para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora IZABEL FARIAS DA COSTA, após Manifestação do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, fica autorizado a liberação do fornecimento por erro material no cadastramento da Proposta referente aoitem 19, em favor da empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77 do Pregão Eletrônico n.º 084/2024/PREGÃO/SML/PMA, Processo: 15709/SEMSAU/2024,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arome **no site**transparencia.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SITUAÇÃO
19	HIDROCORTISONA SAL SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável CATMAT 342134	F/A	18000	CANCELADO

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D9811826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19.812/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ROVELMA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA CNPJ:
02.118.203/0001-02

OBJETO:Contratação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal, tipo: Ônibus Rodoviário, Micro-ônibus (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-01) e Veículo de Passeio para Equipe (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-03) do Senador Jaime Bagattoli, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Gestor do Contrato: Fernando Assis de Oliveira
Fiscal do Contrato: Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Ariquemes/RO, 4 de setembro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celeste Batista Lima
Código Identificador:860F4CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO Nº 154/2025

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº 022/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Contratação de empresa legalmente habilitada para elaboração dos documentos técnicos obrigatórios de segurança e saúde no trabalho (SST), destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Buritis, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R\$ 7.916,61 (sete mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)

DATA DA ABERTURA: 22/09/2025 HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto

feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Buritis - RO, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3722CAA3

GABINETE DO PREFEITO
15º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Delian de Souza Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipais nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação nos dias 05 e 08 de Setembro de 2025 das 07h30min. às 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
44	ANA CLARA MACHADO	***.582.222-**	55
91	KALLINNY ANDRÉ COLOMBI	***.127.092-**	55

Buritis/RO, 04 setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F49322F4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 2504.08.07-2025/SEMECE**, objeto: (repasse financeiro a APAE) nos termos da emenda impositiva 09/2024 Lei 2.116/24 e e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

• **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - APAE, CNPJ 03.536.126/0001 -73** o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Buritis, 05 setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8768D5DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1546

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, homologa e adjudica o resultado dos procedimentos administrativos realizados através

Concorrência Pública 90004-25 - Processo Administrativo nº **1546.08.01-2025/SEMECE**, **objeto:** (contratação de empresa especializada na execução de obra para ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 19.347.759/0001-73 a proposta no valor de R\$ 970.319,27 (novecentos e setenta mil trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Buritis, 05 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:C43C3386

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1596

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados na **2ª Sessão do Pregão Eletrônico nº: 90084/2024** Processo Administrativo nº **1596.01.01-2024**, **objeto:** (aquisição de produtos alimentícios não perecíveis), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 36.172.448/0001-30 o valor de R\$ 39.735,09 (trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Buritis, 05 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:EAF62A70

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1775

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 025/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1775.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Lei 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS inscrita no CNPJ: 02.328.187/0001-82 - equipamento: 1 (um) trator agrícola tombamento nº 21571.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS – ASPROLD inscrita no CNPJ: 11.175.894/0001-77 – equipamento: 1 (um) trator agrícola, tombamento 21572.

Buritis – RO, 05 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:BAF0FE8F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2369

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 043/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **2369.01.01-** objeto: (Contratação de empresa especializada na cessão gratuita de uso e prestação de suporte técnico operacional de sistema digital para gestão de margem consignável e consignações facultativas em folha de pagamento de servidores públicos municipais em favor de:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ 23.112.748/0001-81 - sem custo para o município.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.

CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000.

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:520CE565

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 854

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90052/2025**, Processo Administrativo nº **854.11.01-2025/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de cadeiras de rodas motorizada para distribuição gratuita através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis/RO), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

• **SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ: 47.999.914/0001-71**, o valor de R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos).

Buritis, 05 de setembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:5B61AFF1

GABINETE DO PREFEITO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001719.04.05-2025

ASSUNTO: Apuração de possível falta funcional da servidora Jocileila Lima Santos

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal nº 021/1997 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar E DESIGNAR A Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente com a finalidade de apurar fatos relatados no Memorando Nº 65//GAB/2025 (Id. 2º 2.D9F.A8F), constante nos autos do Processo supracitado;

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 021/1997, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Silvana Cristina Marques Campana, matrícula nº 3317, Josiane da Silva Alves Quiuqui, matrícula nº 1688, Josilene Carlos de Oliveira, matrícula 1970 - conforme Decreto nº 15.903, de 28 de agosto de 2025.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidimar Muniz Bernardes

Código Identificador:0E18FFAB

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PMB/2024

PROCESSO Nº 000231-2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90077/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 36.172.448/0001-30, com sede na Avenida Porto Velho, nº 2435, Setor 04, CEP: 76880-000, Cidade de Buritis-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelos sócios o Sr. **CARLOS FERNANDO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *00418*9 – SSP/AC, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.474.***-15, residente e domiciliado Rua Alvorada nº 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO e a Sra. **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº *629*4 – SSP/RO, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.637.***-72, residente e domiciliada a Rua Alvorada nº 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, fica justo e acertado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PMB/2024**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RETIFICAÇÃO** de erro verificado no Primeiro Termo Aditivo, para corrigir a vigência contratual, garantindo a fidedignidade dos registros administrativos do Contrato nº 091/PMB/2024, alterando sua **vigência** para **04.09.2025 a 03.12.2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2025.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Representante Legal

36.172.448/0001-30

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:D48E2F4C

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PMB/2024

PROCESSO Nº 000231-2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90077/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **S. ALMEIDA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 07.933.407/0001-10, com sede na Avenida Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Bairro Parque Industrial Novo Tempo Município de Vilhena/RO, CEP 76.982-131, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócia a Sra. **SIRLEI ALMEIDA**, brasileira, comerciante, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 32****4 – SSP/RO, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.824.***-00, residente e domiciliada na Avenida Jô Sato, nº 2041, Setor 119, Parque Industrial Novo Tempo, cidade de Vilhena-RO, CEP 76.982-131, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, fica justo e acertado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PMB/2024**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RETIFICAÇÃO** de erro verificado no Primeiro Termo Aditivo, para corrigir a vigência contratual, garantindo a fidedignidade dos registros administrativos do Contrato nº 092/PMB/2024, alterando sua **vigência** para **05.09.2025 a 04.12.2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritit/RO, 04 de setembro de 2025.

Município de Buritit/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

S. ALMEIDA LTDA
Representante Legal
07.933.407/0001-10

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FAE69DCF

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
093/PMB/2024

PROCESSO Nº 000231-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90077/2024-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritit/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 46.672.090/0001-68, com sede e domicílio Avenida Carlos Gomes, nº 1625, anexo fundos, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-085, na cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, doravante designado CONTRATADO, a administração da sociedade caberá a sócia Sra. **VERUSKA IANINO DA ROCHA**, brasileira, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00**3048**9, DETRAN/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.439.022-**, residente e domiciliado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-870, na Cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, fica justo e acertado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/PMB/2024**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RETIFICAÇÃO** de erro verificado no Primeiro Termo Aditivo, para corrigir a vigência contratual, garantindo a fidedignidade dos registros administrativos do Contrato nº 093/PMB/2024, alterando sua **vigência** para **04.09.2025 a 03.12.2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritit para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritit/RO, 04 de setembro de 2025.

Município de Buritit/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal
46.672.090/0001-68

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3F7374FD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
094/PMB/2024

PROCESSO Nº 000231-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90077/2024-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritit/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **SSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.118.371/0001-00, com sede a Rua Copacabana, nº 1016, Letra A, Bairro/Distrito Giovanini, município Coronel Fabriciano - MG, CEP 35.170-098, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 31212837198, doravante designado CONTRATADO, a administração da sociedade caberá a sócia Sra. **MARIA DE FATIMA TAVARES BENEVIDES**, nacionalidade brasileira, empresária, viúva, nº do CPF ***,272.606-**, documento de identidade M33*549*, SSP, MG, residente e domiciliado a Rua Alvino Olegario, nº 904, Bairro Alipinho, município Coronel Fabriciano – Minas Gerais - MG, CEP: 35171-052, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, fica justo e acertado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PMB/2024**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RETIFICAÇÃO** de erro verificado no Primeiro Termo Aditivo, para corrigir a vigência contratual, garantindo a fidedignidade dos registros administrativos do Contrato nº 094/PMB/2024, alterando sua vigência para 04.09.2025 a 03.12.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritit para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritit/RO, 04 de setembro de 2025.

Município de Buritit/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Representante Legal
45.118.371/0001-00

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:45CF5095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 13ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAEB, EM 05 DE AGOSTO DE
2025 - BURITIS/RO.

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, às 15h48min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 13ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Análise do Parecer nº 004/2016/CME/BTI, e Resolução nº 004/2016/CME/BTI, que Concede por dois anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga, para oferta dos Anos Iniciais e Anos Finais do ensino Fundamental de Nove Anos, e dá outras providências; Levantamento situacional, para expedição de validação de estudos dos alunos do ensino fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano, da escola Maria Marta Braga de 2019 a 2024; Análise do Parecer nº 008/2018/CME/BTI, e Resolução nº 007/2018/CME/BTI, que Valida os estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga nos anos letivos de: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 para os alunos da Educação Infantil. Nos anos letivos de 2017 e 2018, dá outras providências; Análise do Parecer nº 011/2015/CME/BTI, e Resolução nº 009/2015/CME/BTI, que concede por dois anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrade e Silva, e dá outras providências; Análise do Parecer nº 010/2018/CME/BTI, e Resolução nº 009/2018/CME/BTI, que Valida os estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrade e Silva nos anos letivos de: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 para os alunos da Educação Infantil e, dá outras providências; Levantamento situacional, para expedição de validação de estudos dos alunos do ensino fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano, da escola Jose Bonifácio de Andrade e Silva de 2019 a 2024; Análise do Parecer nº 097/11-CEE/RO, e Resolução nº 980/11-CEE/RO/2011, que concede por quatro anos anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, e dá outras providências; Levantamento situacional, para expedição de validação de estudos dos alunos do ensino fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano, da escola Maria Alves de Souza, 2017 a 2024; Construção da Base referência para elaboração dos pareceres e resoluções para validações de estudos, referentes a cronologia do tempo levantado. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em discussão. A reunião foi encerrada às 17h37 e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 05 de Agosto de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos

Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:3D42E9E3

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, às 13h53min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 13ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira -Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. O Presidente observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura OFÍCIO CIRCULAR Nº 05/INPREB/2025, assunto: convite para participar da Audiência Pública, 1º semestre de 2025 do INPREB, do dia BURITIS/RO, 29 de julho de 2025; Leitura do Ofício nº 40/SINDSEMB do dia 25 de julho de 2025, onde dispõe sobre as indicações de membros para CME; Leitura do EDITAL UNCME Nº 05/ 2025 PRÊMIO NACIONAL, RELATO DE EXPERIÊNCIAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO; Leitura do Decreto nº 15.846, 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, e adota outras providências; Eleição da Presidência do CME e da Vice-Presidência, para o mandato de 2 anos; Leitura da Resolução CIF nº 16, de 29 de julho de 2025, aprova as diferenças e ponderações aplicadas à distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2026; Leitura da Resolução cif nº 17, de 29 de julho de 2025, aprova as metodologias de aferição das condicionalidades II e III de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, e aprova o indicador para educação infantil da complementação VAAT, para vigência no exercício de 2026; Leitura da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de Agosto de 2025, Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. O Documento publicado nesta segunda-feira (4) orientará as redes de ensino, escolas públicas e privadas, na implantação, acompanhamento e avaliação da oferta de jornada escolar em tempo integral com equidade; Análise do Resultado final da seleção de experiências EDITAL Nº 2/2025, sobre experiências inspiradoras Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, na sequência, explicou sobre o vencimento do mandato da presidência e vice presidência, e colocou em apreciação as chapas para apreciação do cargo, ficando eleita para presidente a senhora Valdelice Rodrigues de Passos e Senhora Patrícia Lopes da Silveira para vice-presidência, com um mandato de dois anos, após deu continuidade a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e divisão das atividades entre os Conselheiros Titulares e elaboração dos documentos. A reunião foi encerrada às 15h45min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 05 de Agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:E592CC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 13ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-
CN, EM 05 DE AGOSTO DE 2025 - BURITIS/RO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 14ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAEB, EM 11 DE AGOSTO DE
2025 - BURITIS/RO.**

Aos onze dias do mês de agosto de 2025, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 14ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira -Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Encontro Estadual da UNDIME/RO no Município: Vilhena – RO, nos Dias: 27 e 28 de agosto de 2025, Local: Auditório da Sicoob Credisul; Leitura do comunicado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que encaminha via email os ofícios: OFÍCIO Nº 79/SEMECE-ADM/2025, Ofício no 000239/2025 - 2a PJ - BUR; Leitura das inovações nos Questionários do Saeb: Professores, diretores e secretários municipais de educação devem fazer novo cadastro ou atualizar suas informações no Sistema Saeb e o questionário da família dos estudantes será aplicado pela primeira vez. Os Os secretários respondem sobre o funcionamento das redes de ensino, os professores fornecem informações sobre formação docente, experiência profissional, condições de trabalho, dificuldades de aprendizagem dos alunos, violência no ambiente escolar, recursos didáticos e práticas pedagógicas desenvolvidas na escola; Leitura do comunicado: PDDE Equidade: prazo para adesão das escolas é ampliado até 29 de agosto, Escolas ainda podem aderir ao programa pelo Simec. Iniciativa prevê investimento de R\$ 1,3 bilhão até 2026, para infraestrutura e projetos pedagógicos de equidade em escolas prioritizadas; o questionário dos estudantes, aborda temas como condição socioeconômica, participação da família e interação com professores e colegas, há questões voltadas à estrutura física da escola e às atividades pedagógicas desenvolvidas. Leitura do OFÍCIO Nº 56/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que encaminha documentos para validação de estudos de alunos: EMEIEF Maria Alves de Souza; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva: Elaboração da minutas de Parecer de validação de estudos (do Ensino Fundamental) das escolas referente aos anos de 2018 a 2024: EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF Maria Alves de Sousa; EMEIEF Maria Marta Braga: Elaboração da minuta de Resolução de validação de estudos (do Ensino Fundamental) das escolas referente aos anos de 2018 a 2024: EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF Maria Alves de Sousa; EMEIEF Maria Marta Braga; Revisão e análise dos processos das referidas escolas. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em discussão. A reunião foi encerrada às 17h06 e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Buritis/RO, 11 de Agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:04114758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 14ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAEB, EM 11 DE AGOSTO DE
2025 - BURITIS/RO.**

Aos onze dias do mês de agosto de 2025, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 14ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira -Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Encontro Estadual da UNDIME/RO no Município: Vilhena – RO, nos Dias: 27 e 28 de agosto de 2025, Local: Auditório da Sicoob Credisul; Leitura do comunicado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que encaminha via email os ofícios: OFÍCIO Nº 79/SEMECE-ADM/2025, Ofício no 000239/2025 - 2a PJ - BUR; Leitura das inovações nos Questionários do Saeb: Professores, diretores e secretários municipais de educação devem fazer novo cadastro ou atualizar suas informações no Sistema Saeb e o questionário da família dos estudantes será aplicado pela primeira vez. Os Os secretários respondem sobre o funcionamento das redes de ensino, os professores fornecem informações sobre formação docente, experiência profissional, condições de trabalho, dificuldades de aprendizagem dos alunos, violência no ambiente escolar, recursos didáticos e práticas pedagógicas desenvolvidas na escola; Leitura do comunicado: PDDE Equidade: prazo para adesão das escolas é ampliado até 29 de agosto, Escolas ainda podem aderir ao programa pelo Simec. Iniciativa prevê investimento de R\$ 1,3 bilhão até 2026, para infraestrutura e projetos pedagógicos de equidade em escolas prioritizadas; o questionário dos estudantes, aborda temas como condição socioeconômica, participação da família e interação com professores e colegas, há questões voltadas à estrutura física da escola e às atividades pedagógicas desenvolvidas. Leitura do OFÍCIO Nº 56/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que encaminha documentos para validação de estudos de alunos: EMEIEF Maria Alves de Souza; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva: Elaboração da minutas de Parecer de validação de estudos (do Ensino Fundamental) das escolas referente aos anos de 2018 a 2024: EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF Maria Alves de Sousa; EMEIEF Maria Marta Braga: Elaboração da minuta de Resolução de validação de estudos (do Ensino Fundamental) das escolas referente aos anos de 2018 a 2024: EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF Maria Alves de Sousa; EMEIEF Maria Marta Braga; Revisão e análise dos processos das referidas escolas. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em discussão. A reunião foi encerrada às 17h06 e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Buritis/RO, 11 de Agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:EEE075BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 25 DE AGOSTO
DE 2025 - BURITIS - RO.**

Aos vinte cinco do mês de agosto de 2025, às 15h15min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas-vindas; Estudo do levantamento nacional do Retrato da Educação Infantil no Brasil, com a promulgação da Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que determina a obrigatoriedade de criar mecanismos para o levantamento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, esta etapa da educação ganha ainda mais centralidade. A escolha do tema se justifica pelos reconhecidos desafios na expansão de creches para atender à demanda existente e à urgência quanto à universalização da pré escola; Leitura do comunicado para o período de registro das condicionalidades do VAAR-Fundeb; Leitura do comunicado do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle pode ser preenchido pelos estados, municípios e o Distrito Federal até o dia 31 de agosto, comprovação é obrigatória para o recebimento de recursos; Convocação dos conselheiros para participar da videoconferência: Como preencher o módulo VAAR/Fundeb no Simec? Ciclo 2025-2026, Videoconferência, na terça-feira, 26 de agosto, às 15h, vai apresentar orientações a respeito; transmissão é aberta ao público; Leitura da PORTARIA Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024, Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola PNEERQ; Aprovação do Parecer nº 006/CME/BTI/2025 e Resolução nº 007/CME/BTI/2025, que valida os estudos dos alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais do (1º ao 5º ano) dos anos letivos de: 2017 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, e dá outras providências; Aprovação do Parecer nº 007/CME/BTI/2025 e Resolução nº 008/CME/BTI/2025, valida os estudos dos alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais do (1º ao 5º ano) dos anos letivos de: 2019 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, e dá outras providências; Aprovação do Parecer nº 008/CME/BTI/2025 e Resolução nº 009/CME/BTI/2025, Validar os estudos dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) dos anos letivos de: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga e dá outras providências. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e colocou em votação as minutas de documentos: Parecer, que valida os estudos dos alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais do (1º ao 5º ano) dos anos letivos de: 2017 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, e dá outras providências. Parecer, que valida os estudos dos alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais do (1º ao 5º ano) dos anos letivos de: 2019 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, e dá outras providências. Parecer e Resolução que valida os estudos dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) dos anos letivos de: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga e dá outras providências. Após apontamentos e análises das sugestões acatadas, as minutas de resolução e pareceres foram aprovadas por unanimidades, saindo como: Parecer nº 006/CME/BTI/2025 e Resolução nº 007/CME/BTI/2025, que valida os estudos dos alunos do Ensino

Fundamental dos anos iniciais do (1º ao 5º ano) dos anos letivos de: 2017 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, e dá outras providências. Parecer nº 007/CME/BTI/2025 e Resolução nº 008/CME/BTI/2025, que valida os estudos dos alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais do (1º ao 5º ano) dos anos letivos de: 2019 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, e dá outras providências. Parecer nº 008/CME/BTI/2025 e Resolução nº 009/CME/BTI/2025, validar os estudos dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) dos anos letivos de: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga e dá outras providências. Após aprovação, os documentos seguiram para correção ortográfica e gramatical e após seguem para homologação e publicação. A reunião foi encerrada às 17h41min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:1812789C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 7ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP,
EM 25 DE AGOSTO DE 2025, BURITIS/RO.**

Aos 25 dias do mês de agosto de 2025, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 7ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas-vindas; Leitura e indicação da cartilha do PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR Suas atribuições no Atendimento Educacional Especializado; Portaria nº 1776 de 31 de março de 2020, estabelece critérios para a atuação do profissional de apoio escolar/Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais no âmbito das escolas da rede estadual de ensino e dá outras providências; Leitura das novas estratégias de elaboração do Novo PAR: O Plano de Ações Articuladas (PAR) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão das redes de ensino da educação básica e de assistência técnica e financeira do MEC aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, com foco na melhoria da qualidade da educação básica. A etapa de diagnóstico do Novo PAR será concluída no dia 25 de agosto, quando terá início a etapa de planejamento na plataforma. A partir dessa data, as redes definirão prioridades, objetivos, ações e metas para o quinto ciclo do PAR (2025-2028). Projeto Escola Viva - Garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola - Alunos com necessidades educacionais especiais; Manual de Elaboração de Protocolo Escolar em Caso de Ataque de Violência Extrema na Escola. Guia Psicossocial de orientações para a Comunidade Escolar como agir em situações de crise? Recomendações para proteção e segurança no Ambiente Escolar em caso de ameaça de ataque; Leitura do EDITAL MEC Nº 10, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, de convocação para a

segunda Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2025, <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-mec-n-10-de-22-de-agosto-de-2025-650713763>; Leitura da Carta 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação Plano Decenal de Educação, política de Estado para garantir o direito à educação Salvador/ BA – 2025, https://undime.org.br/uploads/documentos/phpICHHMB_68a7569dc1ad6.pdf; Apreciação das minutas de Parecer de validação de estudos (do Ensino Fundamental) das escolas referente aos anos de 2018 a 2024; - EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; - EMEIEF Maria Alves de Sousa; - EMEIEF Maria Marta Braga; Apreciação das minutas de Resolução de validação de estudos (do Ensino Fundamental) das escolas referente aos anos de 2018 a 2024; - EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; - EMEIEF Maria Alves de Sousa; - EMEIEF Maria Marta Braga. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos. Logo após, a Presidente, prosseguiu com os informes gerais sobre a continuação das pesquisas e leituras dos documentos em tramitação. Sem mais a tratar, a Presidente do CME encerrou a reunião às 15h12min, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidente do Conselho e demais conselheiros titulares presentes. Buritis/RO, 25 de agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DCA81D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÃO Nº 19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, nº 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.

Foram realizadas diligências no canteiro de obras, e a comissão constatou a ausência das frentes de serviço no local.

Em conformidade com o CONTRATO Nº 043/PMB/2023, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, que determina que "a obra deverá ser executada em consonância com o cronograma físico (...)", ressaltamos a importância de cumprir os prazos estabelecidos.

Portanto, torna-se imperativa a adoção imediata de medidas corretivas estratégicas, a fim de regularizar o andamento da obra e garantir a conformidade com os prazos estabelecidos. Ressalta-se que o **Quarto Termo Aditivo** foi assinado em **18/08/2025**, estabelecendo prazo de execução de **90 (noventa) dias**, após a data da assinatura não teve avanços de obra conforme com contrato. Assim, as providências ora exigidas revelam-se indispensáveis para assegurar a execução eficiente das etapas subsequentes, preservando os padrões de qualidade e segurança requeridos, bem como para viabilizar a conclusão do projeto dentro dos parâmetros técnicos e normativos previamente definidos.

O Município contratante aguarda a manifestação da empresa notificada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa deverá apresentar, além das justificativas, as providências que serão adotadas

para que a obra retome o andamento previsto, conforme estipulado na cláusula contratual.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em penalizações conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO L. CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:C0218FF7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 51-193/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo nº 193/2025 cujo objetivo é o pagamento de inscrição no curso de Execução Orçamentária, para 4 (quatro) servidores, conforme especificações do Termo de Referência.

A empresa:
EMPRESA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 55.809.716/0001-26, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, Piso Superior Sala 3, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-498, no valor de R\$7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais) Totalizando o valor total de R\$7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)

Cabixi – RO, 05 de setembro de 2025

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:C1FD8FB9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 09/2025
Processo administrativo 1-362/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui

habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: OFICINA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, a ser realizado nos 24, 25 e 26 de setembro de 2025, na cidade de Ji - Paraná/RO.

Empresa: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.809.716/0001-26

Valor total: R\$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 02 de setembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Teixeira Vieira

Código Identificador: 6BBED825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2025 DO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO			
Amigo Voluntário /Vigilante noturno			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
3º	319971	EUCLIDES SOBRAL DE FARIAS RODRIGUES	70

Cacaulândia, 05 de setembro de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:

- Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
- Titulo de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
- Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
- Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
- Dados Bancários

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador: 2DA513E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
PROCESSO N. 1-229/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS: NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.996.600/0001-02, no valor de R\$ 572.736,00 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais).

OBJETO: Aquisição de veículo tipo camionete, Transferência Especial da União Programa 09032024 Plano de Ação nº 09032024-066281 e proposta nº 11876352000124004/2024 nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/PMJ/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2024, processo administrativo nº 12454/PMJ/2023, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Jaru-RO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

GESTOR: (Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social por meio da Secretária Municipal de Coordenação Geral) e Secretário Municipal de Saúde.

Dotação orçamentaria:

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, através do recurso de **Transferência Especial da União Programa 09032024 Plano de Ação nº 09032024-066281**.

Ficha Nº: 382

Unidade: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Funcional: 08.122.1001.1149.0000 PLANO AÇÃO 09032024-066281/2024 Aquisição Veículo Sec. Assistência Social

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- **Fundo Municipal de Saúde**, através de recurso da **Proposta nº 11876352000124004/2024 e Fundo a Fundo Estadual**.

Ficha Nº: 471

Unidade: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.301.1002.1140.0000 PROPOSTA 11876352000124004

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CACAULÂNDIA, 04 de setembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador: A32FCBD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Readapta a servidora JULIANA FRANCISCA DA SILVA para desempenho de suas funções no cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico nº 2397/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora **JULIANA FRANCISCA DA SILVA**, efetiva no cargo de ASE/Zeladora 40h, para desempenho de suas funções no cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar na E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:53E3E6E7**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de **R\$ 2.130,40 (dois mil cento e trinta reais e quarenta centavos)** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
555 - 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	2.130,40

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotações a anular:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
553 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.130,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:52CCD659**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 847 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 134/2025 no processo 2384/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2384/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 134/2025 no processo 22384/2024, referente a Aquisição de alimentos para doação às famílias e indivíduos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na forma de Cestas Básicas, da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	FABIOLA ALVES MEDEIROS	25532
Fiscal Administrativo	LUCAS ALVES DE LIMA	25113
Fiscal Técnico	GEVERSON LUIZ INACIO	23568

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:880915AE**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 848, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor GEDEAN SILVA TAVARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1594/2023; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **GEDEAN SILVA TAVARES**, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **01 à 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2023 à 31/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:70B43EC6**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 849, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor JOSE ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2347/2022; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **JOSE ALVES DE SOUZA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **15 à 29/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 06/06/2020 à 05/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:58E626E3**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 850, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2410/2022; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **MARIA GUEDES MARTINS, Gerente de Recursos Humanos** sob Matrícula nº 23443-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de 08/09/2025 a 17/09/2025, referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2021 a 14/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:32A2D3CE

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL CONVOCAÇÃO 056/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. **12.2** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido **noite n° 12.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4 Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
------	-------	-----	---------

Abia Oliveira de Souza	Professor NVII Serie Inicial	45º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Josiane Freitas S. dos Anjos	Professor NVII Serie Inicial	46º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Elaine Laddaga dos Santos	Professor NVII Serie Inicial	47º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Jaciuelita Maria de Laia	Cuidador Educacional	22º	C.M.E.I. Creche Paulo Coelho

Campo Novo de Rondônia - RO, 05 de setembro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:3337C1EC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 13-2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SECRETARIA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia E Em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco E Três Coqueiros, Conforme Edital. Vencedores: Gasolina Comum (Sede), Diesel Comum (Sede) - BORGES & SILVA BORGES LTDA - 08.466.578/0001-40; e Diesel S-10 (Sede) - AUTO POSTO PATROA LTDA - 16.528.020/0001-70. Valor total R\$ 7.450.668,90.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de setembro de 2025

CATELI OLIVEIRA DE SOUSA –

Secretária Port. 824/2022.

Publicado por:

Catieli Oliveira de Sousa

Código Identificador:64A2A61E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 02/09/2025 referente ao PROSFIN ADICIONAL destinado ao atendimento das necessidades estruturais e pedagógicas decorrentes da implementação do **Projeto Escola em Tempo Integral** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, depositados na conta corrente 12.179-7, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I PAULO COELHO, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 1998/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de setembro de 2025.

WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:025B29C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO 004/2025/SEMAS(ID 478928)

TESTE SELETIVO nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICO nº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1634/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA DE VEICULOS LEVES

VALOR MENSAL:R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), conforme estabelecido no item 5.2.3. SEMAS do Edital Retificado(ID 453075)

PRAZO:Terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de Julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

FABÍOLA ALVES MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lucas Alves de Lima

Código Identificador:7D5F4685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025/SEMAS (ID 494666)**

TESTE SELETIVO nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICO nº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1901/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: FATIMA DE SOUZA DO NORTE

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ASSISTENTE SOCIAL

VALOR MENSAL:R\$ 5.045,00, conforme estabelecido no item 5.2.3. SEMAS do Edital Retificado(ID 453075)

PRAZO:Terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

FABÍOLA ALVES MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lucas Alves de Lima

Código Identificador:20934AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal De Assistência Social, do Município De Campo Novo De Rondônia/RO. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório, cujo objeto é: **Aquisição de brinquedos**

educativos, pedagógicos e materiais permanentes para equipar a brinquedoteca para atender as crianças e adolescentes da na Instituição Acolhedora.

Processo Administrativo:11-2876/2024

Órgão Gestor:SEMAS.

Modalidade:Pregão Eletrônico nº 015/2025.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Fornecedores declarados vencedores:

Fornecedor:G S ARDELLI DOS SANTOS LTDA

CNPJ:30.216.842/0001-46

Valor Total Adjudicado/ Homologado R\$ 43.526,56 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Itens 02,04,09,11,15,25,26,27 e 31

Fornecedor:ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:54.051.187/0001-81

Valor Total Adjudicado/ Homologado R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Item 07.

Fornecedor:R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ:59.565.097/0001-22

Valor Total Adjudicado/ Homologado R\$ 14.882,66 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Itens 08,18,22,37 e 38.

Fornecedor:VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ:36.063.652/0001-12

Valor Total Adjudicado/ Homologado R\$ 11.699,53 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). Itens 10,12,13,19 e 20.

Fornecedor:OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ:00.789.321/0001-17

Valor Total Adjudicado/ Homologado R\$ 2.744,00 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais). Itens 33 e 36.

Valor total Homologado: R\$ 77.752,75 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]

FABÍOLA ALVES MEDEIROS

Secretária SEMAS

Port.043/2021

Publicado por:

Lucas Alves de Lima

Código Identificador:81F68E05

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO
– CMSCJ**

Candeias do Jamari-RO, 05 de setembro de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 144ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 09 setembro de 2025.

Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Pauta:

1º – Apresentação, avaliação e deliberação de resolução referente ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a Pactuação de indicadores de saúde SISPACTO 2025 e da aplicação de emenda parlamentar nº 36000678029202500 no valor de R\$1.341.057,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais e cinquenta e sete centavos) com objetivo de contratação de equipe multiprofissional para atendimento a crianças com transtorno do espectro autista, par atender demanda da unidade de atendimento vinculada a secretaria municipal de saúde (CNES 7230680).

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 7679/23

Decreto 9744/24

Publicado por:

Zilma Ramos Toledo

Código Identificador:B5458604

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 075/2025/PGM/PMCJ

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA

CNPJ: nº 84.744.853/0001-28

Contratada: Empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

CNPJ: nº 39.581.101/0001-39

Processo Administrativo: nº 0000978.05.05-2025/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/PMCJ

O município de Candeias do Jamari, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo o Senhor **IRGO MENDONÇA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que dispõe no **CONTRATO Nº 075/2025/PGM/PMCJ**, do Processo Administrativo: Nº 0000978.05.05-2025/SEMUSA, **VIEMOS COMUNICAR, QUE VOSSA SENHORIA FOI A VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/PMCJ**

Desta forma, **FICA VOSSA SENHORIA AUTORIZADA** a entrega dos **04 (quatro) Aparelhos de Ar condicionados inverter sendo:**

02 (dois) Aparelhos de Ar condicionados, inverter, com voltagem: 220v, **18.000 BTUS**;

02 (dois) Aparelhos de Ar condicionados, inverter, com voltagem: 220v, 220v, **12.000 BTUS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, deste Município de Candeias do Jamari-RO, **partir da publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios- AROM**, conforme condições, e exigências estabelecidas no Contrato nº 075/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari – RO, 03 de setembro de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES

CPF: 325.506.852-53

Fundo Municipal de Saúd Fms/semusa

CNPJ: Nº 84.744.853/0001-28

Contratante

GABRIEL RUAN FERRÃO

CPF: 012.141.751-47

Representante Legal

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

CNPJ: Nº 39.581.101/0001-39

Contratada

Publicado por:

Jessica Calanje Dos Santos Scariot

Código Identificador:703B4667

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 367 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A INTURRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MUNICIPAL – CLARA MARTINS ALVES”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ofício Nº 623/SEMUSA/2025 de 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- **INTERROMPER** as férias da servidora **CLARA MARTINS ALVES**, matrícula nº 4376, ocupante do cargo de **Coordenadora I Regulação, avaliação e contratação**, para que continue desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4376	Clara Martins Alves	01/09/2025 a 30/09/2025	Julho 2026

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº100/97 ter sido pago no mês de agosto do corrente ano.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAELA DA SILVA SOARES

Secretário Municipal de Saúde Adjunto

Decreto nº9862/2025

Publicado por:

Jessica Calanje Dos Santos Scariot

Código Identificador:6BEF905C

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 10.167 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerados servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMB.	CARGO/FUNÇÃO
ALINE ALVES DO NASCIMENTO	CDA-04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

NOME	SIMB.	CARGO/FUNÇÃO
LESLEYVER DE OLIVEIRA MEDEIROS	CDA-01	ASSISTENTE OPERACIONAL I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:25B9D9C4

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 10.168 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeados Servidores, para exercer cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
WENDLYTHAIS DA SILVA THOMAZ	CDA-04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
WELITON ROBERTO PEREIRA DA PEREIRA	CDA-02	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
FABIO DE LIMA OLIVEIRA	CDA-01	ASSISTENTE OPERACIONAL I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:F9C454C5

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 368, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO Nº 079/2025/PGM/PMCJ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26º, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-Ro,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância à legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 079/2025/PGM/PMCJ, celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MAO DE OBRAS LTDA CNPJ- 13.674.500/0001-50. Cujo objetivo prestação de serviços terceirizados contínuos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de profissionais na função deC Auxiliar Operacional (com insalubridade), para atendimento da Secretaria Municipal SEMUSP.

AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JÚNIOR– MAT. 13.055 -ASSESOR DE ASSUNTOS ESTRATEGICO - FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto contratado;

Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato:

I – Fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

II – Emitir relatório de acompanhamento até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência.

III – Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, com substituição de membro .

JOAQUIM DE LIMA

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:336E32ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.785 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de 64.860,42 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de 64.860,42 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos.), no orçamento vigente da

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE	
	1364	
02	PODER EXECUTIVO	
02.38.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FICHA 156	2.4.1.4.99.0.1.24	REM. DE APLIC DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CAPITAL
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL DA RECEITA		R\$ 64.860,42

ANULAÇÃO		
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUB-FUNÇÃO	15.451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	A SER CRIADA	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO 937100/2022
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
CATEGORIA ECON.	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL		R\$ 64.860,42

TOTAL GERAL	64.860,42 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos.)
-------------	--

Art. 2º - Fica criada dotação para devolução de saldo de convênios referentes ao convênio Nº 937100/2022.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:0AF2B095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECLARAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de setembro de 2025.

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOA**, CNPJ: 16.988.993/0001-91 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2024, conforme solicitado pelo Art. 10 da Lei do PROAFIN Nº 1.737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS

Portaria Nº 33/SEMED/2025

UELITON DE SOUZA BRAGA

1º Membro da Comissão

Portaria Nº 33/SEMED/2025

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA

2º Membro da Comissão

Portaria Nº 33/SEMED/2025

Publicado por:

Alex Soni Araujo Dos Santos

Código Identificador:E0782D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 362/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de setembro de 2025.

DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Palheiral, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução financeira e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções:

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato Nº 02/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EMEF. Flor do Palheiral, CNPJ Nº 18.269.771/0001-44 que tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza e Higienização a serem entregues nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Palheiral, localizada no município de Candeias do Jamari -RO

1. Adriane de Lima Rocha, Matrícula Nº13310 Fiscal de contrato

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar da EMEF. Flor do Palheiral

Publicado por:

Alex Soni Araujo Dos Santos

Código Identificador:C0EB77DF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1854/2025**. Valor total de R\$: 256.960,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **05 de setembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **18 de setembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de setembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 04 de setembro de 2025

MAGNO B. S. FERREIRA

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador: IDBA3203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº113/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de protetor solar para atender às necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde – ACS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1874/2025**. Valor Total R\$: 9.387,50 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 08 de setembro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 22 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de setembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 04 de setembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador: 9677124E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 055/2025**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - Z SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **08/09/2025 a 10/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Bioquímico 01 - SEMUSA
Marines Olimpio dos Santos NF 25

Enfermeiro 01 - SEMUSA
Suelen Rodrigues de Assis Bento NF 65

Técnico em Enfermagem ESF 01 - SEMUSA
Ana Lucia Gonçalves da Silva Morim NF 56

Motorista de Viaturas Pesadas 04 - SEMUSA
Sidney dos Santos Silva NF 75
Getúlio Bedine de Oliveira NF 75
William Gomes Roecker NF 72
Jean Robson Rodrigues Franco NF 70

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (TJ/RO); CEU
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3X4 Recente;
- Carteira Nacional de Identidade RG;

- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Registro Profissional, quando for o caso, com a anuidade em dia;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Conta Bancária. (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores;

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/09/2025 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **730919** e o código verificador **B05F45BA**.

Docto ID: 730919 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador: BA29E8DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 746, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

Exonera o servidor ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 01 de setembro de 2025, o servidor abaixo discriminado;

CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO - SEMOSP.
ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B145127D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 747, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia **ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de setembro de 2025, **ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA**, no cargo **Chefe de Maquinas e Veículos - CC8 -SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA DE FRANÇA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A5F32E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 749, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera a servidora **SHEYLA ROBERTA ARAUJO MORAES** ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerada, a partir de 04 de setembro de 2025, a servidora abaixo discriminada;

CARGO: ENCARREGADO DA SEÇÃO DE APOIO E DIREÇÃO - SEMED.

SHEYLA ROBERTA ARAUJO MORAES.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:26E71E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 750, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia **KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 04 de setembro de 2025, **KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**, no cargo **Supervisor do Criança Feliz - CC04 -SEMA** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3C8B06BA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO 21 - CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24-2025 -PROC 1804-2025

AVISO DE ADESÃO nº 21/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS na ata de registro de preços nº 024/2025, Pregão Eletrônico Nº 47/2024, Processo Administrativo Nº

1804/2025, Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da cidade Chupinguaia , conforme Solicitação nº 0071/25 para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras ergonômicas de escritório, linha premium, com a empresa **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10**, perfazendo o valor total do certame **R\$27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais)**, Solicitação 71 ID (723339), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1804/2025.
Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **730225** e o código verificador **2EC6B2A8**.

Referência: Processo nº 4-1804/2025.	Docto ID: 730225 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: 7AC694BE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81-2025
PROC 1737-2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA**, CNPJ: 02.707.192/0001-04, para o Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado no município de Chupinguaia/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fundamentação legal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Dec. Municipal 2.735 de 19 de janeiro de 2024, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 719576) a Justificativa da Contratação (ID), NAD (ID 728508) e Parecer da Auditoria (D 729687), com empenho, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 81/2025.

Processo Administrativo nº. 1737/2025.

Gabinete do Prefeito em 04 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em

05/09/2025 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **730738** e o código verificador **189AE067**.

Referência: Processo nº 4-1737/2025.	Docto ID: 730738 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: CCB1FBB1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2025
PROC 1323-2025

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Homologo, para que produza seus efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público nº 001/2025/CCP, realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com fundamento no art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, e na Lei Municipal nº 2.267/2019, que regulamenta as parcerias voluntárias no Município, através dos CONVÊNIO CNV/309/SEAGRI/PGE/2023, CONVÊNIO 193/2018 , CONVÊNIO 176/2018 , resolve:

01- HOMOLOGAR o presente Chamamento Público nos seguintes termos:

- Processo Administrativo: nº 1323/2025/SEMAGRI
- Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025/CCP
- Instrumento: Termo de Cooperação
- Data da Homologação: 04/09/2025

02- DO RESULTADO FINAL

De acordo com o julgamento da Comissão de Chamamento Público CCP, homologo as seguintes associações e respectivos bens/implementos:

1. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT

01 (UM) pulverizador de barras - Tombamento nº **12118**, Implementos vinculados ao Convênio nº 911602/2021 (MAPA).

2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA ASPRAMA

01-(Um) bebedouro industrial tombamento nº **12671** Implementos do Convênio nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023.

01(Uma) grade aradora - Tombamento nº **10865**;

01 (Um) pulverizador de barras Tombamento nº **5286**;

01 (Uma) carreta Agrícol metal basculente Tombamento nº **10719**.

3. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ÁGUA VIVA DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA

01(Um) trator agrícola de pneus Tombamento nº **8093**;

01(Uma) grade aradora hidráulica Tombamento nº **9026**;

01(Uma) carreta agrícola pneus Tombamento nº **8929**.

4. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL

01 (Uma) Grade Niveladora 28 discos, Tombamento nº **13584** (Convênio nº 911602/2021).

Chupinguaia/RO, 04 de setembro de 2025.

Publique-se.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **730080** e o código verificador **A5495C88**.

Referência: Processo nº 1-1323/2025.	Docto ID: 730080 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: 95B889F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 024, DE 03 DE
SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Aline Teixeira Braun Santos ocupante do cargo de Assessor de Projetos, Captação e Monitoramento, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundos, com os seguintes objetivos:

- Para atender despesas de pequeno vulto, de veículos oficiais a serviço desta Administração Municipal, inclusive em viagens fora de domicílio, que exijam pronto pagamento, destinados a cobrir despesas com abastecimento, reposição de peças e Serviços de Terceiro em Geral - Pessoa Jurídica, exclusivo para Prefeito e Vice Prefeita e Assessores.

Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:

Unidade orçamentária: 020201 - GABINETE DO PREFEITO

Programação orçamentária: 04.123.0022.2005.0000 - Atividades do Gabinete do Prefeito.

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Unidade orçamentária: 020201 - GABINETE DO PREFEITO

Programação orçamentária: 04.123.0022.2005 - Atividades do Gabinete do Prefeito.

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 4º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de setembro de 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Portaria de Adiantamento 24 de 03/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 497758 e CRC: 65CFD381). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/09/2025 às 08:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 497758 e o código verificador 65CFD381.

Referência: Processo nº 1-1959/2025. Docto ID: 497758 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador: DEACDCB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 025, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o Servidora SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante da Função de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS PARA JUVENTUDE, subordinado à SEMELJU, desta Administração Municipal, residente e domiciliado no Município de Colorado do Oeste-RO, portador do CPF sob nº 852.XXX.XXX-15, RG sob nº 9XXXXX5 SESDEC/RO, Matrícula nº 400505, Adiantamento na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº 5xx.xxx -9, Agência nº 1.381-1 Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: 1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Encargos legais e judiciais; 3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; 4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0022.2.060:

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0022.2.060:

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme artigo 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a Lei Municipal mencionada.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de setembro de 2025.

Portaria de Adiantamento 025 de 04/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 498515 e CRC: 44C05D6D). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/09/2025 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 498515 e o código verificador 44C05D6D.

Referência: Processo nº 1-1976/2025. Docto ID: 498515 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:21CBA2A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 087, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 06 (SEIS) diárias no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R\$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 5.854,56 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 04/09/2025 a 10/09/2025, onde o mesmo se deslocará a MANAUS - AM, com o objetivo de Participar do X Congresso de Secretarias Municipais de Saúde das Regiões Norte e Nordeste que terá como tema: Do Norte ao Nordeste: Regionalização e a Gestão Municipal Diante dos Desafios as Mudanças Climáticas E do Acesso À Saúde.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ONIBUS/ CAMINHONETE PLACA:

QTA3467

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 03/09/2025 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/09/2025 às 14:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 497829 e o código verificador 24D8EC04.

Referência: Processo nº 1-1894/2025. Docto ID: 497829 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A7B93218

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 088, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Poliana Brito Santana de Lima, ocupante do cargo de DIRET. GERAL DE GEST. POL.PÚBL. MUN.DA ATEN.BÁSICA, matrícula nº 566, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 06 (SEIS) diárias no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R\$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 5.854,56 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 04/09/2025 a 10/09/2025, onde o mesmo se deslocará a MANAUS - AM, com o objetivo de Participar do X Congresso de Secretarias Municipais de Saúde das Regiões Norte e Nordeste que terá como tema: Do Norte ao Nordeste: Regionalização e a Gestão Municipal Diante dos Desafios as Mudanças Climáticas E do Acesso À Saúde. Conforme Ofício Cosems de 02/09/2025 (ID 497674).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ONIBUS/ CAMINHONETE PLACA:

QTA3467.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 03/09/2025 às 09:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/09/2025 às 14:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 497880 e o código verificador FC7A96D1.

Referência: Processo nº 1-665/2025. Docto ID: 497880 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:882A4A6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 206, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) diárias, totalizando um montante líquido de R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem oficial à cidade de Porto Velho-RO, no período de 02 a 05 de Setembro de 2025.

A presente viagem tem como finalidade o cumprimento de agenda institucional na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. Visita e Reunião no Departamento de Estradas de Rodagem (DER/RO)

- Objetivo: Discutir projetos de infraestrutura viária e ações de manutenção das estradas vicinais.

2. Reunião com a Deputada Estadual Rosângela Donadon

- Objetivo: Tratar de assuntos de interesse do município, como a liberação de emendas parlamentares, o alinhamento de projetos institucionais e o fortalecimento da articulação política visando à captação de recursos estaduais.

3. Reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

- Objetivo: Tratar de questões relativas à regularização fundiária no município, incluindo a titulação de terras, a situação dos assentamentos rurais e a cooperação entre a Prefeitura e o INCRA para a agilização dos processos.

4. Reunião no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RO)

- Objetivo: Abordar temas relacionados à segurança no trânsito, educação e fiscalização, além de avaliar possíveis parcerias para melhoria da sinalização viária e ações de conscientização.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio rodoviário, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, sendo este uma TOYOTA HILUX SW4, placa QRA1C51, de propriedade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de setembro de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vice-Prefeita

Portaria de Diárias 206 de 03/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 497929 e CRC: 54AD00CF). Pág: 2/2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Maria Marluvia de Almeida, Vice-Prefeita, em 03/09/2025 às 15:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 497929 e o código verificador 54AD00CF.

Referência: Processo nº 1-149/2025. Docto ID: 497929 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A6A1E05B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 207, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOÃO DE PAULA VIEIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 38059, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) dias no valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.159,10 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), destinado a custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem à cidade de Porto Velho/RO, no período de 02 a 05 de setembro de 2025. A viagem tem como objetivo a condução de veículo oficial e o transporte do Prefeito Edmilson Rodrigues de Almeida do Município de Colorado do Oeste/RO, assegurando o deslocamento seguro e pontual para o cumprimento da agenda oficial na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 03 e 04 de

setembro de 2025, conforme detalhado na Portaria de Diárias 206 de 03/09/2025 (ID 497929).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio rodoviário, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, sendo este uma TOYOTA HILUX SW4, placa QRA1C51, de propriedade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/09/2025 às 08:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 498206 e o código verificador B2E2F0C9.

Referência: Processo nº 1-1969/2025. Docto ID: 498206 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:0D1A9A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 50-2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1947-2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 50-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1947-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO EM ATENDIMENTO A SEMED.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
56172411 CAMILA VIEIRA- CNPJ: 56.172.411/0001-19	1	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 05 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:930D8A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 51-2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1930-2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 51-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1930-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS - CURSO ONLINE PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DO LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**.

PROponente/Fornecedor	Quantidade de Itens	Total dos Itens
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA - 57.318.065/0001-05	1	R\$ 1.950,00
TOTAL		R\$ 1.950,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 05 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:99BF67C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PE 22-
2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº763-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.**

PROponente/Fornecedor	Quantidade de Itens	Total dos Itens
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP - 20.063.556/0001-34	8	R\$ 39.925,86
GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA - 51.837.667/0001-84	7	R\$ 49.922,02
L. A. DE PICOLI LTDA - 33.114.868/0001-71	9	R\$ 132.110,56
RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 44.116.889/0001-42	6	R\$ 130.291,06
JAPURA PNEUS S/A - 04.214.987/0007-93	4	R\$ 506.808,00
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - 56.124.875/0001-50	27	R\$ 602.838,04
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - 34.745.729/0001-09	9	R\$ 302.541,40
TOTAL	70	R\$ 1.764.436,94

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 05 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:2273990E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 073/2025**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025**

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 223/2025, resultado do Pregão Eletrônico 073/2025, que teve por finalidade a **formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, atendendo às demandas das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMAM, SEMAF e SEMUSA**, em favor das seguintes empresas:

01) C A MUSSKOPF LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.848.368/0001-36, no valor de **R\$ 943.739,89** (novecentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);

02) VALERIO SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ nº 44.806.174/0001-11, no valor de **R\$ 54.935,70** (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos);

03) COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.743.713/0001-67, no valor de **R\$ 298.695,00** (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

04) ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.643.204/0002-27, no valor de **R\$ 47.316,40** (quarenta sete mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

05) JAN CHARLES RUECKERT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.011.908/0001-14, no valor de **R\$ 3.097,60** (três mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

06) S M T JORGE RESTAURANTE, inscrita no CNPJ nº 53.990.879/0001-22, no valor de **R\$ 41.850,00** (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

07) 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrita no CNPJ nº 56.416.507/0001-85, no valor de **R\$ 22.634,00** (vinte e dois mil e seiscentos e seiscentos e trinta e quatro reais).

Total Geral Homologado:R\$ 1.412.268,59 (um milhão e quatrocentos e dose mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Corumbiara/RO, 05 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:CF9DC55B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, nº 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

“Contratação por inexigibilidade de licitação com a empresa **INSTITUTO RUY BARBOSA – Escola de Gestão Pública LTDA**, CNPJ: 28.407.129/0001-38, com sede com sede na Av: central, 615, núcleo bandeirante, Brasília-DF - CEP: 70.070-050, com as inscrições de 02 (dois) vereadores: Juliane Duarte Sena das Neves(Presidente), Paulino Honório de Assis, para a capacitação referente a Detecção e Combate a Fraudes no Setor Público com o uso da inteligência artificial, que será realizado no Hotel Rondon Palace, situado na Av: Gov. Jorge Teixeira, 491, Nossa Sra. Das Graças, Porto Velho-RO, nos dias 09 a 12 de setembro de 2025.”

VALOR: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Costa Marques-RO, 05 de setembro de 2025

CLEONICE APARECIDA ORTIZ

Agente de Contratação

Dec. 051/CMCM/2025

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:B73CF225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUIJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA
RURAL
CEP: 76864-000 CUIJUBIM – RO. FONE: (069) 8459 – 7087

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, segundo a lei 14.133/2021, art. 124, inciso II, as partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida à Linha CC 02, Lote 201, Gleba 02, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Mônica de Jesus Soares, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23373423 SESDEC/RO e CPF nº 042.897.441-41.

CONTRATADA: ESCRITÓRIO BENDER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim-RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim- RO.

CONSIDERANDO que as partes celebraram o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” firmado em 20/03/2025, com início de vigência imediato à assinatura deste.

CONSIDERANDO que é interesse das Partes, alterar parte das obrigações previstas no contrato originário, pela diminuição dos serviços prestados (objeto do contrato), devido ao encerramento dos contratos de trabalho firmados entre a App e Pessoas Físicas aprovadas em processo seletivo, passando esses contratos a serem administrados pela Prefeitura municipal de Cujubim, resolvem as partes complementá-lo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficou estabelecido na Clausula 4.2 do contrato vigente que o valor de honorários pela prestação de serviços seria de R\$ 1.390,00, porém, a partir da data 01/07/2025 o mesmo passará a vigorar com decréscimo

de R\$ 890,00, perfazendo os honorários do CONTRATADO a importância de R\$ 500,00 mensais.

Nada mais havendo a declarar, ratificam todas as demais cláusulas já vigentes.

MÔNICA DE JESUS SOARES

Presidente da APP.

Contratante

ESCRITÓRIO BENDER LTDA.

CNPJ 16.844.647/0001-30

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Tânia Maria Oliveira Medeiros

Código Identificador:A40F62D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº07/2025 PROCESSO Nº 2-04/2024 - A.P.P.
E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2025

PROCESSO: 4/2025

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **M. L. D. RABELO LTDA**, com CNPJ n.º **05.911.862/0001-90**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações, que tem como objeto aquisição materiais de papelaria.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Caneta esferográfica vermelha	Cx	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
02	Caneta esferográfica preta	Cx	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
03	Pincel p/ quadro branco (azul)	UN	40	R\$ 17,15	R\$ 686,00
04	Pincel p/ quadro branco (preto)	UN	40	R\$ 17,15	R\$ 686,00
05	Papel Sulfite A4	Cx	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
TOTAL:					4.872,00

Cujubim, 04 de setembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA

Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:

Rogiane da Silva Cruz

Código Identificador:C3610EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11320/GAB/2025 DE 05 DE
SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORA LÍSLEAN RAFAELA FERREIRA NO QUADRO
PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11320/GAB/2025

DE 05 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora LÍSLEAN RAFAELA FERREIRA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 008/2025**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Psicólogo para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos atendimentos em saúde mental, bem como o acompanhamento adequado dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados à população.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora LÍSLEAN RAFAELA FERREIRA, CPF nº. 041.***.***-21, para o cargo de **Psicólogo, com a carga horária de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **17 (dezesete) de setembro de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:0EE5D661

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11321/GAB/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA RAQUEL DO PRADO TELES NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11321/GAB/2025
DE 05 de setembro de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora RAQUEL DO PRADO TELES no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 006/2025**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Supervisor Escolar para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a continuidade e a eficiência do acompanhamento pedagógico, da orientação educacional e da supervisão das práticas escolares, assegurando a qualidade do ensino e o bom funcionamento das unidades escolares.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora RAQUEL DO PRADO TELES, CPF nº. 984.***.***-00, para o cargo de **Supervisor Escolar, com a carga horária de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **15 (quinze) de setembro de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:DD4823A1

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11322/GAB/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA WÊNKA RODRIGUES DE AZEVEDO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11322/GAB/2025
DE 05 de setembro de 2025**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora WÊNKA RODRIGUES DE AZEVEDO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora WÊNKA RODRIGUES DE AZEVEDO CPF nº. 059.***.***-11, no Cargo **ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO CCV, Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipa

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F43406AF

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/GP/2025 DE 05 SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DESIGNATÁRIO MUNICIPAL E SUPLENTES PARA FINS DE CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/GP/2025
DE 05 SETEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a designação de *Signatário Municipal e Suplentes para fins de convênio com a Receita Federal do Brasil*, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **Josiane Carvalho Brito**, CPF nº ***.931.762-**, cargo/função **Presidente da Comissão Municipal**, como Signatária Municipal Titular, responsável pela representação oficial do Município junto à Receita Federal do Brasil, com poderes para firmar, gerir e responder pelos atos decorrentes do referido convênio.

Art.2º -Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) como Suplentes, os quais substituirão a titular em suas ausências, impedimentos ou vacância, assegurando a continuidade da representação municipal:

I -Francisnaldo Bezerra Filho, CPF nº ***.849.602-**, cargo/função **Membro da Comissão Municipal**;
II - Alana Soares Ramos, CPF nº ***.468.252-**, cargo/função **Membra da Comissão Municipal**.

Art. 3º -Os designados deverão observar integralmente as disposições legais, em especial quanto ao sigilo fiscal, à **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e à **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD)**, respondendo administrativa, civil e penalmente pelo uso indevido dos acessos e informações obtidas junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:869DF1DF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 245/2025-SEMED
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição de material de consumo (colchão, lençol, capa de colchão, cortinas, varões), para atender a Creche Profª Zuleide Costa de Assumpção, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **22/09/2025 às 09:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado **R\$ 22.711,01 (vinte e dois mil, setecentos e onze reais e um centavo)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98414-4748.

Guajará - Mirim, 05 de setembro de 2025.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
 Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:4ACCF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 1554/2025-SEMAGRIP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (roçadeira hidráulica, roçadeira costal, motosserra, trator cortador de grama e grade aradora hidráulica com 12 discos), para a tender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, através da Emenda Especial nº 202241730004, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **23/09/2025 às 09:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado **R\$ 115.179,21 (cento e quinze mil cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará - Mirim, 05 de setembro de 2025.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
 Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:8DDDD52D5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 17.365/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora **JUCILEIDE MERCADO BEZERRA**, ocupante do cargo efetivo **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, referente ao **3º quinquênio 2017/2012**, para período intercalado de **agosto/2025, setembro/2025 e março/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:E2E053D7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.976/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a garantia de acessibilidade para as pessoas idosas e para pessoas com deficiência no âmbito do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de adequação de espaços públicos, equipamentos urbanos, transporte coletivo e edificações de uso coletivo, públicos ou privados, à acessibilidade das pessoas idosas e das pessoas com deficiência no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Entende-se por acessibilidade, para fins desta lei, a eliminação de barreiras físicas, urbanísticas, arquitetônicas e de comunicação que impeçam ou dificultem o pleno acesso, circulação e utilização de espaços por pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Art. 3º São diretrizes desta Lei:

I- Garantia de calçadas seguras, planas, com rampas de acesso e sinalização adequada;

II- Adequação dos prédios públicos com banheiros acessíveis, corrimãos e sinalizações táteis e visuais;

III- Reservas de assentos preferenciais em eventos, salas de espera e repartições públicas;

IV- Adaptação do transporte coletivo com elevadores, assentos adequados e prioridade no embarque;

V- Treinamento de servidores públicos municipais para atendimento humanizado à pessoa idosa e à pessoa com deficiência;

VI- Instalação de sinalização sonora e visual nos principais pontos da cidade;

VII- Promoção de campanhas de conscientização sobre respeito e prioridade às pessoas idosas e às pessoas com deficiência;

VIII- Fiscalização quanto ao cumprimento das normas de acessibilidade em estabelecimentos comerciais, bancos, farmácias, mercados e demais locais de uso coletivo.

Art. 4º A presente Lei será aplicada em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), especialmente no que diz respeito ao direito à acessibilidade, à cidadania e à dignidade da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras, de Assistência Social e de Saúde, poderá firmar parcerias com órgãos públicos e privados para garantir a efetividade desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de setembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: 6C27C5F7

“Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas nas Escolas da Rede Pública de Ensino no Município de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a Semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas nas Escolas, com o objetivo de desenvolver ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os riscos e consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º. Durante essa semana, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e outros órgãos parceiros, poderá promover ações como:

- Campanhas educativas periódicas nas escolas da rede pública municipal;

- Palestras, oficinas e rodas de conversa com estudantes, professores, pais e responsáveis;

- Capacitações para professores e servidores da educação para identificação de sinais de uso ou dependência de substâncias psicoativas;

- Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, incluindo Polícia Militar, Conselho Tutelar, Ministério Público, Assistência Social, ONGs e profissionais da área da saúde;

- garantir encaminhamento e acompanhamento psicossocial para estudantes em situação de risco; e

- Campanhas de incentivo à participação da comunidade escolar em ações de prevenção, esporte, cultura e lazer como estratégias de proteção.

Art. 3º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção às Drogas nas Escolas, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho, em consonância com o Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas (26 de junho), com programação especial promovida pelas secretarias competentes.

Art. 4º A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 22 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: CB69FD15

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.987/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.981/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim as Etapas de Pesca Esportiva Masculina e Feminina, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Pesca e Aquicultura, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim as Etapas Anuais de Pesca Esportiva, com as seguintes categorias:

I Etapa Masculina, a ser realizada no mês de julho; e

II Etapa Feminina, a ser realizada no mês de setembro.

Art. 2º. Os eventos de pesca esportiva seguirão as normas de pesca sustentável, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), especialmente no que se refere:

I A promoção do turismo pesqueiro como vetor de desenvolvimento sustentável;

II A valorização do pescado e dos recursos hídricos;

III A inclusão social e incentivo à participação feminina na pesca esportiva;

IV A proteção ao meio ambiente e respeito às espécies e seus habitats.

Art. 3º. A realização dos eventos será coordenada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, podendo contar com parcerias com:

I Ministério da Pesca e Aquicultura;

II Instituições ambientais e turísticas;

III Associações de pesca esportiva e colônias de pescadores;

IV Iniciativa privada e demais entidades afins.

Art. 4º. Os eventos poderão ser regulamentados por decreto, observando critérios técnicos de pesca, segurança, fiscalização ambiental e promoção da atividade como instrumento de educação ecológica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de setembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: C4C2CFAD

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.988/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Reconhece a relevância da atuação do profissional de Gestão Ambiental no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a relevância do trabalho desenvolvido por profissionais com formação em Gestão Ambiental para a promoção da sustentabilidade, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas para estimular a participação de profissionais com formação em Gestão Ambiental:

Ino planejamento e execução de políticas públicas ambientais;

II em equipes técnicas multidisciplinares;

III em programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá avaliar a viabilidade de inclusão de cargos ou funções compatíveis com a área de Gestão Ambiental em concursos públicos, observadas as necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de setembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: 2F7B1732

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 488/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01(uma)diário valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), em nome da servidora Maycon Douglas R. de Araujo, ocupante do cargo de Dir. do Depto de gestão urb. e projetos - COMPLA, para deslocar-se de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho, com a finalidade de efetuar o recebimento dos carros doado à COMPLA e conduzi-la de volta a Guajará-Mirim. No período de 29 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador: 61BD14F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 489/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

13 (treze) diárias no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em nome do servidor VIVALDO CORACY CABRAL GOMES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para trabalhos com maquinário tipo retroescavadeira na ALDEIA RIO SOTERO, nos dias 19 de agosto ao dia 31 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:3D6ECC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

13 (treze) diárias no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em nome do servidor EDSON ORO MON, SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS SEMUPI para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para trabalhos com maquinário tipo retroescavadeira na ALDEIA RIO SOTERO, nos dias 19 de agosto ao dia 31 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F220538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO DECRETO Nº 16.730/GAB-PREF/2025, CONVOCA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO A COMPARECER

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos-SRH da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos de seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
612-1	Hervin Mailera Moye	Agente de Vigilância / 40h

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 05 de setembro de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D1C3E142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 22-104/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, CNPJ nº 84.580.182/0001-07.

Contratada: Engeservice Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 02.285.048/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma predial, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução de serviços de reparo, reforma e acabamento na sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 114.660,70 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).

Vigência: 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestora do Contrato: Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de setembro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente – Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6A2837AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/CMMDO/2025
PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.482.281/0001-88, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, CEP 76868-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 014/CMMDO/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de materiais gráficos diversos, conforme condições, especificações e quantidades previstas no Edital e seus anexos.

O certame será conduzido por meio da plataforma eletrônica LICITANET, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Anexo I do edital.

O valor estimado da contratação é de R\$ 24.233,22 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), conforme estimativas de mercado obtidas no Estudo Técnico Preliminar.

O envio das propostas poderá ser realizado até às 08h00min do dia 11/09/2025 (horário de Brasília).

A sessão pública para disputa dos lances terá início às 08h01min do dia 11/09/2025 (horário de Brasília).

A íntegra do edital, com seus respectivos anexos, está disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

www.licitanet.com.br

<http://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br:5659/transparencia/> (aba Compras e Licitações)

Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 (horário local), pelo telefone (69) 3581-2407 ou pelo e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste RO, 05 de agosto de 2025.

DIEGO PITER DE ABREU

Agente de Contratação

Departamento de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste CMMDO

Publicado por:

Filipe da Silva Oliveira

Código Identificador:096AD6F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO RETIFICAÇÃO DO HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 97/CMMDO/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 007/CMMDO/2025

OBJETO:Material de consumo, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se**HOMOLOGADO**o presente no valor de**R\$ 6.481,14** .A seguinte empresa:

ANDRADE & DEZANI LTDA

CNPJ.: 11.110.685/0001-45

Itens: 4-5-7-8-9-10-12-15.

ONDE SE LÊ:

Valor dos itens: **R\$ 6.482,14.**

LEIA SE:

Valor dos itens : R\$ 6.481,14.

Itens Desertos .: 1-2-3-6-11-13-14-16.

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 05 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSE FERREIRA ALVES

Presidente CMMDO

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Filipe da Silva Oliveira

Código Identificador:E18185B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Carta Contrato nº 004/2025

Processo nº 007/2025

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Contratada: R. COSTA DOS SANTOS.CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 52.611.889/00001-47.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROSALIMENTICIOS, contrato nº 004/2025, termo de referenda e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE. VALOR: R\$ 25.244,41 (VINTE CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),

Dotação. Orçamentaria: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

1- Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

11- Classificação Funcional: (12.306.0014.2034.0000)

III Ficha: PMAE 233 E PNAE: 234

Elemento de Despesa: PMAE E PNAE (3.3.50.43.00) VALOR R\$ 25.244,41 (VINTE CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),

VI Fonte de Recursos: Recurso Próprio PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

VII Processo nº: 007/2025

Vigência: 0 presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação. nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

A Município de Machadinho D Oeste-RO, 04 de agosto de 2025

VEREDIANA CHAVES FUZA

Diretora Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS

Sócio Administrativo

Publicado por:

Tábata Ligya Caetano de Andrade

Código Identificador:76F82890

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03/2025

Carta Contrato nº: 03/2025

Processo nº: 06/2025

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Contratada: SEMA COMÉRCIOS DE ALIMENTOS LTDA, .CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 12.229.196/00014-70.

Objeto: AQUISICAO DE GENEROSALIMENTICIOS, cont. nº 003 de 2025, termo de referenda e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, TERCEIRO E QUARTO DE 2025.

Valor R\$1.851,57 (HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTAE SETE CENTAVOS).

Dotação. Orçamentaria: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

1- Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

11- Classificação Funcional: (12.306.0014.2034.0000)

III Ficha: PMAE 233 EPNAE: 234

- Elemento de Despesa: PMAE E PNAE (3.3.50.43.00)

Valor: R\$1.851,57 (HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTAE SETE CENTAVOS).

Fonte de Recursos: Recurso Próprio/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

- Processo nº: 006/2025

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D Oeste-RO, 04 de agosto de 2025.

VEREDIANA CHAVES FUZA

Diretor (a). Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA

Sócia Administradora

Publicado por:

Tábata Ligya Caetano de Andrade

Código Identificador:B0024730

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4870/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4870, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RECEITA:

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110

Código aplicação: 005.149

Fonte do STN: 1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
018317	0066240941	Nº PROPOSTA 36000664996202500	R\$1.500.000,00
		Total	R\$1.500.000,00

DESPESA:

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110

Código aplicação: 005.149

Fonte do STN: 1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
720	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10 302000721200001	3.3.90.39.00	R\$1.500.000,00
			Total	R\$1.500.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/09/2025 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **817853e** o código verificador **6DC24903**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:7F81AC2B

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4871/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4871, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RECEITA:

Fonte de Recurso: 0.1.600.3210

Código aplicação: 005.150

Fonte do STN: 1.621

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
1831	71120-9	PROPOSTA Nº 07009/2025-05- AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D	R\$450.000,00
		Total	R\$450.000,00

DESPESA:

Fonte de Recurso: 0.1.600.3210

Código aplicação: 005.150

Fonte do STN: 1.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
721	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301000712660000	4.4.90.52.00	R\$450.000,00
			Total	R\$450.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **817889e** o código verificador **5055E40F**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:ACC076E2

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4872/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4872, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

020501- ENSINO INFANTIL - CRECHE Fonte 1540 FUNDEB 70%

GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.2027. 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%

FICHA (264) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 R\$ 941.952,85
 FICHA (265) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 R\$ 32.153,90
 FICHA (266) Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 R\$ 10.281,03
 FICHA (486) Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 R\$ 181,08
 FICHA (267) Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 R\$ 24.692,79
 FICHA (269) Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 R\$ 72.243,60
 FICHA (270) Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 R\$ 3.504,83
SUBTOTAL: R\$: 1.085.010,08

020502- ENSINO INFANTIL – PRÉ

GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0012.2030. 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ FUNDEB 70%

FICHA (279)Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 R\$ 125.894,51
 FICHA (280) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 R\$ 31.341,10
 FICHA (281) Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 R\$ 4.024,06
 FICHA (282) Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 R\$ 2.016,02
 FICHA (284) Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 R\$ 16.043,58
 FICHA (285) Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 R\$ 4.277,98
SUBTOTAL: R\$: 183.597,25

020503- ENSINO FUNDAMENTAL

GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0011. 2024 0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

FICHA (293) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 R\$ 661.776,38
 FICHA (294) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 R\$ 136.738,51
 FICHA (295) Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 R\$ 97.669,13
 FICHA (297) Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 R\$ 38.130,82
 FICHA (299) Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 R\$ 74.760,03
 FICHA (300) Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 R\$ 18.622,35
SUBTOTAL R\$: 1.027.697,22

020504- ENSINO ESPECIAL

GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.367.0011. 2026 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70%

FICHA (309) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 R\$ 59.982,97
 FICHA (310) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 R\$ 3.990,01
 FICHA (312) Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 R\$ 9.387,04
 FICHA (314) Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 R\$ 8.902,58
 FICHA (315) Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 R\$ 624,78
SUBTOTAL R\$: 82.887,38

FUNDEB 70% Total R\$ 2.379.191,93

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte 1540 FUNDEB 30%

GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0012. 2027 0000 -FUNDEB 30%

FICHA (717) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 100.000,00
 FICHA (718)Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
 FICHA (719) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00
SUBTOTAL R\$: 250.000,00

GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL-PRÉ FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0012. 2030. 0000 - FUNDEB 30%

FICHA (726) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 50.000,00

FICHA (727)Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

FICHA (728) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

SUBTOTAL R\$: 200.000,00

GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0011. 2065 0000 - FUNDEB 30%

FICHA (729) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 219.653,69

FICHA (730) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

FICHA (731)Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 300.000,00

SUBTOTAL R\$: 569.653,69

FUNDEB 30% VALOR: R\$ 1.019.653,69

TOTAL GERAL DO FUNDEB FONTE 1540 R\$: 3.398.845,62

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**818011e** o código verificador**A3177CB4**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:B71A9112

GABINETE DO PREFEITO**ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4873/2025****ANEXO ÚNICO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4873, DE 03DE SETEMBRODE 2025.

020503- ENSINO FUNDAMENTAL

GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0011. 1206 0000 - VAAR FUNDEB

FICHA (733) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - obras e instalações R\$ 834.046,41

SUBTOTAL: R\$ 834.046,41

020503- ENSINO FUNDAMENTAL

GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0011. 1206 0000 - VAAR FUNDEB

FICHA (292)Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente R\$ R\$ 298.856,02

SUBTOTAL: R\$ 298.856,02

TOTAL DO VAAR FONTE 1543 VALOR: R\$ 1.132.902,43

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**818059e** o código verificador**261BAC9D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5F6903E5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4874/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4874,DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PLANILHA POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ANEXO I -NOVOS ESTABELECIMENTOS				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.569				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 002.053				
Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM	
2265-9	22.568-1	NOVOS ESTABELECIMENTOS	246.243,27	
SALDO			246.243,27	
VALOR ORÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025			0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			246.243,27	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.569				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 002.053				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
735	MATERIAL DE CONSUMO	12.365.0012.1268.0000	33.90.30.00	246.243,27
TOTAL GERAL				246.243,27

Machadinho D'Oeste,03 deSetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**818109e** o código verificador**3E00A31F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4BC6568E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4876/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4876,DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.621.0
Códigoaplicação:005.019
Fonte doSTN:1.621

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	25477-0	RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB	R\$76.375,00
		Total	R\$76.375,00

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.621.0
Códigoaplicação:005.019
Fonte doSTN:1.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
736	DIÁRIAS - CIVIL	10 301 0007 1118 0000	3.3.90.14.00	R\$40.000,00
737	MATERIAL DE CONSUMO	10 301 0007 1118 0000	3.3.90.30.00	R\$ 36.375,00
			Total	R\$76,375,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**818261e** o código verificador**428AA16E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:215BA1BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4877/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4877, DE03DESETEMBRODE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.601.0
Códigoaplicação:005.132
Fonte doSTN:1.601

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
1831	575838837-4	Excesso De Arrecadação Via Aplicação Financeira	R\$156.328,06
		Total	R\$156.328,06

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.601.0
Códigoaplicação:005.132
Fonte doSTN:1.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
713	OBRAS DE INSTALAÇÕES	10 302000712200000	4.4.90.51.00	R\$156.328,06
			Total	R\$156.328,06

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **818302** e o código verificador **56305E0D**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:650865E5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2719/2025

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****ANEXO ÚNICO****LEI MUNICIPAL Nº2719, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.****RECEITA:**

Fonte de Recurso:0.1.601.0

Código aplicação:005.132

Fonte do STN:1.601

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
1831	575838837-4	Excesso De Arrecadação Via Aplicação Financeira	R\$156.328,06
		Total	R\$156.328,06

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.1.601.0

Código aplicação:005.132

Fonte do STN:1.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
713	OBRAS INSTALAÇÕES	E 10 302000712200000	4.490.51.00	R\$156.328,06
			Total	R\$156.328,06

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **818275** e o código verificador **5BC07029**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:18846137

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2720/2025

ANEXO ÚNICO**LEI MUNICIPAL Nº2720, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.****(-) ANULAÇÃO:****F.R: 0.1.600**

C/A: 005.014

Classificação Funcional:10.306.0008.2064.0000-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

Elemento Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo

FICHA:635

VALOR R\$25.720,20

(+) SUPLEMENTAÇÃO:**F.R: 0.1.600**

C/A: 005.014

Classificação Funcional:10.306.0008.2064.0000-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

Elemento Despesa:3.3.90.14.00 Diárias Civil

FICHA :712

VALOR R\$25.720,20

Machadinho D'Oeste, 03 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **818309** e o código verificador **54E0849C**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:662F6250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4870/2025

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****DECRETO MUNICIPAL Nº 4870, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2711 de 03 de setembro de 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), oriunda da proposta nº 36000664996202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/09/2025 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **817847** e o código verificador **4D77A1EC**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:19F9E352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4871/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4871, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2712 de 03 de setembro de 2025, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), oriundo de incremento temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **817885** e o código verificador **3A55C9EB**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:4B4ED2F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4872/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4872, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2713 de 03 de setembro de 2025, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$3.398.845,62 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), oriundo do FUNDEB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **818007** e o código verificador **5205DA51**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:CDD472AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4873/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4873, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2714 de 03 de setembro de 2025, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$1.132.902,43 (um milhão, cento e trinta e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta e três centavos), oriundo do VAAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3º. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos03diasdo mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**818049**e o código verificador**F3995259**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:23DE2563

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4874/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4874,DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicionalpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2715de03desetembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fundamento em excesso de arrecadação, no valor deR\$246.243,27(duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), oriundoda manutenção da educação infantil de novos estabelecimentos, para atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03dias do mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**818107**e o código verificador**9EB6FFAB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A1B567DE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº4875/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº4875,DE03 DE SETEMBRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2716de03 desetembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR\$8.291,07(oito mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos)oriundos da manutenção da educação infantil de novos estabelecimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEducação-SEMED.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3º. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos03diasdo mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**818221**e o código verificador**3BE38DD9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D45E1A1C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4876/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4876, DE03DESETEMBRODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2718de03desetembrode 2025, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR\$76.375,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais),oriundodoGoverno do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03dias do mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**818257**e o código verificador**B2D309BB**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:4AB0148A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4877/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4877,DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãoo corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2719de03desetembrode 2025, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederaabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR\$156.328,06 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos),oriundode aplicações financeiras, oriundas de valores principais provenientes de exercícios anteriores,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03dias do mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**818285**e o código verificador**724D004A**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:7B0429AD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4878/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4878,DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional EspecialporTendência deExcesso de Arrecadaçãoo corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2721de03desetembrode 2025, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendênciade arrecadação no valor deR\$1.910.000,00(um milhão novecentos e dez mil reais)oriundodo convênio nº965927/2024/MIDRe contrapartida no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando o convênio no valor deR\$1.912.000,00(um milhão novecentos e doze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID818967e o código verificadorAE40858F.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D84DDD1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2719/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2719, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$156.328,06 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), oriundo de aplicações financeiras, oriundas de valores principais provenientes de exercícios anteriores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID818266e o código verificador7052DD12.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E30DF2B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2720/2025

LEI MUNICIPAL Nº2720, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação e suplementação de crédito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964,

faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº 635, no valor de R\$ 25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), e a suplementar, por remanejamento, a ficha nº 712, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID818307e o código verificadorBFC4A42F.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F214DB8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2721/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2721, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendência de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendência de arrecadação no valor de R\$1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais) oriundo do convênio nº 965927/2024/MIDRe contrapartida no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando o convênio no valor de R\$1.912.000,00 (um milhão novecentos e doze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID818311e o código verificador A6C44F7C.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:9FA5119E**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2722/2025****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****LEI MUNICIPAL Nº2722, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a transformação do Lote 04-B, Quadra 024, Setor 02 em via pública e sua denominação como Rua Valdemar Alves dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficará transformado em via pública o imóvel identificado como Lote 04-B, da Quadra 024, do Setor 02, localizado no Município de Machadinho D'Oeste, o qual passará a integrar oficialmente o sistema viário municipal.

Art. 2º A via pública resultante da transformação do imóvel mencionado no artigo anterior passa a ser denominada Rua Valdemar Alves dos Santos.

Art. 3º Os agentes públicos e órgãos competentes deverão ser devidamente informados acerca desta lei para a adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID818322e o código verificador C6CF3580.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:7B48DE61**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº591/2025****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PORTARIA Nº591/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº134/2025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - CONFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - A presente portaria **EXONERA** da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho D'Oeste/RO, o seguinte membro:

FUNÇÃO	NOME	CPF
MEMBRO	GILSONEY SOARES DOS SANTOS	***.651.582-**

Art. 2º - **NOMEAR** o servidor abaixo relacionado:

FUNÇÃO	NOME	CPF
MEMBRO	APARECIDO DE SOUZA	***.392.312-**

Art. 3º - A **PRESENTE** Portaria de Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	MAT. Nº1623	CPF nº751.968.***-00
VALMIR D SILVA DO NASCIMENTO	MAT. Nº4247	CPF nº614.564.***-53
APARECIDO DE SOUZA	MAT. Nº5148	CPF nº***.392.312-**

Art. 4º - A **PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de Setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID817287e o código verificador F41574FB.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:79C8F8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº596/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº596/2025 DE 04 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR** o(a) senhor(a) MAURO DA COSTA CARVALHO, portador(a) do CPF nº ***.723.332-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -**APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **818813** e o código verificador **7B5F8186**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:36111278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº598/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº598/2025 DE 04 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR** o(a) senhor(a) EDIVALDO ALVES OLIMPIO, portador(a) do CPF nº ***.349.462-**, do cargo Comissionado ASSESSOR(A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **818876** e o código verificador **102B8203**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BDC1F0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº599/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº599/2025 DE 04 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR** o(a) senhor(a) ELIANE CARDOSO PALMA DE SA BRASSOLOTTO, portador(a) do CPF nº ***.924.041-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -**APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819081** e o código verificador **06F311BA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7EFCE65E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1511/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº124de11/04/2025**PROCESSO:**1511/2025.**OBJETO DO CONTRATO:**ADITIVO DE VALOR REFERENTE À

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**CONTRATADO:**GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME; **CNPJ DO CONTRATADO:**07.216.722/0001-27;**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/09/2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.130,38

(UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819370e** o código verificador **740C54F7**.**Publicado por:**

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:1E470E61**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO:**2924/2025.**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****EXTRATO DO CONTRATO****Nº DO CONTRATO:**nº350 de 04/09/2025.**PROCESSO:**2924/2025.**OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

DA BANDA DJAVÚ, PARA O 33º FESTIVAL DE PRAIA "GAROTA CACHOEIRA 2025", APRESENTAÇÃO NA DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**CONTRATADO:**MAX SHOWS LTDA ME.**CNPJ DO CONTRATADO:**09.613.364/0001-11.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/09/2025.**VALOR GLOBAL:**R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**04.122.0003.2007.0000 - (PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO).**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**90 (NOVENTA) DIAS.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819336e** o código verificador **28F86E1F**.**Publicado por:**

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:83E0DA88**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO N.º:**1-2185/2025**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO N.º:**1-2185/2025**CLASSE:**Obras e Instalações.**INTERESSADO:**Secretaria Municipal De Educação.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo n.º 1-2185/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CLAUDIOMIR CAMPESTRINI NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2025PGE/SEDUC, conforme Mem. nº 146/2025, ETP, projeto básico e docs anexos em favor da empresa: CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - devidamente inscrita no CNPJ: 38.369.159/0001-50, no valor de R\$ 467.949,86 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 784029) e o Disposto do Parecer Jurídico (ID 795826)

Publique-se;

Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819286e** o código verificador **D299B4A3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4E4EB687

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2813/2022

PROCESSO N.º:1-2813/2022

ASSUNTO:Licença Prêmio.

INTERESSADO:Flavio Antonio Simoes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 817020), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1-2813/2022, solicitado pelo servidor FLAVIO ANTONIO SIMOES, de acordo com o Despacho (ID 818433).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **818496** e o código verificador **3291DA5C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:20F9464D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2934/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2934/2025

ASSUNTO:Cessão de Uso de Imóvel

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação requerida pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Machadinho D'Oeste-APAC (ID 793943), de CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, referente ao Processo n.º **1-2934/2025**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 816304).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **818816** e o código verificador **D3E460A4**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D1D0E949

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2934/2025

PROCESSO N.º:1-2934/2025

ASSUNTO:Cessão de Uso de Imóvel

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação requerida pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Machadinho D'Oeste-APAC (ID 793943), de CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, referente ao Processo n.º **1-2934/2025**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 816304).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID818816e o código verificadorD3E460A4.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B0B0D5A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3166/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3166/2025
ASSUNTO:Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO:Rayssa Honorio De Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3166/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**RAYSSA HONORIO DE OLIVEIRA**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 819378)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID819590e o código verificadorFA90C8F2.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:69802942

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3259/2025

PROCESSO N.º:1-3259/2025
ASSUNTO:Licença Prêmio.
INTERESSADO:Maria De Nazare Viana Borges.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 809807), de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao Processo n.º**1-3259/2025**, solicitado pela servidora MARIA DE NAZARE VIANA BORGES,de acordo com o Despacho (ID 818142).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID818243e o código verificadorE78F25EB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C0339DE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3283/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3283/2025
ASSUNTO:Gratificação pelo Exercício de Docência dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
INTERESSADO:Escola Municipal Bom Futuro.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**"a solicitação de**GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS(GDPNE)**,referente aoProcesso n.º**1-3283/2025**,solicitadopelos servidores, ADELSON FERNANDES DA SILVA(ID 810346), CIRLENE ALMEIDA DA COSTA(ID 810794), ESTER TOMAZ(ID 810798), LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA(ID 810812), MARIA JOSÉLIA ALVES DE SOUZA MORAIS(ID 810742), RONALDO VIEIRA DOS SANTOS(ID 810590), YARA FIRMINO TOLEDO(ID 810350). De acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 811432).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819376e** o código verificador **C0E63F9E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:37B1DFB3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3372/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3372/2025
ASSUNTO:Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO:Reginaldo De Lima.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º 1-3372/2025, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do servidor **REGINALDO DE LIMA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 817569).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2025 às 21:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **817593e** o código verificador **2A2CA55E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B81D9A58

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3401/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3401/2025
ASSUNTO:Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO:Janusa Alves Andrade Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-3401/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JANUSA ALVES ANDRADE SOUZA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 819624).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819769e** o código verificador **B56E89AB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8715E34F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3404/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3404/2025
ASSUNTO:Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO:Waldemar Alves De Oliveira Filho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-3404/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 819606).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819782** e o código verificador **825FC9AE**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 8832BE53

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3408/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3408/2025
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: CREUNICE MARCELINO DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-3408/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de CREUNICE MARCELINO DE OLIVEIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 819530).

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819776** e o código verificador **D5F99983**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 38EBFD52

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2747/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2747/2025.

ASSUNTO: Gratificação Por Curso De Aperfeiçoamento Profissional.
INTERESSADO: Rui Nogueira Da Frota

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 809530), do Processo n.º 2747/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**,

solicitado pelo servidor RUI NOGUEIRA DA FROTA, de acordo com o Despacho (ID 811429).

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **818561** e o código verificador **463036D9**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 24486208

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3007/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3007/2025
ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO.
INTERESSADO: NILVA ORECHIO DOS REIS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIR o requerimento (ID 817172), de **PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA FAMILIAR**, referente ao Processo n.º 3007/2025, solicitado pela servidora **NILVA ORECHIO DOS REIS**.

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2025 às 21:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **817402e** o código verificador **4C85F761**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 7A1F9492

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3100/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3100/2024
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: ROSANA ROCHA RODRIGUES COLONHESE.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIR o requerimento (ID 813660), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º 3100/2024, solicitado pelo ROSANA ROCHA RODRIGUES COLONHESE, de acordo com o Despacho (ID 814083).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/09/2025 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **818090e** o código verificador **2A0246B6**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: FAE5F4E4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3128/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3128/2025
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
Nome: Maria José Teodoro De Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E: "DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo N.º 3128/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE)**, a professora **MARIA JOSÉ TEODORO DE LIMA** lotada na escola C.M.E.I. Pequeno Príncipe, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 805827).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2025 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819386e** o código verificador **3A212AB7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 01D10FBB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3349/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3349/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Conceição Aparecida Baena Dos Santos Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 815247), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo nº 3349/2025, solicitado pela servidora CONCEIÇÃO APARECIDA BAENA DOS SANTOS OLIVEIRA, de acordo com o Despacho (ID 818069)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **819174e** o código verificador **B0CDB738**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:56F0E626

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336 - PROCESSO Nº 2272/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336 de 29/08/2025 - PROCESSO Nº 2272/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.963.380/0001-77

OBJETO: objeto aquisição de implementos agrícolas (01 sulcador de 02 linhas) em atendimento à ampliação de metas referentes ao Convênio nº 475-PGE/2022, conforme memorando nº 125/SEMAGRI/2025, ETP, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2025 e seus anexos.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 05/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Interveniente.

Publicado por:

Kátia Eliza da Silva Xavier

Código Identificador:4F0B835F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348

Nº do Contrato: nº.348 de 04/09/2025

N.º do Processo: nº.:2999/2025

Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida João B. Figueiredo, Faculdade UNOPAR, Bairro União, nº 3006, cuja área a ser utilizada é de 1.394,48m2, com 10 salas grandes e 3 salas administrativas, 1 refeitório, 2 banheiros e 1 quadra poliesportiva.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: PEDRO LEONARDO MENDES DE MORAIS;

CPF do Contratado: 046.068.56x-xx;

Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);

Elemento de despesa 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Valor total do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 05/09/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 05/09/2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PEDRO LEONARDO MENDES DE MORAIS

Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:7D5305C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº172 de 13/05/2025

Nº do Processo: 2870/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/SEMUSA/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº48.036.918/0001-17

VALOR: 449,96 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura do termo aditivo: 04/09/2025

Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Cláusula Sétimado contrato e pelo que consta no processo 2870/2024.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 04 de Setembro de 2025

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador:36CA0598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1205/SEMAFP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Dispensa	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 06/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 38.670,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para execução de serviços de sondagem e ensaios de solo, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos para elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas, compreendendo os seguintes serviços.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2025.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/09/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 12/09/2025 às 09hrs01min. até às 15hrs01min

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br, ou pelo tel. (69) 9 9366 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 05 de setembro de 2025.

CARLOS WILLEN DOBELIN

Agente de Contratação

Portaria nº 7614/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Carlos Wilhen Dobelin

Código Identificador:21F38B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**, **ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA – 02 e lote 01 Exclusivos para MPE's.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001367.12.01-2025.**

DATA DE ABERTURA: **19 de Setembro de 2025.**

VALOR ORÇADO **R\$ 113.367,73 (Cento e treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES VAZIOS DE GÁS DE COZINHA (GLP), atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Agente de Contratação

Portaria nº. 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:89497236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**, **ITENS Exclusivos para MPE's.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001366.12.01-2025.**

DATA DE ABERTURA: **19 de Setembro de 2025.**

VALOR ORÇADO **R\$ 99.296,34** (Noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**11h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES VAZIOS, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Pregoeiro

Portaria nº. 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:383EAF26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e HOMOLOGA, tornando público o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa nº 20/SUPEL/2025, anexa aos autos do Processo Administrativo nº0001609.02.01-2025, que tem como objeto a **Contratação emergencial de empresa especializada para execução de manutenção corretiva no transformador e subestação de energia elétrica do Hospital Irmã Dulce, incluindo fornecimento**

de materiais, insumos, mão de obra qualificada e fornecimento de transformador temporário, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro/RO, por intermédio do Hospital Municipal Irmã Dulce, no valor total de **R\$ 12.230,00** (Doze Mil Duzentos e Trinta Reais), em favor da empresa **A.F.M. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 26.227.939/0001-87**, tendo por base do artigo 75 o inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Monte Negro 05 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
Gestão 2025/2028

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:6D649C0C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4114, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação o decreto 4.174/2025, que dispõe sobre a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro - RO conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 611/SEMUSA/2025, 03 de setembro de 2025, que solicita a revogação do decreto 4.174/2025, que concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.174/2025, que concede autorização aos servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO:**

- I – Jhonatan Souza de Oliveira – Coordenador de Atenção Básica portaria nº 500/2025;
- II – Alvinho Reis da Cruz – Portaria 156/2025;
- III – Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias, portaria nº 1755/GAB/2020;
- IV – Acimar Hoffmann – Agente de Endemias, portaria 1810/GAB/2020;
- V – Fernanda Damasceno Aguiar – Portaria 498/2025;
- VI – Romulo Bueno da Silva – Portaria 472/2023;
- VII – Joab Alves de Lucena – Secretário Municipal de Saúde – Portaria 22/2025
- VIII – Rafael Rodrigues de Castro;
- IX – Elismar Rodrigues de Oliveira – Portaria 222/2025; e,
- X – Gabriel Bonfim de Medeiros – Portaria 622/2025;
- XI – Ana Cristina Azevedo -ASF-AB – portaria 458/2025.

Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo

ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - A cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - A utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – O transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - A utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:0B598818

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4115, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a anulação de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes

de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
240	02.05.00 12.361 0005 2025 3.3.90.14.00 1.540.0030.0000	242	02.05.00 12.361 0005 2025 3.3.90.33.00 1.540.0030.0000	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B879F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
Processo Nº 3368/2024– Pregão Eletrônico Nº 20/2025

1.ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2.FORNECEDOR: CAMPOS COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA

CNPJ: 01.145.730/0001-43

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, NÚMERO 3493, SETOR 13, MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO – CEP: 76.958-000

NOME DO(A) REPRESENTANTE: DELMIRO DIAS CAMPOS
CPF/MF: 282. *. ***-00**

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, para atender as demandas das seguintes Secretarias Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste/RO por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 20/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4.VALOR HOMOLOGADO: R\$ 87.760,50 (oitenta e sete mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

5.VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2025.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F7D7A98E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social., para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor Educação física -40Horas 10. Diego Bortolozzo Laureti O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias úteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:47C2B05E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 329/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 01 de outubro de 2025, do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de saúde, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 4329, por posse no concurso público Municipal Nº 001/2020, Edital 009/2022, nos termos do inciso IV, do art.32 da Lei Municipal 926/2011. De acordo com Processo, Nº 2325/2025 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (3) três anos a contar do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de setembro de 2028. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9EFE43FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 328/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor JOSE CARLOS GIMENES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 997.***.***-72

SESDEC/RO e do CPF nº 997. ***.***-72, nas funções atinentes ao Cargo de Diretor Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social Lei Municipal 1630/2021, ITEM 6.2, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:D8D499C9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GAB/SEMAS/15/05/2025

O Município de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, toma público o **Edital de Convocação 006/GAB/SEMAS/15/05/2025** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital nº 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 de março de 2025.

AUXILIAR DE INFORMÁTICA /SEMAS

Nº	Nome do candidato
7º	FABIANO CARVALHO DA PENHA
8º	NUCILENE DE ALMEIDA GOMES

Obs.Os convocados deverão comparecer a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:Com até 05 dias úteis partir da publicação,das 07:30 as 13:00, para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF(não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação),em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1(uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física).Após classificação.
1(uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS,NIT,ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de setembro de 2025.

FRANCIELLE DA COSTA

Secretaria M. de Assistência Social

Port: 011/GP/2025

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:F6CF3A27

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GAB/SEMECL/30/05/2025

O Município de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer-SEMECL, toma público o **Edital de Convocação 006/GAB/SEMECL/30/05/2025** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital nº 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 de março de 2025.

AUX. DE LIMPEZA DE PATIO/ SEMECL

Nº	Nome do Candidato
3º	JUSCINEIA ALVES DA SILVA

Obs.Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Esporte Cultura e Lazer-SEMECL conforme descrito abaixo: Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**.

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1(uma) original	Fotografia 3x4

1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física).Após classificação.
1(uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS,NIT,ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de setembro de 2025.

RODRIGO MAGALHÃES GUISOLFE

Secretario Mun.de Esporte, Cultura e Lazer

Port: 013/GP/2025

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:4F14840B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº9171-GP/2025.

DECRETO Nº9171-GP/2025.

Em,01 de setembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora DIANA DA CRUZ TAVARES para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE IMUNIZAÇÕES da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a senhora **DIANA DA CRUZ TAVARES**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE IMUNIZAÇÕES** -SCC-5, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:ADB40619

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº9174-GP/2025.

DECRETO Nº9174-GP/2025. Em, 01 de setembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOAO PAULO DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **JOAO PAULO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IVCC-5**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:9EBEC6F5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº9179-GP/2025

DECRETO Nº9179-GP/2025 Em, 04 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHE SATTO, aprovado e convocado em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º - FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE:
AGENTE DE ENDEMIAS- 40 HORAS SEMANAIS- ZONA URBANA:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	A partir
	Bradly Cristian Ferreira Fochesatto	631645	7º	Desta data

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:90A5B504

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9182 - GP/2025.

DECRETO Nº 9182 - GP/2025. Em, 05 de setembro de 2025.

“Estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, em cumprimento aos limites e metas estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas preventivas para adequação da execução orçamentária e para garantir a estabilidade do Tesouro Municipal, visando à sustentabilidade da gestão fiscal e à transparência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a estimativa de queda de receitas, especialmente aquelas oriundas de transferências estaduais ou federais, que podem impactar a capacidade de financiamento das despesas obrigatórias e discricionárias no decorrer do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que as medidas de contingenciamento buscam a racionalização dos gastos e a eficiência na gestão, resguardando a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de racionalização de gastos a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

I - Suspensão:

- a) da concessão de horas extras, exceto para manutenção dos serviços públicos essenciais a serem avaliadas pela Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira;
- b) da concessão de extensões de carga horária;
- c) da concessão de diárias, exceto as decorrentes de transporte e acompanhamento de paciente;
- d) da concessão de plantões extras em contratos de terceirização de mão de obra;
- e) das cessões de servidores públicos que gerem ônus a esta Administração, ressalvados os casos em que o Município for cessionário e restarem demonstradas a necessidade e a qualificação do servidor para a respectiva finalidade;
- f) da celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo, ressalvados os casos de serviços públicos essenciais mediante justificativa fundamentada e avaliada pela Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira;
- g) de despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, congressos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos do Tesouro Municipal;
- h) da continuidade das obras e serviços de engenharia que estejam em andamento, exceto aquelas cujos recursos sejam objetos de convênios;
- i) do pagamento de qualquer revisão e recomposição inflacionária no período de contingenciamento;
- j) de concessão de vantagens, auxílios, progressões, aumento, reajuste ou adequação a qualquer título na remuneração de pessoal;
- k) de novas contratações, salvo nos casos de urgência e emergência, em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos;
- l) de contratação de novas despesas pelas Secretarias Municipais e Autarquias, exceto se arrecadarem fundos para custeio de suas respectivas atividades, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo;
- m) de autorização e realização de horas extraordinárias e plantões extras em contratos de terceirização de mão de obra.

II - Redução comparativamente ao exercício financeiro de 2024, de no mínimo:

- a) 50% (cinquenta por cento) das despesas com concessão de jeton;
- b) 50% (cinquenta por cento) das despesas com eventos públicos de apresentações turísticas, culturais e de lazer, exceto aquelas cujos recursos sejam objetos de convênios;
- c) 30% (trinta por cento) do quantitativo de servidores comissionados e de contratações de servidores em designação temporária;
- d) 100% (cem por cento) das funções gratificadas, excetuando-se as essenciais em razão da natureza da função e atividade;
- e) 30% (trinta por cento) dos gastos com combustível e manutenção de veículos, exceto os destinados a transporte escolar, ambulâncias e transporte de pacientes.
- f) repactuação dos contratos administrativos vigentes, com escopo de reduzir as respectivas despesas, devendo, no caso das despesas com

serviços de terceirização de mão de obra, ser alcançada redução mínima de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
g) supressão dos aditivos de postos de trabalhos pactuados em contratos administrativos dos serviços de terceirização de mão de obra;
h) otimização dos serviços de limpeza pública, de maquinário agrícola e de conservação de estradas, com vistas à redução de gastos públicos;
i) implementação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, de políticas tributárias mais eficientes visando ao aumento da receita pública.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá manter acompanhamento da arrecadação municipal, visando à manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no Orçamento Municipal, com comunicação bimestral ao Chefe do Executivo e à Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Fica criada, no âmbito da Municipalidade, a Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira, com o objetivo de analisar as despesas que superem a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessárias a serem efetivadas pela Municipalidade, avaliar a manutenção das Funções Gratificadas mediante justificativa fundamentada. A Comissão será composta pelos titulares das seguintes pastas.

I - Coordenador de Contabilidade Municipal, na qualidade de presidente;
II - Chefia de Gabinete, na qualidade de presidente;
III - Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - Controladoria Geral do Município;
V - Secretaria Municipal de Fazenda;
VI - Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Os titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º - As despesas realizadas em desacordo com as determinações deste Decreto serão objeto de apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de setembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:0BC1B01C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO Nº. 05/2025 SEMECET, DE 01 DE
SETEMBRO DE 2025. EDITAL Nº 01/PMNU/2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntário edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntário para realização de atividade de, ASSISTENTE DE SALA, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.

- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntário, devendo se apresentar na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Assistente de Sala

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	Francielle Santana Torres
7º	Elida Fernanda De Oliveira Reis
8º	Pablo Ferreira Braum

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

Carteira de Identidade e/ou CNH;

Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Ser brasileiro nato de naturalidade;

Ser maior de 18 anos;

Título eleitoral;

Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de nascimento ou casamento;

Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

01 (uma) fotografia 3X4, recente;

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

Apresentar o número de Agência Bancária;

Certidão Cível e Criminal;

Comprovante de residência;

Ter aptidão física e mental;

Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);

Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:0EAD23C1

P M N U - RO
PORTARIA N. 417, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor de empresas.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas, CONSIDERANDO a comunicação realizada pelo Pregoeiro constante do Processo Administrativo nº **1105/2025**; CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor das Empresas:

CONSTRUTORA STORCH LTDA - 21.432.974/0001-14

CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80

MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-742.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2025, promova o processamento

do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:6F323343

P M N U - RO

PORTARIA Nº 418 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

“Revoga a Portaria nº 405/2025 que nomeou João Victor da Silva Lima Alves, ao cargo de Chefe do Dep. Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Revoga a Portaria nº 405 de 28 de agosto de 2025 que nomeou João Victor da Silva Lima Alves, ao cargo de Chefe do Departamento Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 05 de setembro de 2025.

Nova União - RO, em 05 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:AA29290B

P M N U - RO

PORTARIA Nº 419 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia João Victor da Silva Lima Alves, ao cargo de Chefe de Setor de Garagem e Oficina.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Nomeia João Victor da Silva Lima Alves, ao cargo de Chefe de Setor de Garagem e Oficina.”

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 05 de setembro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:BA9A1D2C

P M N U - RO

PORTARIA Nº 420 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia Leandro Alves da Silva, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Mecânica de Veículos Pesados”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Nomeia Leandro Alves da Silva, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Mecânica de Veículos Pesados”.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 05 de setembro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:0507720F

P M N U - RO

PORTARIA Nº 415 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Art 3º da Portaria nº 205 de 01 de abril de 2025, que instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão.

O Prefeito do Município de Nova União- RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o ofício n.0146/25-D2°C-SPJ;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática n. 0261/2023-GABEOS;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 68/2019/TCERO;

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, conforme disposto pela Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO; a cerca de supostas irregularidades apontadas no Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Nova União/RO IPRENU, conforme documentos e fatos levantados pelas providências administrativas preliminares.

Art. 2º Designar comissão de tomada de contas especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, mediante a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo, obedecidos os prazos legalmente estabelecidos no art.32 da Instrução Normativa n.68/2019/TCE-RO.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

Titulares:

I- EZILEI CIPRIANO VEIGA - Presidente

II- SILVANA FOGAÇA DE VARGAS WENDLER - Membro

III- ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO - Membro

Suplentes:

I- JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ

II- SAMIA MIRANDA OLIVEIRA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:534236B7

P M N U - RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/06/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 13/06/2024	V. UNT.	R\$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: XXXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência regulado para o Hospital e pronto Socorro João Paulo II para avaliação medica especializada no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2025
ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7EF7AE7A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/06/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 13/06/2024	V. UNT.	R\$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: XXXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência regulado para o Hospital e pronto Socorro João Paulo II para avaliação medica especializada no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2025
EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DFCC1448

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/06/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/06/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NDK7054
CPF: XXXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência regulado para o Hospital Municipal para avaliação medica especializada no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2025
ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E05748B8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/06/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/06/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: XXXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência regulado para o Hospital Municipal para avaliação medica especializada no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2025
EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D23873C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/06/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/06/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	Ji-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: OHW2414 CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 XXXXX-XXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência regulado para o Hospital Municipal para avaliação medica especializada no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 25/06/2025
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ECCB4F0A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/06/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/06/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	Ji-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414 CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 XXXX-XXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência regulado para o Hospital Municipal para avaliação medica especializada no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 25/06/2025
EDILEUSA VALERIA DA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9E6D1538

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:26/06/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/06/2025	V. UNT.	R\$: 338,40

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 338,40
------------	----------------	----------	-------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211 CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7119 CPF: XXXXXXXXXX-72 RG:XXXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXX-XXXX BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá resolver questões administrativas e participar da 6ª Câmara Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavo) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:26/06/2025
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS SECRETARIA MUNICIPAL

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9CFDA2E5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:26/06/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/06/2025	V. UNT.	R\$: 135,36

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 135,36
------------	----------------	----------	-------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813 CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO F. M.DE SAUDE PLACA DO VEICULO: SSL7119 CPF: XXXXXXXXXXXX-39 RG: XXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)XXXXX-XXXX BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 6ª Câmara Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:26/06/2025
RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:348C8A89

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:26/06/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SSL7119
CPF: XXXXXXXXXX-34 RG: XXXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e participar da 6ª Câmara Técnica da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2025
JORGE ELIAS
ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FFDD67CF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/06/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/06/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: SSL7119
CPF:XXXXXXXXXX-11 RG:XXXXXXXXX SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26/06/2025
KATIA NUBIA LIMA FERREIRA
FARMACEUTICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E135A15B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/06/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 16/06/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: XXXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para avaliação com Medico especialista no Hospital Regional no município de Cacoal/RO.Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2025

JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7220F6B0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/06/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 13/06/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: XXXXXXXXXX-10 RG: XXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou pacientepara avaliação com Medico especialista no Hospital Regional no município de Cacoal/RO.Segue

comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/06/2025

JOÃO ALVES BARROS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D7BFA1A0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 18/06/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:18/06/2025	V. UNT.	R\$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: XXXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/06/2025

JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2822C61A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 19/06/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 19/06/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: XXXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXX-XXXX
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu

paciente e acompanhante ao Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/06/2025

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:12A7B980

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 26/06/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 26/06/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	PIMENTA BUENO/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	------------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: XXXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional em Cacoal e RD.S.MEDICAS no município de Pimente Bueno/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26/06/2025

JAIRO VENANCIO DA SILVA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4274A8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 010/IPSM - CPC/2025

JUSTIFICATIVA:Nº 010/IPSM - CPC/2025

PROCESSO:Nº 75/IPSM/OPO

NAD: Nº 55/IPSM/2025

RECURSO:PRÓPRIO

FORNECEDOR.:ANDERSON DA S. R. COELHO
CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ:09.517.901/0001-20
VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ESTUDO TÉCNICO DO DÉFICIT ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VINCULAÇÃO DE

RECEITAS (IRRF E PREVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as Certidões, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser impossibilidade de competição e ser a contratação de natureza singular predominantemente intelectual, amparado pelo art. 74, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133/2021.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a *inexigibilidade de licitação* quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso III, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA

Membro da CPC

Port. 3.585 de 16/01/2024

PAULO SÉRGIO ALVES

Membro da CPC

Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM: 05 de Setembro de 2025

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:F5E274A2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001333.08.01-2025**, que tem por **objeto CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025, Empresa: **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇO ELETRICO LTDA**, Representante: **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39, situada na **ENDEREÇO COMPLETO** no Valor total de **R\$ 444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Parecis/RO, 05 de Setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:C207172B

CPL

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, CEP: 76.979-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes de Carvalho, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO", e, de outro lado, a empresa **RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.094.428/0001-04, com sede na AV. UIRAPURU, 4937 - BEIRA RIO, Rolim de Moura - RO - 76940-000, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. : Edvaldo Aparecido de Jesus, doravante denominada "FORNECEDORA", resolvem celebrar presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula da Ata original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de material penso para uso geral, hospital, UBS e outros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parecis/RO. A validade da Ata de Registro de Preços fica prorrogada do dia 06/09/2025 ao dia 06/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação se justifica pelo interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, bem como pela comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, conforme pesquisas de mercado atualizadas e anexadas aos autos do processo, que demonstram que os valores permanecem compatíveis e vantajosos frente aos praticados atualmente. Constatam nos autos: Manifestação formal da empresa, concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições; Parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade e viabilidade da prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 037/2024, inclusive os quantitativos, prazos e obrigações contratuais. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Empresa

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:CB601CEC

CPL

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, CEP: 76.979-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes de Carvalho, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO", e, de outro lado, a empresa **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.036.918/0001-17, com sede na RUA JANAÍNA, 6669 - IGARAPÉ, Porto Velho - RO - 76824-316, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Marcos Monteiro Dos Santos, doravante denominada "FORNECEDORA", resolvem celebrar presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula da Ata original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de material penso para uso geral, hospital, UBS e outros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parecis/RO. A validade da Ata de Registro de Preços fica prorrogada do dia 06/09/2025 ao dia 06/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação se justifica pelo interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, bem como pela comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, conforme pesquisas de mercado atualizadas e anexadas aos autos do processo, que demonstram que os valores permanecem compatíveis e vantajosos frente aos praticados atualmente. Constanos nos autos: Manifestação formal da empresa, concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições; Parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade e viabilidade da prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 038/2024, inclusive os quantitativos, prazos e obrigações contratuais. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Empresa

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk

Código Identificador:2C3985FA

CPL
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/2024.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, CEP: 76.979-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes de Carvalho, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO", e, de outro lado, a empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00, com sede na TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 - NOVA BRASÍLIA, Senador Pompeu - CE - 63600-000, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Francisco Adriano Costa Souza, doravante denominada "FORNECEDORA", resolvem celebrar presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84, §3º da Lei Federal nº

14.133/2021 e cláusula da Ata original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de material penso para uso geral, hospital, UBS e outros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parecis/RO. A validade da Ata de Registro de Preços fica prorrogada do dia 06/09/2025 ao dia 06/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação se justifica pelo interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, bem como pela comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, conforme pesquisas de mercado atualizadas e anexadas aos autos do processo, que demonstram que os valores permanecem compatíveis e vantajosos frente aos praticados atualmente. Constanos nos autos: Manifestação formal da empresa, concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições; Parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade e viabilidade da prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, inclusive os quantitativos, prazos e obrigações contratuais. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Empresa

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:6BE724EB

CPL
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
044/2024.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, CEP: 76.979-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes de Carvalho, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO", e, de outro lado, a empresa **Comercio de Alimentos Extra Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09, com sede na Av. Carlos Gomes, 675 - Centro, Parecis/RO, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Carlos Eduardo Custodio Fachini, doravante denominada "FORNECEDORA", resolvem celebrar presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula da Ata original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 044/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. A validade da Ata de Registro de Preços fica prorrogada do dia 06/09/2025 ao dia 06/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação se justifica pelo interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, bem como pela comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, conforme pesquisas de mercado atualizadas e anexadas aos autos do processo, que demonstram que os valores permanecem compatíveis e vantajosos frente aos praticados

atualmente. Constanos nos autos: Manifestação formal da empresa Comercio de Alimentos Extra Ltda, concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições; Parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade e viabilidade da prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 044/2024, inclusive os quantitativos, prazos e obrigações contratuais. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA

Empresa

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:534A46FA

CPL

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, CEP: 76.979-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes de Carvalho, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO", e, de outro lado, a empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09, com sede na : R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Marcelo Rodrigues Mendes, doravante denominada "FORNECEDORA", resolvem celebrar presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula da Ata original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de material penso para uso geral, hospital, UBS e outros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parecis/RO. A validade da Ata de Registro de Preços fica prorrogada do dia 06/09/2025 ao dia 06/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação se justifica pelo interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, bem como pela comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, conforme pesquisas de mercado atualizadas e anexadas aos autos do processo, que demonstram que os valores permanecem compatíveis e vantajosos frente aos praticados atualmente. Constanos nos autos: Manifestação formal da empresa, concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições; Parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade e viabilidade da prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, inclusive os quantitativos, prazos e obrigações contratuais. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Empresa

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:EF718230

CPL

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, CEP: 76.979-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes de Carvalho, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO", e, de outro lado, a empresa **NOSSA PHARMACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84, com sede na AV CARLOS GOMES, 4825 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000, doravante denominada "FORNECEDORA", resolvem celebrar presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula da Ata original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de material penso para uso geral, hospital, UBS e outros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parecis/RO. A validade da Ata de Registro de Preços fica prorrogada do dia 06/09/2025 ao dia 06/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação se justifica pelo interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, bem como pela comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, conforme pesquisas de mercado atualizadas e anexadas aos autos do processo, que demonstram que os valores permanecem compatíveis e vantajosos frente aos praticados atualmente. Constanos nos autos: Manifestação formal da empresa, concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições; Parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade e viabilidade da prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, inclusive os quantitativos, prazos e obrigações contratuais. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOSSA PHARMACIA EIRELI

Empresa

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:10F48057

CPL

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, CEP: 76.979-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes de Carvalho, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO", e, de outro lado, a empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.629.597/0001-85, com sede na AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - GO - 75345-000, doravante denominada "FORNECEDORA", resolvem celebrar presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula da Ata original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de material penso para uso geral, hospital, UBS e outros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parecis/RO. A validade da Ata de Registro de Preços fica prorrogada do dia 06/09/2025 ao dia 06/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação se justifica pelo interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, bem como pela comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, conforme pesquisas de mercado atualizadas e anexadas aos autos do processo, que demonstram que os valores permanecem compatíveis e vantajosos frente aos praticados atualmente. Constan nos autos: Manifestação formal da empresa, concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições; Parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade e viabilidade da prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, inclusive os quantitativos, prazos e obrigações contratuais. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
Empresa

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:8394A818

CPL **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 022/2025:**

TIPO: MENOR PREÇO LOTE,

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.

Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas:

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇO ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39 no Valor total de **R\$**

444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Valor total: R\$ 444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Parecis/RO, 05 de Setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:A93AEEB9

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 912, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 912, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 04 de setembro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.235/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Parecis, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

01.000	PODER LEGISLATIVO		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
175	1.500.0000.0000	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00 50.000,00
176	1.500.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00 15.000,00
178	1.500.0000.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00 10.000,00
178	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00 25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 100.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação de ITBI IMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
5	1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A SER UTILIZADO			100.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DA0E4C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 913, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 913, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 42, inciso II, e

CONSIDERANDO a relevância das festividades alusivas à Independência do Brasil, comemoradas anualmente no dia 07 de setembro, as quais demandam a mobilização e a participação ativa dos servidores públicos municipais na organização e execução do evento;

CONSIDERANDO o labor dispendido pelos servidores na referida data e a consequente necessidade de repouso no dia subsequente para a recomposição das energias, em prestígio à eficiência e ao bem-estar do quadro funcional;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida não acarretará prejuízo aos serviços públicos essenciais, cujo atendimento à população será devidamente assegurado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços e atividades considerados de natureza ininterrupta ou de caráter essencial, cuja prestação à comunidade não pode sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes das respectivas autarquias e fundações a incumbência de manter a regularidade na prestação dos serviços essenciais, mediante escalas de plantão ou outros arranjos operacionais pertinentes, garantindo a integralidade do atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:84B6E49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 171, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direitos;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos termos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

REVOGAR, a portaria 164, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, onde concedia férias a Servidora **GRAZIELI DOS SANTOS TOMAZ DE LIMA**, matrícula nº 316, no período de: **01/09/2025 à 20/09/2025**.

Art. 1º – CONCEDER, e autorizar, o direito ao **GOZO DE FÉRIAS**, do servidor acima mencionado nos períodos de: **01/09/2025 à 07/09/2025, e 06/10/2025 a 18/10/2025**, por conveniência e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D966B228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 185 /CMPV-2025

Porto Velho, 05 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
073075	Raimunda Nonata do Nascimento	Oficial Legislativo	06/10/2025 a 04/11/2025	2023/2024

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:56E80D6C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 040/EMDUR/2025, PROCESSO Nº: 00600-00037929/2025-82-e. Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM.** Com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO COM DOMO GEODÉSICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ATRAÇÃO DURANTE O EVENTO “NATAL PORTO VELHO LUZ 2025: UMA CIDADE ENCANTADA”.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2025 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Pregoeiro

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:520C9C9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 425/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1103935/2020-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 581/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 03/12/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2349 de 06/12/2018, que concedeu **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade**, à servidora **MARIA IZABEL PORTO DA SILVA**, Cadastro nº 228298, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, lotada na Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO.

Onde se lê: Referência XI;

Leia-se: Referência XII.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0B26D6CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 433/2025

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 276, de 30/06/2025, publicada no DOM nº 4013, de 02/07/2025 que alterou as férias da servidora **VANILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 4000, ocupante do cargo Oficial Previdenciário, do período aquisitivo de **2024/2025**, conforme Processo nº 70024/2025, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

De 01/08/2025 a 30/08/2025

Para 01/10/2025 a 30/10/2025

Leia-se:

De 01/08/2025 a 20/08/2025

Para 01/10/2025 a 20/10/2025

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:16BD2F35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 436/2025

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar **SILVANA LIMA DA CRUZ**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO PROCESSAMENTO DE DADOS, DAS-10**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **08 de setembro de 2025**, conforme Processo nº 80266/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:33041FB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 437/2025

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **SILVANA LIMA DA CRUZ**, para o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DAS-10**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **08 de setembro de 2025**, conforme Processo nº 80266/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:9CD867EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 438/2025**

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DAS-05**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **08 de setembro de 2025**, conforme Processo nº 80267/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D1E0531B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 439/2025**

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, para o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO PROCESSAMENTO DE DADOS , DAS-10**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **08 de setembro de 2025**, conforme Processo nº 80267/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A404A54A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 157/2025/SPPD/PGM**

PORTARIA nº 157/2025/SPPD/PGM

Porto Velho, 20 agosto de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00026032/2025-23-e

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 85028, OAB/RO nº 12.741, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada, no processo administrativo supramencionado, para apresentar defesa escrita, em consonância com o artigo 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:9709EF7B

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.061/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 05 de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.058/I, de 04 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Áudio e Iluminação Artística	Onde lê-se: VITOR LUGANO SOUZA BARBOSA DA SILVA Leia-se: VITOR LUGANO SOUZA BARBOSA	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:7C9FD347

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.062/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.045/I, de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	Onde lê-se: JOAO ANTONIO VILACIO DA SILVA Leia-se: JOSÉ ANTÔNIO VILACIO	ASSESSOR IV	DAS 04

DA SILVA

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:4C002350**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.063/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.045/I, de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	DIEGO LEMOS MAUS	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1823CD87**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.064/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "A"	MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA	Vice-Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:3ADF153C**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.065/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 08 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Superintendência	CLAUDIANI LIMA PEREIRA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DDB2EAF2**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.066/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	SABRINA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:7BE15E9A**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.067/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento Administrativo	FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:681B4408**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.068/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento Administrativo	DIEGO LEMOS MAUS	DIRETOR I	DAS 08
Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BF07A42A**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.069/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	A partir de:
Departamento de Serviços de Limpeza Pública	SONIA FERREIRA	ASSESSOR II	DAS 02	06.09.2025
Secretaria Executiva de Serviços Básicos	CLAUDIANI LIMA PEREIRA	ASSESSOR III	DAS 03	08.09.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:2F600995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1165/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA CELIA DE SOUZA SILVA**, cadastro nº 70946, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 19/03/2020 a 17/03/2025, a serem usufruídos no período de **01/09/2025 a 30/10/2025**, conforme Processo nº 00600-00038492/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4AD0CAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1166/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 04 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLEDENICE BLACKMAN**, Cadastro nº 114835, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **12/09/2025 a 11/09/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00036727/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A2D24F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1167/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLEMILDA FERNANDES AMARAL**, Cadastro nº 57340, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00038587/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EFE5465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1168/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 04 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MICHELLE BERNARDO MEDEIRA**, Cadastro nº 68024, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **04/10/2025 a 03/10/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00031200/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:41311EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1169/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a remoção da servidora em razão de sua experiência, para

atuar diretamente na efetivação das ações da Secretaria, conforme Ofício n.º 274/2025/ASTEC/SEMUSA (eDOC 3F4EECFD).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, conforme Ofício n.º 330/2025/DGP/DA/GAB/SEMIAS (e-DOC B420E282).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SOLANGE BOAVENTURA**, Cadastro nº 1005604, ocupante do cargo de **Assistente Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, adida com ônus para o Município de Porto Velho, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **01/08/2025**, de acordo com o processo 00600-00038496/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0017B1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREÇO ELETRÔNICO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00044910/2024-10-e, cujo objeto é: Contratação de licenças do pacote Microsoft 365 Business Standard NCE com ANN, código CFQ7TTC0LDPB 000 1P1YA) e da licença Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD, para edição de documentos, correção de ofícios, armazenamento de dados, visualização de projetos 3D e soluções de infraestrutura para, atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho-RO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2025 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 125.386,03 (CENTO E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).
Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira – SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A8DB578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025/SMCL/PVH**, instaurado sob o Processo administrativo nº 00600-00002672/2024-67, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT e INVERTER, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **fica SUSPENSO**, para análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:60CFF3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00600.00040042/2025- 71
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTES 03 E 04- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS 03 E 04, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 43/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC B748D76E), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “O Medicamento da marca FARMACE ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEL com a marca SAMTEC que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 2.000 AMPOLAS do medicamento GLICOSE 250 MG/ML – 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML, referente a Nota de Empenho nº 1768/2025.

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC E563171A), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do Lote 03 - Participação ampla concorrência – item 03 - **GLICOSE 250MG/ML – 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 020/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo nº 00600.0003695/2024 - 99, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS “SOROS E FRASCOS I”, com validade da ata expirando em 24/04/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
03	GLICOSE 250 MG/ML – 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Ampola Mililitro	10 FARMACE	R\$ 0,62
Detentora do item da ata: PROSAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS CNPJ: 08.676.370/0001-55				

Porto Velho-RO, 04 de Setembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Matrícula nº 1000

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:191C7B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90067/2025/SML/PVH – SRPP n. 053/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 00600-00051390/2024-93-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
42772011 JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 42.772.011/0001-30, vencedora do GRUPO 1 ofertando valor total de R\$ 63.376,00 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

MARCIO ROGERIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:79E2FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DESPACHO Nº 128/2025/GAB/SEMA

Despacho Interno ePMPV Nº 128/2025/GAB/SEMA

Ao

**Ministério Público do Estado de Rondônia
Delegacia da Polícia Federal em Rondônia
Procuradoria Geral do Município de Porto Velho**

Processo nº: SIGILOSO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo decorrente da Operação Abominação, deflagrada pela Polícia Federal em conjunto com o Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO, na qual o autuado foi preso pela prática, em tese, de crimes contra a dignidade sexual de crianças e graves violações à legislação de proteção à fauna.

No âmbito da tutela ambiental, registrou-se a apreensão de:

a) 02 (dois) espécimes de quelônios, mantidos em cativeiro sem qualquer registro ou autorização dos órgãos competentes, em clara violação aos preceitos de proteção à fauna silvestre;

b) Mais de 20 (vinte) cães, de diferentes idades e portes, encontrados em estado de flagrante vulnerabilidade e sofrimento, confinados em ambiente insalubre, superlotado, desprovido de condições mínimas de bem-estar, sem separação por sexo, ausentes de procedimentos de esterilização e imunização, com oferta deficitária de água potável e cuidados veterinários essenciais.

Os quelônios foram levados ao IBAMA pela Polícia Federal.

A SEMA acompanhou todas as diligências da Polícia Federal, tendo sido acompanhada pela equipe técnica e médico veterinário.

A SEMA, posteriormente, requereu do MPRO compartilhamento de provas para melhor instrução do feito, o que foi então remetida à Diretoria de Fiscalização.

Ainda, aportou, após a deflagração da operação, informação remetida pelo MPRO de que tais seres sencientes teriam sido submetidos a atos de violência sexual, configurando crime tipificado em lei, e grave atentado contra a dignidade ontológica inerente a todo ser capaz de experimentar dor, prazer e sofrimento.

Das peças informativas, a Diretoria de Fiscalização autuou o munícipe interessado, tendo aplicado penalidade consistente em multa.

Chegaram os autos para deliberação da Autoridade Municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Do Fundamento Constitucional e Legal

A Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, VII, estabelece como dever do Poder Público "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade".

Este dispositivo reconhece, de forma inequívoca, que os animais não humanos possuem status moral que transcende a mera condição de propriedade, conferindo-lhes proteção jurídica própria.

O Código Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho (LC nº 138/2001), em seus arts. 263, III e VIII, e 277, III, tipifica como infrações administrativas os atos de maus-tratos e crueldade contra animais, estabelecendo como sanção a apreensão e perda definitiva dos espécimes maltratados, medida que visa não apenas a repressão da conduta lesiva, mas, fundamentalmente, a proteção efetiva dos seres vulnerabilizados.

A Lei Federal nº 9.605/1998, em seu art. 32, criminaliza os atos de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais, reconhecendo que tais condutas ofendem não apenas bens jurídicos individuais, como valores fundamentais da coletividade.

b) Da Fundamentação

A presente decisão ancora-se no paradigma biocêntrico, superando a visão antropocêntrica que tradicionalmente reduz os animais não humanos à condição de meros recursos ou instrumentos para a satisfação de necessidades humanas.

O **biocentrismo reconhece valor intrínseco a toda forma de vida senciente**, independentemente de sua utilidade para os interesses humanos.

Como observou Albert Schweitzer, "**a ética se estende não apenas aos seres humanos, mas a todas as formas de vida. A reverência pela vida é o princípio fundamental da moralidade**".

Esta perspectiva encontra repercussão em Tom Regan, que desenvolveu a teoria dos "sujeitos de uma vida", reconhecendo que animais com consciência, memória, senso de futuro e bem-estar psicológico possuem **direitos morais fundamentais**, incluindo o direito de não serem tratados meramente como recursos.

Peter Singer, precursor da ética animal contemporânea, demonstrou que a capacidade de sofrer – e não a racionalidade ou a linguagem – constitui o critério relevante para a consideração moral.

Nas palavras do filósofo: "**A questão não é 'eles podem raciocinar?' nem 'eles podem falar?', mas 'eles podem sofrer?'**".

A sciência, portanto, confere aos animais o direito fundamental de terem seus interesses considerados de forma equitativa.

c) Da Dignidade Animal como Princípio Jurídico

A dignidade não é atributo exclusivo da espécie humana, mas característica inerente a todo ser capaz de experienciar estados subjetivos de bem-estar e sofrimento.

Os animais domésticos, ao serem retirados de seu habitat natural e colocados sob tutela humana, adquirem **direito subjetivo ao cuidado adequado**, incluindo alimentação, abrigo, cuidados veterinários, socialização apropriada e proteção contra violência física e psicológica.

A violação desses direitos constitui **injustiça interespecie** que demanda reparação pelo Estado.

d) Da Responsabilidade Ética do Estado

Como bem observa Klaus Bosselmann, o Estado Ecológico de Direito impõe ao Poder Público o dever de ser **guardião dos interesses das futuras gerações e dos seres não humanos**.

A proteção da fauna não é mero favor estatal, é **obrigação constitucional inderrogável** decorrente do princípio da solidariedade intergeracional e interespecie.

Hans Jonas, em sua "Ética da Responsabilidade", alerta que a tecnologia moderna conferiu ao ser humano poder sem precedentes sobre outras formas de vida, gerando **responsabilidade moral proporcional** pela proteção dos vulneráveis.

O Estado, como expressão organizada da coletividade, herda esta responsabilidade em grau superlativo.

III – DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PRECAUÇÃO E DA VEDAÇÃO DO RETROCESSO

Considerando que o **sofrimento animal é irreversível** e que a **reincidência em atos de crueldade configura padrão comportamental de alta gravidade**, aplica-se o **princípio da precaução** para impedir novos danos aos seres sob tutela do autuado.

O **princípio da vedação do retrocesso** em matéria ambiental impede que direitos já reconhecidos aos animais sejam suprimidos ou fragilizados.

A devolução dos animais ao autuado, atualmente preso, constituiria inadmissível retrocesso na proteção já conferida pelo sistema jurídico.

IV – DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 263, III e VIII, e 277, III, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001, no art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal, no art. 32 da Lei nº 9.605/1998, e nos **princípios da dignidade animal, da responsabilidade interespecie e da precaução**,

DECRETO:

1. A **perda definitiva da guarda e da propriedade** de todos os animais apreendidos em poder do autuado, por configurar medida indispensável à proteção de seres sencientes submetidos a grave situação de vulnerabilidade e sofrimento;

2. A **destinação imediata dos cães** à Proteção Animal do Município de Porto Velho, que providenciará:

- Avaliação veterinária completa e tratamento das patologias identificadas;
- Procedimentos de esterilização e imunização;
- Colocação responsável imediata em adoção, mediante criteriosa seleção de famílias aptas;

3. A **vedação** ao autuado de manter animais sob sua guarda, por representar **risco iminente e permanente** ao bem-estar de seres sencientes;

4. Determino a remessa à d. Procuradoria Geral do Município para, em entendimento pertinente, o ajuizamento de ação com a finalidade de 4.1. Buscar a reparação por danos morais coletivos; 4.2. Ressarcir as despesas do Município com toda a operação.

5. Comunique-se ao Ministério Público do Estado de Rondônia e à Polícia Federal para fins de integração das esferas administrativa e penal, bem como para subsidiar eventuais medidas de proteção a outros animais que possam estar sob influência do autuado.

6. Serve a presente decisão, publicada em Diário Oficial, de intimação para o interessado, querendo, opor as medidas administrativas cabíveis.

V – CONCLUSÃO

Leonardo da Vinci, com sua visão premonitória, já alertava: "**Virá o tempo em que os homens conhecerão a alma dos animais, e então matar um animal será considerado crime como matar um homem**".

Embora este tempo ainda não tenha chegado plenamente, cada ato de proteção à fauna constitui passo decisivo nesta direção evolutiva da consciência moral humana.

Ao restituir a estes seres a possibilidade de vida digna, livre da violência e do sofrimento, **resgatamos também nossa própria humanidade**, reafirmando que a verdadeira civilização se mede não pelo poder que exercemos sobre os mais fracos, mas pela proteção que oferecemos aos mais vulneráveis.

A compaixão interespecie não é virtude secundária, é fundamento da justiça ecológica que as futuras gerações dependem de nós.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2025.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:4AC7EAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 174/2025/DA/SEMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 00600-00029334/2025-53-e**.

RESOLVE:

Tornar Válida: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama, por meio de transporte fluvial em veículo oficial, com o objetivo de realizar serviços da SEMA Itinerante, no período de 8 à 13 de Setembro de 2025, conforme constante no **OFÍCIO INTERNO N.º 068/2025/DPCA/SEMA**.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	10079326	Diretor	Distrito de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	5 e ½
RONALDO FLAVIO RAMOS	41170	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	5 e ½
ANGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Distrito de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	5 e ½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Agente Escolar de Limpeza	Distrito de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	5 e ½
JOSÉ JOCELIO DE ARAUJO FILHO	10078551	Assessor Nível I	Distrito de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	5 e ½
JADER WAGNER PALACIO OLIVEIRA	10078443	Assessor Técnico I	Distrito de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	5 e ½
COSMO VIANA BARROZO	173154	Gari	Distrito de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	5 e ½

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador: AC5B0835

SECRETARIA MUNICIIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA

PORTARIA Nº 1, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de fiscalização e gestão dos serviços relacionados ao Processo 019.000020/2025-48 referente a aquisição de refeição tipo marmitex e kit lanche, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO COMISSÃO	NA
KÁTIA CILENE MENDONÇA LIMA	10079124	GESTORA	
BRHENDA MYLLER BATISTA DA SILVA	632580	FISCAL	
GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	10078823	FISCAL	
FERNANDA RENATA ALBUQUERQUE VIANA		FISCAL	

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Fornecimento de Refeição Tipo Marmitex e kit lanche:

I– Proceder à fiscalização do fornecimento das refeições contratadas, avaliando a adequação às condições estabelecidas no termo de referência, contrato e demais documentos que integram o processo licitatório;

II – Verificar diariamente a conformidade das refeições entregues quanto à qualidade, quantidade, temperatura, acondicionamento, higiene, pontualidade e demais especificações previstas;

III – Rejeitar e registrar formalmente eventuais fornecimentos que não atendam às especificações contratuais, comunicando a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para providências cabíveis;

IV – Atestar as notas fiscais e documentos equivalentes somente após conferência e aprovação da conformidade dos serviços prestados;

V – Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, apresentando relatório circunstanciado para resguardar o interesse público;

VI – Manter registros detalhados das verificações realizadas, incluindo eventuais ocorrências, glosas ou recomendações;

VII – Zelar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento integral do contrato.

Art. 3º– Compete ao Gestor do Contrato e à Comissão de Fiscalização:

I – Exigir da contratada o exato cumprimento do contrato, aplicando, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021;

II – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e encaminhá-los ao setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para registro e controle;

III – Notificar formalmente a empresa contratada em caso de irregularidades, fixando prazos para correção, sob pena de glosa, aplicação de multa ou rescisão contratual;

IV – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência na execução contratual.

Art. 4º A atuação da Comissão de fiscalização dos serviços referente a aquisição de refeição tipo marmitex deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 5º Fica, por meio deste ato, revogada a PORTARIA Nº. 016/SEMUSB/2025, publicada no dia 13 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador: 7FAC8001

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINFRA, SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS-SESB, DE UM LADO, E DO OUTRO SR ALDADINO JOSÉ DOS REIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro,

CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** e **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS-SESB**, representada pelo Secretário-Executivo Sr. **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sr. **ALDADINO JOSÉ DOS REIS**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 002/PGM/2021**, consoante **Processo Administrativo nº 00600-00026354/2025-72-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 28, localizado no MERCADO DO PESCADO, medindo 14,24 m² de área, destinado ao exercício de atividades relativas a restaurantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 002/PGM/2021 pelo **período de 04 (quatro) anos**, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 002/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2025.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ALDADINO JOSÉ DOS REIS
Permissionário

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:32378F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/PGM/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO

VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, DE UM LADO, E DO OUTRO A SRA. CLEIDIANE RABELO DA CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, Centro, CEP n.º. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, representada pelo Sr. Secretário **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, doravante denominado **PERMITENTE**; e Sra. **CLEIDIANE RABELO DA CRUZ**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, consoante **Processo Administrativo nº 00600-00034627-2024-71-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso do BOX 32, localizado no Mercado do Pescado, com 14m² de área, para desempenhar atividades comerciais de vendas de lanches.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza a PERMISSIONÁRIA sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento da PERMISSIONÁRIA.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público. 1 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/PGM/2025 PROCESSO Nº 00600-00034627-2024-71-E

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará a PERMISSIONÁRIA a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pela PERMISSIONÁRIA no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRICÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pela PERMISSIONÁRIA, fica a mesma obrigada a: a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários. 2 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/PGM/2025 PROCESSO Nº 00600-00034627-2024-71-E

11.2. A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. A PERMISSIONÁRIA fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha

impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério: a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que a PERMISSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese da PERMISSIONÁRIA não devolver o bem na data apazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; 3 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/PGM/2025 PROCESSO Nº 00600-00034627-2024-71-E b) Notificar a SEMUSB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; a PERMISSIONÁRIA, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 18 de março de 2025.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos –SEMUSB

CLEIDIANE RABELO DA CRUZ

Permissionária

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:CDE5A404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
093/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0164/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet, garantindo a rastreabilidade e controle dos serviços prestados, de forma a possibilitar um acompanhamento detalhado e atualizado das operações realizadas na frota) integrado com tecnologia de cartão eletrônico ou cartão físico com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo:

Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$0,34 (Trinta e quatro centavos). **DO TIPO:** Menor taxa POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, [https://pnep.gov.br/app/editais?q=&status=recebend_o_proposta&pagina=1](https://licitanet.com.br/ouhttps://pnep.gov.br/app/editais?q=&status=recebend_o_proposta&pagina=1).

Presidente Médici, 05 de setembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:588894FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
095/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1647/SEMADRH/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Consumo (copo descartável 300 ml com tampa e copo/pote 500ml com tampa), cancelados na última licitação, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.824,35 (Dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de setembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/RETIRADA> **DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 05 de setembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:6E97B913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS JOVENS DA TERCEIRA IDADE — ABJOTI, com CNPJ nº 04.248.710/0001-96, localizada Rua Nova Brasília, nº 2356, centro, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO III – Das assembleias Gerais, Artigo 23 ao artigo 27, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na Rua Nova Brasília, nº 2356, centro, Presidente Médici/RO, no dia 27 de setembro de 2025, às 09:00 (nove horas), para a primeira convocação com a presença de maioria absoluta de seus associados, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados e em terceira convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1 – Eleição e posse dos componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 2 – Prestação de contas do ano de 2019 a 2024; Presidente Médici/RO, 04 de setembro de 2025.

TANIA MARIA BARROS FRIZZO,

Presidente da Associação Beneficente dos Jovens da Terceira Idade — ABJOTI.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:92BEE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/APAE/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/2025. CONTRATO: CONTRATO Nº 001/APAE. Referente à execução: fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel, LOCALIZADA NO Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000, COM AREA DE CONSTRUÇÃO DE 843,79 M², conforme regime de parceria, entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE, para os fins que especifica, conforme descritivo no objeto do Plano de Trabalho (0055911368), oriundo do Termo de Fomento: nº 98/2025/PGE-SEDUC – Processo nº: 0029.026451/2024-34, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta N.º 001/CL/2025 e peças técnicas em anexos, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico- Financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo aviso de contratação direta N.º 001/CL/2025. Referência: Valor do Contrato: R\$ 743.968,34 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Prazo de execução Contratual: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura desta Ordem de Serviço. Data de início da execução: 29/08/2025 - Data da Conclusão: 29/12/2025. Gestor do CONTRATO Nº 001/APAE: Luiz Antônio Castro Hurtado Júnior. Fiscal Técnico das Obras: Engenheira Civil Bárbara Moreira Cecílio- CREA 17110D/RO. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob CNPJ Nº 30.662.520/0001-20, a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE e a empresa acima. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados à partir da assinatura do contrato, ressaltamos ainda que o mesmo foi assinado em 29/08/2025. Presidente Médici/RO, 29 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JÚNIOR.
Presidente – APAE.

MYLENE DE LINO SILVA -
CPF 350.352.728-18.
MJR Empreendimentos LTDA EPP.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D1ED5674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2022, ocorrida em 18 de dezembro de 2022, **torna pública a convocação** dos candidatos aprovados para comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH** desta Prefeitura Municipal, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital.

O atendimento será realizado na **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, localizada na **Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466**, no horário das **7h30 às 13h30**, munidos dos documentos constantes nos **Anexos I a III** deste edital.

Cargo: AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS

Classificação	Nome
10º	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO

Primavera de Rondônia/RO, 05 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Relação de Documentos para Cargo Efetivo

ANEXO I

Candidato:

Cargo:

Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF (XEROX e Original)
03	Cédula de Identidade – RG (XEROX e Original)
04	Título de Eleitor (XEROX e Original)
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) (XEROX e Original)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. (XEROX e Original)
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato (XEROX e Original)
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (XEROX e Original)
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) (XEROX e Original)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone) (XEROX e Original)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
13	Histórico Escolar (XEROX e Original)
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
16	Carteira de Tipagem Sanguinea (XEROX e Original)
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos (XEROX e Original)
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos (XEROX e Original)
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). (XEROX e Original)

ANEXO II

CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao-156-CNJ
	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico

05	www.tj.ro.gov.br/resolucao-156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E6D57AE6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025 HOMOLOGADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025, convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO – FEMININO

Classificação	Nome
1º	ELISANGELA JOANA DA SILVA

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Relação de Documentos para Cargo Efetivo/contrato ou Comissionado

ANEXO I

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF (XEROX e Original)
03	Cédula de Identidade – RG (XEROX e Original)
04	Título de Eleitor (XEROX e Original)
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) (XEROX e Original)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. (XEROX e Original)
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato (XEROX e Original)
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (XEROX e Original)
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) (XEROX e Original)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone) (XEROX e Original)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
13	Histórico Escolar (XEROX e Original)
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
16	Carteira de Tipagem Sanguinea (XEROX e Original)
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos (XEROX e Original)
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos (XEROX e Original)
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). (XEROX e Original)

**ANEXO II
CERTIDÕES**

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao-156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br/resolucao-156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ endereço eletrônico www.cnj.jus.br

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:96B0C80D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1691-1/SEMEC/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao Distrito de Querência do Norte, no dia 5 de setembro de 2025, afim de transportar os membros da Fanfara Municipal para o desfile cívico, o deslocamento será realizado com Veículo Oficial Ônibus, Placa SLL 3G40, Conforme o Memorando nº 356/SEMEC/2025.

Edval Vicente Pereira, Motorista. CPF: *.905.***-49; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FDDCD469

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme carta de concessão e processo administrativo 1692-1/SEMEC/2025, a servidora **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF: ***.467.***-34, do cargo efetivo de **Zelador/Lavador - 40 Horas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:87F0830A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1694-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 5 de setembro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados, o deslocamento será realizado com Veículo Oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80, Conforme o Memorando nº 402/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F09C11BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1695-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 7 a 11 de setembro de 2025, afim de

transportar pacientes com procedimentos médicos agendados, o deslocamento será realizado com Veículo Oficial Renault Van, Placa OHQ 8223, Conforme o Memorando nº 403/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B330857D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2349/2025. DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1252/2025 de 04/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 15.972,41 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN	
03.001.00.000.0000.0.000.	Administração e Planejamento Geral	
03.001.08.244.0061.1.151.	TE nº 038701/2023 - Construção Salão de eventos associativos (80.731-1)	
223 - 4.4.90.51.00.00 27060100 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.972,41
Total Suplementação:		15.972,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN	
03.001.00.000.0000.0.000.	Administração e Planejamento Geral	
03.001.08.244.0061.1.151.	TE nº 038701/2023 - Construção Salão de eventos associativos (80.731-1)	
224 - 4.4.90.93.00.00 27060100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.972,41
Total Redução:		15.972,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 04/09/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:80C52262

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2350/2025-GAB/PMRC. DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre decreto de ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2025, nas repartições públicas do município de Rio Crespo - RO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2025, dia que se comemora a Independência do Brasil, neste ano será em um domingo.

CONSIDERANDO ainda que no dia 07 (domingo), haverá o desfile cívico em que terá a participação dos estudantes do município, bem como os servidores municipais irão realizar tarefas de organização neste desfile.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2025, no âmbito das repartições públicas do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - Este decreto tem validade para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal, com exceção as que prestam **SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 04 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DBC2ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar cópias e originais dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Conta do banco Bradesco;

- f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- h) 01 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- i) Inscrição no PIS/PASEP
- j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Comprovações de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
- m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
- n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
- o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
- p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- x) Certidão da Fazenda Estadual;
- y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
- dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais

- a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- c) Escarro de BAAR;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma Completo;
- f) Hepatograma (TGO +TGP);
- g) Parasitológico Fezes;
- h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- i) Sorologia Anti-HBs;
- j) Sorologia HBs-Ag;
- k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- l) Sorologia Anti HCV;
- m) VDRL;
- n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- o) Avaliação Psiquiátrica;
- p) Avaliação do Ortopedista;
- q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
- r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
- s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.
- t) Atestado de Saúde ocupacional, com médico do trabalho SESI.
- No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, é de caráter eliminatório para

efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

504 - CONTADOR 40 HORAS (SEMOF)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
5º	KLEBER ALVES DE MEIRA SILVA	CONTADOR	63,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 05 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:38A22CE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Com os cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, em atenção ao **Edital de Convocação nº 025/2025, de 29 de agosto de 2025**, referente ao concurso público realizado em 2024, requerer, respeitosamente, a reclassificação de minha convocação para a última colocação na lista de aprovados, em razão de motivos particulares. Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada consideração. Nestes termos, Pede deferimento.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

CPF: 518.***.***-34

Telefone: (69) 9****-****8

E-mail: (e*****a@gmail.com)

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:A127C730

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.734/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JORGE RICARDO DA COSTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 27XXX6 SSP/RO do CPF nº 283.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE - INTERINO**, com fulcro no artigo 29 item I da Lei Complementar da Lei nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 04 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:40C40C33

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2025.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JESSICA POLIANA SOARES DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 038.XXX.XXX-07 SESDEC/RO e do CPF: nº 038.XXX.XXX-07, para exercer o cargo de **DIRETORA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 20, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:58B5414B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 750/2025.

“Dispõe sobre nomeação do servidor Cedido do Governo do Estado de Rondônia para exercer cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **TANIA MARA AUGUSTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX07 SESDEC/RO e do CPF: nº 896.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 20, item XIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:BE634C08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 751/2025.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS VINICIUS PIMENTEL COELHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX14 SESDEC/RO e do CPF: nº 006.XXX.XXX-01, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 29, item XIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:95BF856F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 752/2025.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MELQUEZEDEQUE DA SILVA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX836-3 SSP/PR e do CPF: nº 008.XXX.XXX-83, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS ELETRICITÁRIOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Artigo 27, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:4F92CAB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 66.352,26 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) . Abertura da sessão dia 18 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o

LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1503-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 05 de Setembro de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:E2BBA7A2

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 097/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 097/CGAG/GP-2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DEMOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município e Resolução Legislativa nº 05/2017 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Leandro Damaceno Stolaric**, matrícula nº 200117, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Designar os servidores **Vinicius Dias Ermakowitch**, Matrícula 200121, e **Juan Carlos de Souza Astenreter**, matrícula 200119, para exercerem a função de membros da Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores acima designados auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar assuas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto da Portaria nº 020/CGAG/GP-2024, de 23 de agosto 2024. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de setembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:CFBB2408

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 096/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 96, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 39/2025 e altera sua composição.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar da presente data, o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 39, de 07 de abril de 2025, destinado à conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho voltado à adequação da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 2º - Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela referida Portaria, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Leandro Damaceno Stolaric, Matrícula 200117, Técnico em Processamento de Dados, responsável pela coordenação;

II – Albanir Oliveira e Silva, Matrícula 200116, Auditor de Controle Interno;

III – Celso Pires, Matrícula 200102, Coordenador de Finanças e Contabilidade;

IV – Anderson dos Santos Pereira, Matrícula 300226, Chefe de Gabinete e Administração Geral

V – Vinicius Dias Ermakowitch, Matrícula 200121, Agente Administrativo.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 39, de 07 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de setembro de 2025.

Registra-se,

Publica-se, e

Cumpra-se

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente CMRM

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:D6D900AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 063/2025

TERMO ADITIVO Nº 063/2025

Sexto Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 019/2022 - Prorrogação (prazo e valor proporcional), do Processo nº 826/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP.

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.617.698/0001-82, com sede e foro à Rua Av. Macapá, nº 2287, Sala B, bairro Centro, na cidade Presidente Médici/RO, por seu representante legal Senhor **FABIO FERNANDO PLENTZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 727.197 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 735.***.***-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 1**65, Condomínio Vila Romana, bairro Santo Antônio, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação do contrato nº 019/2022, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO E URBANO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONITORES E MOTORISTAS”, processo administrativo nº 826/2022.

2.DA PRORROGAÇÃO: O contrato 019/2022 será prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **29/09/2025**, vencendo em **29/09/2026**.

3.DO VALOR: Estima-se que o valor anual do Contrato nº 019/2024, para o período prorrogado será de aproximadamente **R\$ 7.240.491,36 (sete milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e um reais, trinta e seis centavos)**, uma vez que, o serviço de transporte escolar é calculado com base na quilometragem efetivamente percorrida em dias letivos. O valor estimado para o serviço é definido com base na média de quilometragem, multiplicado pelo valor do quilometro (R\$ 15,48 por km – valor esse já reajustado, conforme Termo Aditivo nº 038/2025).

ITEM LOTE	VALOR QUILOMETRO CONTRATADO	KM CONTRATADO	KM ESTIMADOS	VALOR
LOTE -1	15,48	239.904,00 km	256.084,00	3.964.180,32
LOTE - 2	15,48	191.503,20 km	211.648,00	3.276.311,04
	200 dias letivos	431.407,20	467.732,00	7.240.491,36

4.DO RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 0.002, elemento de despesa 3.3.90.39.

4.1 Cumpre dizer que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui reserva orçamentária para finalizar o exercício de 2024, sendo previsto a reserva orçamentária do exercício de 2025 no PPA e LOA 2025. Conforme justificativa da SEMEC (fls. 1953);

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 019/2022**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:53C7FAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA 307**

**ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DE Nº 307
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM**

No dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze e cinquenta minutos, na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio 2024 e 2026, está sendo realizada esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas, se fez presentes os seguintes membros: Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social -Semas: Letícia Kathleen Costa Representante da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA: Solange Ferreira Jordão, Representante e os Representantes da Sociedade Civil: o Presidente do CMDCA o Sr. José Carlos de Oliveira, Representante da Alseci : Roberto Carlos Lopes, Representante do CER : Léia Alves, Representando da

PREPARARTE :Amós Barros Eller, Representantes da Pequeno Dragão : Silvio Roberto Rodrigues como convidadas das Entidade Abrace: Josélia Brito Souza Vaga e Ana Caroline Cardoso de Azevedo, da Entidade Iran : Iran Sandra Marcelino e da Entidade Alseci : Helionice de Moura e a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente deu as boas-vindas a todos, agradecendo a presença de cada um, e mencionou sobre a dificuldade em quórum para realização das reuniões. Apresentou a **01 Pauta:** Renovação de registro da Entidade Abrace, e passou a palavra para representante da entidade, Srª Josélia Brito, qual falou dos trabalhos desempenhado, executado pela entidade Abrace, Srª Ana Caroline Cardoso, presidente da entidade abraçe, citou também que executa todos os anos a carreata dos autismo, entres outras atividades. E assim foi aprovado a renovação do registro por unanimidade. **02 PAUTA:** Renovação de registro Socioeducativo de Rolim de Moura: O Srº Presidente apresentou os documentos da renovação a todos membros presente, e após analisado foi aprovado por todos. **03 Pauta:** Pedido de Aprovação de Registro das Entidades :Associação Rolim de Moura Melhor, Associação instituto Iran e Associação Atlético Banco do Brasil –AABB, foi apresentados os documentos das associações a todos os membros presente e após análise os mesmos decidiram fazer uma visita in loco, para possível aprovação. **04 PAUTA** : Prorrogação do termo de fomento nº 011/2024, da Entidade Centro Educacional de Rolim de Moura-CER, selecionado através do edital de chamamento público nº01/2024/CMDCA, com o projeto realizado Sonhos –Transformando vidas com educação ciência, dança e inclusão, com valor de 95.800.00(noventa e cinco mil e oitocentos reais) pelo período de 180 dias a partir de 30/09/2025, o colegiado entender se não há impedimento pelo jurídico da prorrogação, o conselho não impõem, pois não é de responsabilidade do conselho, e que esse colegiado está ciente do termo de prorrogação. **05 Pauta:** Indicação de Representantes para comissão Intersetorial do Plano Decenal de Educação Municipal de Rolim de Moura, através do ofício nº 202/SEMED/GAB/2025, o presidente mencionou sobre a indicação ao membros e ficou concordando que a conselheira Sr.ª Sônia Cristina da Silva chave, foi indicada como titular, pois a mesma participou de uma capacitação em Porto Velho, através desse conselho, para assim auxiliar nesses planos, e a conselheira Sr.ª Danieli de Souza Cruz Lins, como suplente pois a mesma já faz parte da secretaria de educação. **06 Pauta:** Assuntos Relacionados ao CMDCA limpeza do ar condicionado o presidente falou da necessidade da limpeza do ar, sobre arrumar o forro da sala de reunião desse conselho, pois o mesmo se encontra caindo e entrado muita sujeira, e também mencionou sobre a compra de uma televisão de grande porte de 55 a 70 polegadas, para a realizações das reuniões, e foi deliberado por todos membros presente as manutenção e a compra da TV. A reunião foi encerrada e nada mais a relatar, eu Elizangela de Fatima Vieira Dias na qualidade de Secretaria Executiva do Conselho, encerro a presente ata que aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descrito.

Publicado por:

Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:AC10A53D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 45/2025 PROCESSO Nº 567/2025**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025
PROCESSO nº 567/2025**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE DO OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se CANCELADA a licitação Pregão Eletrônico sob o nº 45/SML/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de setembro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 180/2024

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:EF2BAF19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025
PROCESSO Nº 948/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025
PROCESSO nº 948/2025**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº49/SML/2025, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 24 de setembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO INTEGRADA DE MATERIAIS GRÁFICOS E ESPORTIVOS PARA CONSUMO E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FAIXAS ADESIVAS, FOLDERS, INFORMATIVOS, CARIMBOS, CRACHÁS, TROFÉUS, CANETAS, COPOS, TAÇAS PERSONALIZADAS, ENTRE OUTROS ITENS).**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09 de setembro de 2025.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24 de setembro de 2025 às 08h59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 de setembro de 2025, às 09h00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.433,33 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de setembro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 180/2024

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:F55236BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
PROCESSO Nº 1090/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
PROCESSO nº 1090/2023**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 51/SML/2025, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 30 de setembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **Contratação de empresa especializada no fornecimento de consultas médicas especializadas nas áreas de Cardiologia, Psiquiatria, Ginecologia, Pediatria, Cirurgia Vascular, Otorrinolaringologia, Neurologia, Ortopedia e Dermatologia, a fim de atender às demandas nas especialidades mencionadas, com prestação de serviços no Município de São Felipe D'Oeste, por meio do CNES nº 2743582.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08 de setembro de 2025.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30 de setembro de 2025 às 08h59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de setembro de 2025, às 09h00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 748.088,64 (setecentos e quarenta e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de setembro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 180/2024

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:297FACB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE
VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a **convocação** da candidata classificada na etapa de entrevista e que compõe o cadastro reserva, conforme ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário, na função de **Auxiliar de Educação Infantil** para atender a demanda da unidade escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

1. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

1.1. A candidata aprovada e convocada deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.

1.2. Caso a candidata não compareça no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerada desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, a profissional voluntária convocada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
- Comprovante de Residência;
- Número de Conta Bancária do Banco Brasil;
- Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação; f) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
- Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
- Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instância Judicial; <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instância judiciária; <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO>
- Duas (02) fotos 3x4;

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

3.1. A candidata convocada para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário, deverá:

- Comparecer à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, no horário compreendido das 8h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 São Felipe D Oeste-RO.
- Apresentar os documentos relacionados na lista de exigências para admissão, em cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme especificado em cada item, a fim de viabilizar a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.
- A convocada deverá dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da

conta corrente ou poupança na instituição indicada. As cópias dos documentos pessoais apresentados, o Termo de Adesão e Compromisso ao Voluntariado, e demais registros relativos à atuação do voluntário ficarão arquivados na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO/LOTAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de trabalho voluntário e a carga horária de prestação de serviço, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre 4, 6 ou 8 horas diárias, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, podendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal, conforme estabelecido no edital 001/2025.

4.3. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS ANEXOS

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário;

Comissão Organizadora

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário

Inscrição	Nome	Localidade	Função
21	THAYS ALCANTARA	MARTINS SEMED-CRECHE MUNICIPAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:D4225448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
68/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 2781/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, PARA PARTICIPAR DE SESSÃO ESPECIAL QUE ACONTECERÁ NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL E CONCOMITANTEMENTE, TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE PODER EXECUTIVO NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no memorando de abertura, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da

empresa **AMERICA VIAGENS E TURISMO EIRELI**, CNPJ 17.872.428/0001-27, no valor total de R\$ 6.117,00 (seis mil, cento e dezessete reais).

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 828/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:88155959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria De Gabinete, torna público o processo administrativo nº 1326/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL VISANDO RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTOS DE RENDA (IR) INDEVIDAMENTE PAGOS A UNIÃO FEDERAL. com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor do NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ nº 22.964.948/0001-08, no O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença,

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de setembro de 2025

Inserido no Sistema Por:

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizada:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:75CDFCC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/SUMPEL/2025

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações/Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2401/2025, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, empreitada por preço global, regime de execução indireta, critério de julgamento: Menor Preço GLOBAL, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado através do processo administrativo nº 1373/GP/2025. Data da Abertura da Sessão: 23/09/2025 às 9h, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br. Valor R\$ 163.879,57 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção Civil com Serviços de Mão de Obras, de Revitalização da Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações e condições complementares

descritas no projeto básico no edital e seus anexos. Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, no PNCP e na sala-08 da SUMPEL, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, ou através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:3D2235A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
026/SUPEL/2025 REGISTRO DE PREÇO - AMPLA
PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé - RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2296/2025, realizará Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **Formação de Registro de preço para futura aquisição de veículos automotores em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, Processo administrativo nº. 1213/SEMSAU/2025. Sessão de disputa: 19/09/2025 às 10:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 817.851,23 (Oitocentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). Edital/Termo à disposição no site supracitado, no Portal Transparência: www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no horário das 07h00min às 13h00min.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA -

Superintendente de Licitações

Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:2E9FD6F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2490/2025 “ALTERA O ARTIGO 6º
CONCEDENDO NOVA REDAÇÃO NO DECRETO DE Nº
2411/2025, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO
AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2490/2025

“ALTERA O ARTIGO 6º CONCEDENDO NOVA REDAÇÃO NO DECRETO DE Nº 2411/2025, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal de Nº2411/2025, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Miguel do Guaporé/RO, que passa a vigorar da seguinte forma;

“Art. 6º. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por período de 04 (quatro) horas, R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por período correspondente a 06 (seis) horas, conforme funções especificadas e R\$ 90,00 (noventa reais) diários em 08 (oito) horas de serviço voluntariado.”

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto passam a vigorar a contar de 01 de outubro de 2025, revogando os dispositivos em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:BB68E9C6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2491/2025 “DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 2411/2025 QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E ESTABELECE NOVOS REGULAMENTOS PARA A LEI MUNICIPAL Nº: 2.136/2022, E DÁ OUTRAS PROVI

DECRETO Nº 2491/2025

“DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 2411/2025 QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E ESTABELECE NOVOS REGULAMENTOS PARA A LEI MUNICIPAL Nº: 2.136/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a Lei Municipal nº 2136/2022, de 21 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário para os fins deste Decreto, a atividade prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, que atuem nas áreas da saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, assistência, promoção, defesa social e jurídica, segurança pública e demais áreas afetas às políticas públicas locais.

Art. 3º - O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I – Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros;

II – Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º - A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:

I – Quatro horas diárias, com o limite máximo de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.

II – Seis horas diárias, com o limite máximo de 36 horas semanais compreendendo 01 (um) período corrido de 06 (seis) horas.

III - Oito horas diárias, com limite máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

Parágrafo único - O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitado o limite máximo de horas por semana estabelecidos no termo de adesão do voluntariado.

Art. 5º - A prestação do serviço voluntário será formalizada pela celebração do Termo de Adesão e terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o edital de realização, podendo ser prorrogável uma vez ao ano letivo subsequente, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço.

§ 1º O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre ambas.

§2º A ausência do comparecimento do voluntariado no local de prestação de serviço sem aviso ao gestor responsável da unidade e acordo entre ambas por um período de 03 (dias) úteis, dar-se ao cancelamento do mesmo.

§ 3º Uma vez realizado o cancelamento do Termo de Adesão, o mesmo não poderá ser retroagido, interrompendo assim a prestação de serviço do voluntariado.

Art. 6º - O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por período de 04 (quatro) horas, R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por período correspondente a 06 (seis) horas, conforme funções especificadas e R\$ 90,00 (noventa reais) diários em 08 (oito) horas de serviço voluntariado.

I - A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia equivalente a 04 (quatro) horas cada, e 01 (um) período por dia equivalente a 06 (seis) horas.

§ 1º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao relatório diário e mensal.

§2º. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário, sendo obrigatoriamente da Instituição Banco do Brasil.

§ 3º. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o relatório mensal de atividades desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, para fins de ressarcimento da ajuda de custo.

§ 4º. O formulário do relatório mensal de atividades desenvolvidas, deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

§ 5º. O registro diário e mensal das atividades desenvolvidas é de inteira responsabilidade do gestor de cada unidade de ensino em que o voluntariado realiza suas atividades.

Art. 7º - Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e

III - Possuir idoneidade moral.

Art. 8º - A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido pelo órgão de acordo com a natureza de suas atividades.

§ 1º. O processo de seleção para o Programa Amigo Voluntário do Educando será composto por etapa única, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação do Edital, consistindo na análise dos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição.

§ 2º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Decreto e constituída por 6 (seis) membros,

sendo indispensável que ambos integrem o corpo de funcionários municipais.

§ 3º. Os voluntários classificados comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da classificação.

§ 4º. Os interessados a participarem do processo seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão dirigir-se até as dependências da Secretaria Municipal, nas datas previstas no cronograma do edital para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

- Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;

- Documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, diplomas, certificados ou carteira do conselho federal e/ou regional de fiscalização de profissão;

- Declaração de experiência no serviço voluntariado (se houver);

- Cursos específicos na área que se inscrever (se houver);

- Comprovante de residência atualizado.

§5º. O candidato somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo, diante da necessidade da entidade, o mesmo poderá ser convocado para atuar em outra, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§ 6º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar os documentos necessários descritos no § 4º, deste Decreto.

§ 7º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no site eletrônico do órgão ou entidade municipal <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>.

§ 8º. A convocação dos voluntários para Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando será divulgada no portal <https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>.

§ 9º. Os convocados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, portando os seguintes documentos:

- Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);

- Certidão negativa cível (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) e certidão negativa criminal expedidas (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) pela Justiça Federal;

- Certidão negativa Estadual Cível (<https://www.tjro.jus.br>) e Certidão Estadual Criminal (<https://www.tjro.jus.br>)

- Certidões de quitação eleitoral (<https://www.tre-ro.jus.br/>);

- Comprovante de residência atualizado;

- Número do NIT ou Pis Pasep (Secretaria Municipal de Ação Social/CRÁS);

- Título Eleitoral;

- Carteira de trabalho física ou digital;

- Certificado de reservista (sexo masculino);

- Certidão de nascimento e casamento;

- CPF e RG do cônjuge; (se houver);

- Registro de nascimento e CPF dos filhos, menores de 18 anos (se houver);

§ 10. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas em pasta individual no setor de RH do órgão contratante.

Art. 9º - A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil.

§ 2º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:

- O nome e dados documental do prestador de serviços voluntários;

- O local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;

- A natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;

- Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários.

Art. 10º - São direitos do prestador de serviços voluntários:

- Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

- Receber orientações para exercer adequadamente suas funções;

- encaminhar sugestões e/ou reclamações ao gestor pelo corpo de voluntários do local em que atua visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

- Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

- Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

- Ter o acompanhamento periódico no exercício de suas atividades;

- Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto posterior ao período de 06 (seis) meses de prestação de serviço voluntariado.

Art. 11º - São deveres do prestador de serviços voluntários:

- Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

- Manter comportamento ético, descente, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

- Identificar-se, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;

- Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado;

- Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e

- Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 12º - É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade Pública Municipal a que se vincule.

Art. 13º - Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no edital Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 14º - Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 06 (seis) meses, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 15º - As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16º - Fica revogado o Decreto de nº 2411/2025.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F9E6B795

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 595/GAB/2025. “DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR EDUARDO BURGARELLI DE LIMA, ASSESSOR DE GABINETE II EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 595/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR EDUARDO BURGARELLI DE LIMA, ASSESSOR DE GABINETE II EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor EDUARDO BURGARELLI DE LIMA – ASSESSOR DE GABINETE II, inscrito no CPF nº 038.936.952-73, 1 e ½ (Uma e Meia) diárias no valor total de R\$372,69 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Reais), para se deslocar até o Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de participar nos dias 19 a 20 de agosto de 2025 do treinamento pela ONSYS (Portal da Transparência).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7FC9B060

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 596/GAB/2025. “DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ORILDO FERREIRA DOS SANTOS, EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Portaria nº 596/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ORILDO FERREIRA DOS SANTOS, EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor ORILDO FERREIRA DOS SANTOS - MOTORISTA, inscrito no CPF nº 190.713.022-53, ½ (Meia) diária no valor total de R\$93,17 (Noventa e Três Reais e Dezessete Centavos), onde o mesmo se deslocou até o Município de Ji-Paraná/RO, levando o veículo Chevrolet S10, placa SLJ3C34, para a realização da manutenção do veículo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:737B665E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 597/GAB/2025. “DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Portaria nº 597/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, ½ (Meia) diária no valor total R\$93,17 (Noventa e Três Reais e Dezessete Centavos), com destino a Ji-Paraná/RO para que seja realizado manutenção no veículo Chevrolet TrailBlazer – OHV6F94.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A0E9EF5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 615/GAB/2025. “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JOSIANE DA SILVA CAMARGO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 615/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JOSIANE DA SILVA CAMARGO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **INSPEÇÃO ESCOLAR – PMDA 03**, através desta portaria, a senhora **JOSIANE DA SILVA CAMARGO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de setembro de 2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3BC60154

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 616/GAB/2025. “DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIA MATEUS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 616/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIA MATEUS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 25 de agosto de 2025 da servidora Lucia Mateus dos Santos, matrícula nº 49, ocupante cargo de Agente comunitária de Saúde– 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU –com à admissão em 08 de fevereiro de 2007 conforme termo de posse;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 17/09/2015 a 17/09/2020, a ser usufruído a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F78DA666

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 617/GAB/2025. “DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 617/GAB/2025.

“DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**, na função de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FABFC5E6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1326/2025 - NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1326/2025
b) Licitação Nº :	74/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/09/2025
e) Objeto da Licitação :	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL. O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/CPF: 22.964.948/0001-08
Valor Total Adjudicado - R\$ 0,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1F66F85C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	54/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/09/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de informatica e permanente para o Instituto de Previdência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 31.657.688 ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 31.657.688/0001-00
Valor Total Homologado - R\$ 2.323,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de setembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA DA SILVA
Presidente do IPMSMG
Portaria nº 08/2025

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:83E5710D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	54/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/09/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de informatica e permanente para o Instituto de Previdência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI
01847008259
CNPJ/CPF: 27.714.011/0001-90
Valor Total Homologado - R\$ 9.766,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de setembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA DA SILVA
Presidente do IPMSMG
Portaria nº 08/2025

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F06795CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	54/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/09/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de informatica e permanente para o Instituto de Previdência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Homologado - R\$ 16.416,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:04DC7177

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1326/2025 - NILO & ALMEIDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1326/2025
b) Licitação Nº :	74/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/09/2025
e) Objeto Homologado:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL. O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/CPF: 22.964.948/0001-08
Valor Total Homologado - R\$ 0,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:CCE3FCB8**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	54/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/09/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de informática e permanente para o Instituto de Previdência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99****Valor Total Homologado - R\$ 13.350,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de setembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA DA SILVA

Presidente do IPMSMG

Portaria nº 08/2025

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:FA5C3734**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	54/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/09/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de informática e permanente para o Instituto de Previdência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**CNPJ/CPF: 36.838.236/0001-49****Valor Total Homologado - R\$ 1.767,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:A86FF42D**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	54/2025
b) Licitação Nº :	18/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/09/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de informática e permanente para o Instituto de Previdência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE**ELETROELETRONICOS LTDA****CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22****Valor Total Homologado - R\$ 8.569,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de setembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA DA SILVA

Presidente do IPMSMG

Portaria nº 08/2025

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:3F6C9A82**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/CMS/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/CMS/2025

Seringueiras, 05 de setembro de 2025.

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE JUAREZ DA SILVA BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JULIANE CRESTANI, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido em 04 de setembro de 2025 de JUAREZ DA SILVA BARCELOS, ex-vereador da 4ª e 7ª Legislatura em nosso Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO a dor e a consternação que este falecimento causa entre familiares, amigos e colegas de trabalho;

CONSIDERANDO o respeito, a solidariedade e a homenagem a sua família neste momento de luto;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JUAREZ DA SILVA BARCELOS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

JULIANE CRESTANI

Vereadora Presidente

Publicado por:

Angelica Procopio Dos Santos

Código Identificador:B3503BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 184/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 184/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 05 de setembro de 2025

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE JUAREZ DA SILVA BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento, em 04 de setembro de 2025, do senhor **JUAREZ DA SILVA BARCELOS**, nascido em 29 de agosto de 1957, residente neste Município desde 1994, que exerceu com dedicação o mandato de vereador na 4ª Legislatura (2005 a 2008) e na 7ª Legislatura (2017 a 2020);

CONSIDERANDO que o referido ex-vereador destacou-se pelo espírito público, pela simplicidade e pelo comprometimento com os interesses coletivos, colaborando para o desenvolvimento e fortalecimento das instituições de Seringueiras;

CONSIDERANDO que sua trajetória de vida também se reflete na continuidade do serviço público por meio de suas filhas, servidoras municipais **Lusianne Aparecida Barcelos e Rosimeire Gonçalves Barcelos Soares**, que honram seu legado de dedicação à comunidade;

CONSIDERANDO que sua ausência representa uma perda significativa para familiares, amigos e para toda a sociedade seringueirense;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público reconhecer e homenagear aqueles que, por sua atuação, ajudaram a construir a história e a identidade deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no Município de Seringueiras, como forma de manifestação de pesar pelo falecimento de **JUAREZ DA SILVA BARCELOS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:4BF94FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	LEIA PEREIRA DE SOUZA	65
2º	RONILDA ADRIANA	65
3º	LUCIA RODRIGUES FREIRES	65
4º	MARCIA BATISTA SANTOS	65
5º	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	65
6º	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	65
7º	ROSICLER DA SILVA AMARAL	65
8º	RENATA PEREIRA BARROS ALVES	65
9º	GESSICA BENTO DA SILVA	65
10º	GISELE DIAS DE BRITO	65
11º	NIÁGARA DAIANE GOMES SANTOS	65
12º	JACKELINE LEITE DO VALE	65

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
- Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
- Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão negativa de débitos TCE-RO.
- Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
- Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
- Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
- CPF e RG do cônjuge.
- Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
- Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 05 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:DA0A92AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PROCESSO 634/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALLET CLÁSSICO E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL, CRIANÇAS DE 4 A 14 ANOS, PRIORITARIAMENTE ORIUNDAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por meio do Departamento Municipal de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados na realização de oficinas de ballet clássico e musicalização infantil, voltadas ao público infanto-juvenil, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeiraópolis/RO, localizado na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no período de 08/09/2025 a 08/10/2025, ou enviados para o e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br. A sessão pública de processamento do presente Chamamento Público será realizada no dia 09/10/2025, das 07h30min às 13h00min, na sala do referido departamento.

O edital está disponível no site: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ ou poderá ser obtido presencialmente na sala do Departamento de Contratação ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 9 9368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Teixeiraópolis. Teixeiraópolis-RO, 05 de setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:D0F5A5BC

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MARMITAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ADMINISTRAÇÃO, PACIENTES E EQUIPE PLANTONISTA); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; BEM COMO O GABINETE DO PREFEITO, QUANDO EM ATIVIDADES EXTERNAS, FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

PROCESSO: 534/2025

Em observância à autonomia conferida à Administração Pública pela Lei nº 14.133/2021 para disciplinar, em edital, os procedimentos necessários à execução do certame, e em conformidade com o disposto no item 4.4 do Edital – segundo o qual, havendo mais de um interessado na mesma especialidade na primeira sessão pública, a ordem de classificação será definida por sorteio público –, o agente de contratação torna público o resultado da classificação dos fornecedores, conforme relação apresentada a seguir:

ORDEM	LEILOEIRO	CPF/ CNPJ
1º	DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO	020.89.352-06 – 43.836.792/0001-41
2º	JEAN TALES DA COSTA SILVA	034.844.092-82 – 27.252.866/0001-46

Teixeiraópolis/RO, 04 de setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA	GIOVANNA CARNEIRO LACERDA
Agente de Contratação	Assessora de Apoio
Portaria 0113/2025	Portaria 137/2025
KERLON MOREIRA FIGUEREDO	
Assessor de Apoio	
Portaria 121/2025	

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:E4C2C85E

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL

PROCESSO: 557/2025

Em observância à autonomia conferida à Administração Pública pela Lei nº 14.133/2021 para disciplinar, em edital, os procedimentos necessários à execução do certame, e em conformidade com o disposto no item 6 do Edital – que estabelece a realização de sorteio entre todos os leiloeiros credenciados, sempre que houver necessidade da Administração, para definição daquele que conduzirá o respectivo leilão –, o agente de contratação torna público o resultado da classificação dos leiloeiros, conforme relação apresentada a seguir:

ORDEM	LEILOEIRO	CPF/ MATRICULA JUCER
1º	FERNANDO CAETANO MOREIRA	039.167.186-30 – 046/2023
2º	VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA	589.515.202-34 – 010/2006
3º	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53 – 042/2023
4º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16 – 047/2023
5º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05 – 044/2023
6º	EDUARDO DOS SANTOS	739.128.752-00 – 035/2021
7º	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	386.372.512-34 – 019/2013
8º	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	588.840.922-72 – 018/2013
9º	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	326.502.802-04 – 024/2018
10º	MACIEL RODRIGUES CHAVES	629.346.352-87 – 045/2023
11º	VLADIMIR OLIANI	042.782.418-44 – 008/1995

Teixeirópolis/RO, 04 de setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA	GIOVANNA CARNEIRO LACERDA
Agente de Contratação	Assessora de Apoio
Portaria 0113/2025	Portaria 137/2025
KERLON MOREIRA FIGUEREDO	
Assessor de Apoio	
Portaria 121/2025	

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:8D7A5B72

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 186/2025, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

02.002.4.122.4.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$3.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

02.002.99.999.4.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R\$3.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:32F46294

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 187/GAB/2025, DE, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SANDELY SOARES DE SOUSA".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SANDELY SOARES DE SOUSA**, matrícula nº 109, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre o dia 05 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:194D80D4

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 08/CMS TEIXEIRÓPOLIS RO/2025 TEIXEIRÓPOLIS, EM 18 DE JUNHO DE 2025 ERRATA À RETIFICAÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº 08/CMS/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao texto da Retificação da Resolução de 08/CMS/2025, publicada em 26 de junho de 2025:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica aprovado a proposta nº 63000640363202500, recurso oriundo de programa, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), Proposta de custeio da Atenção Primária a Saúde – PAP, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6794572, endereço Avenida Afonso Pena, Bairro Centro, CEP: 76928-000, Município Teixeiraópolis – RO.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica aprovado a proposta de emenda parlamentar nº 63000640363202500, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), Proposta de custeio da Atenção Primária a Saúde – APS (destinada a Aquisição de medicamentos essenciais para uso da Secretaria Municipal de Saúde - CNES 6794572, endereço, Avenida Afonso Pena, Bairro Centro, CEP: 76928-000, Município Teixeiraópolis – RO.

A presente correção refere-se exclusivamente ao objeto de aquisição desta resolução, permanecendo inalterado o conteúdo aprovado na 06ª Reunião Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Teixeiraópolis – RO, 04 de setembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis – CMS

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Errata na Resolução Nº 008/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Saúde
Port. Nº 135/GAB de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E72909C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	752/2025
b) Licitação Nº	013/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	05/09/2025
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70

Valor Total Homologado-R\$ 22.470,15 (Vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais e quinze centavos).

Fornecedor: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50

Valor Total Homologado-R\$ 59.838,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais).

Fornecedor: BEM BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

Valor Total Homologado-R\$ 40.313,38 (Quarenta mil e trezentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Fornecedor: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Valor Total Homologado-R\$ 15.240,72 (Quinze mil e duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.716.848/0001-00

Valor Total Homologado-R\$ 3.237,44 (Três mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Valor Total Homologado-R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00

Valor Total Homologado-R\$ 2.686,20 (Dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Theobroma/RO, 05 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BF9D954D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 02 DE
SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01801.04.04-2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Nelson Pereira do Nascimento, categoria funcional Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 931, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo das licenças-prêmio será do dia 01/11/2025 até 30/01/2026.

Art. 3º O servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:626C69E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE SETEMBRO
DE 2025

“DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva gestão e manutenção do Portal da Transparência do Município de Theobroma, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a servidora LETÍCIA DOS SANTOS COSTA já vem desempenhando a função desde 04 de março de 2024, conforme cadastro no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LETÍCIA DOS SANTOS COSTA para atuar como Responsável pelo Portal da Transparência do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Compete à servidora designada o exercício das seguintes atribuições:

- Assegurar a divulgação de dados públicos no Portal da Transparência;
- Gerir o Portal da Transparência e os mecanismos de acesso à informação;

III. Zelar pelo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
 IV. Propor melhorias no acesso à informação para o cidadão;
 V. Garantir a atualização e clareza das informações disponibilizadas;
 VI. Articular a implementação de políticas de acesso à informação;
 VII. Consolidar relatórios e prestar contas à Controladoria e ao Executivo;
 VIII. Promover a transparência ativa e passiva;
 IX. Divulgar informações de interesse público;
 X. Garantir o direito de acesso à informação;
 XI. Zelar pela segurança da informação e pela preservação dos dados pessoais;
 XII. Oferecer atendimento ao público;
 XIII. Medir a satisfação do usuário;
 XIV. Responder a sugestões e críticas;
 XV. Propor melhorias nos canais de transparência e participação social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publica-se,
 Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0048B32F

OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, referente ao Pregão n. 013/PMT/2024, em decorrência do Processo nº 719/PMT/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até **05 de Setembro de 2026** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência acessível em http://192.168.0.10:8079/transparencia_, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM. O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo
 Theobroma-RO, 05 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
 Gerente do SRP

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA
 CNPJ nº 49.975.935/0001-82
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
 CPF nº 024.667.692-20

Emerson Gonçalves Da Silva
 CNPJ nº 12.278.579/0001-38
EMERSON GONÇALVES DA SILVA
 CPF nº 561.707.852-68

E & R Comercio E Serviços
 CNPJ nº 25.125.236/0001-85
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
 CPF nº 005.5820.892-23

Lima & Silva LTDA
 CNPJ nº 08.156.871/0001-00
JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA
 CPF nº 184.642.888-24

Publicado por:
 Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:087CB9B2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 165 - 05.09.2025 - NOMEAR. LAUREANA
FERREIRA DE AMORIM - ASSITENTE DE
ALMOXARIFADO FG-REF. 01

PORTARIA N. 165/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEAR a Sr.^a LAUREANA FERREIRA DE AMORIM, para exercer o cargo na Função

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e as empresas **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.975.935/0001-82, situada à Rua Salvador, nº 2060, Bairro setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Alisson Roberto Castor Santos**, portador(a) do CPF sob nº 024.667.692-20; **EMERSON GONÇALVES DA SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.278.579/0001-38, situada à Rod. BR 364, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Emerson Gonçalves da Silva**, portador(a) do CPF sob nº 561.707.852-68; **E & R COMERCIO E SERVIÇOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.125.236/0001-85, situada à Av. Manoel Mariano da Silva, nº 645, Bairro Savana Park, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Eduardo da Silva Rodrigues**, portador(a) do CPF sob nº 005.5820.892-23; **LIMA & SILVA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.156.871/0001-00, situada à Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) José Cicero Albuquerque da Silva**, portador(a) do CPF sob nº 184.642.888-24, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E**

Gratificada de ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO, FG/REF. 01”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1150/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **LAUREANA FERREIRA DE AMORIM**, matrícula n. 6190, para exercer cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO, FG/REF.01**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa ao dia 01 de setembro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:B2DA8CC4

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 166 - 05.09.2025 - NOMEIA. GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE. DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS. FG-REF. 06. COM ÔNUS. INTERINO

PORTARIA N. 166/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomear INTERINAMENTE a Sr.^a GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE, para exercer INTERINAMENTE o cargo de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, FG/REF. 06, com ônus”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1079/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear INTERINAMENTE a Sra. **GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE**, matrícula n. 58406, para exercer o cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, FG/REF. 06**, com ônus, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 08 de setembro de 2025 até 07 de dezembro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:035BB2A8

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 167 - 05.09.2025 - EXONERAR. LUCAS DE SOUSA PEREIRA. DIRETOR DE ALMOXARIFADO. REF 06 - SEMAP

PORTARIA N. 167/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Exonerar o Sr. LUCAS DE SOUSA PEREIRA, da função de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, FG/REF. 06. E adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 805/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUCAS DE SOUSA PEREIRA**, matrícula n. 58142, de exercer a função gratificada de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO, FG/REF. 06**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º Fica **revogada a portaria de nomeação n. 115/2025 de 02 de junho de 2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01º de setembro de 2025**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:9F2351BB

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 168 - 05.09.2025 - NOMEAR. LUCAS DE SOUSA PEREIRA. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. REF 06 - SEMATUR

PORTARIA N. 168/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEAR o Sr. LUCAS DE SOUSA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 805/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS DE SOUSA PEREIRA**, matrícula n. 58142 para exercer função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, REF. 06**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de setembro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:FDAFA690

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 169 - 05.09.2025 - EXONERAR. THIAGO ALVES VIEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 169/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Exonera o Sr. THIAGO ALVES VIEIRA, para exercer função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINAMENTE e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 18/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA**, matrícula n. 5712, de exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINAMENTE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:289E1E42

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 170 - 05.09.2025 - NOMEAR. FABIANA PORTILHO SENHORINHO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA N. 170/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomear a Sr.^a **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, REF. 22”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 87/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, matrícula n. **57911**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, REF. 22, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:C31C6BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos		Cargo/Função/Matrícula Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula 58128		
CPF ***.227.702.**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho/RO		08/09/2025	10/09/2025
Despesa de duas diárias e meia com adicional de embarque /desembarque, em favor da servidora Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos, que no dia 09 e 10 de setembro de 2025, estará participando da Agenda de Capacitações SUAS - Atendimento à População em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em Porto Velho/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R\$ 562,95	R\$ 1.407,38	R\$ 0,00	R\$ 1.407,38
ADICIONAL DE EMBARQUE /DESEMBARQUE				
Quantidade	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
1	R\$ 625,50	R\$ 0,00	R\$ 625,50	

Publicado por:

Jailson Vergilio Marins

Código Identificador:4B305DD7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Licitação **na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Itens, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS**. Valor estimado: **R\$ 512.838,76** (quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **474/2025**. Cadastro de proposta: a partir do dia **08 de Setembro de 2025, às 09:00hrs**. A sessão pública ocorrerá no dia **19 de Setembro de 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valeodoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 05 de Setembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Rozenir Dos Santos Lima

Código Identificador:1B675227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Licitação **na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Itens, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E ADUBO**. Valor estimado: **R\$ 2.219.685,00** (dois milhões, duzentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **569/2025**. Cadastro de proposta: a partir do dia **08 de Setembro de 2025, às 09:00hrs**. A sessão pública ocorrerá no dia **22 de Setembro de 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valeodoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 05 de setembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Rozenir Dos Santos Lima

Código Identificador:E3291F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL 02/2025 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2026 À 2029 E
FORMALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO PARA 2026
LDO & LOA**

EDITAL 02/2025**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2026 À 2029 E
FORMALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO
PARA 2026 LDO & LOA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, Senhor **Cleone Lima Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000, onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos” torna - se pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **11 de Setembro de 2025, com início às 10:00hs**, no Centro Cultural Raimundo Nonato do Nascimento, com o objetivo de Elaborar o Plano Plurianual 2026 a 2029, e elaborar o Orçamento Público para o exercício de 2026 com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Atendendo aos princípios da Administração Pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todo os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representações da sociedade civil organizada, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o planejamento do Plano Plurianual para 2026-2029.

Vale do Anari-RO 03 de Setembro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:ECA7B219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/GP/PMVA/2021****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/GP/PMVA/2021
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/GP/PMVA/2021.

PROCESSO: Nº 393/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato nº 012/GP/PMVA/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2025 a 03/09/2026, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, nos exercícios de 2025 e 2026.

VALOR: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.480.125,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais e cento e vinte e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 01 de setembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:EA5F8DA1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO ADITIVO N. 05/2025****RESUMO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N. 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024.

CELEBRAÇÃO: 03.09.2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJO

OBJETO: O presente Temo Aditivo tem como objeto a prorrogação da duração do contrato nº 07/2024 de prestação de serviço de Serviços de lavagem simples dos veículos Voyage 1.6 Volkswagen, Placa NDO 9F57 e TOYOTA YARIS AS XS15 PLACA SLL 1158 desta Câmara Municipal do Município de Vale do Paraíso/RO., pelo prazo de 1 (um) ano, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 145/2024.

BRUNO JOSÉ CAMATA

Presidente

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:81B63269

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO 1-1510/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SECOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE .

Processo nº 1-1510/2025.

Objeto: Aquisição de 2 Veículos (FURGÃO E MINIVAN). R\$ 275.356,75 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Data para cadastro de propostas: 10/09/2025, a partir das 07h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/09/2025.

Início da Sessão Pública: 24 de setembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/> Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. na Av. Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@valedoparaíso.ro.gov.br”.

Vale do Paraíso/RO, 05 de setembro de 2025.

FILIPPE MAGALHÃES GIL

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:9F0129CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10688****DECRETO Nº 10688 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento de CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 05 de setembro de 2025;

Considerando a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em razão do falecimento de CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:33436531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10689

DECRETO Nº10689 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 347, de 05/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Vale do Paraíso/RO, que será composto pelos seguintes membros:

• **Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**

Titular: Marcia da Silva Barboza Madeiro

Suplente: Franciele Silva de Alcântara

• **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE**

Titular: Wanessa Santana Ramos

Suplente: Paula Cristina Pereira Nascimento

• **Representantes da Câmara Municipal de Vale do Paraíso**

Titular: Elson das Neves Lima

Suplente: Kleber Barros Rosa

• **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

Titular: Regiane Terto Vieira

Suplente: Maria Cícera Freitas Andrade

• **Representantes da Primeira Igreja Batista de Vale do Paraíso**

Titular: Luzinete da Silva Ronquete

Suplente: Maria Ribeiro Pimentel

• **Representantes da Associação Unidos pela Vida - AUV**

Titular: Zilda Francisca Paiva

Suplente: Lionete Severina Neco

• **Representantes da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER**

Titular: Sirley da Silva Lopes

Suplente: Marcia Sandra da Silva Matos

• **Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Guia**

Titular: Maria Helena Gomes de Oliveira

Suplente: Rosemar Glevatzki Soares

• **Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia Central - IASD**

Titular: Maura Aparecida Alves da Silva

Suplente: Clenyvone Ferreira Franco Vargas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário no Decreto nº 10301, de 11 de março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:880FB30D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 90/2025 PROCESSO Nº 1-1018/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 90/2025

Processo nº 1-1018/2025

Contratante:MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA

Objeto:Contratação de uma empresa especializada para prestação serviço de Publicação em Jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia para publicação de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros) - JORNAL visando garantir a publicidade e atos administrativos e transparência desses atos, conforme previsto na Constituição Federal, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

Vigência:12 (doze) meses, contados a partir do início da execução dos serviços e efetiva ministração do curso de capacitação e treinamento, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total:R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Data de Assinatura:05/09/2025

Interveniente:Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 05 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:B7BD2735

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 91/2025 PROCESSO Nº 4-264/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 91/2025

Processo nº4-264/2025**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**Contratado:**T TRINDADE PACIFICO EVENTOS**Objeto:**Contratação de serviço de som instalação, manutenção e operação de equipamentos de áudio por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 83/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, Processo Administrativo nº 510/SRP/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.**Vigência:**12 (doze) meses contados apartir da publicação do resumo do contrato,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Valor Total:**R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).**Data de Assinatura:**05/09/2025**Interveniente:**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 05 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:AE31E8BB**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**PODER EXECUTIVO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025**

PROCESSO Nº 364/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 46.310.289/0001-46, com sede à RUA RUA SERGIPE, 3993, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LORENÇO JORGE, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Material de Desgaste para Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	25659	DENTE RETROESCAVADEIRA TRAZ 250/65R AR1	UN	100	R\$ 69,5800	R\$ 6.958,0000	XHGET
2	25660	PARAFUSO 5/8X2,3/4	UN	900	R\$ 2,9800	R\$ 2.682,0000	REX
3	25661	PORCA LAMINA CANTO 5/8	UN	6.500	R\$ 0,9900	R\$ 6.435,0000	REX
4	25662	DENTE CARREGADEIRA CASE AR1	UN	420	R\$ 174,0000	R\$ 73.080,0000	XHGET
5	31019	PARAFUSO DENTE 1 POLEGADA POR 5 POLEGADA	UN	400	R\$ 10,9900	R\$ 4.396,0000	REX
6	25664	PORCA LAMINA DENTE 1POL	UN	480	R\$ 3,4900	R\$ 1.675,2000	REX
7	25665	UNHA DA CONCHA REFORÇADA	UN	405	R\$ 99,0000	R\$ 40.095,0000	XHGET
8	25666	PARAFUSO SX 24X3, 0X130MM 8,8 RP MA	UN	200	R\$ 13,0000	R\$ 2.600,0000	REX
9	25667	PORCA SX 24MM X3,00, 50	UN	200	R\$ 3,7900	R\$ 758,0000	REX
10	25668	LAMINA MOTONIVELADORA CURVA 6"X8" X3/4" 13F	UN	280	R\$ 599,0000	R\$ 167.720,0000	MTW-NORTRACK
11	25669	PARAFUSO LAMINA CANTO 5/8X2, 1/4 UNC	UN	3.000	R\$ 2,3700	R\$ 7.110,0000	REX
13	25671	CANTO DA LAMINA 06 FUROS 5/8	UN	8	R\$ 238,0000	R\$ 1.904,0000	MTW-NORTRACK
14	25672	CANTO DA LAMINA 05 FUROS 5/8 LD	UN	12	R\$ 159,0000	R\$ 1.908,0000	MTW-NORTRACK
15	25673	LAMINA TRATOR, 9FUROS, 1 POL	UN	20	R\$ 738,0000	R\$ 14.760,0000	MTW-NORTRACK
16	25674	LAMINA CUNHADO Q.1" 5 FUROS LD	UN	12	R\$ 510,0000	R\$ 6.120,0000	MTW-NORTRACK
17	25675	LAMINA CUNHADO Q.1" 5 FUROS LE	UN	12	R\$ 510,0000	R\$ 6.120,0000	MTW-NORTRACK
18	25676	ESTEIRA S/ SAPATA F. 5/8 39 ELOS PM	UN	3	R\$ 9.740,8900	R\$ 29.222,6700	ROSENDA
					TOTAL:	R\$ 373.543,8700	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	25662	DENTE CARREGADEIRA CASE AR1	UN	100	R\$ 174,0000	R\$ 17.400,0000	XHGET
2	25665	UNHA DA CONCHA REFORÇADA	UN	45	R\$ 99,0000	R\$ 4.455,0000	XHGET
					TOTAL:	R\$ 21.855,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 07 (sete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de Setembro 2025.

GIOVAN DAMO	Secretário Municipal
Prefeito Municipal	
LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
46.310.289/0001-46	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:8D81E491

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PROCESSO Nº 364/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.837.667/0001-84, com sede à , neste ato representada pelo Sr. GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Material de Desgaste para Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	25668	LAMINA MOTONIVELADORA CURVA 6"X8" X3/4" 13F	UN	70	R\$ 797,9900	R\$ 55.859,3000	METISA
					TOTAL:	R\$ 55.859,3000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de Setembro 2025.

GIOVAN DAMO	Secretário Municipal
Prefeito Municipal	
GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
51.837.667/0001-84	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:967C57E0

PODER EXECUTIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

PROCESSO Nº 364/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 28.737.608/0001-12, com sede à RUA AVENIDA TRANSCONTINENTAL, , neste ato representada pelo Sr. PATRICIA DUTRA VAILANTE, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Material de Desgaste para Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	25670	CANTO DA LAMINA 05 FUIROS 5/8 LE	UN	12	R\$ 200,0000	R\$ 2.400,0000	METISA
					TOTAL:	R\$ 2.400,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D' Oeste, 05 de Setembro 2025.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
28.737.608/0001-12	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:3D3112A1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1510/2025

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na sede da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, CEP 76.862-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Pavan**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços, **Sr. Thiago Santos de Souza**, e a empresa **VIVEIRO CITRO E FLORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.125.225/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, **Sr. ANDERSON A ZANARDI LTDA**, resolvem, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais normas pertinentes, **registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 063/2025**, regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1510/2025, tendo como objeto o: **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 MESES”**, totalizando o valor de **R\$ R\$ 1.113.000,00 (um milhão, e cento e treze mil reais)**, da seguinte forma:

DETENTOR:

01 - VIVEIRO CITRO E FLORA

CNPJ: 50.125.225/0001-42

ENDEREÇO: Rua Seiscentos e Vinte e Três, 964 - , Vilhena - Rondônia

PREPOSTO (A): Anderson Andre Zanardi

CPF: 006.XXX.982-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	700.000,00	UND	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ, ESPÉCIE CANÉFORA, VARIEDADE CONILON, com sistema radicular desenvolvido; mudas aclimatadas e rustificadas para plantio no campo; livres de patógenos, pragas e sintomas de deficiência nutricional, devem ser produzidas de preferência em Paper Pot de no mínimo 50 (cinquenta) milímetros de diâmetro ou saquinhos de polietileno perfurados na sua metade inferior com no mínimo 10 (dez) centímetros de largura e 20 (vinte) centímetros de altura.	Citro e Flora	Citro eFlora	R\$ 1,59	R\$ 1.113.000,00

Total R\$ 1.113.000,00 (um milhão, e cento e treze mil reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI e a Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante, será responsável pela conferência e certificação das Notas Fiscais emitidas.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e as entidades da administração Pública municipais e as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no **§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art 31 do decreto federal 11.462/2023.**

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o **art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os **art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no **Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o **Art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.**

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso **IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;**

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no **§ 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art.157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso - RO, 04 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN	THIAGO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal	Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
HERBERT SILVA CARDOSO	
Secretário Municipal De Agricultura	
Documento Assinado Eletronicamente	

Detentor:

01 - Viveiro Citro E Flora

CNPJ: 50.125.225/0001-42

Preposto (A):

ANDERSON ANDRE ZANARDI

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:4B17335A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5686 , DE 27 DE JUNHO DE 2025

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.

63.762.025/0001-42

Exercício:2025

Página 1

DECRETO Nº 5686 , DE 27 DE junho DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/06/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de junho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de **junho de 2025**

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
213	10.301.1017.2056.0000	1017	13.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.			
63.762.025/0001-42			Exercício: 2025
Página 2			
DECRETO Nº 5686 , DE 27 DE junho DE 2025			
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
212	10.301.1017.2056.0000	1017	-13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-13.000,00

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F31BA07F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.766/2025

- PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R & C TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.198.791/0001-74

OBJETO:Aquisição de Materiais permanentes, tais como armário de aço, freezer, geladeira, impressora, televisor, entre outros, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integra - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE COPIADORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE COPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede Copiadora - Especificações Mínimas: Impressora, Digitalizadora - Impressão - Velocidade de impressão (preto): 30 ppm; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10.000 páginas; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: 600 x 600 dpi ou superior; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Manuseio de papel - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 250 folhas; - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas; - Impressão frente e verso: automatic; - Tamanhos de mídia suportados: ate 21.5 X 35.6 cm; Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 X 2400 dpi; ADF: sim para no mínimo 35 páginas; Especificações da copiadora - Velocidade de cópia (normal): Preto: 30 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; Deverá acompanhar um suprimento original do fabricante com capacidade para impressão de no mínimo 2000 páginas. Garantia: 12 meses catmat: 446929	PANTUM M6700dw	UND.	03	1.784,00	5.352,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.352,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 3 de setembrde 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:8C94A6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 1440/SEMPOG/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90065/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 1440/SEMPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90065/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90065/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Aquisição de cartuchos e toners para impressora**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 41.893.827/0001-59.

TEL/FAX: (35) 97413489. E-MAIL: DEMOLIVEIRA27@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RODOVIA ITAJUBA - MARIA DA FE, 901 - KM 05 - JURU. CEP: 37.506-899. Cidade: Itajubá / Minas Gerais.

NOME DO REPRESENTANTE: DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.782.046-XX RG sob o n.º XXX925444XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 23.

2. LICITANTE: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 46.613.430/0001-80.

TEL/FAX: (44) 99876419. E-MAIL: contatodmlicita@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA ESMERALDA, 786 - CASA B - JARDIM REAL. CEP: 87.083-040. Cidade: Maringá / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS PEREIRA MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.876.859-XX CNH sob o n.º XXX439127XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 11, 27, 28.

3. LICITANTE: MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 23.539.439/0001-92.

TEL/FAX: (18) 37226734. E-MAIL: MASTER@DIGITALMJ.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 550 - SALA 3 - CENTRO. CEP: 16.900-005. Cidade: Andradina / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA TEIXEIRA BEZERRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.433.508-XX CNH sob o n.º XXX099870XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 12, 34, 35.

4. LICITANTE: ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0002-36.

TEL/FAX: (31) 99170503. E-MAIL: contato@allsetinfo.com.br.

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, SN - KM 279 SALA 340 -. CEP: 29.161-230. Cidade: Serra / Espírito Santo.

NOME DO REPRESENTANTE: ALINE FRANCO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.483.416-XX RG sob o n.º XXX760373XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 9, 20, 21.

5. LICITANTE: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11.

TEL/FAX: (69) 92822929. E-MAIL: msprojetos01@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA HERMÍNIO VIEIRA, 130 - URUPÁ. CEP: 76.900-154. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: AMOS RODRIGUES BARBOZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.761.402-XX RG sob o n.º XX197XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 16, 17, 18.

6. LICITANTE: AMADO GAZEL NETO - CNPJ: 61.134.180/0001-99.

TEL/FAX: (69) 92404078. E-MAIL: CONSULTORIAGAZEL@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA PEDRO AUGUSTO SOTTE, 205 - SALA A - COLINA PARK II. CEP: 76.906-768. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: AMADO GAZEL NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.353.022-XX RG sob o n.º XX53XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 26, 29.

7. LICITANTE: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS ME LTDA - CNPJ: 02.251.574/0001-68.

TEL/FAX: (69) 32239419. E-MAIL: jdelgadovh@hotmail.com.

ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1383 - SALA B - NOSSA SENHORA DAS. CEP: 76.804-140. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS DELGADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.102.492-XX RG sob o n.º XX65XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 22.

8. LICITANTE: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42.

TEL/FAX: (17) 33632308. E-MAIL: vcddistribuiçao@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIMPIO, 32 - VILA AURORA. CEP: 15.014-410. Cidade: São José do Rio Preto / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: VANESSA CORREA DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.979.838-XX RG sob o n.º XX.322.21X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 24.

9. LICITANTE: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.692.456/0001-71.

TEL/FAX: (17) 35310300 / (17) 35251793. E-MAIL: LUCAS@FPRINTER.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS. CEP: 15.804-010. Cidade: Catanduva / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS JOSE BONESSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.593.548-XX RG sob o n.º XX75894XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA -Cartucho de tinta original da impressora Epson Ecotank, referência t544320-mg, Modelo t544320, cor magenta.	UND	22	EPSON	37,99	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 41.893.827/0001-59
2	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSON -Cartucho de tinta original da impressora Epson, referência t544420-y, modelo t544420, Linha Ecotank, cor amarelo.	UND	22	EPSON	37,99	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 41.893.827/0001-59
3	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK Cartucho de tinta original da impressora Epson Ecotank, referência t544120-al, modelo t544120, cor preta	UND	22	EPSON	37,99	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 41.893.827/0001-59
4	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK Cartucho de tinta original da impressora Epson Ecotank, referência T544220-azul, Modelo T544220, cor azul.	UND	22	CIANO	37,99	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 41.893.827/0001-59
9	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER CARTUCHO TN3612XLBR IMPRESSORA HL-L6412DW - Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: TN3612XLBR Referência Impressora: HL-L6412DW Tipo Cartucho: Original Cor: Preta Capacidade: 25.000 Páginas Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 10	UND	270	BROTHER	445,03	ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0002-36
10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER CARTUCHO TN3612XLBR IMPRESSORA HL-L6412DW - Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: TN3612XLBR Referência Impressora: HL-L6412DW Tipo Cartucho: Original Cor: Preta Capacidade: 25.000 Páginas Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 09	UND	90	FAST PRINTER	50,90	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.692.456/0001-71
11	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER TN-2340 Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-2340 Novo Referência Impressora: HL-2320, HL-2360DN, HL-2365DW, DCP-L2520D, DCP-L2540DW, DCP-L2700D, MFC-L2700DW, MFC-2740DW Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Rendimento Médio 2.600 Impressões	UND	48	supli	17,99	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 46.613.430/0001-80
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP ORIGINAL REFERÊNCIA CARTUCHO W1030X W1030XC W10 30 1030, W1510X -Cartucho Toner Impressora HP Tipo Cartucho: Original Cor: Preta Referência Cartucho 3: W1030X W1030XC W1030 1030, W1510X Tipo Impressora: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104 - Rendimento Médio 9.700 Impressões.	UND	66	HP	278,00	MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 23.539.439/0001-92
16	CILINDRO DE IMAGEM HP CF258A/58A, COM RENDIMENTO PARA ATÉ 10.000 PÁGINAS - Cilindro de Imagem HP CF258A/58A, com rendimento para até 10.000 páginas.	UND	30	HP	107,93	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11
17	CILINDRO DE IMAGEM NOVO PARA LEXMARK MS 415DN: UNIDADE DE IMAGEM NOVO COM RENDIMENTO DE 60 MIL PÁGINAS - Cilindro de imagem novo para LEXMARK MS415dn: Unidade de imagem novo com rendimento de 60 mil páginas.	UND	15	LASERJET	250,00	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11
18	CILINDRO DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M-428 FDW - Cilindro de imagem, compatível com Impressora HP LaserJet Pro MFP M-428 FDW.	UND	38	LASERJET	11,33	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11
20	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA/ COPIADORA IMPRESSORA BROTHER HL-L6412DW CILINDRO DR3602 - Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother HL-L6412DW Tipo Cilindro: Original Referência Cilindro 1: DR3602 Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21	UND	135	BROTHER	660,91	ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0002-36
21	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA/ COPIADORA IMPRESSORA BROTHER HL-	UND	45	BROTHER	660,91	ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0002-36

	L6412DW CILINDRO DR3602- Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother HL-L6412DW Tipo Cilindro: Original Referência Cilindro 1: DR3602 Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20					
22	CILINDRO ORIGINAL DL-410 PARA MÁQUINA IMPRESSORA- Cilindro Máquina Impressora/ Copiadora Tipo Impressora: Pantum M6700DW Quantidade Mínima Cópias: 12.000 Referência Cilindro 1: DL-410 Cor: Preta	UND	87	premium	430,00	TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS ME LTDA - CNPJ: 02.251.574/0001-68
23	KIT DE CARTUCHO ORIGINAL T544- Kit de cartucho original T544, Para Epson Ecotank I3250, Contendo 4 cores (preta, magenta, ciano, e amarelo).	UND	40	EPSON	172,49	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 41.893.827/0001-59
24	TONER ORIGINAL 10K, COMPATÍVEL COM LEXMARK 50F4H00 utilizado nos seguintes equipamentos: MS-610, MS-410, MS-310, MS-312, MS-315, MS-415, MS610DE MS-610DE, MS610DN MS-610DN,MS410DN MS-410DN, MS310DN MS-310DN,MS312DN MS-312DN, MS315DN, MS-315DN,MS415DN MS-415DN.	UND	100	DSI/ CHINAMATE	43,00	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42
26	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL1112, BROTHER HL1202, BRO THER DCP1602, BROTHER DCP1512, BROTHER HL1212W, BROTHER DCP1617NW -Toner Original Compatível com a impressora Brother HL1112, Brother HL1202, Brother DCP1602, Brother DCP1512, Brother HL1212W, Brother DCP1617NW	UND	10	PREMIUM / TN 1060	15,60	AMADO GAZEL NETO - CNPJ: 61.134.180/0001-99
27	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A- Toner Original Compatível com HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. Compatível para uso em: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto, rendimento de 1.8000 impressões.	UND	253	supli	16,99	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 46.613.430/0001-80
28	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM HP CF-283A- Toner Original Compatível com HP CF-283A, utilizado em Multifuncional HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202	UND	82	supli	17,99	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 46.613.430/0001-80
29	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM: M7102 M72 02 M6802 P3012 P3302 M6702 M7302 TL-410X TL410X M6700DW P3010DW P3010 M6700 Toner Original Compatível com M7102 M7202 M6802 P3012 P3302 M6702 M7302 TL-410X TL410X M6700DW P3010DW P3010 M6700	UND	31	NINESTAR /PB211	38,00	AMADO GAZEL NETO - CNPJ: 61.134.180/0001-99
34	TONER ORIGINAL HP IMPRESSORA HP LASERJET M432FD- Toner original HP impressora HP Laserjet m432fd. Toner original HP w1330x 330x, Preto	UND	5	HP	253,00	MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 23.539.439/0001-92
35	TONER ORIGINAL HP COM A IMPRESSORA HP LASERJET- Toner original HP com a impressora HP Laserjet mfp 4103fdw toner original HP w1030x/w1510x, preto.	UND	5	HP	269,90	MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 23.539.439/0001-92

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA- Cartucho de tinta original da impressora Epson Ecotank, referência t544320-mg, Modelo t544320, cor magenta.	SEMPOG, SEMTEC, SEMDES	UND	12, 04, 06
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSON - Cartucho de tinta original da impressora Epson, referência t544420-y, modelo t544420, Linha Ecotank, cor amarelo.	SEMPOG, SEMTEC, SEMDES	UND	12, 04, 06
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK Cartucho de tinta original da impressora Epson Ecotank, referência t544120-al, modelo t544120, cor preta	SEMPOG, SEMTEC, SEMDES	UND	12, 04, 06
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK Cartucho de tinta original da impressora Epson Ecotank, referência T544220-azul, Modelo T544220, cor azul.	SEMPOG, SEMTEC, SEMDES	UND	12, 04, 06
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA- Cartucho de tinta original da impressora Plotter HP t850, yellow 4j6y7a	SEMPOG	UND	8
CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL DA IMPRESSORA HP T850- Cartucho de tinta original da impressora Plotter HP t850, malte black 498m8a	SEMPOG	UND	8
CARTUCHO ORIGINAL, PARA USO NA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN- Cartucho Original, para uso na impressora Brother DCP-L5652DN	SEMDES	UND	21
CARTUCHO TONER - TONER TL-410X - IMPRESSORA PANTUM M6700DW - 6.000 PÁGINAS- Cartucho Toner Referência Cartucho: TL-410X Capacidade: 6.000 Páginas Cor: Preto Tipo Cartucho: Original	SEMDES, SEMSAU SEMED	UND	37, 26, 60
CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER CARTUCHO TN3612XLBR IMPRESSORA HL-L6412DW- Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: TN3612XLBR Referência Impressora: HL-L6412DW Tipo Cartucho: Original Cor: Preta Capacidade: 25.000 Páginas	SEMSAU	UND	360
CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER TN-2340 Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-2340 Novo Referência Impressora: HL-2320, HL-2360DN, HL-2365DW, DCP-L2520D, DCP-L2540DW, DCP-L2700D, MFC-L2700DW, MFC-2740DW Tipo Cartucho: Compatível Cor: Preta Rendimento Médio 2.600 Impressões	SEMSAU	UND	48
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP ORIGINAL REFERÊNCIA CARTUCHO W1030X	SEMDES, SEMSAU	UND	06, 60

W1030XC W10 30 1030, W1510X- Cartucho Toner Impressora HP Tipo Cartucho: Original Cor: Preta Referência Cartucho 3: W1030X W1030XC W1030 1030, W1510X Tipo Impressora: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104 - Rendimento Médio 9.700 Impressões.			
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO: ORIGINAL -Referência Cartucho 3: 105 A, W-1105A W-1105 W1105, utilizado nas impressoras LaserJet: 107A, 107W, MFP-M135A, MFP-M135W.	SEMSAU	UND	48
CARTUCHO ORIGINAL DA IMPRESSORA PLOTTER HP T850- Cartucho original da impressora plotter HP t850, magenta 4j6y6a.	SEMPOG	UND	8
CARTUCHO ORIGINAL DA IMPRESSORA PLOTTER HP T850 - Cartucho original da impressora plotter HP T850, cyan 498m7a;	SEMPOG	UND	8
CILINDRO DE IMAGEM HP CF258A/58A, COM RENDIMENTO PARA ATÉ 10.000 PÁGINAS - Cilindro de Imagem HP CF258A/58A, com rendimento para até 10.000 páginas.	SEMED	UND	30
CILINDRO DE IMAGEM NOVO PARA LEXMARK MS 415DN: UNIDADE DE IMAGEM NOVO COM RENDIMENTO DE 60 MIL PÁGINAS - Cilindro de imagem novo para LEXMARK MS415dn: Unidade de imagem novo com rendimento de 60 mil páginas.	SEMFAZ	UND	15
CILINDRO DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M-428 FDW - Cilindro de imagem, compatível com Impressora HP LaserJet Pro MFP M-428 FDW.	SEMPOG, SEMA	UND	30, 08
CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA/ COPIADORA DR-2340 - Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother HL-2320, HL-2360DN, HL-2365DW, DCP-L2520D, DCP-L2540DW, DCP-L2700D, MFC-L2700DW, MFC-2740DW Tipo Cilindro: Original Referência Cilindro 1: Dr-2340 Novo. Rendimento Médio 12.000 Cópias	SEMSAU	UND	24
CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA/ COPIADORA IMPRESSORA BROTHER HL-L6412DW CILINDRO DR3602 - Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother HL-L6412DW Tipo Cilindro: Original Referência Cilindro 1: DR3602	SEMSAU	UND	180
CILINDRO ORIGINAL DL-410 PARA MÁQUINA IMPRESSORA - Cilindro Máquina Impressora/ Copiadora Tipo Impressora: Pantum M6700DW Quantidade Mínima Cópias: 12.000 Referência Cilindro 1: DL-410 Cor: Preta	SEMDES, SEMSAU, SEMED	UND	43, 24, 20
KIT DE CARTUCHO ORIGINAL T544 - Kit de cartucho original T544, Para Epson Ecotank I3250, Contendo 4 cores (preta, magenta, ciano, e amarelo).	SEMFAZ, SEMPOG, SEMAIC, SEMDES	UND	04, 05, 06, 25
TONER ORIGINAL 10K, COMPATÍVEL COM LEXMARK 50F4H00 utilizado nos seguintes equipamentos: MS-610, MS-410, MS-310, MS-312, MS-315, MS-415, MS610DE MS-610DE, MS610DN MS-610DN,MS410DN MS-410DN, MS310DN MS-310DN,MS312DN MS-312DN, MS315DN, MS-315DN,MS415DN MS-415DN.	SEMFAZ, SEMSAU, AMR	UND	15, 70, 15
TONER ORIGINAL CE-278A, CE-278AB CE278 CE-278 -Toner Original CE-278A CE-278AB CE278 CE-278, 78A para HP LaserJet P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF, Cor: Preto	SEMSAU, SEMED	UND	13, 10
TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL1112, BROTHER HL1202, BRO THER DCP1602, BROTHER DCP1512, BROTHER HL1212W, BROTHER DCP1617NW -Toner Original Compatível com a impressora Brother HL1112, Brother HL1202, Brother DCP1602, Brother DCP1512, Brother HL1212W, Brother DCP1617NW	SEMED	UND	10
TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A - Toner Original Compatível com HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285, Compatível para uso em: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto, rendimento de 1.8000 impressões.	SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, AMR	UND	15, 02, 20, 206,010
TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM HP CF-283A - Toner Original Compatível com HP CF-283A, utilizado em Multifuncional HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202	SEMSAU	UND	82
TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM: M7102 M72 02 M6802 P3012 P3302 M6702 M7302 TL-410X TL410X M6700DW P3010DW P3010 M6700 Toner Original Compatível com M7102 M7202 M6802 P3012 P3302 M6702 M7302 TL-410X TL410X M6700DW P3010DW P3010 M6700	SEMPOG, SEMTEC, IPEMA	UND	04, 15, 12
TONER ORIGINAL HP CF 258A CF258 CF-258 COM CHIP - Toner Original HP CF 258A CF258 CF-258 com CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rende em média 3.000 impressões.	PGM, SEMFAZ, SEMPOG, SEMUST, SEMOSP, SEMAIC, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU, SEMED, SML	UND	15, 100, 72, 15, 10, 16, 15, 22, 57, 80, 10
TONER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 E 1132 MFP, 85A - Toner Original Novo Para Impressora HP LASERJET P1102 e 1132 MFP, 85A, Capacidade de Impressão Mínima de 1.600 Páginas	SEMED	UND	10
TONER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Toner Original novo para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DN, capacidade de impressão mínima de 10.000 páginas. Cor: Preto	SEMSAU	UND	56
TONER ORIGINAL HP IMPRESSORA HP LASERJET M432FD - Toner original HP impressora HP Laserjet m432fd. Toner original HP w1330x 330x, Preto	SEMPOG	UND	5
TONER ORIGINAL HP COM A IMPRESSORA HP LASERJET - Toner original HP com a impressora HP Laserjet mfp 4103fdw toner original HP w1030x/w1510x, preto.	SEMPOG	UND	5

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada a Diretoria de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5Ao receber a impugnação, a Diretoria de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

10.2.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e e do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a servidora Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90065/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 1440/SEMPOG/2025.

15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90065/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora Da Diretoria De Gestão Do Sistema De Registro De Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:7EC833D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 4302/SEMPOG/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90076/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SML/2025/14.133-2021

PROCESSO N.º 4302/SEMPOG/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90076/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90076/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, conforme estabelecido pelo edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios não Perecíveis II**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80.

TEL/FAX: (69) 35354486. E-MAIL: comerciaisouza92@gmail.com.

ENDEREÇO: AVENIDA MACHADINHO, 3975 - BOM JESUS. CEP: 76.874-153. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE MARCIELE MERLINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.645.672-XX RG sob o n.º XX57XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

2. LICITANTE: INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50.

TEL/FAX: (69) 99727468. E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br.

ENDEREÇO: AVENIDA JARU, 2471 - BNH. CEP: 76.870-765. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.389.292-XX RG sob o n.º XXX8852XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 5, 8, 13, 15 e 16.

3. LICITANTE: AMM LICITACOES LTDA - CNPJ: 57.012.146/0001-74.

TEL/FAX: (35) 88120068. E-MAIL: LOJAALTOGIRO@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA DR. SA BRITO, 201 - SALA 02 - CENTRO. CEP: 37.170-000. Cidade: Boa Esperança / Minas Gerais.

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.325.846-XX RG sob o n.º XX8248XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 6 e 7.

4. LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60.

TEL/FAX: (69) 33213915. E-MAIL: GILSONMONTEIRO2010@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA JO SATO, 2041 - ANEXO A LOTE 02 E 03 QUADRA25 - PARQUE. CEP: 76.982-131. Cidade: Vilhena / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.257.712-XX RG sob o n.º XX52XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	AçúcarTipo: cristal branco Características adicionais: 1ª qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem.Embalagem 02 quilograma	Pct.	8497	doce dia	8,12	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
2	AdoçanteAspecto físico: líquido.Prazo validade: mínima 02 anos.Tipo: dietético,frasco 200 ml	Und.	328	assugrin	7,87	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
3	Aveia beneficiada.Classe: branca.Apresentação: em flocos finos. Contém glúten.Embalagem 500g	Und.	565	BERNARDO	9,10	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
4	Bombom com Recheio.Cobertura: Chocolate Preto.Sabor: Diversos.Características adicionais: bombom de chocolate, pesando cerca de 20 grama cada. Produto de boa qualidade. Embalagem com no mínimo 700g Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 05	Emb.	1069	arcor	56,99	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
5	Bombom com Recheio.Cobertura: Chocolate Preto.Sabor: Diversos.Características adicionais: bombom de chocolate, pesando cerca de 20 grama cada. Produto de boa qualidade. Embalagem com no mínimo 700g Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 04	Emb.	356	arcor	56,99	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
6	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da abic Associação Brasileira da Indústria de Café. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 07	Und	2335	CABOCLO	29,89	AMM LICITACOES LTDA - CNPJ: 57.012.146/0001-74
7	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da abic Associação Brasileira da Indústria de Café. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 06	Und	778	CABOCLO	29,89	AMM LICITACOES LTDA - CNPJ: 57.012.146/0001-74
8	Chá alimentaçãoTipo: chá de camomilaUso: alimentícioEmbalagem com no mínimo 200g.	Emb.	1290	rico	20,38	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
9	Chá alimentaçãoTipo: erva doceUso: alimentícioEmbalagem com no mínimo 200g.	Emb.	1290	NATUREZA	20,00	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60
10	ChocolateTipo: BrancoApresentação: Massa Sabor: TradicionalPrazo validade mínimo: 12 meses, em Barra de 01 quilograma	Und.	41	CONFITEIRO	28,00	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
11	ChocolateTipo: preto,Apresentação: GotasSabor: ao leiteEmbalagem com no mínimo 01 quilograma.	Und.	36	CONFITEIRO	34,78	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
12	ChocolateTipo: PretoApresentação: Massa Sabor: Meio AmargoPrazo validade mínimo: 12 meses, em Barra de 01 quilograma	Und.	65	CONFITEIRO	31,07	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
13	CondimentoTipo: curryApresentação: póEmbalagem mínima 50g	Und	135	puro sabor	8,75	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
15	Doce não confeitadoTipo: em caldaSabor: cerejaEmbalagem com peso drenado de no mínimo 125 grama Catmat: 462670	Und.	65	ole	14,28	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
16	Doce Não ConfeitadoTipo: MassaSabor: AmendoimForma Apresentação: TableteProduto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Embagem com 50 unidades.	Und.	103	ouropã	34,30	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
17	Fruta.Tipo 1: uva passaApresentação: desidratada / secaAdicional: pretaEmbalagem com no mínimo 500g	Und.	113	QUALITY	18,69	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
18	Legume em conservaTipo: azeitona verdeTamanho: médiaApresentação: sem caroço Embalagem mínima 500g	Und.	257	OLE	20,58	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
20	Leite SojaAspecto Físico: LíquidoSabor: NaturalUso: OralEmbalagem 1 Litro	Emb.	170	ADES	7,06	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
21	Pó p/ maria moleComposição: açúcar/gelatina/essênciasAplicação: uso culinárioSabor: variado e sem saborCaixa 50 grama	Unid.	188	CAMPILAR	4,20	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
22	Pó pudimSabor: variadoPrazo validade mínimo: 12 mesesEmbalagem 50 grama	Unid.	188	DR OETKER	4,39	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
23	TemperoApresentação: TableteAplicação: Uso CulinárioSabor: Galinha	Emb.	125	KNOOR	4,43	L. M. COMERCIO

						DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
24	TemperoTipo: CaldoApresentação: Tablete Aplicação: Uso CulinárioSabor: CarneEmbalagem com no mínimo 114g.	Und.	125	KNOOR	5,61	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
25	TemperoTipo: Chimichurri á Base De Ervas E EspeciariasApresentação: PastaAplicação: Bife, Churrasco E AssadoEmbalagem 500 Grama	Und.	110	BERNARDO	18,08	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80
26	TorradaTipo: de pão de formaBase da massa: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico ingredientes adicionais: salgada.Embalagem com no mínimo 240 grama	Emb.	4155	VISCONTI	10,11	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMED, SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMAIC, SEMTEC, SEMDES, IPEMA, SEMPOG, SEMSAU	UND	1093, 125, 350, 680, 170, 120, 754, 30, 2050, 3125
2	SEMPOG, SEMSAU	FRASC.	315, 13
3	SEMDES, SEMSAU	EMB.	315, 250
4	SEMDES, SEMDES	EMB.	1200, 225
5	SEMED, SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMAIC, SEMDES, IPEMA, SEMPOG, SEMSAU	UND.	281, 56, 200, 142, 62, 203 25, 465, 1679
6	SEMDES, SEMPOG, SEMSAU	EMB.	560, 30, 700
7	SEMDES, SEMPOG, SEMSAU	EMB.	560, 30, 700
8	SEMDES	KG	41
9	SEMDES	EMB.	36
10	SEMDES	KG.	65
11	SEMDES, SEMSAU	UND.	110, 25.
12	SEMDES	EMB.	150
13	SEMDES	UND.	65
14	SEMTEC, SEMDES	EMB.	38, 65
15	SEMTEC, SEMDES	UND.	10, 90
16	SEMTEC, SEMDES	UND.	9, 60
17	SEMDES, SEMSAU	CX.	1100, 192
18	SEMDES, SEMSAU	EMB.	20, 150
19	SEMSAU	CX.	188
20	SEMSAU	EMB.	188
21	SEMDES	CX.	125
22	SEMDES	CX.	125
23	SEMDES, SEMSAU	EMB.	62, 48
24	SEMDES, SEMPOG, SEMSAU	EMB.	4000, 55, 100

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.10 atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**e, f, g**deido subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, d**e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

10.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90076/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 4302/SEMPOG/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90076/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:58C4E5FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R\$ 91.176,90 (noventa e um mil, cento e setenta e seis reais e noventa centavos)**,conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
378 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
390 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
c)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
398 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.000,00
d)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
401 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
e)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	

1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
383 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.176,90

Art. 2ºPara cobertura dos créditos especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a anular:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
372 - 3.3.90.30	Material De Consumo	8.377,90
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
373 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.178,00
c)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
573 - 3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
d)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
374 - 3.3.90.30	Material De Consumo	2.800,20
e)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
375 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.140,10
f)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
377 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	751,10
g)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
382 - 3.3.90.30	Material De Consumo	454,90
h)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
383 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163,80
i)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2019	Educação ambiental	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

385 - 3.3.90.30	Material De Consumo	5.021,10
j)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2019	Educação ambiental	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
386 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.294,50
k)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2031	Revitalização e arborização Urbana	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
388 - 3.3.90.30	Material De Consumo	11.401,10
l)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2031	Revitalização e arborização Urbana	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
389 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.294,50
m)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
391 - 3.3.90.30	Material De Consumo	5.581,30
n)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
392 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.269,00
o)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
1004	Implantação de Viveiros de Mudas Frutíferas e Florestais	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
395 - 3.3.90.30	Material De Consumo	5.700,50
p)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
402 - 3.3.90.30	Material De Consumo	86,50
q)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
408 - 3.3.90.30	Material De Consumo	3.420,30
r)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
409 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.140,10
s)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	

2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
412 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.140,10
t)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
413 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.670,00
u)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindústrias	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
414 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	1.058,90
v)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindústrias	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
415 - 3.3.90.30	Material De Consumo	3.458,20
w)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindústrias	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
416 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	3.420,30
x)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
423 - 3.3.90.30	Material De Consumo	854,50

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:5F6CFB33

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interviente: Secretária Municipal de Cultura – SEMUC
Contratada: 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35
Processo Administrativo: 0002942.25.18-2025

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, painel de LED, mesas, cadeiras, sinalização e ornamentação temática, destinados à realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro e do 21º Arraial Municipal Flor do Candeias, Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE. Equipamento de Som P.A: 12 caixas de som line array ativo, cada uma com 1 driver titanium e 2 alto-falantes de 12 polegadas; 12 caixas de subgrave ativo com 2 falantes de 18 polegadas cada; 01 mesa de som digital expandida com mínimo de 32 canais; periféricos compatíveis (multicabos vias livres), 02 microfones sem fio, 10 microfones diversos, cabeamento e plugs, 10 pedestais. Inclui técnico de som, montagem, desmontagem e transporte. Palco medindo 08x06m, treliça de alumínio box truss, cobertura meia-água em lona antichamas, piso antiderrapante, marcações refletivas, extintores e RTS.	Diária.	5
02	PALCO DE MÉDIO PORTE, medindo 08x06m, treliça em box truss de alumínio, cobertura meia-água em lona antichamas, piso antiderrapante com marcações refletivas. Incluso: extintores, RTS, montagem, desmontagem e transporte..	Diária.	1
03	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, composta por 05 canhões de LED, 10 moving beam, 01 máquina de fumaça, 01 strobo atomic, 04 minis bruti de 4 lâmpadas, 01	Diária.	5

	mesa de iluminação digital. Incluso técnico operador.		
04	BANHEIRO QUÍMICO PNE (para pessoas com deficiência). Locação de banheiro químico acessível, em polietileno ou material similar, com espaço para cadeira de rodas, acessórios de segurança, montagem, manutenção diária e desmontagem.	Diária.	8
05	URNA MORTUÁRIA ADULTO SIMPLES EM TAMANHO DE 1.90 M, DE MADEIRA, PINHO OU SIMILAR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVETAS EM METAL, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM BABADO, TAMPA FORRADA SEM VISOR. ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA.	Diária.	24
06	TENDAS 5x5m cobertura piramidal tensionada em lona antichamas na cor branca, com estrutura metálica galvanizada, pé-direito de 3,00m, fixação em estacas de ferro, incluindo montagem, desmontagem e transporte.	Diária.	96
07	PAINEL DE LED para projeção de vídeos e fotos, modelo P03 ou P06, medindo 3x2m, alta resolução (indoor), com circuito fechado de captação de imagem, operadores de vídeo, incluindo reprodução ao vivo durante o evento.	DIÁRIA	4
08	ILUMINAÇÃO DE ARENA, composta por 06 torres metálicas, montagem, desmontagem e operação.	DIÁRIA	5
09	JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS de PVC/plástico branco. Inclui mesa plástica quadrada e 04 cadeiras plásticas sem braço, com entrega no local conforme determinação da equipe.	DIÁRIA	80
10	BANNER em lona 2,00m x 3,00m, com ilhós, conforme modelo aprovado.	UND	2
11	FAIXA em lona 8,30m x 1,20m, com ilhós, conforme modelo aprovado.	UND	2
TOTAL GERAL R\$ R\$58.999,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais)			

Dotação Orçamentária:

Ficha: 524
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.46.00– Fundo Municipal de Cultura - SEMUC
Função/Sub-Função: 13.392 – Difusão Cultural
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
D.R: 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor da Reserva: 58.999,00 (Cinquenta e oito reais e novecentos e noventa e nove reais)

Candeias do Jamari - RO, 05 de setembro de 2025.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura – SEMUC
RG nº 166.582 SSP/RO – CPF nº 272.413.192-49
Decreto nº 9.862/2025

3L Serviços Produções E Eventos LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35
Representante Legal:
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR
RG nº 566.846 SSP/RO – CPF nº 493.412.192-72
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:E7BAD961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025/PGM/PMCJ**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001695-3.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025
Contrato nº: 94/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias. Conforme descrito abaixo:

Item	da	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
2		400	KG	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fardo 30 kg pct de 2 kg.	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
20		1500	KG	CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO)- Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico avácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo.	R\$ 28,09	R\$ 42.135,00
25		150	KG	COCO RALADO – Elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem íntegra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	R\$ 31,88	R\$ 4.782,00

27	200	KG	CREME DE LEITE – Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 13,79	R\$ 2.758,00
28	400	KG	EXTRATO DE TOMATE Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	R\$ 9,01	R\$ 3.604,00
33	100	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) - fubá de milho fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	R\$ 3,99	R\$ 399,00
36	1500	KG	FRANGO INTEIRO Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfícies sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo.	R\$ 12,49	R\$ 18.735,00
38	1500	KG	FRANGO (FILE DE PEITO) - Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente re forçado.	R\$ 21,59	R\$ 32.385,00
39	500	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados.	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
49	100	KG	LEITE CONDENSADO – Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.	R\$ 17,94	R\$ 1.794,00
56	600	L	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo.	R\$ 8,95	R\$ 5.370,00
57	600	L	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo.	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
63	200	KG	MILHO BRANCO Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro...	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
88	200	KG	SELETA DE LEGUMES Contendo basicamente, ervilha,Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal).NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
89	100	L	SUCO DE UVA INTEGRAL – 100% suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.	R\$ 23,94	R\$ 2.394,00
91	40	KG	UVA PASSAS – Escura, desidratada, sem semente, sem açúcar, sem glúten. Embalagem: deve estar intacta, contendo 500 g. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 33,49	R\$ 1.339,60
TOTAL					R\$ 131.503,60

Dotações Orçamentárias:**Unidade Orçamentária:**02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação**Função/ Sub-Função:**12.306 – Alimentação e Nutrição**Programa:**0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação**Projeto/atividade:** 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - PMAE**Classificação Econômica:**33.90.30 – Material de Consumo**Ficha:** 374**Valor R\$:**25.444,60(vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro e sessenta)**Unidade Orçamentária:**02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação**Função/ Sub-Função:**12.361 – Ensino Fundamental**Programa:**0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação**Projeto/atividade:** 2281 – Gestão do programa Alimentação Escolar - QUOT**Classificação Econômica:**33.90.30.00 – Material de Consumo**Ficha:** 547**Valor R\$:**106.059,00(cento e seis mil e cinquenta e nove)**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Valor Total:** R\$ 131.503,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e três reais de sessenta centavos).**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari-RO, 04 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

Inovação LTDA

CNPJ: 19.634.357/0001-50

Contratada

CICERO CARLOS RIBEIRO

CPF: 940.389.292- 72

Representante Legal

Testemunhas:_____
CPF: __________
CPF: _____**Publicado por:**
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:17852F6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025/PGM/PMCJ**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001693-1.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – D
Contrato nº: 96/2025/PGM/PMCJ**Objeto:** Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
11	500	KG	BATATA INGLESA Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
32	600	KG	FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/CUSCUZ)- Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$ 5.450,00

Dotação Orçamentária:**Unidade Orçamentária:**02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função:12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa:0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar – PMAE
Classificação Econômica:33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374**Valor R\$:**5.450,00(cinco mil quatrocentos e cinquenta)**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari-RO, 04 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025Maya Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Contratada
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15
Representante Legal**Testemunhas:**_____
CPF: __________
CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratada: N. C. BESSA LTDA

CNPJ: 36.720.031/0001-64

Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024

Processo Filhote nº: 0001692.07.01-2025

Pregão Eletrônico: nº 006/2025

Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – B

Contrato nº: 97/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
4	180	KG	ALHO nacional branco,grauído do tipo comum,cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido,com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a1kg.	R\$ 29,45	R\$ 5.301,00
7	3500	KG	ARROZ AGULHINHA tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	R\$ 5,08	R\$ 17.780,00
12	500	KG	BETERRABA In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
14	500	KG	BISCOITO MAISENA À base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada /açúcar/ amido de milho.	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
19	1500	KG	CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 26,28	R\$ 39.420,00
21	1500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, sendo vetado embalagens tipo tubinho. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem contendo 1 kg.	R\$ 24,25	R\$ 36.375,00
23	500	KG	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas,limpas e secas,que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
24	500	KG	CENOURA 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
37	1.400	KG	FRANGO (COXA/SOBRECOXA) - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietilenotransparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias,validade de no mínimo 10meses.Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	R\$ 11,35	R\$ 15.890,00
42	30	KG	FERMENTO - biológico seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
50	100	L	LEITE DE COCO– industrializado, produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odores característicos, não ranços. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500ml.	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
51	7000	L	LEITE UHT INTEGRAL Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 6,15	R\$ 43.050,00
55	400	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9), proteína de soja (2,1), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametáfosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrato de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9 de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	R\$ 22,85	R\$ 9.140,00
61	200	KG	MAÇÃ NACIONAL (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 11,18	R\$ 2.236,00
72	800	KG	PÃO DE FORMA Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	R\$ 17,33	R\$ 13.864,00
74	300	KG	PÃO FRANCÊS De qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	R\$ 26,99	R\$ 8.097,00
78	700	KG	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	R\$ 21,50	R\$ 15.050,00
81	700	KG	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	R\$ 19,96	R\$ 13.972,00
90	500	KG	TOMATE In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento tomate salada, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas,90 TOMATE In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento tomate salada, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00

TOTAL

R\$ 238.989,00

Dotações Orçamentárias:**Unidade Orçamentária:**02.26.00 –SecretariaMunicipal de Educação –SEMED**Função/ Sub-Função:**12.306–Alimentação e Nutrição**Programa:** 0102– Programa Melhoria da Qualidade da Educação de Apoio a Educação**Projeto/Atividade:** 2081– Gestão Oper. Do Prog. Aliment. Escolar – PNAE**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – Materiais de Consumo**Recursos:** () Próprio (X) Programas Federais () Convênios**Ficha:** 375**Valor R\$:**100.305,00(cem mil trezentos e cinco)**Programa:**0102– Programa Melhoria da Qualidade da Educação de Apoio a Educação**Projeto/Atividade:**2080– Gestão Oper. Do Prog. Aliment. Escolar – PMAE**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – Materiais de Consumo**Recursos:**(X) Próprio () Programas Federais () Convênios**Ficha:** 374**Programa:** 0102– Programa Melhoria da Qualidade da Educação de Apoio a Educação**Projeto/Atividade:** 2281– Gestão Oper. Do Prog. Aliment. Escolar –Quota Salário Educação**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – Materiais de Consumo**Recursos:**() Próprio (X) Programas Federais () Convênios**Ficha:** 547**Valor R\$:**111.813,00(cento e onze mil oitocentos e treze)**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses**Valor Total:** R\$ 238.989,00 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais).**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 05 de Setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação -SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

N.C Bessa LTDA

CNPJ: 36.720.031/0001-64

Contratada

NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA

CPF: 583.443.732-04

Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:8E289793**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025/PGM/PMCJ****Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Contratada:** SUPERMERCADO KARISMA LTDA**CNPJ:** 07.114.866/0001-72**Processo Licitatório:** 0002639.07.01-2024**Processo Filhote nº:** 0001757-6.07.01-2025**Pregão Eletrônico:** nº 006/2025**Ata de Registro de Preços nº:** 005/2025 – C**Contrato nº:** 98/2025/PGM/PMCJ**Objeto:** Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no

Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	QTD.	UND.	Descrição	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
6	200	KG	APRESUNTADO FATIADO Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIMouSIE.Embalagemde1kg.	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00
18	300	KG	CARNE BOVINA CHARQUEADA – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.	R\$ 33,70	R\$ 10.110,00
64	200	KG	MILHO VERDE Milho em conserva, sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200 g.	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
70	8000	UND.	OVO DE GALINHA in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
71	100	KG	PÃO BISNAGUINHA Pão a base de farinha de trigo, boa qualidade, embalagem de 300g, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
75	800	KG	PÃO MASSA FINA 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 22,69	R\$ 18.152,00
76	200	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg	R\$ 37,45	R\$ 7.490,00
77	550	KG	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	R\$ 17,44	R\$ 9.592,00
79	600	KG	POLPA DE FRUTA D E GOIABA Congelada, Peso líquido de 02kg.Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	R\$ 17,49	R\$ 10.494,00
82	200	KG	QUEIJO MUZARELA FATIADA Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg	R\$ 42,99	R\$ 8.598,00
86	100	KG	SAL REFINADO Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 1,99	R\$ 199,00
TOTAL					R\$ 82.115,00

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação

Projeto/atividade: 2281 – Gestão Oper. Do Prog. Aliment. Escolar – Quota Salário Educação- PNAE

Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 547

Valor Total R\$: 82.115,00 (oitenta e dois mil cento e quinze)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari/RO, 04 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

Supermercado Karisma LTDA

CNPJ: 07.114.866/0001-72

Contratada

MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO

CPF: 497.585.512-72

Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:623286A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 752, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa o resultado referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Processo Administrativo 1228/2025 e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, esta homologação está de acordo com as solicitações registradas no Processo Administrativo nº 1228/2025 e da Comissão designada pelo Decreto nº 630, datado de 17 de julho de 2025, conforme a tabela abaixo;

CARGO: BIOQUIMICO			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARINES OLIMPIO DOS SANTOS	25	APROVADO
2º	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	0	DECLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	65	APROVADO
2º	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	63	CLASSIFICADO
3º	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	63	CLASSIFICADO
4º	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	63	CLASSIFICADO
5º	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	59	CLASSIFICADO
6º	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	57	CLASSIFICADO
7º	DEBORA DAMIAO PONTES	57	CLASSIFICADO
8º	CRISTINA FERREIRA CEO MATOS	55	CLASSIFICADO
9º	MARCIA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	55	CLASSIFICADO
10º	CECILIA PAMELA RAMOS DE MORAIS	55	CLASSIFICADO
11º	LAURA BEATRIZ DE ARAUJO GOLTZ	55	CLASSIFICADO
12º	AMANDA JHENIFER ALVES DE LIMA SARAIVA	55	CLASSIFICADO
13º	DAIANE RAMOS DE SOUZA	51	CLASSIFICADO
14º	RISTIANE DA SILVA MORAES	51	CLASSIFICADO
15º	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	51	CLASSIFICADO
16º	MICHELI CAROLINE COSTA	51	CLASSIFICADO
17º	TATIELE ALVES DA SILVA	51	CLASSIFICADO
18º	ROBERTA ANDRADE SILVA	49	CLASSIFICADO
19º	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	47	CLASSIFICADO
20º	ANDREIA DE AGUIAR	45	CLASSIFICADO
21º	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	45	CLASSIFICADO
22º	DIONES SOUZA COSTA	45	CLASSIFICADO
23º	CAMILA NUNES RIBEIRO SOUZA	45	CLASSIFICADO
24º	JULIANA DE SOUZA RODRIGUES	40	CLASSIFICADO
25º	ADEANE SANTOS DE LIMA	38	CLASSIFICADO
26º	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	38	CLASSIFICADO
27º	MARCIA PEREIRA DA FONSECA	37	CLASSIFICADO
28º	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	37	CLASSIFICADO
29º	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	37	CLASSIFICADO
30º	MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES	35	CLASSIFICADO
31º	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	35	CLASSIFICADO
32º	LARISSA BERTÃO SANTOS	35	CLASSIFICADO
33º	OLINDA FERREIRA CHAGAS DE ANDRADE	30	CLASSIFICADO
34º	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	30	CLASSIFICADO
35º	NATIELE GONÇALVES NEVES	30	CLASSIFICADO
36º	MIRIAM LEMES JORDÃO	30	CLASSIFICADO
37º	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	25	CLASSIFICADO
38º	GREICI KELI RODRIGUES LIMA	25	CLASSIFICADO
39º	LARISSA APARECIDA DA SILVA	25	CLASSIFICADO
40º	FABIOLA PEDRO PEREIRA	20	CLASSIFICADO
41º	VANILSON ALVES DA SILVA	20	CLASSIFICADO
42º	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	15	CLASSIFICADO
43º	ARLA ANDREIA DA ROCHA	10	CLASSIFICADO
44º	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	10	CLASSIFICADO
45º	JIHANI CAETANO ROMANO	10	CLASSIFICADO
46º	BRUNA TAMARA CASAGRANDE	10	CLASSIFICADO
47º	BRUNNELLI LEMBRANZI DE LIMA	10	CLASSIFICADO
48º	ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS	10	CLASSIFICADO
49º	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	10	CLASSIFICADO
50º	RAFAELA SILVA MORAIS OLIVEIRA	10	CLASSIFICADO

51°	EDUARDA CARLA RODRIGUES VIEIRA	10	CLASSIFICADO
52°	GREYCIELE VITORIA CUSTODIO MONTEIRO	10	CLASSIFICADO
53°	MARIA GRACILENE AGUIAR CARVALHO	5	CLASSIFICADO
54°	ELIANE ARCANJO SALMENTO	5	CLASSIFICADO
55°	KYHEV NICOLLY INUMA DA CONCEIÇÃO	0	DECLASSIFICADO
56°	LINCOLN VIEIRA DA MOTA	0	DECLASSIFICADO
57°	LETÍCIA MELISSA MAIA MACEDO	0	DECLASSIFICADO
58°	NATIELI FRANÇA MIRANDA	0	DECLASSIFICADO
59°	RAFAEL GUERINO CONTADINI	0	DECLASSIFICADO
60°	RODRIGO GUIMARÃES FORMOSO	-	DECLASSIFICADO

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1°	SIMONE MARIA DA SILVA	50	APROVADO
2°	RENATO JOSE SALLES	50	APROVADO
3°	MAYCON DA SILVA COSTA	50	CLASSIFICADO
4°	CAMILA DOS SANTOS SOARES	50	CLASSIFICADO
5°	JANETE LERMEN	45	CLASSIFICADO
6°	MAXOEL CALIU MELLO DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO
7°	LEANDRO SOUZA COSTA	30	CLASSIFICADO
8°	GLAUCIA PAULO DA NASCIMENTO	25	CLASSIFICADO
9°	MARIA CHRISTIANE MOREIRA	20	CLASSIFICADO
10°	FERNANDA DE SOUZA SILVA	20	CLASSIFICADO
11°	MARCILENE BATISTA ALMEIDA CARVALHO	15	CLASSIFICADO
12°	RODRIGO GUIMARÃES FORMOSO	15	CLASSIFICADO
13°	RAYANE DA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
14°	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE	10	CLASSIFICADO
15°	LUDMYLLA DA SILVA SANTOS	10	CLASSIFICADO
16°	ROBERTO FERREIRA PINTO	5	CLASSIFICADO
17°	MARIA HELENA DE MELLO	5	CLASSIFICADO
18°	EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	5	CLASSIFICADO
19°	NILVA MEURER	5	CLASSIFICADO
20°	GILDA DE ANDRADE PINTO	5	CLASSIFICADO
21°	IGOR RAFAEL OLIVEIRA LIMA	5	CLASSIFICADO
22°	AILANDIA ALVES DE SOUZA	0	DECLASSIFICADO
23°	ANDRÉ DA SILVA CORREIA	0	DECLASSIFICADO
24°	CAMILA DE OLIVEIRA ALMEIDA	0	DECLASSIFICADO
25°	CRISTIANA DOS SANTOS MARTINI	0	DECLASSIFICADO
26°	ERMESON PEREIRA DE SOUZA	0	DECLASSIFICADO
27°	FILIFE SILVA GUMES	0	DECLASSIFICADO
28°	FABIANO SENA DOS SANTOS	0	DECLASSIFICADO
29°	GEOCASSIA FERMINO SARDINA	0	DECLASSIFICADO
30°	HENRIQUE MIRANDA FERNANDES GADELHA	0	DECLASSIFICADO
31°	JESSICA DOS SANTOS COELHO SOUZA GUMES	0	DECLASSIFICADO
32°	JONATHAN PEREIRA ROCHA	0	DECLASSIFICADO
33°	LUCIANA OLIVEIRA SANTIAGO	0	DECLASSIFICADO
34°	MAURIZA BATISTA REIS	0	DECLASSIFICADO
35°	MIKAELA NAYANE KRAEMER	0	DECLASSIFICADO
36°	MAIKE RODRIGUES DOS SANTOS	0	DECLASSIFICADO
37°	NAYARA SILVA FERREIRA	0	DECLASSIFICADO
38°	RUAN DA ROSA BUZAN	0	DECLASSIFICADO
39°	SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	0	DECLASSIFICADO
40°	TAIANE DA SILVA ROEKER	0	DECLASSIFICADO
41°	WAGNER ALEXANDRE OLIVEIRA VALENCIO	0	DECLASSIFICADO
42°	ADRIANA AGUIAR LEMOS PANIAGO	0	DECLASSIFICADO
43°	DAVI ABELARDO GUEDES TURATTO	0	DECLASSIFICADO
44°	MARILDA DUARTE FERREIRA	0	DECLASSIFICADO
45°	ROSIANE LIMA SANTOS	0	DECLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1°	SIDNEY DOS SANTOS SILVA	75	APROVADO
2°	GETÚLIO BEDINE DE OLIVEIRA	75	APROVADO
3°	WILLIAM GOMES ROECKER	72	APROVADO
4°	JEAN ROBSON RODRIGUES FRANCO	70	APROVADO
5°	SERGIO SIMÃO LERMEN	70	APROVADO
6°	VANDERLAN FERNANDES DE SOUZA	70	APROVADO
7°	EDEMAR BRANDT	65	APROVADO
8°	VIVALDO LUCAS DE ALMEIDA MENDES	65	APROVADO
9°	LUCIANO VIEIRA RABASCO	60	APROVADO
10°	ELIVERTON BRANDT	60	CLASSIFICADO
11°	EMERSON VENTURA DA SILVA	56	CLASSIFICADO
12°	ELIZEU FRANCISCO DA SILVA	55	CLASSIFICADO
13°	RUAN BARROS RODRIGUES	20	CLASSIFICADO
14°	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	-	DECLASSIFICADO
15°	VITÓRIO GUERRA	-	DECLASSIFICADO
16°	RODRIGO NERES DOS SANTOS	-	DECLASSIFICADO
17°	GILBERTO MIRANDA DAS VIRGENS	-	DECLASSIFICADO
18°	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	-	DECLASSIFICADO
19°	SIDNEI SOMAVILA	-	DECLASSIFICADO
20°	CLOVIS JOAQUIM GONÇALVES	-	DECLASSIFICADO
21°	EDMAR MARTINS DE OLIVEIRA	-	DECLASSIFICADO
22°	MARINELSON FRANCISCO DA SILVA	-	DECLASSIFICADO
23°	JOSILEI SILVA GOMES	-	DECLASSIFICADO
24°	CÍCERO ANTONIO DE ARAUJO MORAES	-	DECLASSIFICADO
25°	EZEQUIEL SOUZA DO NASCIMENTO	-	DECLASSIFICADO
26°	JOSÉ APARECIDO EUGENIO LIMA	-	DECLASSIFICADO
27°	DIOVAN DA SILVA TORRES	-	DECLASSIFICADO

28º	OSNI LEMES DA SILVA	-	DECLASSIFICADO
29º	JOCIMAR VIEIRA PESSOA	-	DECLASSIFICADO
30º	JÉSSICA NAYARA DA ROCHA HOLANDA	-	DECLASSIFICADO
31º	VALDEMIR LUIZ PINHEIRO	-	DECLASSIFICADO
32º	ADEMIR DA SILVA SOUZA	-	DECLASSIFICADO
33º	DANILO RIBEIRO	-	DECLASSIFICADO
34º	ELIZEU MARTINS DA SILVA	-	DECLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	61	APROVADO
2º	RONALDO ALVES PEREIRA	20	CLASSIFICADO
3º	GUILHERME ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES	10	CLASSIFICADO
4º	ORLANDO PEREIRA JUNIOR	6	CLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO ESF			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA	31	APROVADO
2º	ISABELLA LUCAS ANADAO	25	CLASSIFICADO
3º	ELIZANGELA DE PAULA DIAS	0	DECLASSIFICADO
4º	THAIS NATHALIA SOUZA RODRIGUES	0	DECLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LAILA COSTA DE SOUZA	18	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA MORIM	56	APROVADO
2º	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	54	CLASSIFICADO
3º	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	54	CLASSIFICADO
4º	ETIENNE MENDES DA SILVA	51	CLASSIFICADO
5º	LINDAURA GOMES DA SILVA	50	CLASSIFICADO
6º	LÚZMAURA APARECIDA MARTINS	40	CLASSIFICADO
7º	SUELENE BORGES PEREIRA	40	CLASSIFICADO
8º	MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES	29	CLASSIFICADO
9º	ADRIANA PEREIRA MELO	26	CLASSIFICADO
10º	MARLUCE VIEIRA NASCIMENTO	20	CLASSIFICADO
11º	SELMA DA SILVA HOLANDA	20	CLASSIFICADO
12º	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	20	CLASSIFICADO
13º	MARIA ANTÔNIA GOMES UCHÔA	15	CLASSIFICADO
14º	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	14	CLASSIFICADO
15º	RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ	10	CLASSIFICADO
16º	JULIO CESAR PIMENTEL KULBA	10	CLASSIFICADO
17º	EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA MIRANDA	9	CLASSIFICADO
18º	MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO	4	CLASSIFICADO
19º	ELIENE ZUNACHI SALES	4	CLASSIFICADO
20º	LOYSERD LOWRRANE PEREIRA DA SILVA	0	DECLASSIFICADO
21º	DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	0	DECLASSIFICADO
22º	MARIA APARECIDA NEVES	0	DECLASSIFICADO
23º	ROSIRENE PEREIRA DA SILVA	0	DECLASSIFICADO
24º	UANDERSON DIAS DE JESUS	0	DECLASSIFICADO
25º	CAMILA DOS SANTOS SOARES	-	DECLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JOCELI FATIMA NERES	64	APROVADO
2º	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	50	APROVADO
3º	MAIZA MENDES DOS SANTOS	35	CLASSIFICADO
4º	LEDIANA VITOR ALVES	0	DECLASSIFICADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7514DB0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear as seguintes despesas, atendendo assim ao GABINETE DO PREFEITO:

- I – Concessão de diárias ao Exmo. Prefeito Municipal e Servidores no deslocamento fora da Sede do Município a serviço desta municipalidade e à capacitação; e
- II – Adiantamento (Suprimento de Fundos) e Aquisição de materiais de consumo, como por exemplo: gêneros alimentícios, combustíveis, materiais de expediente, etc...

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 5 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		25	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							30.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL GERAL							30.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida**Prefeito****05/09/2025 11:59:08****Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.****Jean Lopes Reis****Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças****05/09/2025 12:02:52****Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br

informando o ID 499093 e o CRC 85DB090C.**Publicado por:**

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:DC6982DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A ADACO/OFEARTE-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

CONTRATO Nº 21/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025 SEMDESFAT**

Contratante:**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada:**ADACO/OFEARTE - Associação para o Desenvolvimento Artístico Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.378.593/0001-48, com sede na Rua José pereira Liberato, nº 2219, Sala 01, Bairro São Judas, Itajaí/SC, neste ato, representada pela Sr.**MARCELO AUGUSTO CORDEIRO**, portador do CPF nº 77XXXX-72 (conforme ata de Id 483754), doravante denominada de CONTRATADA. pactuam o presente contrato cujo a celebração no **Processos administrativos nº 1629/2025/2024**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA/ACOLHIMENTO A DEFICIENTES FÍSICOS (RESIDENCIA INCLUSIVA), ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de acordo com justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1. - O valor a ser pago a CONTRATADA será conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN.	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	MÊS	6	R\$9.838,00	R\$59.028,00
				Total	R\$59.028,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, a importância de: para o exercício de 2025 e prazo estipulado o valor mensal de R\$ 9.838,00 (nove mil novecentos e trinta e oito reais) pagas após a emissão da nota de empenho e apresentação da nota fiscal e demais documentos necessários para tanto.

3.2. O prazo para pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO, FISCALIZAÇÃO LOCAL

4.1 - O presente Contrato terá início retroativo (em face de emergência) em 14/07/2025 até 15/01/2026, podendo ser prorrogado de acordo com Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.2 - A fiscalização será exercida pelo representante da Prefeitura de Colorado do Oeste a ser definido pela secretaria.

4.3. A prestação do serviço será no endereço Rua José Pereira Liberato, nº 2.219, Sala 01, Bairro São Judas, Itajaí/SC;

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE REAJUSTE

5.1. - Os valores previstos neste instrumento, inicialmente não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O CONTRATANTE

6.1. - Para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente de 2025, a saber:

Existe disponibilidade orçamentária, conforme dados abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. Desenvolvimento Social, Da Fam. e do Trab.

Atividade: 2.007 - Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**7.1. São obrigações da contratante:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta/plano de trabalho, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para correção adequada;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo e seus anexos;

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, seus anexos e sua proposta/plano de trabalho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, proposta/plano de trabalho e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço prestado;

8.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei e demais anexos;

8.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. - O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE e demais elementos previstos na lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ANTECIPADA

10.1. - O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato ou do plano proposto;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) aplica-se, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste poderá extinguir o contrato previsto no art. 137 e s/s da lei 141333/2025 levando-se em conta o interesse público, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da e da Lei Geral de Licitações nº 14.1333/2021, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Colorado do Oeste - RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS (art.92,III)**13.1. -Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas naLei nº14.133, de 2021,e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, doDecreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2025 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Colorado do Oeste, 05 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	ADACO/OFEARTE - Associação para o Desenvolvimento Artístico Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais
Prefeito de Colorado do Oeste	MARCELO AUGUSTO CORDEIRO

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabpprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 05/09/2025 às 07:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 05/09/2025 às 10:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **498731** e o código verificador **82821C18**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102.**	05/09/2025 11:51

Referência: Processo nº 1-1629/2025.	Docto ID: 498731 v1
--------------------------------------	---------------------

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: 4882E960

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADITIVO - SOLICITAÇÃO DE 25% DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 05.1/2024 PROCESSO ADM.: 501/24

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM**, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO nº S/N CEP 76850-000 – Guajará-Mirim-RO, neste ato legalmente representado por **FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **220.254.478-09**, celebram o presente Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 5.1/2024**, resultante do Pregão na forma eletrônica, sob o nº **07/2024**, objeto do Processo Licitatório nº **501-2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao quantitativo registrado no item 01 da Ata de Registro de Preços nº **5.1/2024**, as quantidades e percentuais abaixo registrados. Tais acréscimos representam um aumento percentual de **25% do valor total** do referido item.

TABELA DE ITENS CONSTANTES NA ARP 05.1						
Item: 2	Quantidade: 7.213,00	Unidade: kg	Marca: Itamarati	Modelo: Açúcar tipo cristal pct de 1 kg	Preço Unitário: R\$ 3,87	Valor Total: R\$27.914,31
Descrição: Açúcar tipo cristal, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de- açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Embalagem de 1 Kg.						
Item: 3	Quantidade: 40,00	Unidade: cx	Marca: Adocyl	Modelo: Adoçante dietético	Preço Unitário: R\$ 9,97	Valor Total: R\$398,80
Descrição: Adoçante dietético, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA ,certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), ingrediente: edulcorante extraído da planta Stevia Rebaudiana, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico, NÃO CONTENDO GLÚTEN, em embalagens de 30g com 50 sachês de 600mg. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.						
Item: 4	Quantidade: 611,00	Unidade: pct	Marca: Campilar	Modelo: Amido de Milho	Preço Unitário: R\$ 3,97	Valor Total: R\$2.425,67
Descrição: Amido de Milho, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), sólido em forma de pó fino, inodoro e insípido, isento de Glúten, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Ingrediente Amido. Em embalagem plástica de polipropileno ou papel e papelão. Embalagem de 200g.						
Item: 5	Quantidade: 38.381,00	Unidade: kg	Marca: Dona Dina	Modelo: Arroz agulhinha tipo 1	Preço Unitário: R\$ 5,35	Valor Total: R\$205.338,35
Descrição: Arroz agulhinha tipo 1 In Natura, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), de 1ª qualidade, classe longo fino, subgrupo polido, com registro sanitário na ANVISA. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente de 1kg, em perfeitas condições sanitárias. Embalagem de 1kg.						
Item: 7	Quantidade: 1.396,00	Unidade: unidade	Marca: Campilar	Modelo: Aveia em flocos finos	Preço Unitário: R\$ 4,97	Valor Total: R\$6.938,12
Descrição: Aveia em flocos finos 250g - Em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na caixa (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.						
Item: 10	Quantidade: 1.285,00	Unidade: unidade	Marca: Vale fértil	Modelo: Azeitona verde conserva	Preço Unitário: R\$ 6,97	Valor Total: R\$8.956,45
Descrição: Azeitona verde conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 gramas. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.						
Item: 11	Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Marca: Gomucho	Modelo: Bala de goma, sabores variados	Preço Unitário: R\$ 19,49	Valor Total: R\$4.872,50
Descrição: Bala de goma, sabores variados - Tubo com 10 balas - Caixa com 30 tubos.						
Item: 12	Quantidade: 348,00	Unidade: kg	Marca: Erlan	Modelo: Balas mastigáveis sortidas	Preço Unitário: R\$ 15,04	Valor Total: R\$5.233,92
Descrição: Balas mastigáveis sortidas, pacote de 1kg						
Item: 13	Quantidade: 50,00	Unidade: pct	Marca: Pratic Leve	Modelo: Batata palha	Preço Unitário: R\$ 24,50	Valor Total: R\$1.225,00
Descrição: Batata palha, batata frita cortada em palitos finos. Embalagem contendo 500g, com a identificação do produto, lote, data de validade, sem cheiro de ranço, com sabor e odor característico.						
Item: 15	Quantidade: 2.851,00	Unidade: Pacote	Marca: Dallas	Modelo: Biscoito água e sal	Preço Unitário: R\$ 4,97	Valor Total: R\$14.169,47
Descrição: Biscoito água e sal sem Lactose e sem glúten ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, embalado em saco plástico de polipropileno, em perfeitas condições sanitárias. Embalagem de no mínimo de 345g gramas e máximo de 400 gramas.						
Item: 16	Quantidade: 3.107,00	Unidade: Pacote	Marca: Dallas	Modelo: Biscoito amanteigado	Preço Unitário: R\$ 4,99	Valor Total: R\$15.503,93
Descrição: Biscoito amanteigado (água e sal) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens 280g						
Item: 17	Quantidade: 1.718,00	Unidade: Pacote	Marca: Dallas	Modelo: Biscoito de amido de milho	Preço Unitário: R\$ 5,59	Valor Total: R\$9.603,62
Descrição: Biscoito de amido de milho ou maisena (biscoitos doces) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400g.						
Item: 18	Quantidade: 2.676,00	Unidade: Pacote	Marca: Bel	Modelo: Biscoito doce, tipo rosquinha	Preço Unitário: R\$ 5,77	Valor Total: R\$15.440,52

Descrição: Biscoito doce, tipo rosquinha de coco - contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou fécula de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirofosfato ácido de sódio, estabilizando lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido de 400 gramas.						
Item: 19	Quantidade: 2.285,00	Unidade: Pacote	Marca: Dallas	Modelo: Biscoito água e sal	Preço Unitário: R\$ 5,77	Valor Total: R\$13.184,45
Descrição: Biscoito água e sal (bolacha de água e sal) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagem de 400g.						
Item: 20	Quantidade: 2.060,00	Unidade: CX	Marca: Garoto	Modelo: ombom de chocolate	Preço Unitário: R\$ 13,40	Valor Total: R\$27.604,00
Descrição: Bombom de chocolate. Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 15 e 19 unidades, de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 250 e 300 gramas de 1ª qualidade.						
Item: 21	Quantidade: 270,00	Unidade: CX	Marca: Hershy's	Modelo: ombom de chocolate	Preço Unitário: R\$ 5,55	Valor Total: R\$1.498,50
Descrição: Bombom tipo walfer, c/ cobertura e recheio Sabor chocolate. Cx 126g.						
Item: 22	Quantidade: 5.485,00	Unidade: Pacote	Marca: Caboclo	Modelo: Café à vácuo extraforte	Preço Unitário: R\$ 24,75	Valor Total: R\$135.753,75
Descrição: Café à vácuo extraforte puro pct 500g, tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo tradicional.						
Item: 25	Quantidade: 200,00	Unidade: unidade	Marca: Olé	Modelo: Catchup de 1ª qualidade	Preço Unitário: R\$ 3,75	Valor Total: R\$750,00
Descrição: Catchup de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200g						
Item: 26	Quantidade: 317,00	Unidade: CX	Marca: Campilar	Modelo: Chá de camomila, flores e pedúnculos de camomila, embalagem de 10X10g	Preço Unitário: R\$ 3,96	Valor Total: R\$1.255,32
Descrição: Chá de camomila, flores e pedúnculos de camomila, embalagem de 10X10g						
Item: 27	Quantidade: 285,00	Unidade: CX	Marca: Campilar	Modelo: Chá de camomila, flores e pedúnculos de camomila, embalagem de 10X10g	Preço Unitário: R\$ 4,49	Valor Total: R\$1.279,65
Descrição: Chá de erva cidreira, embalagem de 10X10g						
Item: 28	Quantidade: 270,00	Unidade: CX	Marca: campilar	Modelo: Chá de Erva doce, caixa contendo 10 sachê de 10g. 10X10g	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$1.134,00
Descrição: Chá de Erva doce, caixa contendo 10 sachê de 10g. 10X10g						
Item: 29	Quantidade: 886,00	Unidade: unidade	Marca: Campilar	Modelo: Chá mate tostado 250g	Preço Unitário: R\$ 8,49	Valor Total: R\$7.522,14
Descrição: Chá mate tostado 250g						
Item: 33	Quantidade: 30,00	Unidade: Lata	Marca: Nesrlé	Modelo: Complemento alim. Lácteo sem lactose p/ crianças, embalagem no mínimo de 380g	Preço Unitário: R\$ 49,75	Valor Total: R\$1.492,50
Descrição: Complemento alim. Lácteo sem lactose p/ crianças, embalagem no mínimo de 380g e máximo de 400g.						
Item: 35	Quantidade: 2.321,00	Unidade: unidade	Marca: Mococa	Modelo: Creme de leite	Preço Unitário: R\$ 2,87	Valor Total: R\$6.661,27
Descrição: Creme de leite embalagem de 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
Item: 36	Quantidade: 568,00	Unidade: unidade	Marca: Olé	Modelo: Ervilha crocante cozida	Preço Unitário: R\$ 3,85	Valor Total: R\$2.186,80
Descrição: Ervilha crocante cozida ao vapor sem adição de sal e açúcar, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, com certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: ervilha e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Em lata ou sachê, embalado a vácuo com peso de 200g e drenado de 170 g. Pacotes de 200g.						
Item: 37	Quantidade: 3.438,00	Unidade: unidade	Marca: Olé	Modelo: Extrato de tomate de 1ª	Preço Unitário: R\$ 2,77	Valor Total: R\$9.523,26
Descrição: Extrato de tomate de 1ª qualidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), embalado em sachê plástico de polipropileno de 340g, em perfeitas condições sanitárias, com vitamina A e E, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentação. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalados de 340g.						
Item: 38	Quantidade: 333,00	Unidade: kg	Marca: Amafíl	Modelo: Farinha de Tapioca	Preço Unitário: R\$ 14,69	Valor Total: R\$4.891,77
Descrição: Farinha de Tapioca granulada, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) integral sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade produto com no mínimo seis 06 (seis) meses de validade, a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.						
Item: 39	Quantidade: 1.339,00	Unidade: Pacote	Marca: Globo	Modelo: Farinha de Trigo	Preço Unitário: R\$ 5,47	Valor Total: R\$7.324,33
Descrição: Farinha de Trigo enriquecida com ácido fólico, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) íntegra e sem sujidades, embalagens de 1 kg.						
Item: 40	Quantidade: 3.929,00	Unidade: kg	Marca: Brasileiro	Modelo: Feijão Carioca, tipo 1,	Preço Unitário: R\$ 6,38	Valor Total: R\$25.067,02
Descrição: Feijão Carioca, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), produto de 1ª qualidade (tipo 1) grãos íntegros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade produto.						
Item: 41	Quantidade: 230,00	Unidade: Pacote	Marca: Brasileiro	Modelo: Feijão de Praia	Preço Unitário: R\$ 6,98	Valor Total: R\$1.605,40
Descrição: Feijão de Praia ou Fradinho, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) grãos íntegros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade produto. Pacotes de 1 quilograma.						
Item: 42	Quantidade: 292,00	Unidade: Pacote	Marca: Brasileiro	Modelo: Feijão Preto, tipo 1	Preço Unitário: R\$ 9,49	Valor Total: R\$2.771,08
Descrição: Feijão Preto, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) grãos íntegros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade produto;						
Item: 43	Quantidade: 673,00	Unidade: Lata	Marca: Dona Benta	Modelo: Fermento químico em pó,	Preço Unitário: R\$ 3,75	Valor Total: R\$2.523,75
Descrição: Fermento químico em pó, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em lata de 100 (cem) gramas conforme legislação vigente;						
Item: 44	Quantidade: 3.110,00	Unidade: Pacote	Marca: Campilar	Modelo: Flocos de milho pré-cozido para cuscuz	Preço Unitário: R\$ 2,25	Valor Total: R\$6.997,50
Descrição: Flocos de milho pré-cozido para cuscuz-, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500 gramas, em plástico atóxico, lacrada por selador.						
Item: 45	Quantidade: 257,00	Unidade: unidade	Marca: Rical	Modelo: Fubá Mimoso 1Kg	Preço Unitário: R\$ 4,59	Valor Total: R\$1.179,63
Descrição: Fubá Mimoso 1Kg, produzido com milho selecionado e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações.						
Item: 46	Quantidade: 3.696,00	Unidade: unidade	Marca: Neilar	Modelo: Fubá Mimoso 1Kg	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$6.652,80
Descrição: Gelatina em pó sabores variados de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 35g.						
Item: 47	Quantidade: 2.583,00	Unidade: Lata	Marca: Mococa	Modelo: leite condensado - 395g	Preço Unitário: R\$ 4,97	Valor Total: R\$12.837,51
Descrição: Leite condensado - 395g - Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem tetrapak contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.						
Item: 49	Quantidade: 7.195,00	Unidade: unidade	Marca: Piracanjuba	Modelo: Leite em pó integral 1ª	Preço Unitário: R\$ 18,97	Valor Total: R\$136.489,15
Descrição: Leite em pó integral 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados. Embalagem em saco plástico de polipropileno de 400 g, em perfeitas condições sanitárias. Fardo com 24 unidades de 400g.						
Item: 52	Quantidade: 5.610,00	Unidade: Pacote	Marca: Dallas	Modelo: Macarrão espaguete número 8	Preço Unitário: R\$ 3,97	Valor Total: R\$22.271,70
Descrição: Macarrão espaguete número 8. Massa com ovos. Sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g, que contenham data de fabricação e validade.						
Item: 55	Quantidade: 2.450,00	Unidade: pacote	Marca: Dallas	Modelo: Macarrão parafuso. Massa com ovos.	Preço Unitário: R\$ 4,47	Valor Total: R\$10.951,50
Descrição: Macarrão parafuso. Massa com ovos. Sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Embalagem que contenham data de fabricação e validade.						
Item: 56	Quantidade: 882,00	Unidade: unidade	Marca: Fugini	Modelo: Maionese tradicional 500g	Preço Unitário: R\$ 7,96	Valor Total: R\$7.020,72
Descrição: Maionese tradicional 500g, cremosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
Item: 57	Quantidade: 2.190,00	Unidade: pacote	Marca: Rical	Modelo: Milho branco para canjica	Preço Unitário: R\$ 5,46	Valor Total: R\$11.957,40
Descrição: Milho branco para canjica com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais. Empacotes de 500 g. Embalagem de 500 gramas.						
Item: 58	Quantidade: 3.034,00	Unidade: Lata	Marca: Olé	Modelo: Milho crocante cozida ao vapor	Preço Unitário: R\$ 3,36	Valor Total: R\$10.194,24
Descrição: Milho crocante cozida ao vapor sem adição de sal e açúcar, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais. Em lata ou sachê, embalado a vácuo com peso de 200g e drenado de 170g. Latas de 200g.						
Item: 59	Quantidade: 85,00	Unidade: Unid.	Marca: Oderiche	Modelo: Mostarda, amarela, produto de primeira qualidade, embalagem de no mínimo 190g e máximo 200g.	Preço Unitário: R\$ 6,96	Valor Total: R\$591,60
Descrição: Mostarda, amarela, produto de primeira qualidade, embalagem de no mínimo 190g e máximo 200g.						

Item: 60	Quantidade: 4.555,00	Unidade: Unidade	Marca: Soya	Modelo: Óleo de soja refinado	Preço Unitário: R\$ 6,46	Valor Total: R\$29.425,30
Descrição: Óleo de soja refinado é o óleo comestível obtido de sementes de soja (Glycine max L.) através de processos tecnológicos adequados. Com baixa taxa de óleos saturados, o óleo da soja é uma excelente fonte de ácidos graxos essenciais. Embalagens integras com data de fabricação e validade, sem sujidades com 900 (novecentos) mililitro. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 482, de 23 de setembro de 1999 da ANVISA/MS, embalado em garrafas pet de 900 ml, o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, no rótulo ter identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional. Garrafas de 900ml.						
Item: 61	Quantidade: 533,00	Unidade: Pacote	Marca: Campilar	Modelo: Orégano desidratado erva seca	Preço Unitário: R\$ 15,69	Valor Total: R\$8.362,77
Descrição: Orégano desidratado erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem plástica hermeticamente fechada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Rotulo deve conter denominação da especiaria, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 200 gramas						
Item: 62	Quantidade: 235,00	Unidade: Pote	Marca: Jasan	Modelo: Paçoca tipo caseiro; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; em pote de 50 unid contendo 20g cada.	Preço Unitário: R\$ 21,45	Valor Total: R\$5.040,75
Descrição: Paçoca tipo caseiro; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; em pote de 50 unid contendo 20g cada.						
Item: 63	Quantidade: 140,00	Unidade: Fardo	Marca: Oupô	Modelo: Paçoca tipo caseiro; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; em pote de 50 unid contendo 20g cada.	Preço Unitário: R\$ 31,38	Valor Total: R\$4.393,20
Descrição: Pipoca doce de milho, assada. Fardo de 15 gramas cada unidade, aprox. 50 und.						
Item: 64	Quantidade: 1.744,00	Unidade: Fardo	Marca: Lindagua	Modelo: Refrigerante, fardo com 6 unid acondicionados em garrafas pets de 2L.	Preço Unitário: R\$ 32,96	Valor Total: R\$57.482,24
Descrição: Refrigerante, fardo com 6 unid acondicionados em garrafas pets de 2L.						
Item: 65	Quantidade: 2.209,00	Unidade: Pacote	Marca: Bom de Mesa	Modelo: Sal Iodado, refinado	Preço Unitário: R\$ 2,34	Valor Total: R\$5.169,06
Descrição: Sal Iodado, refinado, constituído de cristais brancos de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Embalagem plástica, resistente, atóxica com peso líquido de 01 (um) quilo, isenta de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva. com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, conforme legislação decreto 75697, de 06/05/75 e RDC 130, de 26/05/03. Pacotes de 1 quilograma.						
Item: 66	Quantidade: 17.160,00	Unidade: Lata	Marca: Nautique	Modelo: Sardinha de 1ª qualidade	Preço Unitário: R\$ 5,38	Valor Total: R\$92.320,80
Descrição: Sardinha de 1ª qualidade em óleo comestível enlatada com certificação sanitária SIF, data de fabricação e validade, em perfeitas condições sanitárias, rótulo com nome do fabricante, data de validade, data de fabricação, ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal, lata de 125) gramas, peso drenado 83 gramas. Latas de 125g.						
Item: 67	Quantidade: 2.960,00	Unidade: Lata	Marca: Olé	Modelo: Seleta de legumes	Preço Unitário: R\$ 5,38	Valor Total: R\$15.924,80
Descrição: Seleta de legumes crocante cozida ao vapor sem adição de sal e açúcar, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Latas de 200g.						
Item: 68	Quantidade: 635,00	Unidade: Lata	Marca: Olé	Modelo: Seleta ervilha e cenoura crocante cozida a vapor 200g	Preço Unitário: R\$ 4,24	Valor Total: R\$2.692,40
Descrição: Seleta ervilha e cenoura crocante cozida a vapor 200g						
Item: 69	Quantidade: 1.700,00	Unidade: Lata	Marca: Olé	Modelo: Seleta milho e ervilha crocante cozida a vapor 200g	Preço Unitário: R\$ 3,96	Valor Total: R\$6.732,00
Descrição: Seleta milho e ervilha crocante cozida a vapor 200g						
Item: 70	Quantidade: 1.604,00	Unidade: Unidade	Marca: Da Fruta	Modelo: Suco de fruta em garrafa de maracujá, 500ml.	Preço Unitário: R\$ 7,23	Valor Total: R\$11.596,92
Descrição: Suco de fruta em garrafa de maracujá, 500ml.						
Item: 71	Quantidade: 1.339,00	Unidade: Unidade	Marca: Campilar	Modelo: Suco de fruta em garrafa de caju, 500ml.	Preço Unitário: R\$ 4,83	Valor Total: R\$6.467,37
Descrição: Suco de fruta em garrafa de caju, 500ml.						
Item: 72	Quantidade: 1.324,00	Unidade: Unidade	Marca: Da Fruta	Modelo: Suco de fruta em garrafa de abacaxi, 500ml	Preço Unitário: R\$ 6,33	Valor Total: R\$8.380,92
Descrição: Suco de fruta em garrafa de abacaxi, 500ml						
Item: 73	Quantidade: 477,00	Unidade: Pacote	Marca: Campilar	Modelo: Trigo para Quibe	Preço Unitário: R\$ 6,45	Valor Total: R\$3.076,65
Descrição: Trigo para Quibe, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e integra que contenham data de fabricação e validade produto com no mínimo seis 06 (seis) meses de validade, a partir da data de entrega. Pacotes de 500 gramas.						
Item: 74	Quantidade: 2.200,00	Unidade: Unidade	Marca: Toscano	Modelo: Vinagre Branco de 1ª	Preço Unitário: R\$ 3,75	Valor Total: R\$8.250,00
Descrição: Vinagre Branco de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens 750ml.						
Item: 75	Quantidade: 706,00	Unidade: Pacote	Marca: Muky	Modelo: Achromatado em pó instantâneo	Preço Unitário: R\$ 5,19	Valor Total: R\$3.664,14
Descrição: Achromatado em pó instantâneo, ingredientes: açúcar cacau solubilizado, malto dextrina; soro de leite desnatado em pó; vitaminas; estabilizantes; lecitina de soja e aromatizantes. Pacote de 400g.						
Item: 77	Quantidade: 845,00	Unidade: Pacote	Marca: Arrozina	Modelo: Amido de milho com farinha de arroz	Preço Unitário: R\$ 5,43	Valor Total: R\$4.588,35
Descrição: Amido de milho com farinha de arroz para preparo de mingaus enriquecido com vitaminas e minerais, de 1ª qualidade com registro da saúde ou agricultura em embalagens de no mínimo 180g e máximo 200g.						
Item: 78	Quantidade: 1.257,00	Unidade: Pacote	Marca: Dallas	Modelo: Biscoito integral; farinha de trigo	Preço Unitário: R\$ 6,33	Valor Total: R\$7.956,81
Descrição: Biscoito integral; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, farelo de trigo, açúcar invertido, extrato de tomate malte, fermentos químicos e fonte de lectina de soja 170g.						
Item: 79	Quantidade: 220,00	Unidade: Pacote	Marca: Arcor	Modelo: Bombom bola com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã peso líquido: 20g	Preço Unitário: R\$ 54,93	Valor Total: R\$12.084,60
Descrição: Bombom bola com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã peso líquido: 20g- pacote com 01 Kg: Envolvido por uma camada de chocolate ao leite.						
Item: 80	Quantidade: 916,00	Unidade: Unidade	Marca: Nutribom	Modelo: Cereal a base de arroz pré-cozido adicionado vitaminas e sais minerais de arroz	Preço Unitário: R\$ 5,98	Valor Total: R\$5.477,68
Descrição: Cereal a base de arroz pré-cozido adicionado vitaminas e sais minerais de arroz, embalagens de 230g. Fonte de 13 vitaminas e minerais, fonte de cálcio e iodo, rico em ferro e zinco, em embalagem de 230g, indicado para crianças acima de 6 meses.						
Item: 81	Quantidade: 916,00	Unidade: Unidade	Marca: Nutribom	Modelo: Cereal a base de milho com farinha de trigo	Preço Unitário: R\$ 5,33	Valor Total: R\$4.882,28
Descrição: Cereal a base de milho com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas, embalagens de 230g.						
Item: 82	Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Marca: Campilar	Modelo: Chá de Hortelã (folhas secas) (chá) embalagem de 10x10g.	Preço Unitário: R\$ 4,65	Valor Total: R\$279,00
Descrição: Chá de Hortelã (folhas secas) (chá) embalagem de 10x10g.						
Item: 84	Quantidade: 360,00	Unidade: KG	Marca: Jasan	Modelo: hocolate meio amargo. Barra de 1kg	Preço Unitário: R\$ 34,93	Valor Total: R\$12.574,80
Descrição: Chocolate meio amargo. Barra de 1kg. Ingredientes: produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau: massa de cacau, cacau em pó, e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% e sólidos totais de cacau. acondicionado em embalagem atóxica. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto não contendo gordura trans.						
Item: 86	Quantidade: 35,00	Unidade: Balde	Marca: Olé	Modelo: Cogumelo comestível em conserva	Preço Unitário: R\$ 63,90	Valor Total: R\$2.236,50
Descrição: Cogumelo comestível em conserva (champignon) balde com 2kg (peso líquido drenado) dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.						
Item: 87	Quantidade: 227,00	Unidade: Unidade	Marca: Campilar	Modelo: Colorau embalagem 500	Preço Unitário: R\$ 6,27	Valor Total: R\$1.423,29
Descrição: Colorau embalagem 500g. Em conformidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), segue todos requisitos da indústria de alimentícia e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos						
Item: 89	Quantidade: 961,00	Unidade: KG	Marca: Brasileiro	Modelo: Farinha de macaxeira	Preço Unitário: R\$ 7,38	Valor Total: R\$7.092,18
Descrição: Farinha de macaxeira seca ou fina (farinha de mandioca fina) de 1ª qualidade com registro no ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1kg.						
Item: 91	Quantidade: 1.004,00	Unidade: Lata	Marca: All Nutri	Modelo: Farinha láctea em lata de 1ª	Preço Unitário: R\$ 14,38	Valor Total: R\$14.437,52

Descrição: Farinha láctea em lata de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura 400g.						
Item: 93	Quantidade: 504,00	Unidade: Unidade	Marca: Nestlé	Modelo: Flocos de cereais a base de trigo, cevada e aveia. Embalagem de 230g	Preço Unitário: R\$ 13,97	Valor Total: R\$7.040,88
Descrição: Flocos de cereais a base de trigo, cevada e aveia. Embalagem de 230g.						
Item: 94	Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Marca: Riclan	Modelo: Goma de mascar, sabores variados caixa com 100 unidades.	Preço Unitário: R\$ 9,89	Valor Total: R\$989,00
Descrição: Goma de mascar, sabores variados caixa com 100 unidades.						
Item: 95	Quantidade: 334,00	Unidade: Pacote	Marca: Amafil	Modelo: Goma de tapioca PCT de 500g.	Preço Unitário: R\$ 6,71	Valor Total: R\$2.241,14
Descrição: Goma de tapioca PCT de 500g.						
Item: 96	Quantidade: 65,00	Unidade: Lata	Marca: Nestlé	Modelo: Leite para lactante em pó - Formula infantil para lactante	Preço Unitário: R\$ 33,50	Valor Total: R\$2.177,50
Descrição: Leite para lactante em pó - Formula infantil para lactante e de seguimento para lactente e crianças de primeira infância a base de 100% aminoácido livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém lcpufas, tcm e nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforos. Isenta de proteína e láctea, lactose, galactose e sacarose. Lata com 400 g.						
Item: 97	Quantidade: 255,00	Unidade: Pacote	Marca: Btasilairinho	Modelo: Milho para pipoca	Preço Unitário: R\$ 3,49	Valor Total: R\$889,95
Descrição: Milho para pipoca: milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, livre de impurezas, sujidades e parasitos. Embalagem de 500 gramas.						
Item: 98	Quantidade: 35,00	Unidade: Unidade	Marca: Camapilar	Modelo: Molho Shoyo	Preço Unitário: R\$ 3,99	Valor Total: R\$139,65
Descrição: Molho Shoyo - especificação: de soja, embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.						
Item: 100	Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Marca: Arcor	Modelo: Ovo de pascoa com 2 bandas de 170g de primeira qualidade.	Preço Unitário: R\$ 43,46	Valor Total: R\$217.300,00
Descrição: Ovo de pascoa com 2 bandas de 170g de primeira qualidade.						
Item: 102	Quantidade: 210,00	Unidade: Pote	Marca: Jasan	Modelo: Pé de moleque	Preço Unitário: R\$ 19,77	Valor Total: R\$4.151,70
Descrição: Pé de moleque: composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; em pote de 50 unid contendo 20g cada.						
Item: 105	Quantidade: 120,00	Unidade: Unidade	Marca: Real	Modelo: Requeijão: Cremoso	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$1.320,00
Descrição: Requeijão: Cremoso Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Valor calórico: 270 kcal/100g (tolerância de +/- 5%. possuir selo SIPP.						
Item: 106	Quantidade: 110,00	Unidade: Fardo	Marca: Oupô	Modelo: Salgadinho de milho sabores variados. Fardo de 50 unid. Contendo 30 gramas cada	Preço Unitário: R\$ 42,33	Valor Total: R\$4.656,30
Descrição: Salgadinho de milho sabores variados. Fardo de 50 unid. Contendo 30 gramas cada.						
Item: 108	Quantidade: 864,00	Unidade: Unid	Marca: Da Fruta	Modelo: Suco de fruta em garrafa de goiaba, 500ml.	Preço Unitário: R\$ 6,37	Valor Total: R\$5.503,68
Descrição: Suco de fruta em garrafa de goiaba, 500ml.						
Item: 109	Quantidade: 2.462,00	Unidade: Unidade	Marca: Qualimax	Modelo: Suco de fruta concentrado/ industrial/ sabores variados em envelope 35g/ faz 1L.	Preço Unitário: R\$ 1,10	Valor Total: R\$2.708,20
Descrição: Suco de fruta concentrado/ industrial/ sabores variados em envelope 35g/ faz 1L.						
Item: 110	Quantidade: 46,00	Unidade: Cx	Marca: Arisco	Modelo: Tablete de caldo de galinha	Preço Unitário: R\$ 21,45	Valor Total: R\$986,70
Descrição: Tablete de caldo de galinha de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura caixa contendo 24 unidades de 19g.						
Item: 111	Quantidade: 40,00	Unidade: Pacote	Marca: Sazon	Modelo: Tempero em pó, sabores variados	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$180,00
Descrição: Tempero em pó, sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massa, peixe, carne e frango). Pacotes contendo 12 sachês de 5g.						
Item: 112	Quantidade: 180,00	Unidade: Unidade	Marca: Oderich	Modelo: Tempero pronto em pasta de sal e alho sem pimenta de 1ª	Preço Unitário: R\$ 5,18	Valor Total: R\$932,40
Descrição: Tempero pronto em pasta de sal e alho sem pimenta de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens 300g						
Item: 114	Quantidade: 578,00	Unidade: Unidade	Marca: Toscano	Modelo: Vinagre tinto de 1ª	Preço Unitário: R\$ 3,49	Valor Total: R\$2.017,22
Descrição: Vinagre tinto de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens 750ml.						
Item: 115	Quantidade: 140,00	Unidade: Unidade	Marca: Rical	Modelo: Fubá pré cozido enriquecido de ferro e ácido fólico	Preço Unitário: R\$ 2,49	Valor Total: R\$348,60
Descrição: Fubá pré cozido enriquecido de ferro e ácido fólico para preparo de cuscuz e bolos de 1ª qualidade com registro no ministério da saúde ou agricultura, embalagem de 500g.						
Item: 116	Quantidade: 360,00	Unidade: Unidade	Marca: Campilar	Modelo: Gelatina em pó diet	Preço Unitário: R\$ 2,35	Valor Total: R\$846,00
Descrição: Gelatina em pó diet com embalagem 15g. Composição: Diet, gelatina, acidulante (ácido fumárico), estabilizantes (citrato de sódio), sal refinado, aromatizantes e corantes artificiais. Embalagem caixa contendo no mínimo 10g, e máximo de 15g.						
Item: 117	Quantidade: 1.450,00	Unidade: Lata	Marca: Piracanjuba	Modelo: Leite Desnatado em pó 400g	Preço Unitário: R\$ 19,49	Valor Total: R\$28.260,50
Descrição: Leite Desnatado em pó 400g com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado lata lacrada, fechada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega.						
Total: R\$ 1.423.895,15						

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor todos os demais valores e informações registradas na Ata Original.

Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA
05.647.523/0001-48

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:F1083817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - SOLICITAÇÃO DE 25% DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:
05/2024 PROCESSO ADM.: 501/24

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM**, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO nº S/N CEP 76850-000 – Guajará-Mirim-RO, neste ato legalmente representado por **FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **220.254.478-09**, celebram o presente Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 05/2024**, resultante do Pregão na forma eletrônica, sob o nº **07/2024**, objeto do Processo Licitatório nº **501-2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao quantitativo registrado no item 01 da Ata de Registro de Preços nº **05/2024**, as quantidades e percentuais abaixo registrados. Tais acréscimos representam um aumento percentual de **25% do valor total** do referido item.

TABELA DE ITENS CONSTANTES NA ARP 05						
Item: 1	Quantidade: 1.200,00	Unidade: pct	Marca: NATUREZA	Modelo: NATUREZA	Preço Unitário: R\$ 1,25	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: Açafraão pó fino, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE) homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 24 meses e peso líquido. Embalagem de 30g.						
Item: 23	Quantidade: 560,00	Unidade: Pacote	Marca: NATUREZA	Modelo: NATUREZA	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$1.400,00
Descrição: Canela em pau de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 10g.						
Item: 24	Quantidade: 558,00	Unidade: Pacote	Marca: NATUREZA	Modelo: NATUREZA	Preço Unitário: R\$ 2,80	Valor Total: R\$1.562,40
Descrição: Canela em pó embalagem de 10g						
Item: 34	Quantidade: 797,00	Unidade: Pacote	Marca: NATUREZA	Modelo: NATUREZA	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$2.391,00
Descrição: Cravinho embalagem 10g.						
Item: 88	Quantidade: 176,00	Unidade: Unidade	Marca: JUNCO	Modelo: JUNCO	Preço Unitário: R\$ 9,87	Valor Total: R\$1.737,12
Descrição: Doce de leite pastoso em vidro 400g.						
Item: 90	Quantidade: 425,00	Unidade: Unidade	Marca: BERNARDO	Modelo: BERNARDO	Preço Unitário: R\$ 5,47	Valor Total: R\$2.324,75
Descrição: Farinha de milho (flocos) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g.						
Item: 92	Quantidade: 270,00	Unidade: Unidade	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL	Preço Unitário: R\$ 4,98	Valor Total: R\$1.344,60
Descrição: Fermento em pó para pão de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 100g.						
Item: 103	Quantidade: 94,00	Unidade: Unidade	Marca: KIGOSTO	Modelo: KIGOSTO	Preço Unitário: R\$ 12,50	Valor Total: R\$1.175,00
Descrição: Pimenta do reino PCT 250g.						
Total: R\$ 13.434,87						

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor todos os demais valores e informações registradas na Ata Original.

Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

63.615.058/0001-60

Publicado por:

Roger Ghalwan Tavares de Souza

Código Identificador:6A6F7C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2025

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Aírton Senna, nº 1425 Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, torna público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e a Lei da Desburocratização nº 13.726/2018. Na esfera municipal a Lei Municipal nº 700, de 24 de junho de 2019; Lei Municipal nº 715, de 26 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 2278, de 05 de maio de 2021; Decreto Municipal nº 2902, de 22 de maio de 2024.

1. DO OBJETIVO

O objetivo deste Edital é a análise curricular de pessoas físicas para exercerem as atividades de SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL E PROFISSIONAL NAS SECRETARIAS, SEMECE, SEMTAS e SEMSAU.

2. DOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Os profissionais ao prestarem serviços voluntários deverão ter disponibilidade de horário: matutino, vespertino, noturno e eventuais sábados, domingos e feriados conforme necessidade das Secretarias SEMECE, SEMTAS e SEMSAU;

2.2 - Não ter vínculo empregatício com outras esferas governamentais;

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Declaração da Instituição comprovando que está matriculado e frequentando o Ensino Superior na área pretendida, ou documento de conclusão do Curso;

2.4 Todos os inscritos aprovados dentro das vagas solicitadas neste Edital que cumpriremos requisitos serão credenciados e atuarão no Município de Itapuã do Oeste/RO.

2.5 - Para concluir a formalização da solicitação da análise curricular serão necessárias à apresentação das seguintes documentações;

a. Ter nacionalidade de brasileira;

b. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

c. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

. 01 (uma) foto 3/4.

. Registro Geral de Identificação (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou documento de identificação de conselho de classe válido;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

. Comprovante de residência, energia, água, telefone ou outros (últimos 3 meses)

. Certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal; Certidão negativa civil e criminal da Justiça Estadual; Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

. Certidão negativa do Tribunal de Contas;

. Certidão de antecedentes criminais da Polícia Militar;

m. Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal;

. Para o Serviço Voluntário Profissional: declaração de escolaridade (últimos 30 dias), certificado de conclusão de curso superior ou carteira de identidade do conselho de classe.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deve demonstrar compreensão integral e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não lhe sendo permitido alegar desconhecimento em qualquer circunstância subsequente;

3.2 A inscrição será realizada exclusivamente **PRESENCIAL** na **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste das 07:30 às 13:30**, no prazo estabelecido no anexo III;

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os documentos originais juntamente com cópias legíveis correspondente a documentação pessoal, documentação específica e aos títulos que serão informados no ato de inscrição;

3.4 A formalização da inscrição implica na expressão de ciência e aceitação tácita das normativas e condições constantes neste Edital;

3.3 -Antes de efetivar a inscrição, recomenda-se que o candidato certifique de que possui todos os requisitos exigidos para a função almejada.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS E PESSOAS

4.1 Ficam reservadas 30%(trinta por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para o candidato(a) que se autodeclararem pessoa preta, parda, indígena ou quilombola no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com base na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e Resolução Nº 541 de 18 de dezembro de 2023 do Conselho Nacional de Justiça;

4.2 A convocação dos candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por localidade e o número de vagas reservadas a pessoa preta, parda, indígena ou quilombola.

4.3 O primeiro candidato(a) classificado, preencherá a 3ª (terceira) vaga aberta por função/especialidade/localidade, o segundo candidato ou candidata classificado, preencherá a 6ª (sexta) vaga aberta por função/especialidade/localidade o terceiro candidato ou candidata classificado, preencherá a 9ª (nona) vaga aberta por função/especialidade/localidade observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas, de modo a assegurar o efetivo preenchimento de 30% das vagas/funções por pessoa preta, parda, indígena ou quilombola.

4.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa preta, parda, indígena ou quilombola aqueles que se autodeclararem pessoa preta, parda, indígena ou quilombola no ato da inscrição, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 O candidato que se inscrever para às vagas reservadas a pessoa preta, parda, indígena e quilombola terão que passar pela Comissão para realizar a heteroidentificação conforme prescrito no cronograma no anexo III

4.5.1 É atribuição da Comissão de heteroidentificação avaliar a condição dos candidatos(as) auto-declarados(as) pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, considerando os seguintes aspectos observáveis;

4.5.2 Análise das características **exclusivamente fenotípicas** do candidato;

4.5.3 Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, mediante convocação para confirmação presencial na entrevista de heteroidentificação conforme anexo III que consta a data da heteroidentificação pela banca.

4.6 Não sendo comprovada a heteroidentificação do candidato, será considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência. Os critérios complementares tratados no item anterior somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua convocação e assinatura de termo de adesão na função pública, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, devendo anexar no ato da Inscrição o Laudo Médico.

5.2 Ficarão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Ordinária nº 515, de 04 de outubro de 1993, e no § 2º do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID).

5.3 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo de voluntários em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas de regência do certame

5.4 O primeiro candidato(a) classificado, preencherá a 4ª (quarta) vaga aberta por função/especialidade/localidade, o segundo candidato ou candidata classificado, preencherá a 8ª (sexta) vaga aberta por função/especialidade/localidade o terceiro candidato ou candidata classificado, preencherá a 12ª (décima segunda vaga) vaga aberta por função/especialidade/localidade observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas.

5.5 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.6 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas por município for igual ou superior a 10 (dez) na função pleiteada;

5.7 Ficarão disponibilizadas 10% (dez por cento) das vagas totais disponíveis neste processo seletivo, ficará a critério desta Secretaria a distribuição das vagas para os municípios que possuem abaixo de 10(dez) vagas a fim de completar os 10% das vagas reservadas.

6. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1 A solicitação de análise será considerada formalizada na data de entrega da documentação;

6.2 O interessado poderá formalizar a solicitação de análise ao longo do prazo deste Edital, a contar da publicação, desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Instrumento.

6.3 A solicitação será analisada pela Comissão constituída pela PORTARIA Nº 411/GAB-PMIO/2025, disponibilizada no site <http://www.itapuadodoeste.ro.gov.br/pmio>, no mural da Prefeitura do Município de Itapuã

do Oeste/RO e no site da AROM, www.diariomunicipal.com.br/arom.

6.4 A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção para o serviço voluntário será composto da seguinte etapa:

Inscrição **PRESENCIAL**, consiste na entrega de cópia dos documentos pessoais, escolaridade e cursos; Análise dos dados e documentos submetidos pelo candidato no momento da inscrição;

Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo IV;

- Critérios de Seleção e Classificação deste edital;

5.1.4. Será respeitada a legislação vigentes sobre políticas públicas de cotas;

5.1.5. Homologação preliminar do resultado e recursos;

5.1.6. Homologação final.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1 Estarão impedidas de se credenciar as pessoas físicas que se enquadrarem em quaisquer das seguintes situações:

O candidato que não estiverem situação regular conforme descrito no item 2 deste Edital e seus sub

itens;

Servidores com vínculo ativo com a Administração Pública Direta e Indireta, qualquer que seja sua esfera governamental;

Não será permitida a inscrição para o Credenciamento de Voluntário para mais de 01(um) Serviço

Voluntário;

Não será permitida a inscrição para o Credenciamento de Voluntário para mais de 01(uma) Secretaria.

9. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

9.1 Os documentos dos candidatos credenciados serão analisados pela Comissão, a fim de selecionar os que irão atuar como Serviço Voluntário Social e Profissional na SEMECE, SEMTAS e SEMSAU, conforme sua classificação, de acordo com a pontuação obtida pela somatória dos requisitos de formação, salientamos que a pontuação será acumulativa.

9.2 Em caso de empate, o candidato com maior nota em experiência profissional será priorizado, seguido pela maior pontuação em formação, por último, a idade.

9.3 A lista dos inscritos de acordo com a classificação será publicada no site e no mural da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO <http://www.itapuadodoeste.ro.gov.br/pmio> e no site da AROM, www.diariomunicipal.com.br/arom.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo III**;

10.2 O candidato poderá apresentar recurso exclusivamente na **Prefeitura Municipal das 07:30 às 13:30**;

10.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo e à Prefeitura de Itapuã do Oeste e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto;

10.4 O requerimento de recurso será feito de forma presencial e assim apresentando o questionamento requerido em formato de texto, o mesmo deve ser entregue presencialmente no Auditório Municipal nos dias conforme em anexo.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

11.1 Os participantes escolhidos estarão envolvidos em suas responsabilidades por um período inicial de 06(seis) meses, sujeito à extensão por igual período, a partir do momento em que o Termo de Adesão e Compromisso for assinado.

11.2 Caso haja prorrogação dos Termos de Adesão e Compromisso, serão emitidos documentos adicionais denominados Termos Aditivos.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 A adesão do serviço voluntário será realizada de acordo com as necessidades de cada secretaria, na forma das vagas disponíveis.

12.2 O voluntário que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3 Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pela Secretaria, poderá ocorrer o credenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao voluntário, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Conforme o art. 3º da Lei Federal nº 9.608/1998 os voluntários devem receber auxílio mensal, destinado exclusivamente ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo voluntário no desempenho de suas atividades;

13.2. O valor do auxílio mensal a ser recebido conforme o Decreto nº 2902 de 22 de Maio de 2024 pelo Serviço Voluntário Social e profissional, a título de ressarcimento de despesas com ajuda de custo, será de **R\$ 700,00**

(setecentos reais), para a carga horária de 20 horas/dias, de atividades voluntárias, correspondendo a 04(quatro) horas/dia, o valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) mensais, correspondente a carga horária de 06 (seis) horas/dia, o valor de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mensais, correspondentes a carga horária de 08 (oito) horas/dias, perfazendo um total de 40 horas ao serviço prestado pelo Voluntário Social e Profissional.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 Cabe a Comissão, nomeados pela PORTARIA Nº 411/GAB-PMIO/2025, proceder à homologação do resultado da análise curricular.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso haja a necessidade de comprovação da autenticidade da documentação apresentada, as despesas advindas serão de responsabilidade do candidato.

15.2 A Comissão não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade deste.

Itapuã do Oeste, 05 de SETEMBRO de 2025.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO NORONHA

Presidente da Comissão - PSCV

Mat. Nº 6227 /GAB-PMIO/2025

JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR

Vice Presidente da Comissão - PSCV

Mat. Nº 7124/GAB-PMIO/2025

TEREZINHA FÊLIX DE BRITO

Secretária da Comissão PSCV

Mat. Nº 6789 /GAB-PMIO/2025

STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA

Membro da Comissão PSCV

Mat. Nº 7099 /GAB-PMIO/2025

RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA

Membro da Comissão PSCV

Mat. Nº 6787 /GAB-PMIO/2025

GISELE SILVA TRINDADE

Membro da Comissão PSCV

Mat. Nº 7029/GAB-PMIO/2025

MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão PSCV

Mat. Nº 4206 /GAB-PMIO/2025

ANEXO I

Cargo Voluntário	Vagas Imediatas	CR	CH
Auxílio na Alimentação Escolar/Cozinheiro(a)	01	15	30horas
Auxílio na Alimentação Escolar/Auxiliar de Cozinha	02	15	30horas
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar/Zelador	02	20	30horas
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar/Área Externa	02	10	30horas
Inspetor de Pátio	02	15	30horas
Profissional de Apoio Escolar PAE (cuidador)	02	23	40horas
Serviço Voluntário Profissional Assistente de Alfabetização	02	05	40horas
Instrutor de Laboratório de Informática	01	05	40horas
Auxiliar de Secretaria Escolar	-	05	40horas

SERVIÇO VOLUNTÁRIO DESTINADO A ESCOLA RURAL			
Cargo Voluntário	Vagas Imediatas	CR	CH
Auxílio na Alimentação Escolar/Cozinheiro(a)	-	05	30horas
Auxílio na Alimentação Escolar/Auxiliar de cozinha	-	05	30horas
Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar/Zelador(a)	-	05	30horas
Serviço Voluntário Social Inspetor de Pátio	-	05	30horas
Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar PAE (cuidador)	-	05	40 horas
Serviço Voluntário Profissional Assistente de Alfabetização	-	05	40 horas
Serviço Voluntário Social no Auxílio na Limpeza Escolar Área Externa	-	05	40 horas
Instrutor de Laboratório de Informática	-	05	20 horas

QUADRO DE VAGAS SEMTAS			
Cargo Voluntário	Vagas Imediatas	CR	CH
Auxílio na Limpeza/Zelador	01	10	40horas
Auxílio na Alimentação/Auxiliar de Cozinha	-	10	30horas
Visitador(a)	-	10	40horas
Instrutor de Laboratório de Informática	-	01	20 horas
Auxiliar de Apoio Administrativo Profissional	-	20	40 horas
Agente de Serviços Gerais	-	10	40horas
Instrutor de Artes Marciais	01	05	40horas
Instrutor de Música	01	05	40horas

Cargo Voluntário	Vagas Imediatas	CR	CH
Auxílio na Limpeza/Zelador	-	20	20horas
Auxílio na Limpeza/área Externa	-	20	40horas
Auxiliar de Apoio Administrativo Social	-	20	30horas
Auxiliar de Apoio Administrativo Profissional	-	01	40 horas

ANEXO II**DOS REQUISITOS**

Cargo	Requisitos
Serviço Voluntário Social no Auxílio Alimentação Escolar/Cozinheiro(a)	Ensino Fundamental Incompleto.
Serviço Voluntário Social/Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto.
Serviço Voluntário Social no Auxílio na Limpeza Do Espaço Escolar/Zelador(a)	Ensino Fundamental Incompleto.
Serviço Voluntário Social no Auxílio na Limpeza/Zelador(a)	Ensino Fundamental Incompleto.
Serviço Voluntário Social na Inspeção de Pátio	Ensino Fundamental Completo.
Serviço Voluntário Social no Auxílio na Limpeza Do Espaço Escolar/Área Externa	Ensino Fundamental Incompleto.
Serviço Voluntário Social no Auxílio na Limpeza/Área Externa	Ensino Fundamental Incompleto.
Serviço Voluntário Profissional de Apoio Escolar PAE (cuidador)	Ensino Médio Completo ou Cursando 5º Ensino Superior na área de Educação.
Serviço Voluntário Social de Auxiliar de Apoio Administrativo	Ensino Médio Completo ou Cursando Ensino Superior.
Serviço Voluntário Profissional de Auxiliar de Apoio Administrativo	Ensino Superior Completo ou Cursando o 5º Período de Administração, Contabilidade, Direito ou Recursos Humanos.
Serviço Voluntário Social de Auxiliar de Secretaria Escolar(a)	Ensino Médio Completo ou Cursando Ensino Superior.
Serviço Voluntário Social de Visitador(a)	Ensino Médio Completo ou Cursando Ensino Superior.
Serviço Voluntário Social Instrutor de Laboratório de Informática	Ensino Médio Completo, Cursos em informática avançado ou cursando na área de formação específica de Sistema de Informação.
Serviço Voluntário Profissional Assistente de Alfabetização	Ensino Superior Completo ou Cursando ou Cursando 5º período de Pedagogia.
Serviço Voluntário Social de Instrutor de Artes Marciais	Ensino Médio Completo, cursos e comprovação de experiência na área afim.
Serviço Voluntário Social de Instrutor de Música	Ensino Médio Completo, cursos e comprovação de experiência na área afim.

ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	08/09/2025
Período de Inscrição - PRESENCIAL	15,16 e 17/09/2025
Homologação das Inscrições	18/09/2025

Entrevista Heteroidentificação	19/09/2025
Resultado da Entrevista Heteroidentificação	22/09/2025
Resultado Preliminar	29/09/2025
Interposição de Recursos	30 e 01/10/2025
Resultado da Interposição de Recursos	02/10/2025
Resultado Final da Homologação	07/10/2025

ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	CRITÉRIO IFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós-graduação Completo (somente uma será pontuada)	14 pontos
02	Ensino Superior Completo(somente uma será pontuada)	12 pontos
03	Ensino Superior Incompleto	9 pontos
04	Ensino Médio Completo	7 pontos
05	Ensino Fundamental Completo	5 pontos
06	Ensino Fundamental Incompleto	3 pontos
TOTAL DE PONTOS		50 PONTOS

ITEM	CRITÉRIO II EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
01	Declaração ou Certificado de cursos na área pretendida(somente um curso por carga horária será pontuado)	08 até 20 horas 10 pontos 25 até 40 horas 15 pontos 60 horas ou mais 20 pontos. Pontuação máxima 45 (quarenta e cinco) pontos
02	Experiência profissional na área de interesse (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou);	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses de experiência, pontuação máxima 5 pontos.
TOTAL DE PONTOS		50 PONTOS

ANEXO V

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO ITAPUÃ DO OESTE, inscrito no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal derepresentada pelo (a) Sr (a)_, com sede Rua Ayrton Sena, Nº 1425, neste ato (qualificação), e do outro lado, o Sr(a)_.CPF:

,RG:_, expedido pelo órgão_, em /, atualmente_anos de idade,estado civil

,do sexo_,grau de escolaridade residente e domiciliado

neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 715, de 26 de setembro de 2019, respectivo Regulamento ena Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebraro presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário,conforme anexo que integra este Termo,observadas as normas institucionais pertinentes no

(órgão/local de prestação do serviço), no período de __a

__(máximo de 6 meses), no horário das às_à(o)(s) (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício,funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

Escolher uma atividade,inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade; Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades; Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados; Ter divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.

Ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO:

Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;

Identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando ao seu serviço;

Exercer suas atribuições conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado; Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

Reparar eventuais danos que por sua culpa causar à administração pública estadual ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

Exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão estadual a que se vincule;

Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo Diretor. (qualificar indicando cargo e matrícula). E, assim, por estarem justas e acertadas, formaliza nas partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Itapua do Oeste-RO, .

Voluntário(a)

Responsável Pela Unidade

Secretário(a) Municipal

ANEXO VI Descrição Sumária das Atribuições dos Voluntários Secretaria Municipal de Educação SEMECE

Assistente de Alfabetização

O assistente de alfabetização surge como auxiliar no processo de alfabetização e deve atuar segundo o planejamento do professor e da coordenação pedagógica.

Profissional de Apoio Escolar PAE (Cuidador)

O profissional de apoio escolar exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluindo as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas

Auxílio de limpeza do Espaço Escolar/ Zelador

O cargo de Auxiliar de Limpeza em um espaço escolar tem como função principal garantir a manutenção da higiene e organização do ambiente escolar. Isso inclui a limpeza das salas de aula, corredores, banheiros e áreas comuns, bem como o recolhimento e descarte adequado de resíduos. Eles também são responsáveis pela organização de móveis e materiais escolares, além de contribuir para a conservação de pisos, paredes e outras superfícies. Em suma, o Auxiliar de Limpeza desempenha um papel crucial para criar um ambiente propício ao aprendizado e ao bem-estar dos alunos e funcionários da escola.

Auxílio de limpeza do Espaço Escolar/Área Externa

O Auxiliar de Limpeza do Espaço Escolar, especialmente na área externa, desempenha um papel fundamental na manutenção da higiene e organização dos arredores da escola. Suas responsabilidades incluem limpar e varrer as áreas externas, recolher e descartar o lixo adequadamente, conservar os espaços de recreação e colaborar na identificação de problemas estruturais ou de infraestrutura. Além disso, eles devem seguir os protocolos de limpeza e segurança estabelecidos pela escola, garantindo um ambiente seguro e saudável para alunos, professores e funcionários. Em resumo, o trabalho do Auxiliar de Limpeza na área externa contribui significativamente para a qualidade do ambiente escolar e o bem-estar de todos os envolvidos.

Auxílio na Alimentação/Cozinheiro(a)

O Auxílio na Alimentação / Cozinheiro(a), desempenha um papel crucial na escola, pois é responsável por preparar refeições nutritivas e balanceadas para os alunos e funcionários. Isso inclui seguir cardápios estabelecidos, garantir a qualidade e segurança dos alimentos, manter a cozinha limpa e organizada, controlar o estoque e atender às necessidades alimentares especiais dos alunos. Em suma, eles contribuem significativamente para promover hábitos alimentares saudáveis e o bem-estar da comunidade escolar.

Auxílio na Alimentação/Auxiliar de Cozinha

O Auxílio na Alimentação /Auxiliar de Cozinha, é uma peça fundamental na equipe escolar, responsável por contribuir para a preparação e distribuição de refeições nutritivas aos alunos e funcionários da escola. Suas tarefas envolvem a execução das atividades na cozinha, sob supervisão do cozinheiro principal ou nutricionista responsável, garantindo a qualidade, higiene e segurança alimentar. Isso inclui desde o preparo dos alimentos até a limpeza e organização do ambiente de trabalho. Esses profissionais desempenham um papel essencial na promoção de uma alimentação saudável e no bem-estar da comunidade escolar.

Instrutor de Laboratório de Informática

O Auxiliar de Laboratório de Informática é responsável por proporcionar suporte técnico e operacional no uso de computadores e tecnologia na escola. Suas atribuições envolvem auxiliar alunos e professores no manejo dos equipamentos, manter a organização do laboratório, realizar manutenção básica nos computadores, instalar e configurar softwares, colaborar na integração da tecnologia ao currículo escolar e promover a segurança digital.

Em suma, desempenha um papel fundamental na facilitação do acesso à tecnologia e no apoio ao processo educacional.

Inspetor de Pátio

Inspetor de Pátio é um profissional encarregado de supervisionar as áreas externas da escola, como pátios e quadras, garantindo a segurança e a ordem durante os intervalos e momentos de lazer dos alunos. Suas responsabilidades incluem monitorar o comportamento dos estudantes, intervir em situações de conflito, garantir o cumprimento das regras da escola, zelar pela segurança dos alunos, realizar rondas periódicas para verificar a ordem e a limpeza do ambiente e prestar assistência em casos de emergência. Em resumo, o Inspetor de Pátio desempenha um papel essencial na promoção de um ambiente escolar seguro, harmonioso e propício ao desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos.

Auxiliar de Secretaria Escolar

Responsabilidades da Auxiliar de Secretaria Escolar incluem manter registros escolares atualizados, elaborar documentos relativos à vida escolar dos alunos, garantir a fidedignidade dos registros, acompanhar lançamentos de notas, redigir correspondência oficial, cumprir legislação e normas, zelar pelo uso adequado dos materiais, manter sigilo, responder ao Censo Escolar, conhecer o Regimento Escolar, manter articulação com setores da escola, garantir segurança da documentação, atender à comunidade escolar, comunicar irregularidades à direção, participar de eventos de aprimoramento profissional, fornecer dados estatísticos, promover relacionamento cooperativo, manter registros de pessoal, controlar documentos de frequência da equipe, entre outras tarefas conforme necessidade e orientação do gestor.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS Auxílio de limpeza/Zelador

O cargo de Auxiliar de Limpeza tem como função principal garantir a manutenção da higiene e organização do ambiente. Isso inclui a limpeza das salas, banheiros, corredores e áreas comuns, além do descarte adequado de resíduos. Eles também são responsáveis por conservar móveis, equipamentos e materiais, além de relatar problemas estruturais ou de funcionamento para a equipe de manutenção. O Auxiliar de Limpeza desempenha um papel fundamental na criação de um ambiente propício para o bem-estar dos funcionários.

Auxílio na Alimentação /Auxiliar de Cozinha

O Auxílio na Alimentação /Auxiliar de Cozinha, é uma peça fundamental na equipe, responsável por contribuir para a preparação e distribuição de refeições nutritivas aos funcionários da unidade. Suas tarefas envolvem a execução das atividades na cozinha, sob supervisão do cozinheiro principal ou nutricionista responsável, garantindo a qualidade, higiene e segurança alimentar. Isso inclui desde o preparo dos alimentos até a limpeza e organização do ambiente de trabalho. Esses profissionais desempenham um papel essencial na promoção de uma alimentação saudável e no bem-estar da comunidade.

Visitador(a)

Realizar as visitas domiciliares em conformidade com as orientações técnicas expedidas pelo MDSA em relação à metodologia, periodicidade, referenciamento ao CRAS e articulação com o PAIF; Assegurar que os profissionais que realizarão as visitas domiciliares sejam previamente capacitados para esta atividade e que observemos princípios do Programa no exercício desta função; assegurar que a força de trabalho seja, quantitativa e qualitativamente, adequada ao volume de usuários atendidos pelo Programa; garantir a presença e participação dos profissionais responsáveis pela visita nas supervisões realizadas com profissional de nível superior do CRAS; garantir a presença e participação dos profissionais responsáveis pela visita nos processos de capacitação conduzidos pela União, Estado e Municípios e em reuniões sistemáticas como CRAS; e observar o público prioritário definido na para a realização das visitas domiciliares, o plano de acompanhamento familiar do PAIF e os encaminhamentos realizados pela equipe de referência do CRAS, em conformidade com as orientações técnicas expedidas pelo MDSA em relação à metodologia, periodicidade, referenciamento ao CRAS e articulação com o PAIF.

Instrutor de Laboratório de Informática

O Auxiliar de Laboratório de Informática é responsável por proporcionar suporte técnico e operacional no uso de computadores e tecnologia na escola. Suas atribuições envolvem auxiliar alunos e professores no manejo dos equipamentos, manter a organização do laboratório, realizar manutenção básica nos computadores, instalar e configurar softwares, colaborar na integração da tecnologia ao currículo escolar e promover a segurança digital. Em suma, desempenha um papel fundamental na facilitação do acesso à tecnologia e no apoio ao processo educacional.

Auxiliar de Apoio Administrativo Profissional

Responsável por digitar e despachar relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; Utilizar recursos de informática; Elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento; Receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; Conferir, organizar e controlar documentos e processos;

Realizar atividades auxiliares em audiência, incluída a de digitação; Desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; Minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessários, entre outros; Registrar e informatizar dados essenciais através da digitalização; Atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir ofícios, memorandos, cartas, relatórios; Exercer todas as atividades de nível de seu cargo de natureza repetitiva; Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução e digitação de documento sem geral; Cuidar da guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Participar no planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários da unidade em que atua. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; recepcionar e acolher as pessoas nas unidades públicas; manter-se devidamente trajado para o exercício da função; exercer outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Agente de Serviços Gerais

Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; Executar atividades rotineiras, envolvendo a execução de limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Proceder a limpeza e conservação das dependências dos setores em que estiver lotado(a), sempre que necessário; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Manter-se devidamente trajado para o exercício da função; Manter limpos forro, portas, janelas, vidros, mesas e outros objetos alheios ao ambiente; Manter limpos todos os ambientes, de acordo com lotação do chefe imediato; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

Instrutor de Artes Marciais

O voluntário atuará como instrutor de artes marciais, sendo responsável por planejar, conduzir e acompanhar aulas práticas e teóricas, voltadas para crianças, adolescentes e/ou adultos, conforme o público atendido pela instituição. Deverá promover o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes, incentivando valores como disciplina, respeito, cooperação e autoestima. O voluntário deverá também zelar pela segurança dos praticantes durante as atividades, adaptar os treinos às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade, e contribuir para a criação de um ambiente acolhedor e motivador. Poderá participar de eventos internos e externos, como apresentações, exames de faixa ou competições, sempre que possível e pertinente.

Instrutor de Música

O voluntário atuará como professor de música, sendo responsável por planejar e ministrar aulas teóricas e práticas voltadas ao ensino de instrumentos musicais, canto, percepção musical ou teoria musical, de acordo com as necessidades e o perfil do público atendido (crianças, adolescentes, adultos).

ou idosos). Deverá estimular a expressão artística, a criatividade, o trabalho em equipe e o desenvolvimento emocional e cognitivo dos participantes por meio da música. Também será responsável por organizar atividades musicais, ensaios e apresentações, além de contribuir para eventos e ações culturais promovidas pela instituição. O voluntário deverá adaptar os conteúdos às diferentes realidades dos alunos, prezar por um ambiente inclusivo e respeitoso, e colaborar com a equipe pedagógica ou coordenadores do projeto para alcançar os objetivos educacionais e sociais propostos.

Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

Auxilio de limpeza/Zelador

O cargo de Auxiliar de Limpeza tem como função principal garantir a manutenção da higiene e organização do ambiente. Isso inclui a limpeza das salas, banheiros, corredores e áreas comuns, além do descarte adequado de resíduos. Eles também são responsáveis por conservar móveis, equipamentos e materiais, além de relatar problemas estruturais ou de funcionamento para a equipe de manutenção. O Auxiliar de Limpeza desempenha um papel fundamental na criação de um ambiente propício para o bem-estar dos funcionários.

Auxilio de limpeza/Área Externa

O Auxiliar de Limpeza, especialmente na área externa, desempenha um papel fundamental na manutenção da higiene e organização dos arredores do local. Suas responsabilidades incluem limpar e varrer as áreas externas, recolher e descartar o lixo adequadamente, conservar os espaços de recreação e colaborar na identificação de problemas estruturais ou de infraestrutura. Além disso, eles devem seguir os protocolos de limpeza e segurança estabelecidos pela unidade, garantindo um ambiente seguro e saudável para os funcionários. Em resumo, o trabalho do Auxiliar de Limpeza na área externa contribui significativamente para a qualidade do ambiente escolar e o bem-estar de todos os envolvidos.

Auxiliar de Apoio Administrativo Social

em atividades de apoio administrativo no setor social da organização, contribuindo com a execução de tarefas operacionais e organizacionais que garantam o bom funcionamento das rotinas administrativas e o suporte às ações sociais desenvolvidas. Suas atribuições envolvem atendimento ao público, organização de documentos, alimentação de sistemas internos, elaboração de relatórios simples, controle de agendas e apoio logístico em eventos ou ações sociais. Atuará em colaboração com a equipe técnica, promovendo o bom acolhimento dos beneficiários e fortalecendo os processos institucionais com foco na responsabilidade social.

Auxiliar de Apoio Administrativo Profissional

Responsável por digitar e despachar relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; Utilizar recursos de informática; Elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento; Receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; Conferir, organizar e controlar documentos e processos; Realizar atividades auxiliares em audiência, incluída a de digitação; Desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; Minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessários, entre outros; Registrar e informatizar dados essenciais através da digitalização; Atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir ofícios, memorandos, cartas, relatórios; Exercer todas as atividades de nível de seu cargo de natureza repetitiva; Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução e digitação de documento sem geral; Cuidar da guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Participar no planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários da unidade em que atua. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; recepcionar e acolher as pessoas nas unidades públicas; manter-se devidamente trajado para o exercício da função; exercer outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXO VII

A PREFEITURA DOMUNICÍPIO ITAPUA DO OESTE, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, através da Secretaria Municipal de , por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finaliza o compromisso de Voluntário(a) Srº(a)_(portador(a) do RG nº , inscrito no CPF nº , nos termos o Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 2.291 de 27 maio de 2021.

Motivo:

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a (órgão ou entidade).

de de , Itapuã do Oeste/RO.

Voluntário(a)

Responsável Pela Unidade

Secretário(a) Municipal

[illegible]

Recebida Secretaria na qual estou desenvolvendo minhas atribuições, a importância de(inclusive, por extenso)
R\$
,a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referente a realização de serviço voluntário em atividades voltadas ao Programa Voluntária do,definidas conforme a Lei Nº715, de 26 deSetembro de 2019,que dispõe,sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas conforme o Decreto nº2278, de 05 de maio 2021.
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória

de de , Itapuã do Oeste/RO.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9A38D835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4875/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4875,DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PLANILHA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -NOVOS ESTABELECIMENTOS				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.569				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 002.053				
Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2024	
2265-9	22.568-1	NOVOS ESTABELECIMENTOS	8.291,07	
SALDO			8.291,07	
VALOR ORÇADO PARA O EXERCICIO DE 2.025			0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			8.291,07	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.569				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 002.053				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
734	MATERIAL DE CONSUMO	12.365.0012.1268.0000	33.90.30.00	8.291,07
TOTAL GERAL				8.291,07
	Machadinho D'Oeste,03 desetembro de 2025.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2025 às 08:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**818225e** o código verificador**D9C868E3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BF5F9159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9180 - GP/2025

DECRETO Nº 9180 - GP/2025 Em,04 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA PARA CÁLCULO DOIMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS- ITBI RURAL, CONFORME ATUALIZAÇÃO DA UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1309-GP/2017 Dispõe sobre o Imposto de Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO em seu Art. 7º, §2º - Inciso II diz: ao valor, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial, INCRA, atualizada anualmente pela variação da Unidade Padrão Fiscal Municipal, acrescido das benfeitorias existentes, para os imóveis rurais.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tabela para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos- ITBI RURAL, conforme atualização da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, no valor de R\$ 107,27 (cento e sete reais e vinte e sete centavos), que será aplicada conforme tabela abaixo:

Referencial De Preço	Tipo de Atividade (Cultura) Predominante	Total de UPFM Fixada com base no valor da Tabela INCRA-SR/17	Valor UPFM/2025 (R\$)	Valor Por Hectares (R\$)
Imóveis à margem da BR425eRO-421	Agricultura	251,7138995	R\$ 107,27	R\$27.001,35
Imóveis à margem da BR425eRO-421	Mista (agricultura e pecuária)	204,6925892	R\$ 107,27	R\$21.957,37
Imóveis à margem da BR425eRO-421	Pecuária	112,1289011	R\$ 107,27	R\$12.028,07
Imóveis alé da margem da BR425eRO-421	Agricultura	186,0493148	R\$ 107,27	R\$19.957,51
Imóveis alé da margem da BR425eRO-421	Mista (agricultura e pecuária)	151,2945004	R\$ 107,27	R\$16.229,36
Imóveis alé da margem da BR425eRO-421	Pecuária	82,87780827	R\$ 107,27	R\$8.890,30
Áreas de APPS constituídas dentro da reserva legal Estadual e Federal	Dentro das reservas públicas federais e estaduais	17,88486995	R\$ 107,27	R\$1.918,51

Art. 2º - A solicitação será através de requerimento auto declaratório informando a atividade predominante (cultura).

Art. 3º - Quando necessário, será solicitada análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para identificação das referidas áreas.

Art. 4º - Quando ocorrer atualização da UPFM, deverá ser observada os respectivos cálculos.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador: BBCBC00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

MUNICÍPIO DE PARECIS - RO	Exercício de 2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS	Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	57.533.929,55	50.653.716,14
ATIVO CIRCULANTE	18.747.641,92	17.609.978,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.736.795,04	17.601.214,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A PAGAR A CURTO PRAZO	10.846,88	8.764,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	38.786.287,63	33.043.737,25
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.357.203,59	2.370.147,54
IMOBILIZADO	36.429.084,04	30.673.589,71
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.533.929,55	50.653.716,14
PASSIVO CIRCULANTE	242.064,67	626.799,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.024.602,02	594.341,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-786.178,17	31.798,18
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.640,82	659,79
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	989.871,91	680.701,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	989.871,91	680.701,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.301.992,97	49.346.214,94
RESULTADOS ACUMULADOS	56.301.992,97	49.346.214,94
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	57.533.929,55	50.653.716,14
ATIVO FINANCEIRO	18.736.795,04	17.601.214,89
ATIVO PERMANENTE	38.797.134,51	33.052.501,25
PASSIVO (II)	10.948.183,64	7.837.762,82
PASSIVO FINANCEIRO	9.927.693,53	7.157.061,39
PASSIVO PERMANENTE	1.020.490,11	680.701,43
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	46.585.745,91	42.815.953,32
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.906.120,87	72.275,67
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.906.120,87	72.275,67
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	8.799.160,84	10.444.183,50
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.584.826,79	5.340.388,79
15000001001 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-2.722.011,31	0,00
15000001002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.398.036,20	0,00
150000150000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-633.728,39	0,00
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-318.333,17	434.865,62
150000250000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-300.228,05	0,00
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	2.953.308,46	24.145,85
150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	207.608,06	0,00
154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-303.861,09	0,00
15400001070 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.482.910,46	0,00
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	-582.196,76	0,00
154000700000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	386.969,03	0,00
154000701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	-383.910,70	207.628,18
154000701070 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	98.756,21	0,00
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	81.819,53	16.554,80
155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	77.762,25	17.744,61
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	29.092,95	8.729,10
156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-243.799,11	97.629,07
157100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	694.419,18	605.839,33
159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-15.953,82	27.892,46
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.889.706,05	1.168.030,85
160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.511.259,55	1.006.032,03
160500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	40.083,78	33.647,11
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	36.339,44	16.108,22
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	27.364,06	25.960,47
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	342.846,58	348.758,82
165900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.731,12	3.156,57
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	685.460,52	582.701,07
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	94.951,78	0,00
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-2.642.789,25	-2.524.476,64
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.607.245,76	1.634.227,55
170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES	282.079,21	0,00
170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.523.393,25	0,00
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	-660.032,37	1.564.408,49
170800000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	9.088,55	0,00
171000003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	41.445,02	0,00
171000003220 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	209.599,96	200.668,28
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA	21.962,64	0,00
175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	4.905,66	0,00
175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	77.582,14	0,00
175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-2.627,14	32.632,19
250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-187.267,60	-188.702,46
25000001002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-936.807,64	0,00
250000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-135.385,86	0,00
250000250000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-230,14	0,00
250000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-55.622,52	0,00
25400001070 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-207.628,18	0,00
255300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	5.006,89	0,00
256900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-31.712,37	0,00
257100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	-232.518,27	0,00
260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-602.043,49	0,00
260100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-662.114,52	0,00
260500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	-31.663,42	0,00
263200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	-339.960,15	0,00
266000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-67.673,62	-140.251,67
266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	0,00	-6.089,23
266900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	-24.866,00
270000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-139.776,87	0,00
270100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-1.542.864,39	-69.179,96
270600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	-988.457,00	0,00
270600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	-409.534,76	0,00
271000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-227.668,28	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:57BE2D04

SEMAF
REPÚBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS VRIAÇÕES PATRIMONIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

MUNICÍPIO DE PARECIS - RO	Exercício de 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	

CONSOLIDADO		
	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	57.618.978,72	58.932.324,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.267.865,92	2.055.284,45
IMPOSTOS	3.179.569,92	1.972.588,13
TAXAS	88.296,00	82.696,32
CONTRIBUIÇÕES	76.798,86	79.286,61
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	76.798,86	79.286,61
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	62.220,25	84.671,76
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.220,25	84.671,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.485.635,18	1.681.005,33
JUROS E ENCARGOS DE MORA	38.519,31	5.801,96
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	5.886,49	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.441.229,38	1.675.203,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	50.630.258,33	54.860.540,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.351.936,26	15.510.777,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	39.676.647,36	34.842.549,19
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	289.317,41	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	15.984,94	23.809,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.296.372,36	4.483.404,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	880.958,44	126.110,48
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	80.057,09
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	840.958,44	27.626,17
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	40.000,00	18.427,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.215.241,74	45.424,48
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	2.136,16
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.215.241,74	43.288,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	50.663.200,69	53.212.647,54
PESSOAL E ENCARGOS	18.964.576,63	18.435.515,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	15.879.856,12	14.744.728,09
ENCARGOS PATRONAIS	1.707.066,11	2.957.162,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.377.654,40	733.624,52
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	51.292,73	45.174,93
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	51.292,73	45.174,93
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.764.267,41	13.502.570,03
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.170.731,96	4.954.052,24
SERVIÇOS	8.523.004,84	7.851.273,30
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	70.530,61	697.244,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	908.869,84	171.495,39
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	242.611,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	20.000,00	20.000,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	646.258,41	151.495,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.794.230,59	20.300.375,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.335.655,15	15.510.777,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.252.292,94	4.555.348,17
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	55.000,00	160.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	151.282,50	74.250,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	254.146,25	4.854,72
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	4.854,72
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	232.061,43	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	22.084,82	0,00
TRIBUTÁRIAS	404.533,49	320.084,30
CONTRIBUIÇÕES	404.533,49	320.084,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.521.283,75	432.577,54
INCENTIVOS	52.800,00	28.800,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	42.003,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.468.483,75	361.774,37
Resultado Patrimonial do Período	6.955.778,03	5.719.676,54
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:25B7BE9F

SEMAF

REPUBLICAÇÃO - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADO BALANÇO GERAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS 2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ.: 84.745.363/0001-46
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO GERAL 2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS CONSOLIDADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS

PARECIS/RO
31/12/2024

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO 4

Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	4
Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis	4
Nota 01: Contexto Operacional	4
Nota 02: Base Para a Elaboração das Demonstrações Contábeis	6
Nota 03: Moeda Funcional e de Apresentação	7
Nota 04: Declaração de Conformidade Com a Legislação e Normas Contábeis	7
Nota 05: Resumo das Principais Políticas Contábeis	9
Notas Explicativas do Balanço Orçamentário	13
Nota 06: Lei Orçamentária Anual – LOA	13
Nota 07: Receita Orçamentária	14
Nota 08: Receita Arrecadada	14
Nota 09: Detalhamento das Contas Redutoras	15
Nota 10: Equilíbrio Orçamentário	15
Nota 11: Desempenho da Arrecadação da Receita	16
Nota 12: Despesas Orçamentárias Executadas	17
Nota 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito	17
Nota 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária	18
Nota 15: Superávit Financeiro	20
Nota 16: Inscrição Em Restos a Pagar	22
Nota 17: Resto a Pagar Não Processado	23
Nota 18: Restos a Processados	23
Nota 19: Cancelamento de Restos a Pagar	24
Nota 20: Do Controle de Restos a Pagar	24
Nota 21: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei	24
Nota 22: Receitas e Despesas Intraorçamentários.....	24
Notas Explicativas do Balanço Financeiro	24
Nota 23: Balanço Financeiro	24
Nota 24: Receita Orçamentária Por Fonte Destinação de Recursos	25
Nota 24: Transferências Financeiras Recebidas	25
Nota 25: Ingressos Extras Orçamentários	26
Nota 27: Política de Contabilização das Retenções	26
Nota 28: Ajuste Relacionados às Retenções	27
Nota 29: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte	27
Notas Explicativas do Balanço Patrimonial	27
Nota 30: Balanço Patrimonial	27
Nota 32: Créditos a Curto Prazo	28
Nota 33: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	28
Nota 34: Estoque	28
Nota 35: Créditos a Longo Prazo	29
Nota 36: Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	31
Nota 37: Ajuste de Perdas de Créditos de Longo Prazo	32
Nota 38: Imobilizado	32
Nota 38: Depreciação	33
Nota 39: Ativo Intangível	33
Nota 40: Passivo Circulante	33
Nota 41: Passivo Não Circulante	34
Nota 42: Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo	34
Nota 43: Patrimônio Líquido	34
Nota 44: Superávit Financeiro	35
Nota 45: Contas de Compensação	35
Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais	36
Nota 46: Demonstrações das Variações Patrimoniais	36
Nota 47: Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo	36
Nota 47.1: Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	37
Nota 48: Redução ao Valor Recuperável no Ativo Imobilizado	37
Notas Explicativas das Demonstrações dos Fluxos de Caixa	37
Nota 49: Demonstração dos Fluxos de Caixa	37
Nota 50: Fluxo das Operacionais	38
Nota 53: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	38
Nota 54: Ingressos	38
Nota 55: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	39
Nota 56: Das Atividades de Financiamento	39
Nota 57: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	39
Nota 58: Apuração do Fluxo de Caixa no Período	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS	40

INTRODUÇÃO

Elaboração das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Base de Elaboração das Demonstrações Contábeis

Nota 01: Contexto Operacional

O Município de Parecis, localizado no Estado de Rondônia, com uma população de 4.390 habitantes, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A Prefeitura Municipal de Parecis, pessoa jurídica de direito público, foi criado pela Lei nº 573, de 22 de Junho de 1994, por meio do CNPJ.: 84.745.363/0001-46, tendo a sua sede administrativa situada em Parecis - RO, na Rua Jair Dias, 150, Centro, tendo sido administrada no exercício de 2024 pelo Exmo. Sr. Marcondes de Carvalho.

A Prefeitura de Parecis tem em suas operações a natureza predominante da prestação de serviços públicos, contando para tal mister as atividades principais, quais sejam a arrecadação de tributos e contribuições de competência própria ou por intermédio de transferências constitucionais ou legais, bem como a contratação de operações de créditos e as transferências voluntárias e a execução de despesa orçamentária para atender às suas finalidades precípuas.

Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, na qualidade de órgão central de contabilidade, apresenta a prestação de contas da Prefeitura do Município de Parecis, na forma de Balanço Geral de 2024, em cumprimento ao inciso XXI do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal.

A estrutura política e administrativa do Município contempla os Poderes Legislativo e Executivo, que apresentam suas prestações de contas isoladamente, cabendo ao Poder Executivo a consolidação das Demonstrações Contábeis.

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura do Município de Parecis consolidam as informações no decorrer do exercício financeiro, contemplando uma estrutura de 07 Unidades Orçamentárias, 02 Fundos, sendo o Fundo Municipal de Saúde de Parecis e Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis. O orçamento público¹ é o instrumento utilizado pelo Governo Municipal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado, sendo que as atividades operacionais do Município, referentes ao exercício 2024.

1 - O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período (MTO/2019).

Este Balanço encontra-se em pleno acordo com as normas de direito financeiro estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes fixadas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, intitulada como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e as disposições gerais contidas na Lei Municipal Ordinária nº 1060 de 01 de Dezembro de 2023, relativas às normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2024.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Parecis durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1060, de 01 de Dezembro de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2024, (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos² durante o exercício de 2024, e Lei Municipal nº. 1074, de 21 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2024, sendo a receita líquida total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R\$ 28.251.882,97, nos termos das normas das Constituições Federal e Municipal.

De acordo com a Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 2009, as ações desenvolvidas pelo Município foram agrupadas conforme as funções de Governo, sendo: Legislativa, Judiciária, Essencial à Justiça, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Organização Agrária, Indústria, Comércio e Serviços, Transportes, Desporto e Lazer e Encargos Especiais.

Para a contabilização da execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para as receitas orçamentárias e o regime de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei 4.320/64, de forma integrada com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT SP) - Estrutura Conceitual e com os normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, a fim de torná-las convergentes às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Diariamente são registrados no Betha Sistema, os atos e fatos de gestão, por meio dos documentos como o de Empenho, Liquidação, Pagamento, Notas de Crédito, Nota de lançamento, que abrangem diversos tipos de contabilização, tais como provisões, avaliações, constituição de reserva e outros, a qual possibilitam fazer verificações dos dados contábeis a partir da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos

2 - Créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 02: Base Para a Elaboração das Demonstrações Contábeis

Os demonstrativos contábeis foram elaborados em consonância com: as disposições do Conselho Federal de Contabilidade atendendo aos Princípios de Contabilidade vigentes, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (10ª Edição), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP - NBC-T 16, Comunicado Técnico CTSP 02, Manual de Demonstrativos Fiscais – 14ª edição, Instrução Normativa nº 013/2004-TCERO e Instrução Normativa nº 065/2019-TCERO.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes Normas Brasileira (NBC TSP – do Setor Pública); na Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018; Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª Edição); Manual de Demonstrativos Fiscais – 13ª edição; NBCT TSP11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis; IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais; e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Os dados para a elaboração do BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS foram obtidos da escrituração efetuada no Sistema CECAM, respeitando-se o plano de contas único instituído de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público advindas da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Esses demonstrativos são acompanhados de Notas Explicativas onde são informados os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis são constituídas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Mutações no Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, assim como das Notas Explicativas.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do Estado, auxiliando no processo de tomada de decisão.

O Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) estão consolidadas excluindo as operações entre os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, denominadas “intra”. O Balanço Orçamentário (BO), o Balanço Financeiro (BF) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) estão consolidados considerando as operações intra.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros itens relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 03: Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Real (R\$). Todos os valores estão apresentados em reais, exceto quando indicado de outra forma.

Nota 04: Declaração de Conformidade Com a Legislação e Normas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido) relativas ao exercício de 2024 e extraídas no BETHA Sistema -RO, em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), a Lei Complementar 4.320, de 1964, a Lei Complementar 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, atendendo ao disposto do item 28 da NBC TSP 11, apresentam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Parecis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, exceto no tocante as ressalvas abaixo:

Ressalvas:

Falta de inventário efetivos dos bens móveis com respectivas baixas de bens inservíveis;

Falta de inventário efetivos dos bens Imóveis;

Falta de controle efetivo dos estoques;

Não existe procedimentos de como fazer os registros de provisões para os processos judiciais.

Inconsistência no Anexo 14, no quadro do superávit/déficit financeiro do exercício atual apresenta várias destinação de recursos negativos, os mesmo de origem da migração de dados, visto que o sistema Cecam não atende a padronização do STN.

Imobilizado

Os valores referentes entrada, incorporação, baixa e depreciação bens dos bens móveis e imóveis relativo a movimentação do exercício de 2024, apresenta distorção de dados, registro contábil x relatório dos setores de almoxarifado e patrimônio, inconsistências originada pela migração de dados. A geração da depreciação dos bens móveis no exercício de 2024, gerou dados inconsistentes, causando distorções na apresentação dados no Anexo 14, Anexo 15 e Balancete de Verificação

Destaca-se que o município encontra-se em processo de transição e migração de sistema contábil e de gestão, sendo a empresa SISPEL (Sistemas Integrados de Software LTDA, CNPJ nº 06.150.972/0001-49) a responsável pela implementação do sistema BETHA. O referido processo de migração tem gerado inconsistências substanciais, as quais impactam diretamente a emissão das peças contábeis essenciais para a elaboração da Prestação de Contas referente ao exercício de 2024. Tais inconsistências têm dificultado o encerramento do balanço contábil de 2024, bem como a geração dos Anexos Contábeis necessários à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Parecis.

Um fator crucial para este cenário é a recente conversão e migração de dados para o sistema BETHA, iniciada em 01 de novembro de 2024. A implementação de um novo sistema contábil naturalmente demanda um período de adaptação, configuração e validação dos dados, o que impactou diretamente o cronograma de encerramento do exercício e a subsequente elaboração da PCA.

O tempo remanescente é incompatível com a geração, análise e conferência dos dados dos anexos contábeis (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP), incluindo Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2024. Adicionalmente, a necessidade de conciliação de dados tributários, dívida ativa, patrimônio, almoxarifado, emissão de notas explicativas e publicação também contribuem para a inviabilidade do cumprimento do prazo.

Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou tomada o devido conhecimento por este. As Notas Explicativas acompanham as Demonstrações Contábeis e foram elaboradas buscando atender a legislação vigente.

Nota 05: Resumo das Principais Políticas Contábeis

No Balanço Geral constituído pelas Demonstrações Contábeis Consolidadas da Prefeitura de Parecis, objeto destas Notas Explicativas, conta de forma unificada as contas dos Poderes Executivos e Legislativo, compondo as Prestação de Contas de Governo relativa ao exercício de 2024, do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Marcondes de Carvalho.

Todas as práticas contábeis foram elaboradas com base na legislação vigente, com a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª edição (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais – 14ª edição; NBCT TSP11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBCT STP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público em vigência, na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas de Estado de Rondônia e nas Instruções Contábeis, consistentes para o exercício financeiro de 2024.

As práticas contábeis adotadas estão estruturadas, organizadas e escrituradas, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido desde 2013, que estabelece os conceitos básicos, as regras para registros dos atos e fatos, a estrutura contábil padronizada, e é aplicado a todos os órgãos e entidades do Município de Parecis, inclusive Administração Indireta que realizam a escrituração contábil através do Sistema CECAM- RO.

No Plano de Contas do Município, as contas contábeis são classificadas segundo a natureza da informação que evidenciam o seguinte:

Neste contexto, declaramos que as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e Relatórios Contábeis, incluídas as presentes Notas Explicativas, nas quais estão contempladas as informações relevantes e complementares para a compreensibilidade das referidas demonstrações, elaborados pelo Setor de Contabilidade do Município de Parecis, subordinada a da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, guardou conformidade com a legislação aplicável à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Finanças Públicas.

Por fim, importa destacar que o registro e a consolidação das informações ora apresentadas, além de demonstrarem à população os resultados obtidos, possibilitam a adequada prestação de contas (accountability) aos órgãos de controle e podem subsidiar os gestores para a tomada de decisões e fornecer o suporte necessário para a instrumentalização do controle social.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

- a) Caixa e Equivalente de Caixa:** As disponibilidades são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.
- b) Créditos a Curto Prazo e Obrigações:** Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita conversão quando estrangeira, à taxa de câmbio vigente, na data das demonstrações contábeis e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.
- c) Créditos a Receber:** Os créditos a receber são reconhecidos inicialmente pelo valor original. Os riscos de recebimento de dívidas são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.
- d) Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos pelo Município com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado de aquisição.
- e) Ativo Realizável a Longo Prazo:** Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.
- f) Imobilizado:** Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços. Após o reconhecimento inicial, os ativos imobilizados são mensurados pelo método de reavaliação, conforme estabelecido na NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.
- Os bens imóveis compreendem o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados e ainda a segregação dos bens por utilização.
- g) Intangível:** O ativo intangível é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. O ativo intangível é reconhecido pelo seu custo, atualizados pelas respectivas amortizações e exaustão conforme a características do bem.
- h) Depreciação, Amortização e Exaustão:** calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).
- i) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável:** O Município de Parecis está aprimorando os controles patrimoniais a fim definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma atender o Plano Implantação dos Procedimentos Contábeis, nos prazos determinados pela Portaria STN Nº 548/2015.
- j) Valores Restituíveis:** Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimentos até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.
- l) Apuração dos Resultados:** Os resultados orçamentários e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com seu fato gerador.
- k) Passivos Sem Execução Orçamentária:** Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TRSP.
- m) Restos a Pagar:** Os Restos a pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em restos a Pagar processados – RPP e Restos a pagar Não Processados RPNP. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª Edição.
- n) Receita Realizada:** Em atenção ao que dispõe o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 9ª edição, as receitas são reconhecidas quando da sua arrecadação.
- o) Despesa Realizada:** Em atenção ao que dispõe o Manual de Contas ao Setor Público – MCASP 10ª edição, as despesas são reconhecidas quando legalmente empenhadas.
- p) Método de Elaboração do Demonstrativo do Fluxo de Caixa:** Ente Municipal foi elaborada pelo **método direto** e evidência as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
- q) Alterações ou Mudanças na Política Contábeis do Município:** Consoante às mudanças nas Políticas Contábeis, advindas das alterações dos princípios, convenções, regras e das práticas específicas aplicadas pela entidade, na elaboração e na apresentação de demonstrações, importa salientar que não ocorrem alterações ou mudanças nas políticas contábeis ao longo do exercício de 2024.
- r) Eventos Subsequentes:** Não são registrado eventos favoráveis ou desfavoráveis, ocorridos entre a data final do período a que se referem às presentes Demonstrações e a data na qual foi autorizada sua emissão.

s) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros: Os valores contábeis dos ativos não financeiros da entidade são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

t) Provisões: As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

u) As provisões para Riscos Trabalhistas são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação.

v) Outras divulgações: a) Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Exemplo: "A entidade é parte em ações judiciais trabalhistas avaliadas como de risco possível, totalizando R\$ 00, que não foram provisionadas nas demonstrações contábeis." b) Divulgações não financeiras, como objetivos e políticas de gestão de risco: Exemplo: "A entidade adota uma política de gestão de riscos que inclui a identificação, avaliação e monitoramento contínuo dos riscos que possam afetar o alcance de seus objetivos estratégicos."

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 06: Lei Orçamentária Anual – LOA

Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em obediência ao princípio orçamentário da anualidade³, o orçamento consolidado da Prefeitura de Parecis, para o exercício de 2024, instituído por meio da Lei Municipal nº 1074, de 21 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício

3 - Artigo 34 da Lei nº 4.320/64, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil

de 2024 o montante de R\$ 28.251.882,97, compreendem: Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos, de forma consolidados.

Nota 07: Receita Orçamentária

A previsão inicial da receita orçamentária foi atualizada e passou a ser de R\$ 28.251.882,97, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R\$ 43.167.252,76, portanto, uma arrecadação superior que a receita prevista atualizada no valor de R\$ 14.915.369,79, ocorrendo suficiência ou superávit de arrecadação, que corresponde a 52,79%.

Receitas de Capital, ocorreu previsão orçamentaria inicial a monta de R\$ 750.000,00, foi atualizada e passou a ser de R\$ 750.000,00, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R\$ 2.401.250,84, as mesmas foram adicionadas no orçamento ao longo do exercício.

Receita Orçamentária

DESCRIÇÃO	2024	2023
1. Receita Atualizada	28.251.882,97	35.180.645,22
2. Receita Realizada	43.167.252,76	38.689.602,30
3. Superávit ou Déficit =(2-1)	14.915.369,79	3.508.957,08

Nota 08: Receita Arrecadada

Em relação às informações registradas e pertencentes ao grupo das Transferências Correntes, os valores estão conferindo com os valores que estão disponibilizados nos sites do Banco do Brasil S/A, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde. Quadro comparativo dos últimos três exercícios:

Receita Arrecada

DESCRIÇÃO	2022		2023		2024	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
Receita Tributária	1.498.982,17	4,10%	1.990.360,82	5,14%	3.307.827,41	7,66%
Receitas de Contribuições	64489,55	0,18%	79286,61	0,20%	76.798,86	0,18%
Receita Patrimonial	1.259.583,03	3,45%	1.675.203,37	4,33%	1.441.229,38	3,34%
Receita de Serviços	65.986,55	0,18%	84.671,76	0,22%	62.220,25	0,14%
Transferências Correntes	25.689.746,62	70,29%	29.920.782,90	77,34%	35.487.722,52	82,21%
Outras Receitas Correntes	208.452,97	0,57%	65.664,35	0,17%	390.203,50	0,90%
Receitas de Capital	7.758.526,88	21,23%	4.873.632,49	12,60%	2.401.250,84	5,56%
Receita Total Arrecada	36.545.767,77	100,00%	38.689.602,30	100,00%	43.167.252,76	100,00%

Fonte: Betha Sistema

Verifica-se pelos demonstrativos e gráficos apresentados que a receita total arrecadada do exercício de 2024 houve acréscimo de 11,57% em relação ao exercício de 2023, e aumento de 18,11% em relação ao exercício de 2022. Conforme os valores demonstrados na tabela comparativa acima, todas as categorias de receitas tiveram crescimentos.

Nota 09: Detalhamento das Contas Redutoras

No Balanço Orçamentário, os valores das receitas são apresentados pelos seus valores líquidos. Isso significa que as deduções da receita já foram subtraídas do valor bruto arrecadado. No caso específico deste ente, as principais deduções referem-se às transferências constitucionais relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). O tabela a seguir apresenta o detalhamento dessas deduções:

Detalhamento das Contas Redutoras

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LÍQUIDA
Cota - Parte do FPM	16.400.023,98	- 2.565.981,90	13.834.042,08
Cota - Parte do ITR	426.246,01	- 71.040,89	355.205,12
Cota - Parte do ICMS	15.411.120,58	- 2.568.519,94	12.842.600,64
Cota - Parte do IPVA	628.969,82	- 104.828,31	524.141,51
TOTAL	32.866.360,39	- 5.310.371,04	27.555.989,35

Fonte: Betha Sistema

Observa-se que a dedução mais significativa ocorre na Cota-Parte do ICMS, com uma redução de R\$ 2.688.519,94, representando 20% da receita bruta. Esta é seguida pela dedução da Cota- Parte do FPM, com R\$ 2.565.981,90.

Nota 10: Equilíbrio Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em comparação com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

Equilíbrio Orçamentário

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
1. Previsão Inicial da Receita	28.251.882,97	22.917.510,50
2. Dotação Inicial da Despesa	28.251.882,97	22.916.510,50
3. Previsão Atualizada da Receita	28.251.882,97	31.708.407,68
4. Dotação Atualizada da Despesa	51.158.246,86	37.792.646,36
5. Receita Realizada	43.167.252,76	36.545.767,77
6. Despesa Empenhada	45.591.748,17	36.545.767,77
7. Despesas Liquidadas	38.268.654,34	28.987.572,08
8. Despesa Paga	38.010.067,34	28.973.862,02
9. Receita Realizada Corrente	40.766.001,92	28.787.240,89
10. Despesa Empenhada Corrente	37.810.678,52	25.589.694,71
11. Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	11.091.432,27	8.790.897,18
12. Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	11.814.931,62	6.084.238,68

Fonte: Betha Sistema

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, o quadro acima está indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

Nota 11: Desempenho da Arrecadação da Receita

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2024 e 2023 demonstra que houve excesso na arrecadação da receita nos exercícios.

Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2024 - (R\$)	EXERCÍCIO 2023 - (R\$)
Receita Realizada (A)	43.167.252,76	38.689.602,30
Despesa Paga (B)	38.010.067,34	34.348.178,63
Variação % (A / B)	1,14	1,13

Fonte: Betha Sistema

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2024 demonstra que para cada R\$ 1,00 de Despesa paga, o Município dispõe de R\$ 1,14 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

O quociente de execução da receita calculado para o exercício de 2024 e 2023, demonstra que houve excesso na arrecadação da receita, devido algumas das principais receitas correntes terem comportadas acima da previsão inicial como as fontes do FPM e ICMS, outra situação ocorrida foram os créditos vinculados, receitas de recursos de convênios acrescidos no orçamento.

Quociente Execução da Receita

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2024 - (R\$)	% A/V	EXERCÍCIO 2023 - (R\$)	% A/V
Receita Realizada (A)	43.167.252,76	152,79%	38.689.602,30	136,95%
Previsão Inicial da Receita (B)	28.251.882,97	100%	28.251.882,97	100%
Variação% (A/B)	14.915.369,79	52,79%	10.437.719,33	36,95%

Fonte: Betha Sisema

A previsão atualizada da receita demonstra que houve superávit na arrecadação da receita, crescimento de 52,79%, da receita realizada x a previsão inicial da receita. devido excesso de arrecadação de diversas receitas correntes e receitas de capital.

Conforme a previsão inicial do cronograma de desembolso dos créditos de recursos vinculados, convênios acrescidos no orçamento que não se efetivou em sua totalidade financeira no exercício.

Nota 12: Despesas Orçamentárias Executadas

A despesa inicial fixada na LOA foi de R\$ 28.251.882,97 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações. Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R\$ 51.158.246,86.

A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R\$ 45.591.748,17, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R\$ 5.566.498,69, correspondente a 10,21%.

Detalhamento das Despesas Orçamentárias Executadas

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHO	LIQUIDADO	PAGO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	20.530.680,28	18.893.600,00	18.857.632,24	18.645.705,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	21.280.232,93	18.917.078,52	16.824.557,01	16.777.897,11
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	9.179.933,43	7.735.913,94	2.541.309,38	2.541.309,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	59.844,34	45.155,71	45.155,71	45.155,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	86.378,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.251.882,97	51.158.246,86	45.591.748,17	38.268.654,34	38.010.067,34

Fonte: Betha Sistema

Nota 13: Despesa Executada Por Tipo de Crédito

A execução da despesa orçamentária por tipo de crédito é uma informação importante para verificar se o montante de créditos adicionais abertos durante o exercício obedeceu ao limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, demonstra o saldo dos créditos adicionais especiais e extraordinários reabertos no exercício, caso tenham sido criados nos quatro últimos meses do ano anterior.

A despesa executada no exercício de 2024 foi de R\$ 45.591.748,17, na tabela abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito.

Despesa Executada Por Tipo de Crédito

TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO	DESPESA EXECUTADA	SALDO DOTAÇÃO
1. Inicial	28.251.882,97	28.251.882,97	0,00
2. Suplementar	4.409.667,61	4.409.667,61	0,00
3. Especial	18.496.696,28	12.930.197,59	5.566.498,69
4. Extraordinário	0,00	0,00	0,00
5. TOTAL = (1+2+3+4)	51.158.246,86	45.591.748,17	5.566.498,69

Fonte: Betha Sistema

Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.

Nota 14: Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Alterações da Despesa Fixada na Lei Orçamentária

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2023
1. Previsão Inicial da Receita	28.251.882,97	22.917.510,50
2. Dotação Inicial da Despesa	28.251.882,97	22.916.510,50
3. Previsão Atualizada da Receita	28.251.882,97	31.708.407,68
4. Dotação Atualizada da Despesa	51.158.246,86	37.792.646,36
5. Receita Realizada	43.167.252,76	36.545.767,77
6. Despesa Empenhada	45.591.748,17	36.545.767,77
7. Despesas Liquidadas	38.268.654,34	28.987.572,08
8. Despesa Paga	38.010.067,34	28.973.862,02
9. Receita Realizada Corrente	40.766.001,92	28.787.240,89
10. Despesa Empenhada Corrente	37.810.678,52	25.589.694,71
11. Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	11.091.432,27	8.790.897,18
12. Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	11.814.931,62	6.084.238,68

Fonte: Betha Sistema

Recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

Recursos Para Abertura de Crédito Adicional

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL				
DESCRIÇÃO	2024	% A/V	2023	% A/V
1. Excesso de Arrecadação	11.091.432,27	40,60%	2.968.230,00	14,85%
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	4.409.667,61	16,14%	4.369.248,93	21,86%
3. Superávit Financeiro	11.814.931,62	43,25%	11.870.765,45	59,40%
4. Operações de Créditos	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5. Recursos Vinculados (convênios)	0,00	0,00%	777.048,25	3,89%
6. Outros (não identificados)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL = (1+2+3+4+5+6)	27.316.031,50	100,00%	19.985.292,63	100,00%

Fonte: Betha Sistema

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R\$ 27.316.031,50, equivalente 96,69% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R\$ 11.091.432,27 em excesso de arrecadação, R\$ 11.814.931,62 em superávit financeiro, R 4.409.667,61 anulação de dotação orçamentária e R\$ 00 em recursos vinculados (convênio). Tal valor confere com o valor da atualização da receita prevista que, inicialmente era de R\$ 28.251.882,97 e somado ao valor referente a das aberturas de créditos adicional no montante de R\$ 27.316.031,50, encontramos o total da previsão atualizada da receita no montante de R\$ 51.158.246,86.

O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um deficitário na ordem de R\$ 2.424.495,41, abaixo demonstrados:

Receita Realizada X Despesa Empenhada

DESCRIÇÃO	2024	% A/V	2023	% A/V
Receita Realizada (A)	43.167.252,76	94,68%	38.689.602,30	93,33%
Despesa Empenhada (B)	45.591.748,17	100,00%	41.454.075,25	100,00%
Varição% (A-B)	-2.424.495,41	-5,32%	-2.764.472,95	-6,67%

Fonte: Betha Sistema

Os resultados orçamentários do exercício foram deficitário na ordem de R\$ 2.424.495,41.

Resultado Orçamentário do Exercício

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO					
DESCRIÇÃO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	FMAS	FMS	TOTAL
Receita Corrente	34.653.796,35	-	338.885,63	6.198.122,08	41.190.804,06
Receita Capital	1.972.188,20	-	-	-	1.972.188,20
TOTAL DA RECEITA	36.625.984,55	-	338.885,63	6.198.122,08	43.162.992,26
Despesa Pessoal	11.372.035,80	906.942,80	833.287,77	5.781.333,63	18.893.600,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Despesa Corrente	11.795.444,62	683.987,37	786.833,55	5.650.812,98	18.917.078,52
Investimentos	6.830.300,42	10.899,00	-	894.614,52	7.735.813,94
Amortizações	45.155,71	-	-	-	45.155,71
TOTAL DAS DESPESAS	30.042.936,55	1.601.829,17	1.620.121,32	12.326.761,13	45.591.648,17
SUPERÁVIT/DÉFICIT	6.583.048,00	- 1.601.829,17	- 1.281.235,69	- 6.128.639,05	- 2.428.655,91

Fonte: Betha Sistema

Receitas e Despesas

RECEITAS	VALOR (R\$)
Receita Corrente	40.761.741,42
Receita de Capital	2.401.250,84
TOTAL DAS RECEITAS	43.162.992,26

DESPESAS	VALOR (R\$)
Despesa Pessoal	18.893.600,00
Juros e Encargos da Dívida	-
Despesa Corrente	18.917.078,52
Investimentos	7.735.813,94
Amortizações	45.155,71
TOTAL DA DESPESAS	45.591.648,17
SUPERÁVIT/DÉFICIT	- 2.428.655,91

O resultado orçamentário deficitário na ordem de R\$ 2.424.495,41, um dos motivos foi a execução das despesas empenhadas com base no superávit financeiro por fonte de recurso, uma vez inserido no orçamento ele aumenta somente a parte orçamentária da despesa, pois as receitas não são lançadas, resultando assim neste impacto orçamentário.

As entidades contábeis Executivo (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social) e o Legislativo tiveram um déficit de Execução Orçamentária, todavia esse déficit de Execução foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo, conforme demonstrado nos quadros acima.

Nota 15: Superávit Financeiro

Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções. O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R\$ 11.814.931,62 Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais		
UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE		CRÉDITOS ESPECIAIS
Orçamento Inicial		Em R\$ 1,00
1- Créditos Suplementares		0,00
Despesas Correntes		0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00
Outras Despesas Correntes		0,00
Despesas de Capital		0,00
Investimentos		0,00
2- Créditos Especiais		11.814.931,62
Despesas Correntes		8.258.071,51
Pessoal e Encargos		2.767.262,05
Outras Despesas Correntes		5.490.809,46
Despesas de Capital		3.556.860,11
Investimentos		3.556.860,11
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)		11.814.931,62
Fonte: Betha Sistema		41,82%

Utilização dos créditos por superávit financeiro autorizados pelos decretos, distribuídos da seguinte forma:

Decreto Superávit Financeiro					
DECRETO		LEI		VALOR (R\$ 1,00)	ENTIDADE
583	25/01/2024	1078	24/01/2024	33.647,11	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
589	20/02/2024	1080	19/02/2024	200.668,28	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
590	20/02/2024	1081	19/02/2024	78.679,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
601	27/02/2024	1089	26/02/2024	481.401,36	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
602	27/02/2024	1090	26/02/2024	51.060,01	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
603	27/02/2024	1091	26/02/2024	86.663,20	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
626	22/04/2024	1107	24/04/2024	724.160,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
630	23/04/2024	1111	21/04/2024	434.865,52	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
633	23/04/2024	1114	21/04/2024	835.000,00	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
691	25/07/2024	1074	20/12/2023	103.251,89	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
698	06/08/2024	1147	05/08/204	145.287,32	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
706	13/08/2024	1150	12/08/2024	94.420,94	Fundo Municipal de Saúde de Parecis
608	06/03/2024	1090	04/03/2024	11.076,23	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
640	08/05/2024	11117	07/05/2024	741.770,28	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
657	04/06/2024	1127	04/06/2024	172.986,76	Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis
740	23/10/2023	1060	01/12/2023	100.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
584	25/01/2024	1079	24/01/2024	335.403,58	Prefeitura Municipal de Parecis
591	20/02/2024	1082	19/02/2024	101.135,34	Prefeitura Municipal de Parecis
592	20/02/2024	1083	19/02/2024	236.599,86	Prefeitura Municipal de Parecis
593	20/02/2024	1084	19/02/2024	160.551,14	Prefeitura Municipal de Parecis
595	20/02/2024	1086	19/02/2024	125.375,60	Prefeitura Municipal de Parecis
604	27/02/2024	1092	26/02/2024	194.370,21	Prefeitura Municipal de Parecis
606	06/03/2024	1093	04/03/2024	35.186,52	Prefeitura Municipal de Parecis
607	06/03/2024	1084	04/03/2024	40.742,62	Prefeitura Municipal de Parecis
612	19/03/2024	1099	18/03/2024	762,71	Prefeitura Municipal de Parecis
620	11/04/2024	1104	10/04/2024	69.874,30	Prefeitura Municipal de Parecis
625	22/04/2024	1106	21/04/2024	200.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
629	23/04/2024	1110	21/04/2024	29.874,02	Prefeitura Municipal de Parecis
631	23/04/2024	1112	21/04/2024	207.628,18	Prefeitura Municipal de Parecis
632	23/04/2024	1113	21/04/2024	3.501.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
637	29/04/2024	1115	29/04/2024	588.799,37	Prefeitura Municipal de Parecis
644	14/05/2024	1120	13/05/2024	601.462,00	Prefeitura Municipal de Parecis
643	14/05/2024	1119	13/05/2024	199.000,00	Prefeitura Municipal de Parecis
645	21/05/2024	1121	20/05/2024	50.667,69	Prefeitura Municipal de Parecis
656	04/06/2024	1126	30/05/2024	6.505,49	Prefeitura Municipal de Parecis
668	25/06/2024	1129	24/06/2024	66.922,74	Prefeitura Municipal de Parecis
688	19/07/2024	1143	18/07/2024	692.462,92	Prefeitura Municipal de Parecis
699	06/08/2024	1148	05/08/2024	75.669,43	Prefeitura Municipal de Parecis
TOTAL					11.814.931,62
Fonte: Betha Sistema					

Todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

Nota 16: Inscrição Em Restos a Pagar

Segundo o MCASP, 10º edição são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, distinguindo-se as processadas das não processadas.

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e

Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 17: Resto a Pagar Não Processado

No anexo 1 o saldo de em exercício anteriores é de R\$ 50.156,02, o valor da inscrição foi de R\$ 6.480.075,60, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R\$ 3.398.159,52, e pago o valor de R\$ 3.396.275,76, a diferença restante de R\$ 783.669,37 foi devidamente cancelada, com o saldo para o exercício seguinte de 2.350.286,49.

Movimentação de Restos a Pagar Não Processado						
Despesas Orçamentárias	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	50.156,02	875.508,69	728.680,77	727.081,85	149.564,98	49.017,88
Outras Despesas Correntes	50.156,02	875.508,69	728.680,77	727.081,85	149.564,98	49.017,88
Despesas de Capital	0,00	5.604.566,91	2.669.478,75	2.669.193,91	634.104,39	2.301.268,61

Investimentos	0,00	5.604.566,91	2.669.478,75	2.669.193,91	634.104,39	2.301.268,61
TOTAL	50.156,02	6.480.075,60	3.398.159,52	3.396.275,76	783.669,37	2.350.286,49

Nota 18: Restos a Processados

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R\$ 358,83, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R\$ 618.921,02 sendo que durante o exercício em referência o montante total liquidado e pago totalizou o valor de R\$ 619.279,85 não ocorreu cancelamento, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00.

Movimentação de Restos a Pagar Processados					
Despesas Orçamentárias	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc. Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	358,83	618.921,02	619.279,85	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	594.381,67	594.381,67	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	358,83	24.539,35	24.898,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	358,83	618.921,02	619.279,85	0,00	0,00

Fonte: Betha Sistema

Nota 19: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos Anexos I e II do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei federal nº 4.320/1964 pode-se constatar o cancelamento de R\$ 783.669,37 referente a restos a pagar não processados e 00,00 de restos a pagar processados. Os cancelamentos dos restos a pagar não processados ocorrem mediante solicitação do ordenador despesa, secretário e gestor, com autorização do chefe do executivo municipal, mediante justificativas, convênios encerrados e não recebimento de mercadorias.

Nota 20: Do Controle de Restos a Pagar

Sobre a Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados. Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados.

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo Município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.

Nota 21: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei

Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual.

Nota 22: Receitas e Despesas Intraorçamentárias

No entanto, informar que o Município de Parecis não tem movimentação de receitas e despesas Intraorçamentárias.

Notas Explicativas do Balanço Financeiro**Nota 23: Balanço Financeiro**

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Receita / Despesa Orçamentária

Receita Orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição.

Despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

Receita / Despesa Extraorçamentária

Receita extraorçamentárias são recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Despesa extraorçamentária é aquela que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, regaste de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Nota 24: Receita Orçamentária Por Fonte Destinação de Recursos

Segundo o MCASP- 10ª Edição, a classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

Receita Orçamentária: A Execução financeira da Prefeitura de Parecis de 2024, ficaram assim demonstradas: receitas ordinárias R\$ 27.222.709,37, mais as receitas com recursos vinculados R\$ 15.940.282,89 totalizando o valor da receita orçamentária de R\$ 43.162.992,26.

Conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP - 10ª edição, no capítulo que trata da elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, no Balanço Financeiro as receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções.

Nota 24: Transferências Financeiras Recebidas

Transferências Financeiras Recebidas: As transferências financeiras são recursos transferidos para fundos e câmara, no valor de R\$ 8.355.655,15, desse valor R\$ 1.678.742,16, foram transferidos para câmara municipal, mais o valor de R\$ 76.912,99, referente a devolução de duodécimo, mais o valor de 5.600.000,00, transferência financeira para fundo municipal de saúde, mais o valor R\$ 950.000,00, transferência financeira para Assistência Social, totalizando os valores do repasse.

Nota 25: Ingressos Extras Orçamentários

Ingressos Extras Orçamentários: A inscrição dos Restos a Pagar do exercício de 2024, correspondeu aos seguintes valores: Restos a Pagar Processados R\$ 7.365.388,83 e Restos a Pagar Não Processados R\$ 220.452,50, total inscrito no exercício R\$ 7.585.841,33, ficaram com seus respectivos recursos financeiros vinculados. Os depósitos restituíveis e valores vinculados (consignações, cauções depósitos) são efetuadas conforme baixa da folha de pagamento, transformando no ato receita extra orçamentárias, para posterior empenhos extra orçamentários, que são repassados aos seus respectivos credores. Assim demonstrada durante exercício no valor de R\$ 423.406,08.

Nota 26: Despesa Orçamentária

Despesa Orçamentária: A Execução da despesa da Prefeitura de Parecis de 2024, ficaram assim demonstradas: despesas ordinárias R\$ 25.519.248,47, mais as despesas com recursos vinculados R\$ 15.940.282,89, totalizando o valor da receita orçamentária no valor de R\$ 45.591.648,17.

Despesas Extras Orçamentárias: As transferências concedidas são valores da prefeitura para suas entidades fundos, autarquias e câmara, R\$ 8.355.655,15.

Ingressos Extras Orçamentários: refere-se a pagamentos de Restos a Pagar do exercício de 2023, que correspondeu aos seguintes valores: Restos a Pagar Processados R\$ 626.179,85 e Restos a Pagar Não Processados R\$ 3.396.275,76, total pago no exercício R\$ 4.022.455,61.

Os retenções que são os depósitos restituíveis e valores vinculados (consignações, cauções depósitos) são efetuadas conforme baixa da folha de pagamento, transformando no ato receita extra orçamentaria para posterior empenhos extra orçamentários, que são repassados aos seus respectivos credores, ficando assim demonstrado no exercício: as cauções e consignações do exercício no valor de inscrição no exercício de R\$ 422.555,74, menos as baixas (pagamentos) efetuadas no exercício no valor de R\$ 00, ficando um saldo de R\$ 00.

Nota 27: Política de Contabilização das Retenções

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Especificamente, em relação ao exercício de 2024, em decorrência da Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, que dispôs quanto à obrigatoriedade dos Entes a efetuarem a retenção, na fonte, do imposto de renda, o Município de Parecis, através do Decreto nº 488 GAB/2023 de 06 de setembro de 2023, começou a efetuar as retenções do Imposto de Renda a partir de 01/09/2023, em qualquer forma de pagamento abrangido pela normativa da Receita Federal. No caso do tributo em questão é adotado o Regime de Caixa.

Nota 28: Ajuste Relacionados às Retenções

Não houveram ajuste relacionados às retenções.

Nota 29: Saldo do Exercício Anterior e Saldo Para Exercício Seguinte

Saldos do Exercício Anterior: Caixa e Bancos em 31/12/2024 R\$ 18.736.795,04, desse valor de R\$ 3.852.990,43, referente ao saldo fundo municipal de saúde, mais o valor de R\$ 920.334,70, referente ao saldo do fundo municipal de assistência social, mais o valor de R\$ 13.963.469,81, referente ao saldo da Prefeitura, totalizando o valor do saldo para o próximo exercício.

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Nota 30: Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Município de Parecis em 31 de dezembro de 2024. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

O Balanço Patrimonial é apresentado desconsiderando as contas intraorçamentárias, conforme orientações do MCASP 10ª Edição, bem como a Instrução de Procedimentos Contábeis 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial

Nota 31: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor. O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				EM R\$1,00
DESCRIÇÃO	2024	A/V%	2023	A/V%
Prefeitura Municipal de Parecis	13.963.469,81	74,52%	12.516.494,67	71,11%
Fundo Municipal de Saúde de Parecis	3.852.990,43	20,56%	3.839.010,25	21,81%
Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis	920.334,80	4,91%	1.245.709,97	7,08%
Câmara Municipal de Parecis	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Fonte: Betha Sistema				

O valor de R\$ 18.736.795,04 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.

Nota 32: Créditos a Curto Prazo

Correspondem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos, e compreendem os ativos realizáveis no prazo de 12 meses após a publicação do balanço.

A conta Créditos de Curto Prazo encerrou o exercício com saldo de R\$ 23.884,12, oriundos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Nota 33: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

A Conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo é composta pelos grupos de contas com a seguinte composição no exercício de 2024:

Os demais créditos e valores a curto prazo correspondem ao valor de 10.846,88, distribuídos em adiantamentos de fundo a monta de R\$ 2.082,88, créditos por danos ao patrimônio R\$ 8.764,00 e outros créditos a receber o valor de 0,00.

Nota 34: Estoque

Os estoques são ativos mantidos para venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda ou na forma de matérias ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços.

O grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração direta e indireta através de suas unidades orçamentárias e administrativas. O estoque de almoxarifado foram avaliados e estão registrados pelo custo médio ponderado de aquisição.

As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Parecis. Encerrou o ano de 2024 com o montante de R\$ 0,00.

O valor de R\$ 0,00 demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável.

Nota 35: Créditos a Longo Prazo

O Ativo Realizável a Longo Prazo, no valor de R\$ 2.309.255,23, é composto por créditos que estão inscritos na dívida ativa tributária e não tributária em 31/12. A dívida ativa tributária apresenta o valor de R\$ 569.868,25 e a não tributária o valor de R\$ 1.964.906,85. O valor demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante.

No Exercício de 2024, ocorreram as seguintes inscrições de dívida ativa tributária o valor de R\$ 66.919,52, distribuídos em a monta de R\$ 26.540,57 em IPTU, R\$ 10.426,82 em ISS e R\$ 29.952,13 em multas juros anteriores.

No que tange à quantidade e valor referente à Dívida Ativa Tributária inscritas em 2024, na tabela acima evidencia o valor referente a inscrição. No entanto, é sabido que tais guias sofrem alterações, uma vez que, são pagas, por exemplo, a qualquer tempo.

Com isso, segue abaixo a tabela considerando o montante de inscrição por lançamento atualizado até a data de extração desta informação do Betha Sisema. Créditos a longo prazo que se refere a dívida ativa tributaria referente aos tributos de IPTU e ISS obteve a seguinte composição no Exercício de 2024:

Dívida Ativa Tributária		
	IPTU	ISS
Saldo Da Dívida 2023	297.205,26	302.381,56
(-) Recebimento	32.619,27	3.700,46
(-) Cancelamentos	3.373,19	16.779,94
(+) Inscritões da Dívida 2024	26.540,57	10.426,82
(+) Inscritão no anterior multas e juros	-	29.952,13
(=) Total da Dívida Ativa	287.753,37	322.280,11
		610.033,48

Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2024 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCE-RO e acrescentando as informações dos registros contábeis da conta de reversão de ajustes para perdas (2023) e da conta de ajuste para perdas (2024), ficou da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária Reconhecida no Setor de Arrecadação em 31.12.2024								
DÍVIDA TRIBUTÁRIA RECONHECIDA NO SETOR DE ARRECAÇÃO E REGISTRADA NA CONTABILIDADE EM 31.12.2024								
LIVROS	IPTU	MULTAS	JUROS	CORREÇÃO	ISS	MULTAS	JUROS	TOTAL
Provisão para perdas - 2003	-	-	-	-	1.747,36	174,58	4.403,16	6.325,10
Provisão para perdas - 2004	1.451,47	144,69	3.570,19	1.851,66	2.130,34	212,81	5.166,59	14.527,75
Provisão para perdas - 2005	1.279,71	127,63	2.993,03	1.433,63	579,76	57,88	1.370,23	7.841,87
Provisão para perdas - 2006	2.060,60	205,65	4.532,82	2.122,50	2.480,52	247,66	5.448,69	17.098,44
Provisão para perdas - 2007	2.647,45	264,26	5.453,20	2.488,12	7.063,44	706,25	14.628,90	33.251,62
Provisão para perdas - 2008	2.487,08	248,25	4.824,37	2.049,30	4.459,88	445,82	8.825,08	23.339,78
Provisão para perdas - 2009	2.890,29	288,45	5.288,60	2.182,54	1.223,80	122,35	2.263,08	14.259,11
Provisão para perdas - 2010	3.033,70	302,64	5.187,12	2.047,48	-	-	-	10.570,94
Provisão para perdas - 2011	3.506,89	349,86	5.574,97	1.973,40	24.430,67	2.442,98	38.390,97	76.669,74
Provisão para perdas - 2012	3.474,88	346,66	5.107,19	1.680,96	-	-	-	10.609,69
Provisão para perdas - 2013	3.794,64	378,51	5.121,75	1.520,46	245,73	24,56	324,36	11.410,01
2015	4.632,31	462,26	5.650,64	1.347,66	-	-	-	12.092,87
2015	3.938,43	392,89	4.331,29	743,35	-	-	-	9.405,96
2016	4.748,01	473,79	4.652,19	462,46	-	-	-	10.336,45
2017	4.165,43	415,91	3.519,13	274,53	-	-	-	8.375,00
2018	13.244,97	1.323,06	9.667,29	293,35	-	-	-	24.528,67
2019	6.163,28	615,26	3.882,32	-	41.001,63	4.100,16	24.600,97	80.363,62
2020	6.459,71	644,74	3.164,73	-	1.319,67	131,96	738,28	12.459,09
2021	7.668,86	765,44	2.913,04	-	8.712,57	871,19	3.550,15	24.481,25
2022	21.649,78	2.162,86	6.493,04	-	18.179,71	1.817,93	6.281,12	56.584,44
2023	29.280,36	2.924,12	5.399,71	-	55.088,70	5.508,69	10.333,11	108.534,69
2024	22.369,67	2.408,44	1.762,46	-	9.045,15	904,49	477,18	
TOTAL	150.947,52	15.245,37	99.089,08	22.471,40	177.708,93	17.769,31	126.801,87	610.033,48
Provisão para perdas - Principal	26.626,71	44.361,50	70.988,21					
Provisão para perdas - Multas/Juros	2.656,60	47.653,24	19.350,05	4.434,89	80.821,06	154.915,84		
TOTAL APÓS PROVISÃO PARA PERDAS – ANEXO 14	124.320,81	12.588,77	51.435,84	3.121,35	133.347,43	13.334,42	45.980,81	384.129,43

Fonte: Betha Sistema

Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza, utilizam-se contas redutoras referentes às contas de Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber esteja de acordo com o valor provável de realização dos mesmos. Este montante também sofre atualização baseado nos Demonstrativos do Estoque da Dívida Ativa enviados pela Procuradoria da Dívida Ativa.

O total bruto da dívida ativa tributária é a monte de R\$ 610.033,48, ocorreu provisionamento de perdas (principal) o valor de R\$ 70.988,21, que corresponde a R\$ 26.626,71 de IPTU e R\$ 44.361,50 de ISS. Provisionamento de perdas (multas/juros) o valor de R\$ 154.915,84, que corresponde a R\$ 69.659,89 de IPTU e R\$ 85.255,95 de ISS.

Do total apresentado, no exercício de 2024 não foi realizado os ajustes para perdas (conta redutora do ativo), no valor de R\$ 225.904,05 conforme quadro acima. Destacamos que deixarão de compor o ajuste para perdas prováveis na dívida ativa no exercício em que se verificar sua baixa definitiva pelo recebimento, remissão, cancelamento ou compensação.

A dívida ativa tributária do Município de Parecis – RO está registrada nos livros referente ao ano 2003 a 2024, distribuído em IPTU e ISS, a qual corresponde ao montante total de R\$ 384.129,43 Deste valor, sendo que R\$ 191.466,77 corresponde a IPTU do exercício de 2004 a 2024; e a importância de R\$ 192.662,66 refere-se a dívida ativa de ISS do exercício de 2003 a 2024.

No exercício de 2024 ocorreu cancelamento da Dívida Ativa Tributária o valor de R\$ 20.153,13, sendo R\$ 3.373,19 em IPTU e a monta de R\$ 16.79,94.

Dívida Ativa Não Tributária essa conta registra os valores provenientes de fatos geradores não tributários ocorridos em determinadas entidades públicas em função de suas atividades fins. A dívida ativa não tributária saldo do exercício anterior o valor de R\$ 1.996.080,59, sendo que no exercício de 2024, e recebimento o valor de R\$ 29.227,10, apresenta o valor de R\$ 1.972.689,95 de saldo para o exercício seguinte.

Nota 36: Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

A dívida ativa não tributária (demais créditos a valores a longo prazo) do Município de Parecis – RO, o valor de R\$ 7.783,13 de saldo para o exercício anterior, sendo que correu movimentação de ingressos no valor de R\$ 00, atualização de valores a monta de R\$ 00 e ocorreu baixa dos ativos não tributários (demais créditos a valores a longo prazo) o valor de R\$ 00, distribuído o valor de R\$ 00,00 em recebimentos e a monte de R\$ 0,00 cancelados devido inscrição em duplicidade de valor. A dívida ativa não tributária no exercício de 2024 apresenta o valor de R\$ 7.783,13 de saldo para o exercício seguinte.

Nota 37: Ajuste de Perdas de Créditos de Longo Prazo

Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos de longo prazo, por inadimplência de terceiros e outros. De acordo com o Manual da Dívida Ativa os montantes a serem registrados em Contas a Receber devem ser mensurados por seu valor

líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis.

O provisionamento justifica-se pelo dever que a Contabilidade tem de espelhar correta e claramente a real situação patrimonial do Ente.

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia. Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício. Os valores inscritos para o ajuste de perdas, demonstrados no Balanço Patrimonial, tanto no curto, quanto no longo prazo, são apurados com base na série histórica de arrecadação dos últimos 05 anos.

Nota 38: Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens móveis e bens imóveis teve a seguinte movimentação:

O valor de R\$ 36.429.084,04, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

Os valores referentes entrada, incorporação, baixa e depreciação bens dos bens móveis e imóveis relativo a movimentação do exercício de 2024 apresenta distorção de dados, registro contábil x relatório dos setores de almoxarifado e patrimônio, inconsistências originada pela migração de dados. A geração da depreciação dos bens móveis no exercício de 2024, gerou dados inconsistentes, causando distorções na apresentação dados.

Nota 38: Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis como prazo de vida útil dos bens. A vida útil estima da dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Conforme definido no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

Nota 39: Ativo Intangível

O ativo intangível corresponde aos direitos não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo, isto é, possui valor econômico, mas não tem existência física. Representa direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização. Como exemplo de intangíveis temos: os direitos de exploração de serviços públicos mediante concessão ou permissão do Poder Público, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares e o fundo de comércio adquirido. O Município de Parecis não possui registros desta contabilização por não existir bens desta natureza.

Nota 40: Passivo Circulante

Segundo o MCASP, 10ª edição, o passivo é definido como uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Sendo assim, em relação ao Passivo Circulante do Município de Parecis, o mesmo tem sua composição devidamente descrita e tem o objetivo de demonstrar os valores registrados no passivo circulante, que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro, por isso foram identificadas as contas, diferenciando as que têm seu registro no sistema contábil financeiro, das que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita tal separação.

Obrigações Trabalhista, Previdenciária: Compreende as obrigações referentes a salário ou remunerações, bem como benefícios que o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessa. Em atendimento às novas regras de contabilização, a PMP4 passou a reconhecer, a partir do ano de 2014, as apropriações de 13º salário e férias por competência. Neste caso, os passivos são reconhecidos mês a mês conforme direito adquirido por cada servidor.

No Exercício de 2024 o Município de Parecis registrou valor a pagar de R\$ 242.064,67, sendo a monta de R\$ 218.847,67 em obrigações trabalhistas e istribuídasas, istribuídos em em pessoal a pagar o valor de R\$ 111.882,66 e R\$ 106.965,01 em encargos sociais a pagar. Em fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R\$ 19.576,19.

Demais Obrigações a Curto Prazo – os valores registrados neste grupo, na conta valores a restituir no valor de R\$ 3.640,82, sendo R\$ 1.797,11 são referentes a indenizações e restituições, o valor de R\$ 1.843,71 refere-se a indenizações a servidor.

Nota 41: Passivo Não Circulante

Passivo Não Circulante – são as obrigações do Município de Parecis reconhecidas ou estimadas que sejam exigíveis após doze meses da data dos demonstrativos contábeis.

Obrigações Trabalhista, Previdenciária – Compreendidos nesse subgrupo as obrigações relacionadas a salários ou remunerações, benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e seus encargos, benefícios assistenciais, com vencimento após doze meses da data das demonstrações contábeis, inclusive precatórios decorrentes dessas obrigações.

O valor registrado em 31/12/2024 a monta de R\$ 989.871,91 em obrigações trabalhistas e previdenciária, distribuídos em precatórios pessoal o valor de R\$ 692.347,68 e em encargos sociais a pagar R\$ 297.524,23.

Nota 42: Provisões a Curto Prazo e Longo Prazo

As provisões reconhecidas pela entidade, que representam obrigações presentes resultantes de eventos passados, com provável saída de recursos para sua liquidação e cujo valor pode ser estimado com confiabilidade.

O Município de Parecis não utiliza política de provisões a curto prazo e longo prazo.

Nota 43: Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Município ao longo do tempo, gerados por

4 - Prefeitura Municipal de Parecis

resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

Fonte: Sistema CECAM

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2023 era de R\$ 49.346.214,94, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R\$ 6.939.496,92 ao final do exercício de 2024 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R\$ 56.285.711,86.

O Patrimônio Líquido apresenta o montante de R\$ 49.346.214,94; resultando no montante do Passivo o total de R\$ 50.653.716,14. O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo.

Nota 44: Superávit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o passivo financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais.

No quadro do superávit/déficit financeiro do exercício atual apresenta várias destinação de recursos negativos, os mesmo de origem da migração de dados, visto que o sistema Cecam não atende a padronização do STN.

Superávit ou Déficit Financeiro é demonstrado por fonte/destinação de recursos no quadro anexo ao Balanço Patrimonial denominado “QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO”, onde podemos visualizar que houve superávit financeiro no exercício de 2024 na ordem de R\$ 8.799.160,84

Nota 45: Contas de Compensação

Compreende as contas representativas do atos potenciais ativos e passivos. Os atos potenciais compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo, direitos e obrigações conveniados, responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros, garantias e contra garantias recebidas e concedidas.

Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais

Nota 46: Demonstrações das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município.

Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas.

A variação patrimonial aumentativa, refere-se as transferência recebidas no exercício.

A variação patrimonial diminutiva refere-se as despesas, com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços, restos a pagar do exercício anterior, a auxílios.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	R\$
Variações Patrimoniais Aumentativas	57.618.978,72
Variações Patrimoniais Diminutivas	50.663.200,69
Resultado Patrimonial	6.955.778,03
Fonte: Betha Sistema	

Com este valores acima demonstramos e saldo do resultado patrimonial positivo no valor de R\$ 6.955.778,03 devidamente demonstrada nas demonstrações patrimoniais

Nota 47: Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivo

A VPD de Desvalorização e Perdas do Ativo e Incorporação de Passivo perfaz um valor total de R\$ 51.949.874,10, cuja composição está disposta no esquema abaixo:

Detalhamento das Desvalorização e Perdas de Ativo e Incorporação de Passivo

DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	2024	A/V %	2023	A/V %
Reavaliação, Redução a Valor Recup. E Ajuste Para Perdas	4.854,72	100,00%	4.854,72	100,00%
Perdas Involuntárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Incorporação de Passivo	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00%	0	0,00%
TOTAL	4.854,72	100,00%	4.854,72	100,00%
Fonte: Betha Sistema				

Em relação à redução, houve aumento nas perdas involuntárias de bens, bem como não ocorreram reavaliações de bens no exercício de 2024.

Em relação à redução, houve diminuição nas perdas involuntárias de bens, bem como não ocorreram reavaliações de bens no exercício de 2024.

Ocorreu perdas involuntárias a valor de R\$ 232.061,43 corresponde ao veículo Mitsubishi L200 triton 4x4,chassi 93XSYKL1TPCN56312, renavan222342, ano 2022, modelo 2023, placa RSY9J28, motivo deteriorado.

Nota 47.1: Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas

O valor de R\$ 00 compreende a Variação Patrimonial Diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitem o recebimento de créditos, bem como o ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporárias, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo.

Nota 48: Redução ao Valor Recuperável no Ativo Imobilizado

A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, ocorreu redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado deste Município no exercício de 2024, um ativo está desvalorizado quando seu valor contábil excede seu valor recuperável.

Não ocorreu movimentação na conta do imobilizado de redução, em perdas involuntárias de bens móveis o montante de R\$ 0,00, distribuídos em perdas involuntárias em máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentais, móveis e utensílios, veículos e demais bens móveis.

Evidenciação contábil de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Notas Explicativas das Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Nota 49: Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa- DFC, tem a finalidade de apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município, ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras.

Por meio deste demonstrativo é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, bem como as formas de aplicação

Segundo o MCASP, 10 edição, a DFC deve ser elaborada pelo método direto e deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em Fluxo das Operações, Investimento e Financiamento.

Nota 50: Fluxo das Operacionais

Os ingressos operacionais são as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências correntes recebidas; e os desembolsos das operações compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações.

No Fluxo de Caixa Operacional os ingressos, estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. Ingressos de receita no valor de R\$ 49.516.820,86.

Desembolso - representam as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando- se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações, com valor de R\$ 45.519.932,55.

Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais gerados em 2024 no Município de Parecis, foi de R\$ 3.996.888,31, sendo evidenciado o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e ainda fazer novos investimentos.

Nota 53: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

São os recursos relacionados à aquisição e alienação de ativo não-circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações de mesma natureza.

Nota 54: Ingressos

No exercício houve ingressos de recursos referente a alienação de bens a monta de R\$ 00,00, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.

Nota 55: Desembolso – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

O Município de Parecis, efetuou no exercício de 2024 desembolso a monta de 5.217.403,29, para aquisição de Ativo Não Circulante no montante de R\$ 4.657.192,99 e R\$ 560.210,0 em outros desembolsos de investimentos, dentre os quais, estão demonstrados, por Poder, no quadro abaixo:

Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis e Imóveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2024, que foi da ordem de R\$ 5.217.403,29. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota 56: Das Atividades de Financiamento

São compreendidos os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.

A atividades relacionadas à Financiamento se deram através de Ingressos de Transferências de Capital (recebimento de Convênios) firmados com este Município no valor de R\$ 2.401.250,84, bem como os desembolsos com Amortização da Dívida Consolidada (pagamento de amortização das dívidas interna no valor de R\$ 45.155,71 referente ao parcelamento de INSS (exercício de 2015, 2016 e 2017).

O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário.

Nota 57: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Em 2024, a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa das atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos totalizou R\$ 1.135.580,15, resultando em um saldo final de caixa e equivalentes de R\$ 18.736.795,04.:

Nota 58: Apuração do Fluxo de Caixa no Período

A tabela abaixo demonstra as movimentações financeiras que impactaram na apuração do Fluxo de Caixa. A variação apurada no período consiste na **diferença** entre as variações da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e das variações da disponibilidade decorrente da execução extra-orçamentária, tendo como produto a variação do período apurada.

Apuração do Fluxo de Caixa do Período

O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância positiva de R\$ 1.135.580,15. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R\$ 17.601.214,89, encontramos o valor de R\$ 18.736.795,04 para o caixa e equivalente de caixa final

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro. Pode-se notar que houve variação no período que causou diferença entre o Balanço Financeiro e DFC, no valor de R\$ 1.797,11, que trata-se de VALORES RETITUIVEIS (são referentes a imposto de renda retido na fonte (Prefeitura Municipal de Parecis - referente a retenção de imposto de renda), ocorrida no exercício de 2024, essa variação está evidenciada no Balanço financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração Dívida Flutuante. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R\$ 18.736.795,04 em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Afere-se no conjunto das demonstrações contábeis financeiras e suas notas explicativas a aplicação dos recursos públicos permitindo visualizar a situação econômica e financeira do Município de Parecis. Os resultados apresentados refletem as ações realizadas fruto do planejamento governamental, das quais foram priorizadas condutas íntegras e eficientes reguladas pelo Poder Público.

As demonstrações contábeis, as notas explicativas e as análises que compuseram o Balanço Geral do Município, buscaram reunir informações inerentes à situação econômica e financeira do Município, de forma clara e objetiva, em conformidade com as normas e princípios que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a finalidade de fortalecer a interação entre Governo Municipal e a Sociedade, na busca dos melhores resultados possíveis.

As Notas explicativas, parte integrante das demonstrações, apresentam informações adicionais de forma clara, sintética e objetiva propiciando aos usuários melhor compreensão por meio das tabelas, quadros, gráficos e figuras com referência cruzada a respectiva nota. Elas viabilizam a interação e o controle social.

Quanto à Gestão Fiscal, verificou-se por meio da aplicabilidade do cumprimento dos limites mínimos constitucionais com a Saúde e Educação, além dos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal relativo à dívida pública, operações de crédito, garantias e contra garantias, as despesas com pessoal e inscrição de restos a pagar, uma situação positiva e equilibrada, tendo o Município de Parecis cumprido todos os limites legais.

Ainda relacionado à responsabilidade de transparência das contas públicas, informa-se que o Balanço Geral do Município de 2024 será disponibilizado no Portal da Transparência (www.parecis.ro.gov.br).

Parecis, RO, 31 de Dezembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Termo de Posse Nº 07

Prefeito Municipal de Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES

Portaria Nº 103/2022

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ

CRCRO 007595-O7

Contador

Publicado por:

Genair Marcílio Frez

Código Identificador:DBC76FA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/EMDUR

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.**CNPJ:** 46.368.367/0001-63**TELEFONE:** (27) 3441-4051.**E-MAIL:** amenaclima@gmail.com**END:** Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP 29.161-389 – Inscrição Estadual: 084022000 – Inscrição Municipal: 4756450**REPRESENTANTE:** VERA LUCIA DE OLIVERA**FORNECEDOR:** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**CNPJ:** 41.947.390/0001-99**TELEFONE:** (66) 3566-1240 / (66) 3566-1339.**E-MAIL:** cbilicitacao@gmail.com**END:** Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini – Nº 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO, CEP 76.940-000 - Inc. Estadual: 059.947-13**REPRESENTANTE:** ANDREY RICARDO IORIS**FORNECEDOR:** FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.**CNPJ:** 39.758.900/0001-38**TELEFONE:** (69) 98103-7249/ (69) 99915-9954**E-MAIL:** margarethferfernandes@gmail.com**END:** Rua Jacy Paraná Nº 2620 - Loja / Bairro: Roque, Porto Velho – RO, CEP 76804-430**REPRESENTANTE:** MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**FORNECEDOR:** MULTITEC LTDA.**CNPJ:** 27.714.011/0001-90**TELEFONE:** (69) 9307-9438.**E-MAIL:** multitec.cacoal@gmail.com**END:** Rua Presidente Venceslau – Nº 2383, Complemento: Casa - Bairro: Industrial, Cacoal – RO, CEP 76.967-618**REPRESENTANTE:** JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI**FORNECEDOR:** NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ:** 05.207.997/0001-79**TELEFONE:** (69) 9307-9438 / (69) 3441-1530 / (69) 3441-6190**E-MAIL:** escritoriocacoal@hotmail.com / newcompany@microtech.com.br**END:** Rua Rio Branco – Nº 1584, Bairro: Centro, Cacoal - RO, CEP 76.963-856**REPRESENTANTE:** AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO**FORNECEDOR:** R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.**CNPJ:** 59.565.097/0001-22**TELEFONE:** (69) 99243-9280.**E-MAIL:** rrdistribuidora.eleto@gmail.com**END:** Avenida Constituição – Nº 790, Centro, Guajará-mirim - RO, CEP 76850-000**REPRESENTANTE:** RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Simplemente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 024/EMDUR/2025, Processo Administrativo nº 00600-00019455/2025-97-e**, no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM**

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/EMDUR/2025**.

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a)** Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b)** Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c)** Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d)** Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e)** Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f)** Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g)** Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 10 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 9 **do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 46.368.367/0001-63

Fornecedor:
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.
CNPJ: 41.947.390/0001-99

Fornecedor:
FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 39.758.900/0001-38

Fornecedor:
MULTITEC LTDA.
CNPJ: 27.714.011/0001-90

Fornecedor:
NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 05.207.997/0001-79

Fornecedor:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 59.565.097/0001-22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/EMDUR/2025

FORNECEDOR: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ: 59.565.097/0001-22 TELEFONE: (69) 99243-9280. E-MAIL: rrdistribuidora.eletron@gmail.com END: Avenida Constituição – Nº 790, Centro, Guajará-mirim - RO, CEP 76850-000 REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	HP	UND	08,00	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 24.000,00

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.207.997/0001-79 TELEFONE: (69) 9307-9438 / (69) 3441-1530 / (69) 3441-6190 E-MAIL: escritoriocacoal@hotmail.com / newcompany@microtech.com.br END: Rua Rio Branco – Nº 1584, Bairro: Centro, Cacoal - RO, CEP 76.963-856 REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	HP	UND	04,00	R\$ 6.954,34	R\$ 27.817,36

6	COMPUTADOR DESKTOP COM NO MINIMO: PROCESSADOR I7 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 32GB, ARMAZENAMENTO SOLIDO DE 1TB SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 8GB E 2 MONITORES DE 27" E GARANTIA DE 36 MESES	POSITIVO	UND	05,00	R\$ 18.330,00	R\$ 91.650,00
---	---	----------	-----	-------	---------------	---------------

10	CÂMERA FOTOGRÁFICA	SONY	UND	01,00	R\$ 19.581,67	R\$ 19.581,67
----	--------------------	------	-----	-------	---------------	---------------

12	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	HOLLYLAND	UND	01,00	R\$ 1.614,00	R\$ 1.614,00
----	-----------------------------	-----------	-----	-------	--------------	--------------

15	ESTABILIZADOR GIMBAL	DJI	UND	01,00	R\$ 8.913,47	R\$ 8.913,47
----	----------------------	-----	-----	-------	--------------	--------------

21	TELEPROMPTER PORTÁTIL	FEELWOR LD	UND	01,00	R\$ 871,00	R\$ R\$ 871,00
----	-----------------------	------------	-----	-------	------------	----------------

26	SWITCH KVM 4 PORTAS	LOTUS	UND	02,00	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
----	---------------------	-------	-----	-------	------------	--------------

VALOR GERAL DA ATA						R\$ 152.427,50
---------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

FORNECEDOR: MULTITEC LTDA. CNPJ: 27.714.011/0001-90 TELEFONE: (69) 9307-9438. E-MAIL: multitec.cacoal@gmail.com END: Rua Presidente Venceslau – Nº 2383, Comp.: Casa - Bairro: Industrial, Cacoal – RO, CEP 76.967-618 REPRESENTANTE: JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	TRIPÊ DE ILUMINAÇÃO LUZ	EQUIFOT O	UND	01,00	R\$ 215,00	R\$ 215,00
17	SSD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	SEAGATE	UND	08,00	R\$ 885,00	R\$ 7.080,00
19	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL	K AUDIO	UND	02,00	R\$ 3.620,00	R\$ 7.240,00
28	Nobreak 1500VA	RAGTECH	UND	50,00	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
29	SUPORTE TIPO TRIPÊ PARA CAIXA DE SOM PROFISSIONAL	ASK	UND	02,00	R\$ 235,00	R\$ 470,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 62.505,00

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA. CNPJ: 41.947.390/0001-99 TELEFONE: (66) 3566-1240 / (66) 3566-1339. E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com END: Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini – Nº 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO, CEP 76.940-000 REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	TABLET COM TELA DE 14,6 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM DE 16GB, 512GB DE ARMAZENAMENTO, 36 MESES DE GARANTIA E SEGURO	SAMSUNG / GALAXY TAB S10	UND	08,00	R\$ 8.290,00	R\$ 66.320,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 66.320,00

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ: 39.758.900/0001-38 TELEFONE: (69) 981037249/ (69) 99915-9954 E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com END: Rua Jacy Paraná 2620 Loja / Roque / Porto Velho / RO / 76804-430 REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	APARELHO CELULAR	APPLE	UND	02,00	R\$ 8.830,00	R\$ 17.660,00
25	MONITOR LCD DE 17 PARA MONTAGEM EM RACK	APC	UND	01,00	R\$ 17.111,13	R\$ 17.111,13

VALOR GERAL DA ATA

R\$ 34.771,13

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 46.368.367/0001-63

TELEFONE: (27) 3441-4051.

E-MAIL: amenaclima@gmail.com

END: Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES,

CEP 29.161-389 – Inscrição Estadual: 084022000 – Inscrição Municipal: 4756450

REPRESENTANTE: VERA LUCIA DE OLIVEIRA

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	SMART TV 65 POLEGADAS + WIFI + BLUETOOTH + USB + HDMI	TOSHIBA	UND	03,00	R\$ 3.390,00	R\$ 10.170,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 10.170,00

Porto Velho, 02 de SETEMBRO de 2025.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:EBB1F468

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 21.312 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º- A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.11 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PREVIDÊNCIA -IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	4.4.90.40	1802.000000000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.40	1802.000000000.0000	-	30.000,00
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1802.000000000.0000	-	70.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente do IPAM

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO

Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:33D211E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 434/2025

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 04½ (quatro e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar à cidade de Goiânia/GO, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de visita técnica ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás (Ipasgo Saúde), que ocorrerá no período de 17 a 19 de setembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo nº 80193/2025.

NOME	Cadastro	CARGO E/OU FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS					
				QUANT.	AUXÍLIO DESLOCAMENTO		QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
					QUANT.	VALOR R\$			
Julio Cesar de Souza Ferreira	19838	Coordenador Administrativo e Financeiro	Goiânia/GO	4	½	600,00	04½	1.200,00	5.400,00
Renata Fabris Pinto Gurjão	183005	Procuradora-Geral	Goiânia/GO	4	½	600,00	04½	1.200,00	5.400,00
Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima	3122	Coordenadora de Assistência Médica	Goiânia/GO	4	½	600,00	04½	1.200,00	5.400,00

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:78F04451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **017.000114/2025-37**, resolve:

Nº 228 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	102757	ALEXANDRE JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	MOTORISTA	VII	VIII	06/09/2025
2	248527	ANDREA LEMOS DE AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	12/09/2025
3	100818	ARIANO GREGORIO ESAU LEVI FERREIRA SILVA	VIGIA	VII	VIII	02/09/2025
4	102567	BEATRIZ PENHA FERREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	05/09/2025
5	1002411	EUZEBIO LIMA JUNIOR ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	III	29/09/2025
6	1002431	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	II	III	29/09/2025
7	102690	HUDSON ZACARIAS DOMINGOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	12/09/2025
8	1002416	ISLANIA FERNANDA MARTINS FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	II	III	28/09/2025
9	102765	IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MOTORISTA	VII	VIII	06/09/2025
10	103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	VII	VIII	13/09/2025
11	1002318	JOCENILDO VELOSO DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	II	III	03/09/2025
12	274358	MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/09/2025
13	1002252	PATRICIO ALVES BRUSTOLON	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	III	01/09/2025
14	274077	PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	MOTORISTA	V	VI	03/09/2025
15	274423	RAFAEL JUNIOR SUAREZ MONTENEGRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	30/09/2025
16	103185	RAIMUNDO ALEX DIAS VENTURA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	19/09/2025
17	103242	ROSIVALDO ALVES DA FONSECA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	12/09/2025
18	273954	SIMONE FERRAZ FAZIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	21/09/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8008B750

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SMCL/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2025/SMCL/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2025/SMCL/PVH

Aos 25 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **45.373.050/0001-52**, representada neste ato pela Sra. LAIRCE PINHEIRO BONILHA MARQUES, CPF sob n. 835.219.419-49, Rua: Sucuri, 768, Sala 02, Bairro Pioneiros Catarinense, Cascavel - PR CEP: 85.805-437 - Telefone: (45) 3037-5646/(45) 9961-0823. Adjudicatária do **GRUPO 3** no valor de **R\$ 7.235,40 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00051390/2024-93-e e homologada, referente o Pregão Nº 90066/2025/SMCL/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90066/2025/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2025/SML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 12.449.629/0001-00						
ITEM	Especificação	Marca (e Modelo se for o caso)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
GRUPO 3						
8	Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: VERDE; - Lacre adesivo inviolável; - Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico. ROLO COM 200 UNIDADES	MARQUES	UND	26.043	R\$ 0,10	R\$ 2.604,30
9	Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: VERMELHA; - Lacre adesivo inviolável; - Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico. ROLO COM 200 UNIDADES	MARQUES	UND	5.232	R\$ 0,10	523,20
10	Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: LARANJA; - Lacre: adesivo inviolável; Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico. ROLO COM 200 UNIDADES	MARQUES	UND	6.408	R\$ 0,10	R\$ 640,80
11	Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: AZUL; -Lacre adesivo inviolável; Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico. ROLO COM 200 UNIDADES	MARQUES	UND	8.628	R\$ 0,10	R\$ 862,80
12	Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: AMARELA; - Lacre adesivo inviolável; -Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico. ROLO COM 200 UNIDADES	MARQUES	UND	26.043	R\$ 0,10	R\$ 2.604,30

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira

ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA

Empresa do Preço Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2025/SMCL/PVH

Aos 25 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.449.629/0001 -00, representada neste ato pelo Sra. GABRIELLA FERNANDES CAMASSO, CPF sob n. 400.951.918-52, Endereço: ESTRADA DOS ROMEIROS, 2088 -CEP 06.417-000 - BARUERI – SP - Telefone: (11) 94965-2831. Adjudicatária dos GRUPOS 1 e 2 no valor de R\$ 50.349,48 (Cinquenta Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00051390/2024-93-e e homologada, referente o Pregão Nº 90066/2025/SMCL/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2025/SML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 12.449.629/0001-00						
ITEM	Especificação	Marca (e Modelo se for o caso)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
GRUPO 1						
1	Pulseira de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; - Fechamento adesivo, regulável e inviolável; + Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; + Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; - Tamanho: Adulto 1 X 11" (2,5cm X 28cm); - Cor: Branca A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatível com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que serão distribuídas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA: 02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.) *** COMODATO: IMPRESSORA GS2208 COD. 20020127 ***	CAMASSO, Pulseira soft branca	UND	91.092	R\$ 0,27	R\$ 24.594,84
2	Pulseira de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; - Fechamento adesivo, regulável e inviolável; - Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; - Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; - Tamanho: infantil/neonatal 1 X 7" (2,5cm X 18cm); - Cor: Branca A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatível com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que serão distribuídas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA: 02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.) *** COMODATO: IMPRESSORA GS2208 COD. 20020127 ***	CAMASSO, Pulseira infantil	UND	13.476	R\$ 0,53	R\$ 7.142,28
GRUPO 02						
3	Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK - Cor: VERDE; - Lacre adesivo inviolável; - Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	CAMASSO, Pulseira em folha verde	UND	78.129	R\$ 0,08	R\$ 6.250,32
4	Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK - Cor: VERMELHA; - Lacre adesivo inviolável; - Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA/PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	CAMASSO, Pulseira em folha vermelho	UND	15.696	R\$ 0,11	R\$ 1.726,56
5	Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK - Cor: LARANJA; - Lacre adesivo inviolável; Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	CAMASSO, Pulseira em folha laranja	UND	19.224	R\$ 0,08	R\$ 1.537,92
6	Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK - Cor: AZUL; -Lacre adesivo inviolável; Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	CAMASSO, Pulseira em folha azul	UND	25.884	R\$ 0,111	R\$ 2.847,24
7	Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK - Cor: AMARELA; - Lacre adesivo inviolável; -Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	CAMASSO, Pulseira em folha amarelo	UND	78.129	R\$ 0,08	R\$ 6.250,32

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de Agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira

CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA

Empresa do Preço Registrado

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 0052/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SMCL/PVH**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG no exercício de suas atribuições legais, conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 1.000/2025, e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do Decreto Nº 21.133, de 03 de julho de 2025, e conforme Termo de Homologação publicado pela Secretaria Executiva de Gestão de Licitações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO XVII, Nº 4051 de 25.08.2025, torna público o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 052/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025 – UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00051390/2024-93-e, objetivando a eventual AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificado no Edital e seus anexos:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1-Pulseira de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; - Fechamento adesivo, regulável e inviolável; • Área de identificação para nome completo, data de nascimento, número do prontuário; • Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; -Tamanho: Adulto 1 X 11” (2,5cm X 28cm); - Cor: Branca A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato.(Impressora Térmica para pulseiras compatível com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato.Totalizando 10 impressoras, que serão distribuídas da seguinte forma: MMME: 02; PAAA: 02; PAJA: 02,UPA LESTE:02, UPA SUL:02.)	Unid.	91.092	CAMASSO, Pulseira soft branca	R\$ 0,27	R\$ 24.594,84	CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.449.629/0001-00 ENDEREÇO: ESTRADA DOS ROMEIROS, Nº 2088 – BAIRRO: VILA SÃO SILVESTRE – BARUERI – SP – CEP.: 06.417-000 REPRESENTANTE: GABRIELLA FERNANDES CAMASSO CPF: 400.951.918-52 TEL.: (11) 94965-2831
2-Pulseira de identificação de pacientes compatível com impressora, antialérgica, atóxica, superfície lisa, atraumática e anatômica; - Fechamento adesivo, regulável e inviolável; - Área de identificação para nome completo,data de nascimento, número do prontuário; - Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação; -Tamanho: infantil/neonatal 1 1 X 7” (2,5cm X 18cm); - Cor: Branca A pulseira deverá ser compatível com a impressora fornecida em comodato. (Impressora Térmica para pulseiras compatível com os itens 01 e 02 cedidas em regime de comodato. Totalizando 10 impressoras, que serão distribuídas da seguinte forma:MMME: 02; PAAA: 02; PAJA: 02, UPA LESTE:02, UPA SUL:02.)	Unid.	13.476	CAMASSO, Pulseira infantil	R\$ 0,53	R\$ 7.142,28	CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.449.629/0001-00 ENDEREÇO: ESTRADA DOS ROMEIROS, Nº 2088 – BAIRRO: VILA SÃO SILVESTRE – BARUERI – SP – CEP.: 06.417-000 REPRESENTANTE: GABRIELLA FERNANDES CAMASSO CPF: 400.951.918-52 TEL.: (11) 94965-2831
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
3-Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: VERDE; - Lacre adesivo inviolável; - Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unid.	78.129	CAMASSO, Pulseira em folha verde	R\$ 0,08	R\$ 6.250,32	CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.449.629/0001-00 ENDEREÇO: ESTRADA DOS ROMEIROS, Nº 2088 – BAIRRO: VILA SÃO SILVESTRE – BARUERI – SP – CEP.: 06.417-000 REPRESENTANTE: GABRIELLA FERNANDES CAMASSO CPF: 400.951.918-52 TEL.: (11) 94965-2831
4-Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: VERMELHA; -Lacre adesivo inviolável; -Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unid.	15.696	CAMASSO, Pulseira em folha vermelho	R\$ 0,11	R\$ 1.726,56	CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.449.629/0001-00 ENDEREÇO: ESTRADA DOS ROMEIROS, Nº 2088 – BAIRRO: VILA SÃO SILVESTRE – BARUERI – SP – CEP.: 06.417-000 REPRESENTANTE: GABRIELLA FERNANDES CAMASSO CPF: 400.951.918-52 TEL.: (11) 94965-2831
5-Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: LARANJA; - Lacre:adesivo inviolável; Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unid.	19.224	CAMASSO, Pulseira em folha laranja	R\$ 0,08	R\$ 1.537,92	CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.449.629/0001-00 ENDEREÇO: ESTRADA DOS ROMEIROS, Nº 2088 – BAIRRO: VILA SÃO SILVESTRE – BARUERI – SP – CEP.: 06.417-000 REPRESENTANTE: GABRIELLA FERNANDES CAMASSO CPF: 400.951.918-52 TEL.: (11) 94965-2831
6-Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: AZUL; -Lacre adesivo inviolável; Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unid.	25.884	CAMASSO, Pulseira em folha azul	R\$ 0,11	R\$ 2.847,24	CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.449.629/0001-00 ENDEREÇO: ESTRADA DOS ROMEIROS, Nº 2088 – BAIRRO: VILA SÃO SILVESTRE – BARUERI – SP – CEP.: 06.417-000 REPRESENTANTE: GABRIELLA FERNANDES CAMASSO CPF: 400.951.918-52 TEL.: (11) 94965-2831
7-Pulseira com as seguintes especificações: -	Unid.	78.129	CAMASSO,	R\$ 0,08	R\$ 6.250,32	CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE

Confeccionada em TYVEK – Cor: AMARELA ; -Lacre adesivo inviolável; -Resistente à água; -Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.			Pulseira em folha amarelo			INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.449.629/0001-00 ENDEREÇO: ESTRADA DOS ROMEIROS, Nº 2088 – BAIRRO: VILA SÃO SILVESTRE – BARUERI – SP – CEP.: 06.417-000 REPRESENTANTE: GABRIELLA FERNANDES CAMASSO CPF: 400.951.918-52 TEL.: (11) 94965-2831
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
8-Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: VERDE ; -Lacre adesivo inviolável; - Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unid.	26.043	MARQUES	R\$ 0,10	R\$ 2.604,30	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.373.050/0001-52 ENDEREÇO RUA SUCURI, Nº 768, SALA 02, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE, CASCAVEL/PR CEP: 85.805-437 REPRESENTANTE: LAIRCE PINHEIRO BONILHA MARQUES CPF: 835.219.419-49 TELEFONE: (45) 3037-5646 (45) 9961-0823
9-Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: VERMELHA ; -Lacre adesivo inviolável; -Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unid.	5.232	MARQUES	R\$ 0,10	R\$ 523,20	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.373.050/0001-52 ENDEREÇO RUA SUCURI, Nº 768, SALA 02, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE, CASCAVEL/PR CEP: 85.805-437 REPRESENTANTE: LAIRCE PINHEIRO BONILHA MARQUES CPF: 835.219.419-49 TELEFONE: (45) 3037-5646 (45) 9961-0823
10-Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: LARANJA ; -Lacre: adesivo inviolável; Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unid.	6.408	MARQUES	R\$ 0,10	R\$ 640,80	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.373.050/0001-52 ENDEREÇO RUA SUCURI, Nº 768, SALA 02, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE, CASCAVEL/PR CEP: 85.805-437 REPRESENTANTE: LAIRCE PINHEIRO BONILHA MARQUES CPF: 835.219.419-49 TELEFONE: (45) 3037-5646 (45) 9961-0823
11-Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: AZUL ; -Lacre adesivo inviolável; Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unid.	8.628	MARQUES	R\$ 0,10	R\$ 862,80	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.373.050/0001-52 ENDEREÇO RUA SUCURI, Nº 768, SALA 02, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE, CASCAVEL/PR CEP: 85.805-437 REPRESENTANTE: LAIRCE PINHEIRO BONILHA MARQUES CPF: 835.219.419-49 TELEFONE: (45) 3037-5646 (45) 9961-0823
12-Pulseira com as seguintes especificações: - Confeccionada em TYVEK – Cor: AMARELA ; -Lacre adesivo inviolável; -Resistente à água; - Personalizada com logomarca do Humaniza SUS e impressão do nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA/ PMPV; -Lacre que possibilite uso em paciente adulto e pediátrico.	Unid.	26.043	MARQUES	R\$ 0,10	R\$ 2.604,30	ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.373.050/0001-52 ENDEREÇO RUA SUCURI, Nº 768, SALA 02, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE, CASCAVEL/PR CEP: 85.805-437 REPRESENTANTE: LAIRCE PINHEIRO BONILHA MARQUES CPF: 835.219.419-49 TELEFONE: (45) 3037-5646 (45) 9961-0823

Porto Velho, 03 de Setembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B843A38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 120**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00034343/2025-66-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	27/08 - Rio Pardo e Santa Rita. - ½ diária 28/08 - Novo Engenho, Morrinhos, Palmares. ½ diária 29/08 - Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e União Bandeirantes. - ½ diária 30/08 - Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã. - ½ diária	04 meias diárias	75,00 (meia)	300,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	75,00 (meia)	300,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		04 meias diárias	75,00 (meia)	300,00
João Victor Batista Silva Moreira (CONDUTOR DO VEÍCULO)	280032	Farmacêutico		04 meias diárias	150,00(meia)	600,00
TOTAL					RS 1.500,00	

•
Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9830F35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1426/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1426/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 067/2025

SOLICITAÇÃO: Concorrência 003/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os Serviços de Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação

INTERESSADO: SEMED

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.001.15.451.0004.1.387 – Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1842/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): MJ ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 07.600.561/0001-70

Valor Contratado: R\$ 262.031,78 (duzentos e sessenta e dois mil trinta e um reais e setenta e oito centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	Serv.	Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED cvom área total de 166.87 m², sendo demolição e retirada, alvenaria e fechamento, revestimentos, cobertura, forro, esquadrias, pintura, louças e metais, instalações elétricas, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo, croqui e demais documentos que compõe o processo, conforme Transferência Especial – Investimento – Programa 09032023-2 – Plano de Ação nº 041751 – Reforma do Prédio da SEMED		262.031,78	262.031,78

Total do Empenho R\$ 262.031,78

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1426/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ALEXANDRO B. RASTEIRO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4C6C6992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 552/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 552/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 068/2025

SOLICITAÇÃO: Concorrência 005/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os Serviços de Drenagem Urbana com tubos de concreto Avenida Jorge Teixeira com Travessa Americana

INTERESSADO: SEMOSPE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.15.451.0008.1.386 – Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 038694 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1852/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): RAMOS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 12.043.851/0001-09

Valor Contratado: R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	Serv.	Construção de drenagem urbana com tubos de concreto na Avenida Jorge Teixeira com Travessa Americana conforme Projeto de Engenharia, planilhas, memorial descritivo, croqui e demais documentos que compõe o processo, conforme Transferência Especial – Investimento – Programa 09032023-2 – Plano de Ação nº 038694.		228.400,00	228.400,00

Total do Empenho R\$ 228.400,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 552/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

DEOCLÉCIO RAMOS –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8025975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 176/2023

Decreto nº 176/2023 Seringueiras, 04 de setembro de 2025.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 092/GAB/PMS/2024, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, XXIV e artigo 182 da Constituição Federal c/c do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, bem como pelo que dispõe a Lei Orgânica do Município no artigo 16, XVII, artigo 58, XIV, artigo 79, I e III, artigo 130, I alínea “e”,

CONSIDERANDO, a necessidade pública do Município de instalação e implantação da “**CANAIZAÇÃO DO CÓRREGO**”, obra de interesse público relevante que além de promover a urbanização da área afetada pelo curso d'água evitará alagamento dos imóveis, ruas e avenidas da cidade (**mapa anexo**);

CONSIDERANDO, que os imóveis a serem desapropriados estão localizados na área afeta ao curso d'água, sujeitos aos constantes alagamentos em razão da interrupção da passagem de água, principalmente no período das chuvas do inverno amazônico, que causa transtorno e prejuízos para todos os moradores da área e circunvizinhos;

CONSIDERANDO, que o Município de Seringueiras foi contemplado com recursos do Estado de Rondônia, para realização do projeto de Aquisição e Instalação de Tubos de Polietileno Expansível de Alta Densidade (PEAD) e Caixa de Ligação e Passagem de Tubos, através do Convênio nº 039/2022/PGE/DER-RO;

CONSIDERANDO, que os imóveis desapropriados estão localizados na Quadra 12, Setor 01, Matrícula nº 8.380, na Cidade de Seringueiras – RO (mapa anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 092/GAB/PMS/2024, uma vez que houve correção do nome dos proprietários, bem como da área efetivamente abrangida pela obra pública, necessitando a inclusão para desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a descrição dos imóveis relacionados no Decreto Municipal nº 092/GAB/PMS/2024, afetados pela Desapropriação para Construção e Instalação da “**CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO**”, localizados na Quadra 12, Setor 01, Lotes abaixo relacionados, Matrícula nº 8.380, Avenida Jorge Teixeira/Marechal Rondon, Centro, na Cidade de Seringueiras-RO, com as seguintes alterações de áreas desapropriadas:

LOTE	QUADRA	SETOR	ÁREA M²	LOCALIZAÇÃO	POSSE
17-A - 017	12	01	135,26	Av. Jorge Teixeira	ADENILSON PADILHA DA COSTA
18-A - 018	12	01	130,02	Av. Jorge Teixeira	ADENILSON PADILHA DA COSTA
19-A - 019	12	01	333,20	Av. Jorge Teixeira	SEBASTIÃO SIQUEIRA
20-A - 394	12	01	77,09	Av. Jorge Teixeira	SEBASTIÃO SIQUEIRA
21-A - 394	12	01	314,93	Av. Jorge Teixeira	ANTONIO VIEIRA ROS
22-A - 407	12	01	204,34	Av. Jorge Teixeira	PEDRO WILSON ANDRADE GUTIERRES
23-A - 420	12	01	176,28	Av. Jorge Teixeira	BASILIO CORDEIRO
10-A - 184	12	01	230,40	Av. Marechal Rondon	AURELINA MARIA DA SILVA
09-A - 171	12	01	142,58	Av. Marechal Rondon	RAIMUNDO SILVESTRE VASCONCELOS
08-A - 158	12	01	140,50	Av. Marechal Rondon	DALICIO PESSOA
07-A - 145	12	01	125,85	Av. Marechal Rondon	DALICIO PESSOA
06-A - 132	12	01	204,94	Av. Marechal Rondon	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
05-A - 119	12	01	468,40	Av. Marechal Rondon	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
04-A - 106	12	01	197,21	Av. Marechal Rondon	GERCI CESARIO RIBEIRO

Parágrafo único - Os Imóveis acima mencionados estão devidamente Registrados no Cadastro Imobiliário do Município, com Mapas e Cadastros anexos.

Art. 2º - Fica o Município de Seringueiras autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, promovendo por via negocial ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:3877C568

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF
REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO E. ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2024 RETIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	36.245.980,62	9.463.964,44	26,11	43.167.216,64	119,10	-6.921.236,02
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	32.922.838,68	8.601.020,21	26,12	40.765.965,80	123,82	-7.843.127,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	1.808.985,54	119,68	3.307.827,41	218,84	-1.796.312,59
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	1.800.754,31	129,05	3.219.531,41	230,72	-1.824.131,24
Taxas	116.114,65	116.114,65	8.231,23	7,09	88.296,00	76,04	27.818,65
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	20.817,81	31,95	76.798,86	117,87	-11.641,62
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.157,24	65.157,24	20.817,81	31,95	76.798,86	117,87	-11.641,62
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	848.588,48	374.304,91	44,11	1.441.229,38	169,84	-592.640,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	701.043,62	848.588,48	374.304,91	44,11	1.441.229,38	169,84	-592.640,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	14.441,75	15,17	62.220,25	65,37	32.959,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	14.441,75	15,17	62.220,25	65,37	32.959,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	30.363.661,53	6.339.069,58	20,88	35.487.722,52	116,88	-5.124.060,99
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	14.708.245,14	3.142.887,60	21,37	16.540.737,37	112,46	-1.832.492,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.482.290,24	10.932.290,24	2.249.808,45	20,58	13.736.872,98	125,65	-2.804.582,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	946.373,53	20,04	5.210.112,17	110,31	-486.986,02
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	43.400,62	112,04	390.167,38	1.007,23	-351.430,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	43.400,62	122,00	386.149,16	1.085,44	-350.573,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	0,00	0,00	4.018,22	127,11	-857,04

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	3.323.141,94	862.944,23	25,97	2.401.250,84	72,26	921.891,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	3.323.141,94	862.944,23	25,97	2.401.250,84	72,26	921.891,10
Transferências da União e de suas Entidades		2.063.927,97	399.970,00	19,38	1.429.062,64	69,24	634.865,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97	462.974,23	36,77	972.188,20	77,21	287.025,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	36.245.980,62	9.463.964,44	26,11	43.167.216,64	119,10	-6.921.236,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	36.245.980,62	9.463.964,44	26,11	43.167.216,64	119,10	-6.921.236,02
DÉFICIT (VI)					2.424.531,53		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	36.245.980,62	9.463.964,44	26,11	45.591.748,17	125,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.861.893,00			11.861.893,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.861.893,00			11.861.893,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) NÃO
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17	5.602.075,80	8.286.720,38	38.258.713,67	12.935.110,30	38.008.952,81	7.333.034,50

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) NÃO
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	41.853.579,55	5.944.030,26	37.810.678,52	4.042.901,03	7.737.671,64	35.672.248,58	6.181.330,97	35.422.487,72	2.138.429,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	20.519.296,01	4.160.785,96	18.893.600,00	1.625.696,01	4.136.368,20	18.857.632,24	1.661.663,77	18.645.705,14	35.967,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64	-20.000,00	0,00	21.177,64			21.177,64		0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	21.313.105,90	1.803.244,30	18.917.078,52	2.396.027,38	3.601.303,44	16.814.616,34	4.498.489,56	16.776.782,58	2.102.462,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	9.253.866,18	3.188.364,49	7.781.069,65	1.472.796,53	549.048,74	2.586.465,09	6.667.401,09	2.586.465,09	5.194.604,56
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	9.194.021,84	3.198.208,78	7.735.913,94	1.458.107,90	537.315,78	2.541.309,38	6.652.712,46	2.541.309,38	5.194.604,56
INVERSOES FINANCEIRAS				0,00						0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	59.844,34	-9.844,29	45.155,71	14.688,63	11.732,96	45.155,71	14.688,63	45.155,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	86.378,24			86.378,24			86.378,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17	5.602.075,80	8.286.720,38	38.258.713,67	12.935.110,30	38.008.952,81	7.333.034,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						0,00
Amortização da Dívida Interna				0,00						0,00
Dívida Mobiliária				0,00						0,00
Dívida Contratual				0,00						0,00
Amortização da Dívida Externa				0,00						0,00
Dívida Mobiliária				0,00						0,00
Dívida Contratual				0,00						0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17	5.602.075,80	8.286.720,38	38.258.713,67	12.935.110,30	38.008.952,81	7.333.034,50
SUPERÁVIT (XIII)							4.908.502,97		5.158.263,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17		8.286.720,38	43.167.216,64		43.167.216,64	7.333.034,50
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		

Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária											
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00							0,00
DESPESAS CORRENTES					0,00							0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00							0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00							0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00							0,00
DESPESAS DE CAPITAL					0,00							0,00
INVESTIMENTOS					0,00							0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00							0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00							0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17	100,00	5.602.075,80	8.286.720,38	38.258.713,67	100,00	12.935.110,30	7.333.034,50		
Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	310.757,90	1.601.829,17	3,51	76.912,99	347.682,74	1.601.829,17	4,19	76.912,99	0,00		
Ação Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	310.757,90	1.601.829,17	3,51	76.912,99	347.682,74	1.601.829,17	4,19	76.912,99	0,00		
Controle Externo											0,00		
FU01 - Administração Geral											0,00		
FU01 - Demais Subfunções											0,00		
Judiciária											0,00		
Ação Judiciária											0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00		
FU02 - Administração Geral											0,00		
FU02 - Demais Subfunções											0,00		
Essencial à Justiça											0,00		
Defesa da Ordem Jurídica											0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00		
FU03 - Administração Geral											0,00		
FU03 - Demais Subfunções											0,00		
Administração	5.726.408,21	9.392.296,33	1.955.646,96	8.371.458,68	18,36	1.020.837,65	1.666.759,88	7.443.461,52	19,46	1.948.834,81	927.997,16		
Planejamento e Orçamento	21.143,48	34.143,48	3.178,24	15.670,08	0,03	18.473,40	3.178,24	15.670,08	0,04	18.473,40	0,00		
FU04 - Administração Geral	730.628,05	2.610.918,97	871.780,96	2.312.221,34	5,07	298.697,63	343.193,60	1.411.265,44	3,69	1.199.653,53	900.955,90		
Administração Financeira	1.081.676,78	1.300.773,98	-24.453,56	1.056.233,78	2,32	244.540,20	215.246,72	1.029.192,52	2,69	271.581,46	27.041,26		
Controle Interno											0,00		
Normatização e Fiscalização											0,00		
Tecnologia da Informação											0,00		
Ordenamento Territorial											0,00		
Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	5.446.459,90	1.105.141,32	4.987.333,48	10,94	459.126,42	1.105.141,32	4.987.333,48	13,04	459.126,42	0,00		
Administração de Receitas											0,00		
Administração de Concessões											0,00		
Comunicação Social											0,00		
FU04 - Demais Subfunções											0,00		
Defesa Nacional											0,00		
Defesa Aérea											0,00		
Defesa Naval											0,00		
Defesa Terrestre											0,00		
FU05 - Administração Geral											0,00		
FU05 - Demais Subfunções											0,00		
Segurança Pública											0,00		
Policiamento											0,00		
Defesa Civil											0,00		
Informação e Inteligência											0,00		
FU06 - Administração Geral											0,00		
FU06 - Demais Subfunções											0,00		
Relações Exteriores											0,00		
Relações Diplomáticas											0,00		
Cooperação Internacional											0,00		
FU07 - Administração Geral											0,00		
FU07 - Demais Subfunções											0,00		
Assistência Social	1.926.242,84	2.878.211,49	284.743,75	1.894.655,06	4,16	983.556,43	400.572,13	1.794.583,65	4,69	1.083.627,84	100.071,41		
Assistência ao Idoso	21.701,33	13.701,33	130,66	130,66	0,00	13.570,67	130,66	130,66	0,00	13.570,67	0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00		

Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	44.215,42	275.593,14	0,60	95.425,64	53.622,06	270.185,86	0,71	100.832,92	5.407,28
Assistência Comunitária	574.522,87	1.423.293,15	59.446,26	719.264,77	1,58	704.028,38	156.557,29	633.102,81	1,65	790.190,34	86.161,96

Função/Subfunção	Execução da Despesa											EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/total b)	SALDO = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/total d)	SALDO = (a-d)		
FU08 - Administração Geral	177.789,78	177.789,78	14.765,53	85.192,60	0,19	92.597,18	24.076,24	76.690,43	0,20	101.099,35	8.502,17	
FU08 - Demais Subfunções	781.210,08	892.408,45	166.185,88	814.473,89	1,79	77.934,56	166.185,88	814.473,89	2,13	77.934,56	0,00	
Previdência Social											0,00	
Previdência Básica											0,00	
Previdência do Regime Estatutário											0,00	
Previdência Complementar											0,00	
Previdência Especial											0,00	
FU09 - Administração Geral											0,00	
FU09 - Demais Subfunções											0,00	
Saúde	6.755.378,77	13.695.059,02	1.458.079,33	12.326.761,13	27,04	1.368.297,89	2.455.731,13	11.357.711,33	29,69	2.337.347,69	969.049,80	
Atenção Básica	2.072.636,35	7.849.132,65	553.700,89	7.088.172,67	15,55	760.959,98	1.349.038,91	6.297.479,84	16,46	1.551.652,81	790.692,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.766.335,77	830.832,16	4.451.367,11	9,76	314.968,66	780.611,25	4.281.084,55	11,19	485.251,22	170.282,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	105.323,76	198,53	20.834,15	0,05	84.489,61	198,63	20.834,15	0,05	84.489,61	0,00	
Vigilância Sanitária											0,00	
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	13.155,70	93.853,98	0,21	75.525,78	13.155,70	90.866,77	0,24	78.512,99	2.987,21	
Alimentação e Nutrição											0,00	
FU10 - Administração Geral	515.687,08	804.887,08	60.192,05	672.533,22	1,48	132.353,86	312.726,64	667.446,02	1,74	137.441,06	5.087,20	
FU10 - Demais Subfunções											0,00	
Trabalho											0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00	
Relações de Trabalho											0,00	
Empregabilidade											0,00	
Fomento ao Trabalho											0,00	
FU11 - Administração Geral											0,00	
FU11 - Demais Subfunções											0,00	
Educação	8.041.978,25	13.693.238,74	3.548.696,30	12.576.042,72	27,58	1.117.196,02	2.684.161,54	10.160.368,22	26,56	3.532.870,52	2.415.674,50	
Ensino Fundamental	7.762.720,80	13.266.352,22	3.485.997,72	12.270.367,15	26,91	995.985,07	2.601.920,71	9.866.862,77	25,79	3.399.489,45	2.403.504,38	
Ensino Médio											0,00	
Ensino Profissional											0,00	
Ensino Superior											0,00	
Educação Infantil	279.257,45	426.886,52	62.698,58	305.675,57	0,67	121.210,95	82.240,83	293.505,45	0,77	133.381,07	12.170,12	
Educação de Jovens e Adultos											0,00	
Educação Especial											0,00	
Educação Básica											0,00	
FU12 - Administração Geral											0,00	
FU12 - Demais Subfunções											0,00	
Cultura	96.232,00	337.961,98	28.841,71	313.298,91	0,69	24.663,07	27.316,48	250.278,91	0,65	87.683,07	63.020,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00	
Difusão Cultural	96.232,00	337.961,98	28.841,71	313.298,91	0,69	24.663,07	27.316,48	250.278,91	0,65	87.683,07	63.020,00	
FU13 - Administração Geral											0,00	
FU13 - Demais Subfunções											0,00	
Direitos da Cidadania											0,00	
Custódia e Reintegração Social											0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00	
Assistência aos Povos Indígenas											0,00	
FU14 - Administração Geral											0,00	
FU14 - Demais Subfunções											0,00	
Urbanismo	129.982,08	575.417,62	0,00	183.606,92	0,40	391.810,70	15.562,45	175.864,83	0,46	399.552,79	7.742,09	
Infra-Estrutura Urbana		445.435,54		91.761,92	0,20	353.673,62		91.761,92	0,24	353.673,62	0,00	
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08	0,00	91.845,00	0,20	38.137,08	15.562,45	84.102,91	0,22	45.879,17	7.742,09	
Transportes Coletivos Urbanos											0,00	
FU15 - Administração Geral											0,00	
FU15 - Demais Subfunções											0,00	

Habitação												0,00
Habitação Rural												0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana															0,00
FU16 - Administração Geral															0,00
FU16 - Demais Subfunções															0,00
Saneamento															0,00
Saneamento Básico Rural															0,00
Saneamento Básico Urbano															0,00
FU17 - Administração Geral															0,00
FU17 - Demais Subfunções															0,00
Gestão Ambiental	20.136,64	1.889,50						1.889,50						1.889,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	1.889,50						1.889,50						1.889,50	0,00
Controle Ambiental															0,00
Recuperação de Áreas Degradadas															0,00
Recursos Hídricos															0,00
Meteorologia															0,00
FU18 - Administração Geral															0,00
FU18 - Demais Subfunções															0,00
Ciência e Tecnologia															0,00
Desenvolvimento Científico															0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															0,00
FU19 - Administração Geral															0,00
FU19 - Demais Subfunções															0,00
Agricultura	504.921,29	1.311.053,88	174.827,88		1.173.672,08		2,57	137.381,80	169.492,60		1.033.840,55		2,70	277.213,33	139.831,53
Abastecimento	50.242,00	151.377,34	62.454,79		112.326,79		0,25	39.050,55			47.627,36		0,12	103.749,98	64.699,43
Extensão Rural															0,00
Irrigação															0,00
Promoção da Produção Agropecuária															0,00
Defesa Agropecuária															0,00
FU20 - Administração Geral	397.994,62	718.991,87	105.751,15		661.770,04		1,45	57.221,83	135.688,13		624.394,96		1,63	94.596,91	37.375,08
FU20 - Demais Subfunções	56.684,67	440.684,67	6.621,94		399.575,25		0,88	41.109,42	33.804,47		361.818,23		0,95	78.866,44	37.757,02
Organização Agrária															0,00
Reforma Agrária															0,00
Colonização															0,00
FU21 - Administração Geral															0,00
FU21 - Demais Subfunções															0,00
Indústria															0,00
Promoção Industrial															0,00
Produção Industrial															0,00
Mineração															0,00
Propriedade Industrial															0,00
Normalização e Qualidade															0,00
FU22 - Administração Geral															0,00
FU22 - Demais Subfunções															0,00
Comércio e Serviços															0,00
Promoção Comercial															0,00
Comercialização															0,00
Comércio Exterior															0,00
Serviços Financeiros															0,00
Turismo															0,00
FU23 - Administração Geral															0,00
FU23 - Demais Subfunções															0,00
Comunicações															0,00
Comunicações Postais															0,00

Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções												0,00
Energia	65.157,24	65.157,24					65.157,24					65.157,24
Conservação de Energia												0,00
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24					65.157,24					65.157,24
Combustíveis Minerais												0,00
Biocombustíveis												0,00
FU25 - Administração Geral												0,00
FU25 - Demais Subfunções												0,00
Transporte	1.869.342,73	6.131.315,25	1.356.266,40	5.892.957,43		12,93	238.357,82	360.640,88	3.199.778,31		8,36	2.931.536,94
Transporte Aéreo												0,00
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	6.131.315,25	1.356.266,40	5.892.957,43		12,93	238.357,82	360.640,88	3.199.778,31		8,36	2.931.536,94
Transporte Ferroviário												0,00
Transporte Hidroviário												0,00
Transportes Especiais												0,00
FU26 - Administração Geral												0,00
FU26 - Demais Subfunções												0,00
Desporto e Lazer	28.191,31	110.191,31	6.090,00	77.042,80		0,17	33.148,51	18.994,31	60.573,91		0,16	49.617,40
Desporto de Rendimento												0,00
Desporto Comunitário	28.191,31	110.191,31	6.090,00	77.042,80		0,17	33.148,51	18.994,31	60.573,91		0,16	49.617,40
Lazer												0,00
FU27 - Administração Geral												0,00
FU27 - Demais Subfunções												0,00
Encargos Especiais	1.145.391,21	1.236.911,21	8.444,52	1.180.423,27		2,59	56.487,94	139.806,24	1.180.423,27		3,09	56.487,94
Refinanciamento da Dívida Interna												0,00
Refinanciamento da Dívida Externa												0,00
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	816.298,55	24.523,69	775.889,78		1,70	40.408,77	66.100,94	775.889,78		2,03	40.408,77
Serviço da Dívida Externa												0,00
Transferências												0,00
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	-16.079,17	404.533,49		0,89	16.079,17	73.705,30	404.533,49		1,06	16.079,17
Transferências para a Educação Básica												0,00
FU28 - Demais Subfunções												0,00
Reserva de Contingência	423.778,24	86.378,24					86.378,24					86.378,24
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17		100,00	5.602.075,80	8.286.720,38	38.258.713,67		100,00	12.935.110,30

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
Legislativa												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												

Defesa da Ordem Jurídica															
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial														
FU03 - Administração Geral														
FU03 - Demais Subfunções														
Administração														
Planejamento e Orçamento														
FU04 - Administração Geral														
Administração Financeira														
Controle Interno														
Normatização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
FU04 - Demais Subfunções														
Defesa Nacional														
Defesa Aérea														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
FU05 - Administração Geral														
FU05 - Demais Subfunções														
Segurança Pública														
Policimento														
Defesa Civil														
Informação e Inteligência														
FU06 - Administração Geral														
FU06 - Demais Subfunções														
Relações Exteriores														
Relações Diplomáticas														
Cooperação Internacional														
FU07 - Administração Geral														
FU07 - Demais Subfunções														
Assistência Social														
Assistência ao Idoso														
Assistência ao Portador de Deficiência														
Assistência à Criança e ao Adolescente														
Assistência Comunitária														
FU08 - Administração Geral														
FU08 - Demais Subfunções														
Previdência Social														
Previdência Básica														
Previdência do Regime Estatutário														
Previdência Complementar														
Previdência Especial														
FU09 - Administração Geral														
FU09 - Demais Subfunções														
Saúde														
Atenção Básica														
Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
Suporte Profilático e Terapêutico														
Vigilância Sanitária														
Vigilância Epidemiológica														
Alimentação e Nutrição														
FU10 - Administração Geral														

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções															
Trabalho															
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
FU11 - Administração Geral															
FU11 - Demais Subfunções															
Educação															
Ensino Fundamental															
Ensino Médio															
Ensino Profissional															
Ensino Superior															
Educação Infantil															
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial															
Educação Básica															
FU12 - Administração Geral															
FU12 - Demais Subfunções															
Cultura															
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico															
Difusão Cultural															
FU13 - Administração Geral															
FU13 - Demais Subfunções															
Direitos da Cidadania															
Custódia e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
FU14 - Administração Geral															
FU14 - Demais Subfunções															
Urbanismo															
Infra-Estrutura Urbana															
Serviços Urbanos															
Transportes Coletivos Urbanos															
FU15 - Administração Geral															
FU15 - Demais Subfunções															
Habitação															
Habitação Rural															
Habitação Urbana															
FU16 - Administração Geral															
FU16 - Demais Subfunções															
Saneamento															
Saneamento Básico Rural															
Saneamento Básico Urbano															
FU17 - Administração Geral															
FU17 - Demais Subfunções															
Gestão Ambiental															
Preservação e Conservação Ambiental															
Controle Ambiental															
Recuperação de Áreas Degradadas															
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
FU18 - Administração Geral															
FU18 - Demais Subfunções															
Ciência e Tecnologia															

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra															INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desenvolvimento Científico																
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico																
FU19 - Administração Geral																
FU19 - Demais Subfunções																
Agricultura																
Abastecimento																
Extensão Rural																
Irrigação																
Promoção da Produção Agropecuária																
Defesa Agropecuária																
FU20 - Administração Geral																
FU20 - Demais Subfunções																
Organização Agrária																
Reforma Agrária																
Colonização																
FU21 - Administração Geral																
FU21 - Demais Subfunções																
Indústria																
Promoção Industrial																
Produção Industrial																
Mineração																
Propriedade Industrial																
Normalização e Qualidade																
FU22 - Administração Geral																
FU22 - Demais Subfunções																
Comércio e Serviços																
Promoção Comercial																
Comercialização																
Comércio Exterior																
Serviços Financeiros																
Turismo																
FU23 - Administração Geral																
FU23 - Demais Subfunções																
Comunicações																
Comunicações Postais																
Telecomunicações																
FU24 - Administração Geral																
FU24 - Demais Subfunções																
Energia																
Conservação de Energia																
Energia Elétrica																
Combustíveis Minerais																
Biocombustíveis																
FU25 - Administração Geral																
FU25 - Demais Subfunções																
Transporte																
Transporte Aéreo																
Transporte Rodoviário																
Transporte Ferroviário																
Transporte Hidroviário																
Transportes Especiais																
FU26 - Administração Geral																
FU26 - Demais Subfunções																
Desporto e Lazer																

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento															
Desporto Comunitário															
Lazer															
FU27 - Administração Geral															
FU27 - Demais Subfunções															
Encargos Especiais															
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna															
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais															
Transferências para a Educação Básica															
FU28 - Demais Subfunções															
Reserva de Contingência															

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida															TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES																
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>					
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.040.726,58	4.219.426,25	2.618.765,21	3.656.322,90	3.262.505,00	4.428.537,78	5.055.409,75	3.301.190,15	3.329.230,17	3.526.831,71	4.635.128,13	5.002.263,21	46.076.336,84		36.975.868,70		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.665,20	100.760,03	120.576,45	363.704,75	145.951,21	114.365,53	154.598,80	139.059,20	169.976,22	138.184,48	1.476.545,91	332.439,63	3.307.827,41		1.511.514,82		
IPTU	1.274,48	3.408,37	5.275,01	7.410,08	6.399,75	7.803,05	4.101,23	5.206,62	2.927,83	4.519,54	6.864,36	-1.262,77	53.927,55		82.224,18		
ISS	30.181,46	22.794,85	21.024,12	19.210,76	35.578,84	30.460,66	59.597,71	49.673,12	51.944,88	30.047,22	41.512,30	62.240,24	454.266,16		485.260,41		
ITBI		800,00	11.629,22	264.372,99	9.800,00	860,00	3.900,00	680,00	8.265,83	17.063,82	1.345.060,00	38.811,11	1.701.242,97		378.456,38		
IRRF	2.091,41	71.680,62	73.773,79	63.363,32	76.007,80	68.793,22	80.140,69	78.677,05	104.090,87	83.946,89	78.924,01	228.605,06	1.010.094,73		449.459,20		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.117,85	2.076,19	8.874,31	9.347,60	18.164,82	6.448,60	6.859,17	4.822,41	2.746,81	2.607,01	4.185,24	4.045,99	88.296,00		116.114,65		
Contribuições						36.645,83		6.068,95	13.266,27		14.400,99	6.416,82	76.798,86		65.157,24		
Receita Patrimonial	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	131.561,08	121.065,01	115.220,99		238.747,19	135.557,72	1.441.229,38		848.588,48		
Rendimentos de Aplicação Financeira	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	131.561,08	121.065,01	115.220,99		238.747,19	135.557,72	1.441.229,38		848.588,48		
Outras Receitas Patrimoniais																	
Receita Agropecuária																	
Receita Industrial																	
Receita de Serviços	2.420,50	1.977,50	1.853,50	3.326,50	5.385,00	7.372,50	7.872,50	4.939,50	6.998,25	5.632,75	9.939,25	4.502,50	62.220,25		95.179,93		
Transferências Correntes	2.853.747,04	3.996.408,23	2.372.351,92	3.139.593,39	2.974.732,34	4.140.595,59	4.756.020,22	3.022.162,01	2.805.285,38	3.361.756,73	2.893.915,77	4.481.524,94	40.798.093,56		34.416.691,55		
Cota-Parte do FPM	1.060.145,46	1.445.016,12	897.243,34	941.549,97	1.096.954,74	1.178.661,28	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.869.904,04	13.834.042,08		12.233.085,77		
Cota-Parte do ICMS	1.040.450,26	916.904,42	567.240,12	941.350,53	1.155.183,83	1.000.976,25	1.653.434,24	843.698,24	1.013.585,96	1.341.037,96	748.729,99	1.620.008,84	12.842.600,64		9.992.862,86		
Cota-Parte do IPVA	51.951,61	40.866,20	42.991,75	62.851,43	58.699,39	44.544,94	81.156,11	43.564,92	32.787,58	35.179,68	15.498,32	14.049,58	524.141,51		420.100,58		
Cota-Parte do ITR	43.918,27	11.393,57	759,92	1.333,33	2.381,90	978,63	2.401,74	6.203,91	18.583,97	157.969,68	54.708,50	54.571,70	355.205,12		164.262,54		
Transferências da LC nº 61/1989	2.836,37	2.682,21	2.884,69	3.949,42	2.940,95	2.953,76	4.952,83	4.514,92	2.839,29	6.220,77		9.014,58	45.789,79		41.768,08		
Transferências do FUNDEB	405.612,02	521.100,03	347.776,11	364.317,16	497.119,06	407.993,68	413.646,25	516.509,74	319.487,38	454.192,27	371.792,86	574.580,67	5.194.127,23		4.659.966,06		
Outras Transferências Correntes	248.833,05	1.058.445,68	513.455,99	824.241,55	161.452,47	1.504.487,05	1.312.760,57	600.362,18	369.030,77	489.708,99	580.013,36	339.395,53	8.002.187,19		6.904.645,66		
Outras Receitas Correntes	4.024,34	4.299,66	6.456,90	27.369,62	24.793,12	26.829,68	5.357,15	7.895,48	218.483,06	21.257,75	1.579,02	41.821,60	390.167,38		38.736,68		
DEDUÇÕES (II)	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	501.424,27	380.154,98	377.609,07	482.326,87	388.421,84	589.871,19	5.252.292,94		4.053.030,02		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência																	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência																	

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	501.424,27	380.154,98	377.609,07	482.326,87	388.421,84	589.871,19	5.252.292,94	4.053.030,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.173.480,47	2.889.414,64	3.981.569,68	4.553.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	4.246.706,29	4.412.392,02	40.824.043,90	32.922.838,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				100.000,00		1.295.345,00	300.000,00						1.695.345,00	1.695.345,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	4.246.706,29	4.412.392,02	39.128.698,90	31.227.493,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	4.246.706,29	4.412.392,02	39.128.698,90	31.227.493,68

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas	-	-	-	-		-
Benefícios						
Aposentadorias						

Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		

Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-

DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Demais Receitas Previdenciárias	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
Aposentadorias	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
Pensões	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Outras Despesas Previdenciárias	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	Até o Bimestre / 2024
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RECEITAS REALIZADAS (a)
IPTU	-
ISS	32.922.838,68
ITBI	40.765.965,80
IRRF	1.511.514,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.224,18
	3.307.827,41
	53.927,55
	485.260,41
	454.266,16
	378.456,38
	1.701.242,97
	449.459,20
	1.010.094,73
	116.114,65
	88.296,00

Contribuições	65.157,24	76.798,86
Receita Patrimonial	848.588,48	1.441.229,38
Aplicações Financeiras (II)	848.588,48	1.441.229,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.363.661,53	35.487.722,52
Cota-Parte do FPM	10.303.854,57	11.268.060,18
Cota-Parte do ICMS	7.994.290,29	10.274.080,70
Cota-Parte do IPVA	336.080,46	419.313,20
Cota-Parte do ITR	131.410,03	284.164,23
Transferências da LC nº 61/1989	33.414,46	45.789,79
Transferências do FUNDEB	4.659.966,06	5.194.127,23
Outras Transferências Correntes	6.904.645,66	8.002.187,19
Demais Receitas Correntes	133.916,61	452.387,63
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	133.916,61	452.387,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.074.250,20	39.324.736,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.323.141,94	2.401.250,84
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.323.141,94	2.401.250,84
Convênios	1.386.733,83	462.974,23
Outras Transferências de Capital	1.936.408,11	1.938.276,61
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.323.141,94	2.401.250,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.397.392,14	41.725.987,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.397.392,14	41.725.987,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.853.579,55	37.810.678,52	35.672.248,58	35.422.487,72	619.279,85	728.680,77	727.101,90
Pessoal e Encargos Sociais	20.519.296,01	18.893.600,00	18.857.632,24	18.645.705,14	594.381,67		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.177,64						
Outras Despesas Correntes	21.313.105,90	18.917.078,52	16.814.616,34	16.776.782,58	24.898,18	728.680,77	727.101,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.832.401,91	37.810.678,52	35.672.248,58	35.422.487,72	619.279,85	728.680,77	727.101,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.253.866,18	7.781.069,65	2.586.465,09	2.586.465,09	6.900,00	2.669.478,75	2.669.500,71
Investimentos	9.194.021,84	7.735.913,94	2.541.309,38	2.541.309,38	6.900,00	2.669.478,75	2.669.500,71
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	59.844,34	45.155,71	45.155,71	45.155,71			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXVII)	9.194.021,84	7.735.913,94	2.541.309,38	2.541.309,38	6.900,00	2.669.478,75	2.669.500,71

(XXIV + XXV + XXVI + XXVII)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	86.378,24						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.112.801,99	45.546.592,46	38.213.557,96	37.963.797,10	626.179,85	3.398.159,52	3.396.602,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.112.801,99	45.546.592,46	38.213.557,96	37.963.797,10	626.179,85	3.398.159,52	3.396.602,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-260.592,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC))	-260.592,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.441.229,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	626.198,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	554.438,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	680.701,43	549.176,61
DEDUÇÕES (XL)	16.974.415,12	18.512.661,67
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	18.512.661,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	18.736.795,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	626.179,85	222.336,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	1.797,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.293.713,69	-17.963.485,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIIf) = (XLIIfa - XLIIfb)	-
	1.669.771,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIf - XLIIfa)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-624.622,94
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIIf + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.815.431,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-
	1.000.400,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	11.861.893,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.861.893,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão													
	Poder/Órgão													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados	Saldo e = (a+ b) - (c	Inscritos			Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f + g) -	+ k)
	Em	Exercícios	Em 31 de dezembro de				Em	Exercícios	Em 31 de dezembro de					

	Anteriores (a)	2023 (b)		(d)	+ d)	Anteriores (f)	2023 (g)	(h)		(j)	(i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358,83	625.821,02	626.179,85		0,00	50.156,02	6.480.075,60	3.398.159,52	3.396.602,61	783.669,37	2.349.959,64	2.349.959,64
PODER EXECUTIVO	358,83	625.821,02	626.179,85		0,00	50.156,02	6.480.075,60	3.398.159,52	3.396.602,61	783.669,37	2.349.959,64	2.349.959,64
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	358,83	625.821,02	626.179,85		0,00	50.156,02	6.480.075,60	3.398.159,52	3.396.602,61	783.669,37	2.349.959,64	2.349.959,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.253.866,18	7.781.069,65	1.472.796,53
Investimentos	9.194.021,84	7.735.913,94	1.458.107,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	59.844,34	45.155,71	14.688,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.253.866,18	7.781.069,65	1.472.796,53

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.253.866,18	7.781.069,65	1.472.796,53

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				

2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				

2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE

Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.251.882,97
Previsão Atualizada	36.245.980,62
Receitas Realizadas	43.167.216,64
Déficit Orçamentário	2.424.531,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.861.893,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.251.882,97
Dotação Atualizada	51.193.823,97
Despesas Empenhadas	45.591.748,17
Despesas Liquidadas	38.258.713,67
Despesas Pagas	38.008.952,81
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	45.591.748,17
Despesas Liquidadas	38.258.713,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.824.043,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.128.698,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.128.698,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-260.592,30	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.669.771,37
--	--------------

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	626.179,85	0,00	626.179,85	0,00
Poder Executivo	626.179,85	0,00	626.179,85	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.530.231,62	783.669,37	3.396.602,61	2.349.959,64
Poder Executivo	6.530.231,62	783.669,37	3.396.602,61	2.349.959,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.156.411,47	783.669,37	4.022.782,46	2.349.959,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.781.069,65	1.472.796,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
---	---

	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2025.08.29 10:55:15 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2025.08.29 11:23:06 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2025.08.29 11:26:01 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:16107EF4